



1º VOLUME

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Número/ano do processo

993

02

04

Vara Judicial

Fórum de Carapicuíba

127.01.2002.010463-0/000000-000



Proc.: Grupo: 1.Cível
 Grupo: Ação: 129-Falência
 R\$ J.L. Valor da Causa: R\$1.149.493,22
 Ação Data Distribuição : 20/06/2002 Hora: 16:49
 Repte. Data Alteração : 16/11/2005 Hora: 12:03
 Tipo de Distribuicao : Dependência
 RTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA
 Reqdo. ADV: RUY RIBEIRO
 OAB: 96632/SP
 RDO: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E
 EXPORTADORA LTDA
 OAB: ADV: DIANE RODRIGUES DA SILVA
 OAB: 205192/SP

09732/2002

DEP 189

h/h
h/h
h/h
h/h
h/h
h/h

INTERES

Nº DE ORDEM: 01.04.2002/000993



LOCALIDADE:

ASSUNTO:

993/02

127.01.2002.010463-0/000000-000

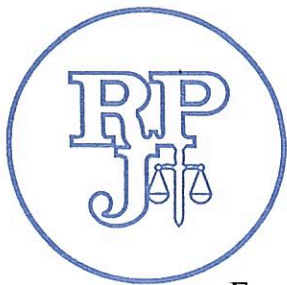
Proc.: 000993/2002 Data: 20/06/2002 as 16:49 Prot.: 009732/2002
Grupo: 1-Civil/Comercial Vara: Quarta (Cível)
R\$ 1.149.493,22 Foro: CARAPICUIBA *DEF*
Acao : Balencia

Repte.: PHILLIPS DO BRASIL LTDA

kk
kkk
kkkk
kkk
kkk
kkkkkk
kkk

Reqdo.: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA

OAB: 96632/SP Adv.: RUY RIBEIRO

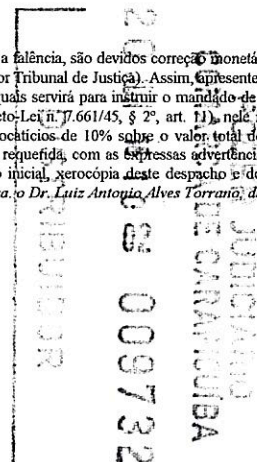
1
02
J.

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Barueri - SP.

Vara Cível Distrital de Carapicuíba da Comarca de

“No pagamento em Juízo, para elidir a falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado” (Súmula n. 29 de Superior Tribunal de Justiça). Assim, é presente a autora demonstrativo de cálculo, em duas vias (uma das quais servirá para instruir o mandado de citação), discriminando o valor do crédito reclamado (Decreto-Lei n.º 7.661/45, § 2º, art. 11), nele incluídos custas e despesas com o processo, honorários advocatícios de 10% sobre o valor total do débito, juros de mora e correção monetária. Após, cite-se a requerida, com as expressas advertências da lei, devendo acompanhar o mandado, além da petição inicial, xerocópia deste despacho e do cálculo apresentado pela autora.” (Despacho inicial de S.Exa.º Dr. Luiz Antonio Alves Torranõ, da 1ª V.C. de Itatiba/SP).



PHILIPS DO BRASIL LTDA., estabelecida na rua Alexandre Dumas, nº 2.100, 3º ao 9º andar, São Paulo/SP, com CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03, por seu advogado infra-assinado e constituído (mandato incluso)¹, que receberá intimação no endereço declarado no rodapé (art.39, I CPC) expõe a V.Exa. que deseja propor, com fundamento **no artigo 2º nº I, do Dec Lei 7661 de 21/06/1945** e legislação complementar a **FALÊNCIA de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, empresa estabelecida na rua Inocêncio Seráfico nº 3.055, Carapicuíba/SP, com CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, também podendo ser localizada na rua Marrey Júnior nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas/SP, residência do sócio e representante legal Valgacir de Paula Souza, expondo o quanto segue:

1. Aforada execução por título extrajudicial (Processo nº 856/99 – 2ª Vara Cível Distrital de Carapicuíba desta Comarca) no valor de **R\$ 727.642,70 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, contra a devedora e ora Requerida **“BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. e outro”**, foi ela regularmente citada na pessoa de seu representante legal (Valgacir de Paula Souza), que exarou seu ciente, mas **“NÃO PAGOU, NÃO DEPOSITOU O QUANTUM DEVIDO E NEM NOMEOU BENS À PENHORA”**, no prazo legal ou em qualquer outro, e que não foi realizada pelo Oficial de Justiça por não tê-los encontrado, e nem

¹ **“PROCESSUAL - PESSOA JURÍDICA - CONTRATO SOCIAL - DESNECESSIDADE DE SUA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO.”**

- I- A lei não exige que as pessoas jurídicas façam prova de seus atos constitutivos, para representação em juízo.
- II- Se não há dúvida fundada, quanto ao credenciamento da pessoa que - em nome da sociedade - outorgou mandato a advogado, não faz sentido exigir-se que venha aos autos o estatuto social da pessoa jurídica.
- III- Precedentes do STJ.

(R.Esp. nº 199.184-SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. em 16.11.99, com referência a diversos precedentes: R.Esp. nºs 151.552, 83.751, 9.651 e 10.892).



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

por indicação da credora, que pediu a suspensão daquele processo em relação a ora Requerida para esta iniciativa (*documentos*).

2. A lição de JOSÉ DA SILVA PACHECO a respeito desse quadro é conhecida e merece ser lembrada:

“Desde que proposta a ação executiva e o executado não paga, não deposita o valor reclamado, nem oferece no prazo legal os bens à penhora, ocorre o fato jurídico previsto no art. 2º, I, da LF, de que decorre o direito de pedir a execução coletiva universal. (in Processo de Falência e Concordata, pág. 148/149, 4ª ed., Forense, 1986).”

3. Outro especialista da matéria nos fornece o conceito de insolvência, que, *in casu*, é manifesta, pois essa conduta deixa positivado que o comerciante não dispõe de ativos que superem seus débitos:

“A insolvência é um fato que geralmente se infere da insuficiência do patrimônio do devedor para o pagamento de suas dívidas. O devedor que usou de crédito e está em condições de solver as obrigações contratadas, dele se diz solvente; ao revés, o que se encontra na impossibilidade de fazê-lo se chama insolvente.

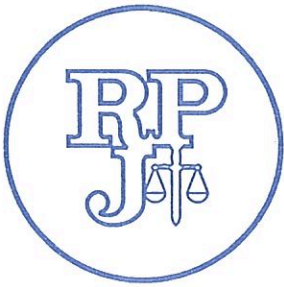
A insolvência é um fato econômico patológico, para se usar da significativa expressão de Rocco, ou um fenômeno econômico mórbido, na palavra realista de Vivante.”

(RUBENS REQUILÃO, “Curso de Direito Falimentar”, vol.1 pag.55).

4. Escrevendo sobre os títulos executivos falenciais, entre estes o formado pelo precatado dispositivo legal, dizem NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, “Código de Processo Civil Comentado”, 3ª ed., 1997, RT, pág. 1566:

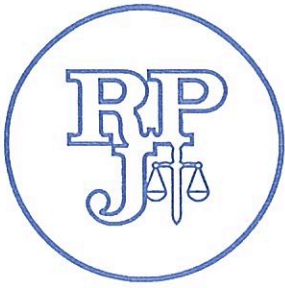
“A insolvência se exterioriza por atos que demonstram a inexistência de bens que possam dar lastro às obrigações assumidas pelo comerciante. Para fazer o pedido de falência com base neste artigo de lei o credor não necessita ter seu crédito vencido, nem que apresente seu título líquido protestado. A prestação devida não precisa ter origem em obrigação mercantil. O rito processual é o da LF 12. O termo legal da falência não pode retroair por mais de 60 dias da distribuição do pedido de falência (LF 14 III).”

5. Nos Tribunais, também é cediço o entendimento ao redor desse art. 2º, I, LF, fulcro do pedido:



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) *“Não viola o art. 2º, n.º I da lei de Falência a decisão que, embora requerida a execução individual, atende ao pedido de falência, já que o devedor, por ocasião da execução, não depositou a importância reclamada nem nomeou bens suficientes à penhora.”*
(RE.85.519, RTJ 91/534).
- b) *“Ajuizado o pedido de falência com arrimo no inc. I do art. 2º do Dec. Lei 7.661/45, incumbe ao autor tão-somente comprovar que o devedor, citado para regular execução, não pagou, não depositou a quantia reclamada e tampouco nomeou bens à penhora. Dispensável, em casos tais, o protesto previsto no art. 10 do referido diploma”(STJ-RT 699/177).*
- c) **“EXECUÇÃO. PEDIDO DE FALÊNCIA. SUPER-VENIENTE FORMULADO COM ARRIMO NO ART. 2º, INC. I, DA LEI DE QUEBRAS. SUSPENSÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. EXTINÇÃO DO FEITO AFASTADA.**
É permitido ao credor requerer a suspensão do processo de execução, quando por ele ajuizado pedido de falência contra o executado comerciante nos termos do art. 2º, inc. I, do Dec. Lei n.º 7.661, de 21.06.45. Recurso especial conhecido pela letra “c” e provido.
(R.Esp. n.º 146643-MG, Rel. Min. Barros Monteiro, j. em 29.04.98, in DJU de 29.06.98, pág. 197)
- d) *“Promovida execução contra o devedor, se este não paga, não deposita a importância, ou não nomeia bens à penhora, dentro do prazo legal, está presente um dos fatos caracterizadores da falência (art. 2º, inc. I, da Lei de Falências), devendo o pedido da credora ser processado na forma do art. 12 do DL n.º 7.661/45.*
(R.Esp. n.º 174.084-MG, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. em 11.02.99, in DJU de 29.03.99, pág. 182)
- e) *“A presunção de insolvabilidade só é afastada em relação ao executado que nomeia bens à penhora. Para elidir essa presunção, uma vez citado, ao executado só são oferecidos três caminhos: pagar, depositar para discussão ou então nomear bens à penhora. Se assim não fizer, estarão presentes os requisitos a que alude o art. 2º, I, do Dec. Lei 7.661, de 1945. A penhora coercitiva ulterior não descaracteriza essa situação.”*
(TJ-SP. - Ac.unânime da 6ª Câm.Civ. - 17/04/79 Apel.Civ.278.486 - São Bernardo do Campo-Rel.Des. Franciulli Netto, in ADCOAS 68.156/80).
- f) **“Litispêndência. Diversidade de pedidos. Execução extrajudicial. Falência. - A sucessividade entre a execução extrajudicial e o requerimento da falência,**



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

este com base no desatendimento daquela, não importa em litispendência, haja vista a inexistência da identidade de pedido e de causa de pedir. Recurso extraordinário provido.”

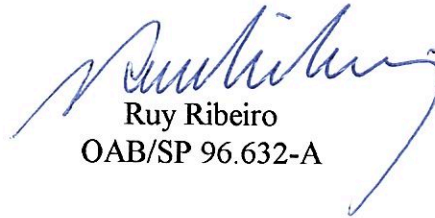
(RTJ. n.º 97 - pags. 766/70 - RE. 90.962 - PR - Rel.Min. Rafael Mayer).

6. Isto posto, requer a V.Exa. se digne de ordenar, a citação da devedora, se necessário como autorizado pelo artigo 172 parágrafo 2º do Código de Processo Civil, para no prazo legal oferecer a defesa que tiver, continuando-se até final quando deverá ser decretada sua falência, e se elidido o pedido, ser observado o disposto na Súmula 29 STJ².

Dá-se à presente o valor de **R\$ 1.149.493,22 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, que vai instruída com prova de natureza documental (artigos 12 da Lei Falimentar e 282 inciso VI do Código de Processo Civil).

NESTES TERMOS
P.DEFERIMENTO

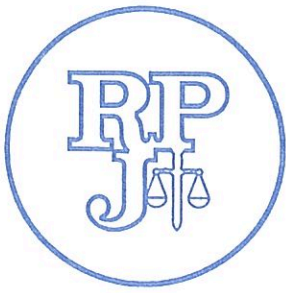
Carapicuíba, SP, 14 de junho de 2002


Ruy Ribeiro
OAB/SP 96.632-A

OG®

² ““Não é inepta a inicial que pede a citação para que venha a empresa apresentar defesa ou depositar a importância devida.” (R.Esp. n.º 174.221/SP, Rel. Min. Carlos Alberto M. Direito, j. em 08.02.2000, in DJU de 27.03.2000, Seção 1, n.º 59, pág. 94).

06
4.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

PLANILHA DE CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

CLIENTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA
 DEVEDOR: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA

C = Compostos
 S = Simples

DESCRIÇÃO	PRINCIPAL R\$	CORR MONET	PRINC + COR MON	C S	JUROS % a.m.	JUROS % TOT	JUROS VALOR	PRINC +CORR MON + JUROS	DATA DA ATUALIZAÇÃO		
									INICIO DA CORREÇÃO	TAB.PRATICA AGO/1999	TAB.PRATICA MAI/2002
Vr. da ação	727.642,70	164.624,70	892.267,40	s	0,5	17,1167	152.726,44	1.044.993,84	20/08/1999	23,044655	28,258367
TOTAL	727.642,70	164.624,70	892.267,40				152.726,44	1.044.993,84			

Índice utilizado: Tabela editada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, elaborada com base no INPC.

PRINCIPAL CORRIGIDO : R\$ 1.044.993,84
 JUROS (10%) : R\$ 104.499,38
 TOTAL R\$ 1.149.493,22

7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE2F61.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede à Rua Alexandre Dumas, 2100 - 4º ao 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº. 61.086.336/0001-03, que neste ato comparece na forma de seu Contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.200.222.499, em 13.02.79, representada por seu Diretor Administrativo Sr. José Horácio Gayoso e Almendra, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 1.485.913 e inscrito no CPF sob nº. 004.173.784-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. José Galante, 800, apto. 91, Morumbi e por seu Diretor Sr. Wolfert Bello, holandês, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RNE nº V214728-W DELEMAF/SP e inscrito no CPF sob nº 008.768.468-35, residente e domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1576, apto. 212, Bloco C, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastante Procuradores os advogados **RUY RIBEIRO, EDUARDO BENTO PEDROSO DE LIMA e NELSON VIEIRA JUCÁ**, brasileiros, casados, inscritos na O.A.B. - Seção Rio de Janeiro, RJ e no CIC-MF sob nrs. 12.010, 12.009 e 18.142 e 001.778.067/53, 001.777.927/87 e 176.051.217/68, respectivamente, com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro - RJ, como integrantes da firma "**RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS**", sociedade civil com sede e foro no endereço supra e constituída na forma dos arts. 15/17 da Lei 8.906/94 e Provimento nr. 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição nrs. RS-041177, CGC-MF nr. 30.022.503/0001-29 e cadastro municipal 512.211-00, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os poderes constantes da cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, em Juízo ou fora dele, no que concerne ao objeto e campo de atuação deste mandato, fazer novação de dívida, conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados; acordar, transigir, impugnar contas e cálculos, desistir, requerer e acompanhar falências (art. 31 L.F.), concordatas e declarações de insolvência (art. 748 CPC); encaminhar títulos a protesto cambial, retirá-los de cartórios, e, quando ali pagos com poderes especiais para que o respectivo cheque seja emitido em favor da OUTORGADA, endereçar a estes respectivas cartas de anuência para baixa, dar cumprimento a precatórias; habilitar e impugnar créditos; ceder ou prometer cedê-los a terceiros; figurar como beneficiários em mandados de pagamento judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC); apelar, agravar e substabelecer o presente, cuja vigência é por tempo indeterminado, se e quando necessário, no todo ou em parte, com reservas, extensivo a estagiários, neste caso, a critério e responsabilidade dos mesmos outorgados, especialmente para promover ação de cobrança em face de Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda. e/ou Valgacir de Paula Souza. São Paulo, 03 de Fevereiro de 1999.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original
Em 07 de 02
Escritório Diretor

José Horácio Gayoso e Almendra
Diretor Administrativo



Wolfert Bello
Diretor



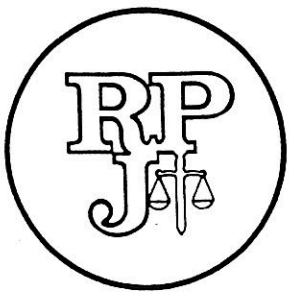
5º Tabelionato de Notas - José Roberto Pacheco França - Tabelião
Av. João Dias, 2320-Santo Amaro - Fone: 56416092 Nº 080299164020
Reconheço por semelhança as firmas SUPRA de: JOSE HORACIO GAYOSO E A
ALMENDRA, WOLFERT BELLO,
Conferido por: Ronaldo
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valores S.P., 8 de Fevereiro de 1999
Firmas R\$....:0,91 Em testemunho de verdade
P.Dados R\$....:0,00
Total R\$....:1,82

VISTO
Dep'to
Legal

3506 308 62241

Simone Bifulco
Roberto Pacheco França
SUBST. DO TABELIÃO





Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de _____ de 2002

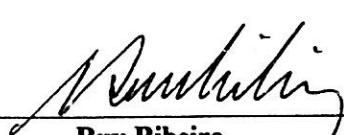
Escritório Diretor

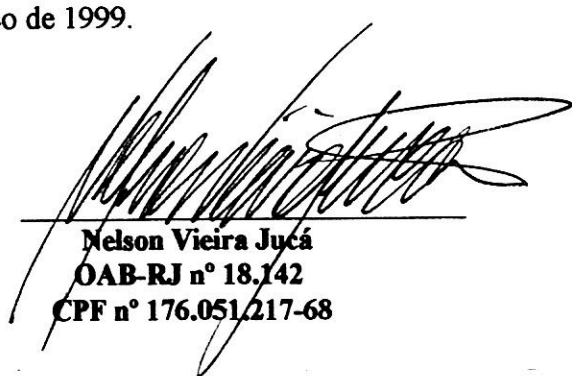
RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS
SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXÃO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA, LUCIANA TADEU FURTADO, EDSON PEREIRA GONÇALVES FILHO, REGINA CÉLIA BOYD COSTA, JOSÉ ANTONIO MACHADO, PATRÍCIA MARIA DUSEK, DANIEL NILSON RIBEIRO, MARIA TERESA DE ANDRADE PIMENTA, MARIA CLÁUDIA MEDEIROS CAIUBY, ALICE RAMOS, GABRIELA PAUKERT** e dos Estagiários **JULIANA PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ RONALDO MATOS DE SOUZA**, os 05 (cinco) primeiros casados, os 6º e 7º separados judicialmente, o 8º divorciado e os 08 (oito) últimos solteiros, os 13 (treze) primeiros inscritos na OAB/RJ sob os n.ºs.: 46.564, 456-B, 24.282, 81.820, 91.165, 62.512, 33.021, 20.434, 79.137, 97.876, 93.832, 95.386, 70.932, a 14ª na OAB/SP sob o n.º 161.182, e os 2 (dois) últimos sob os n.ºs. 87.983-E, 69.723-E e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 402.319.177-91, 033.490.121-91, 073.629.007-91, 946.908.397-00, 008.477.457-67, 440.725.467-04, 430.204.537-04, 261.539.807-59, 838.185.967-00, 037.230.474-74, 006.279.457-40, 033.807.747-23, 859.325.407-10, 153.948.198-07, 036.772.347-60 e 848.982.677-34, respectivamente, com escritório na rua da Glória n.º 190, conjuntos : 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro - RJ, todos os poderes outorgado por PHILIPS DO BRASIL LTDA. para propor ação contra BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

sendo que aos senhores : **SÉRGIO DUSEK, PAULO CESAR DE SOUZA, JÚLIO ANTÔNIO SIMÕES FORTUNA, THEODORICO PINTO GUEDES, EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA, ROGÉRIO SILVA DE LACERDA, AILTON OLIVEIRA SANTOS, JAIRO BORBA MENDES, RODRIGO VILLAR RAMOS, MARIA ASSUNTA MIOTTO, JERÔNIMO LUIZ COSTA, SYLVIA MELO DE LUCENA, JAMILE DE ALMEIDA LYRA, LUCIANO VILAS BOAS E SILVA e FABIANA RUTZEN**, os 08 (oito) primeiros casados, o 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º solteiros, e a última divorciada, portadores dos RG n.ºs : 05802109-8 (IFP), 02314623-6 (IFP), W617354-X (SP/MAF/SR), 02783104-9 (IFP), 55.144 (CRC/RJ), 05953194-7 (IFP/RJ), 06877203-7 (IFP), 047.288.337 (IFP), 098.41171-3 (IFP), 1014728065 (SSP-RS), 04304030-2 (IFP), 5682554-1 (SSP/PR), 678.183 (SSP/ES), 6661826 (SSP/SP) e 2029228 (II/SC) e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs.: 671.187.047-68, 204.903.727-91, 150.395.446-34, 090.994.847-04, 304.707.577-87, 721.689.867-20, 842.693.167-72, 591.970.807-72, 073.192.247-63, 395.997.520-15, 507.288.577-15, 876.290.979-72, 845.255.927-53, 930.223.446-00 e 666.656.719-68, respectivamente, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 03 de março de 1999.


Ruy Ribeiro
OAB-RJ n.º 12.010
CPF n.º 001.778.067-53

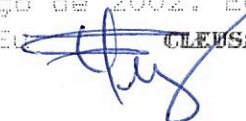

Nelson Vieira Jucá
OAB-RJ n.º 18.142
CPF n.º 176.051.217-68

RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202 - 302 - 702 - 802 - CEP 20241-180 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (021) 221-2232 (PBX)
OAB/RJ: 041177 - CGC 30.022.503/0001-29 - INSC. MUNICIPAL: Nº 512.211.00 - FAX: (021) 224-8090
ESCRITÓRIOS REGIONAIS: SÃO PAULO - BLUMENAU - PORTO ALEGRE - CURITIBA - BELO HORIZONTE - VITÓRIA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

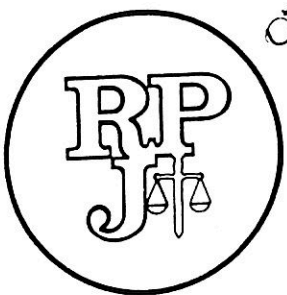
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE
CARAPICUIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AV. RUI BARBOSA, 215, V. MUNICIPAL, TEL FAX. 4184.7028

*CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ, Escrivã Diretora do Cartório do Segundo
Ofício Judicial da Comarca de Carapicuíba, na forma da lei, etc. . .*

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo os livros e fichários do Cartório a seu cargo, deles verificou constar a distribuição de um(a) ação de **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** em 14 de julho de 1999, sob nº 856/99 movido por **PHILIPS DO BRASIL LTDA** contra **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** com CNPJ/MF Nº 01.401.151/0001-14 e **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, portador do RG. nº 18.585.481 e inscrito no CPF/MF sob nº 341.248.375-34. Objetivando a citação dos requeridos para paga-los sob pena de penhora o valor devido de R\$727.642,70 em face de obrigação mercantil, representadas por notas promissórias vencidas. Que em 10 de dezembro de 1999, o executado **VALGACIR DE PAULA SOUZA** foi citado, findado o prazo para pagamento, não pagou o débito, não nomeou bens à penhora, bem como o oficial deixou de penhorar por não encontrar bens à penhora, conforme certidão de fls. 114. Que em 10 de junho de 2001 a empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, foi citada na pessoa de seu representante legal, Sr. **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, que findado o prazo, não efetuou o pagamento do débito, não ofereceu bens a penhora, bem como o oficial não encontrou bens penhoráveis, conforme certidões de fls. 167/168. Certifico mais e finalmente que os autos encontram-se no aguardo de provocação da parte interessada.. **NADA MAIS**. Carapicuíba, 27 de março de 2002. Eu, 

MAGDALENA F. H. MOTA, Escrevente, digitei, Eu **CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ**, Escrivã-Diretora, subscrevi.

12



Of. Edna

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original Em 04 de 19 de 2002

Escrivão Diretor

02 299 71 00003

856199 fls. 173 livro 21

PHILIPS DO BRASIL LTDA, empresa estabelecida na rua Alexandre Dumas, nº 2.100, 4º ao 9º andar, São Paulo/SP, com CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03, por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), que receberá intimações no endereço constante do rodapé desta, propõe a presente

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

contra a devedora solvente a) BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, estabelecida na rua Inocêncio Seráfico, 3.055, Carapicuíba/SP com CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14 e b) VALGACIR DE PAULA SOUZA, brasileiro solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 18.585.481 SSP/SP e do CPF/MF nº 341.248.375-34, residente e domiciliado na rua Marrey Júnior, nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas/SP, expondo o quanto segue:

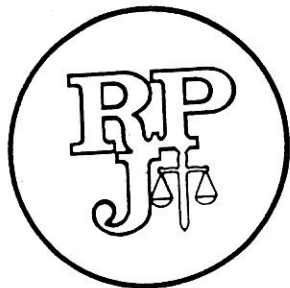
1. Pelo instrumento particular de 15.12.98, envolvendo novação objetiva (art. 999 II, CC) de anterior obrigação mercantil, a primeira Executada confessou-se devedora da ora Exequente pela importância reputada líquida, certa e exigível no valor histórico de R\$ 658.539,47 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), comprometendo-se a saldá-la em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais consecutivas representadas em igual número de Notas Promissórias, vencíveis de 07.01.1999 a 07.12.2002, ou antecipada e coletivamente, na hipótese de atraso no pagamento de qualquer uma delas (cláusula VI, letra a da predita novação), ocorrendo o vencimento das 05 (cinco) primeiras, que não foram honradas, conforme demonstrativo abaixo:

Nota Promissória nº	Emissão	Vencimento	Valor R\$
01/48	15.12.98	07.01.1999	13.719,57
02/48	15.12.98	07.02.1999	13.719,57

Este documento é cópia digitalmente assinada por FELIPE DE JESUS SILVA em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

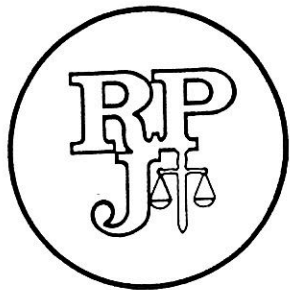
Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 04 de _____ de 19 2002

Escrivão Diretor



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

03/48	15.12.98	07.03.1999	13.719,57
04/48	15.12.98	07.04.1999	13.719,57
05/48	15.12.98	07.05.1999	13.719,57
06/48	15.12.98	07.06.1999	13.719,57
07/48	15.12.98	07.07.1999	13.719,57
08/48	15.12.98	07.08.1999	13.719,57
09/48	15.12.98	07.09.1999	13.719,57
10/48	15.12.98	07.10.1999	13.719,57
11/48	15.12.98	07.11.1999	13.719,57
12/48	15.12.98	07.12.1999	13.719,57
13/48	15.12.98	07.01.2000	13.719,57
14/48	15.12.98	07.02.2000	13.719,57
15/48	15.12.98	07.03.2000	13.719,57
16/48	15.12.98	07.04.2000	13.719,57
17/48	15.12.98	07.05.2000	13.719,57
18/48	15.12.98	07.06.2000	13.719,57
19/48	15.12.98	07.07.2000	13.719,57
20/48	15.12.98	07.08.2000	13.719,57
21/48	15.12.98	07.09.2000	13.719,57
22/48	15.12.98	07.10.2000	13.719,57
23/48	15.12.98	07.11.2000	13.719,57
24/48	15.12.98	07.12.2000	13.719,57
25/48	15.12.98	07.01.2001	13.719,57
26/48	15.12.98	07.02.2001	13.719,57
27/48	15.12.98	07.03.2001	13.719,57
28/48	15.12.98	07.04.2001	13.719,57
29/48	15.12.98	07.05.2001	13.719,57
30/48	15.12.98	07.06.2001	13.719,57
31/48	15.12.98	07.07.2001	13.719,57
32/48	15.12.98	07.08.2001	13.719,57
33/48	15.12.98	07.09.2001	13.719,57
34/48	15.12.98	07.10.2001	13.719,57
35/48	15.12.98	07.11.2001	13.719,57
36/48	15.12.98	07.12.2001	13.719,57
37/48	15.12.98	07.01.2002	13.719,57
38/48	15.12.98	07.02.2002	13.719,57
39/48	15.12.98	07.03.2002	13.719,57
40/48	15.12.98	07.04.2002	13.719,57
41/48	15.12.98	07.05.2002	13.719,57
42/48	15.12.98	07.06.2002	13.719,57
43/48	15.12.98	07.07.2002	13.719,57



Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de _____ de 19 2002

Escritório Diretor

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

44/48	15.12.98	07.08.2002	13.719,57
45/48	15.12.98	07.09.2002	13.719,57
46/48	15.12.98	07.10.2002	13.719,57
47/48	15.12.98	07.11.2002	13.719,57
48/48	15.12.98	07.12.2002	13.719,68
TOTAL:			R\$ 658.539,47

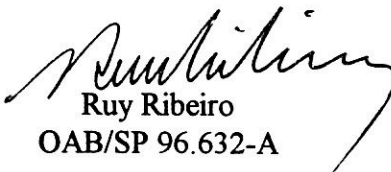
2. A este ato compareceu como garantidor, devedor solidário e avalista dessas cambiais, o segundo Executado, responsabilizando-se por todas as obrigações derivadas do contrato.

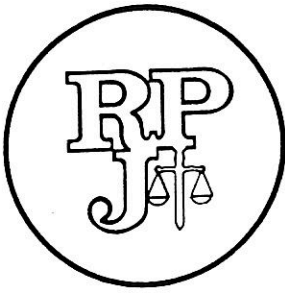
3. Nessa conformidade, e malgrado que ficou o recebimento extrajudicial da obrigação assumida, é a presente propositura onde a credora, perante V.Exa., fulcrada nas disposições e preceitos dos arts. 566, I, 568, I, 583, 585, I e II, 586 e 614, I todos do Livro, respeitadamente requer se digne de ordenar a citação dos devedores, o 2º (segundo) por Carta Precatória a ser expedida para a comarca de Campinas/SP, se necessário na forma do art. 172 § 2º CPC., para pagá-la no prazo de 24 horas no valor reclamado de **R\$ 727.642,70 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, consoante demonstrativo e memória de cálculo do débito já devidamente atualizado (art. 614, II), nele incluído a multa meramente moratória e não-compensatória de 10% (dez por cento) pactuada no sobredito instrumento (Súmula 616 STF), independentemente dos encargos da sucumbência e consectários legais, ou indicarem válida e tempestivamente bens à penhora, que será efetuada na forma do art. 659 e segs. CPC, prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito.

Para efeitos fiscais e de alçada é de **R\$ 727.642,70 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, o valor desta execução, instruída com os documentos necessários à sua propositura (art. 614 CPC).

**NESTES TERMOS
P.DEFERIMENTO.**

Carapicuíba, SP, 04 de junho de 1999.


Ruy Ribeiro
OAB/SP 96.632-A



Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de 01 de 1982

fls. 14

13

Escritório - Diretor

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

PLANILHA DE CALCULO DE CORRECAO MONETARIA E JUROS

Pagina: 1

Autor : PHILIPS DO BRASIL LTDA (DIV TELECOM) (COD. 390)

Reu : BISPO E SANTOS COMERCIAL IMP E RXP LTDA

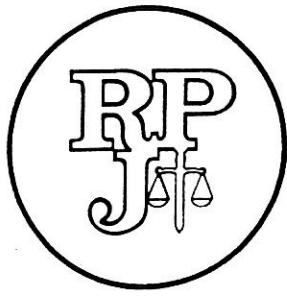
% Juros ao Mes: 1,00

Data Pag./Atualizacao : 02/06/99

Tipo	Numero	Moeda	Valor	Correcao	Principal	Juros	Juros	Princ+Corr.	Data	Ind.	Indice
Tit.	Titulo		Principal	Monetaria	+Corr.Mon.	%Tot	Valor	Mon.+Juros	Venc.	Vencto	Atualiz.
NP	01/48	R\$	13.719,57	406,78	14.126,35	4,87	687,48	14.813,84	07/01/99	1,24790	1,2849
NP	02/48	R\$	13.719,57	336,95	14.056,52	3,83	538,83	14.595,35	07/02/99	1,25410	1,2849
NP	03/48	R\$	13.719,57	141,32	13.860,89	2,90	401,97	14.262,85	07/03/99	1,27180	1,2849
NP	04/48	R\$	13.719,57	64,37	13.783,94	1,87	257,30	14.041,24	07/04/99	1,27890	1,2849
NP	05/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	118,90	13.838,47	07/05/99	1,28490	1,2849
NP	06/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/06/99	1,28490	1,2849
NP	07/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/07/99	1,28490	1,2849
NP	08/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/08/99	1,28490	1,2849
NP	09/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/09/99	1,28490	1,2849
NP	10/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/10/99	1,28490	1,2849
NP	11/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/11/99	1,28490	1,2849
NP	12/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	07/12/99	1,28490	1,2849
NP	13/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	14/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	15/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	16/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	17/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	18/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	19/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	20/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	21/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	22/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	23/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	24/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	25/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	26/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	27/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	28/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	29/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	30/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	31/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	32/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	33/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	34/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	35/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	36/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	37/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	38/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	39/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	40/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	41/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	42/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	43/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	44/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849

RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202 - 302 - 702 - 802 - CEP 20241-180 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (021) 221-2232 (PBX)
OAB/RJ: 041177 - CGC 30.022.503/0001-29 - INSC. MUNICIPAL: Nº 512.211.00 - FAX: (021) 224-8090
ESCRITÓRIOS REGIONAIS: SÃO PAULO - BLUMENAU - PORTO ALEGRE - CURITIBA - BELO HORIZONTE - VITÓRIA

Este documento é original, assinado digitalmente por FÉLIX DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

PLANILHA DE CALCULO DE CORRECAO MONETARIA E JUROS

Página: 2

Autor : PHILIPS DO BRASIL LTDA (DIV TELECOM) (COD. 390)
Reu : BISPO E SANTOS COMERCIAL IMP E RXP LTDA

% Juros ao Mes: 1,00

Data Pag./Atualizacao : 02/06/99

Tipo	Numero	Moeda	Valor	Correcao	Principal	Juros	Juros	Princ+Corr.	Data	Ind.	Indice
Tit.	Titulo		Principal	Monetaria	+Corr.Mon.	%Tot	Valor	Mon.+Juros	Venc.	Vencido	Atualiz.
NP	45/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	46/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	47/48	R\$	13.719,57	0,00	13.719,57	0,87	0,00	13.719,57	31/12/99	1,28490	1,2849
NP	48/48	R\$	13.719,68	0,00	13.719,68	0,87	0,00	13.719,68	31/12/99	1,28490	1,2849
Totais ...			658.539,47	949,41	659.488,88		2.004,48	661.493,36			

Indices Utilizados : IPC-FIPE

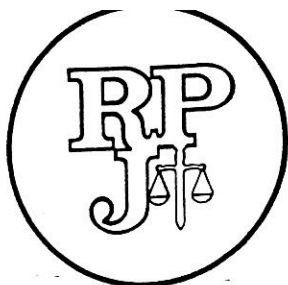
Principal Corrigido.. 661.493,36
 Multa..... 66.149,34
 Total da Acao..... 727.642,70

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original

Em 07 de 01 de 2002

Escrivão Diretor

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - NATUREZA DO CONTRATO: CONFISSÃO DE DÍVIDA (Cód. Div. 135, Cód. Proc. Civ. 585, II)

II - PARTES: a) CONFITENTE DEVEDOR:

A empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, estabelecida no Estado de São Paulo, na rua Inocêncio Seráfico, nº 3055, Cidade de Carapicuíba - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.401.151/0001-14, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 18.585.481 emitida pela SSP-SP e do CIC nº 076.578.938-85, residente e domiciliado na rua Marrey Junior, nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Eliseos - Cidade de Campinas - SP, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE DEVEDORA**, na estrita conformidade de seus atos constitutivos que a devedora declara, sob as penas da Lei, estarem em vigor.

b) CREDOR(a): PHILIPS DO BRASIL LTDA (DIV. TELECOMUNICAÇÕES); empresa estabelecida na rua do Rocio, nº 450 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.086.336/0135-15, representada neste ato por seu bastante procurador infra assinado.

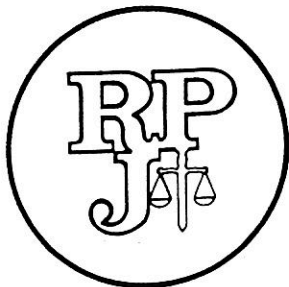
III - VALOR DO CONTRATO: R\$ 658.539,47 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

IV - ORIGEM DA DÍVIDA: O valor de R\$ 510.535,91 (QUINHENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), oriundo do Contrato de Confissão de Dívida de 08 de setembro 1998, via distratada, pela presente e melhor forma de direito, que vencidas e impagas pela confitente-devedora, que juntamente com os acrescidos e consectários legais (atualização monetária + reembolso de despesas de cobrança, juros de mora da lei, custas), estes no alcance de R\$ 147.993,56 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), perfazem ambos a sobredita e atual importância estipulada na cláusula III.

V - FORMA, PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO: Mediante 48 (QUARENTA E OITO) Notas Promissórias (01/48 à 48/48): conforme ANEXO I, pagáveis na praça de Carapicuíba - SP, sempre em moeda nacional do país, em juízo ou fora dele.

Certifico que conferi a presente
que está de acordo com a original
Em 08 de 01 de 2020

Escrivão Diretor



16
2

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

VII - GARANTIA & SOLIDARIEDADE: Como garantidores e devedores solidários de todas as obrigações pactuadas no presente instrumento, e avalista nos títulos promissórios aqui originados, assinam este e aqueles o **Sr. VALGACIR DE PAULA SOUZA**, acima já qualificado.

Carapicuíba/SP, 15 de dezembro de 1998.

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original

Em 04 de 01 de 2002

Assinaturas :

Escrivão Diretor

DEVEDOR: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

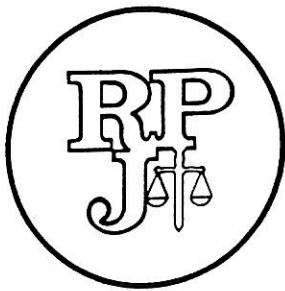
CREDOR: PHILIPS DO BRASIL LTDA DIV. TELECOMUNICAÇÕES

GARANTIDOR : VALGACIR DE PAULA SOUZA
CPF : 076.578.938-85

Testemunha:
Nome : *ESM CARLY ALVES FILHO*
CPF : *955.978.758.68*

Testemunha:
Nome : *Carla Edirado Paula Souza*
CPF : *005.675.928.42*

Este documento é cópia digital, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.



Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de _____ de 2002

fls. 18

Escrivão Diretor

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO I

CREADOR: PHILIPS DO BRASIL LTDA

DEVEDOR: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONFISSÃO CXELEBRADA EM 15/12/98

NOTAS PROMISSORIAS	VENCIMENTO	VALOR R\$
01/48	07/01/1999	13.719,57
02/48	07/02/1999	13.719,57
03/48	07/03/1999	13.719,57
04/48	07/04/1999	13.719,57
05/48	07/05/1999	13.719,57
06/48	07/06/1999	13.719,57
07/48	07/07/1999	13.719,57
08/48	07/08/1999	13.719,57
09/48	07/09/1999	13.719,57
10/48	07/10/1999	13.719,57
11/48	07/11/1999	13.719,57
12/48	07/12/1999	13.719,57
13/48	07/01/2000	13.719,57
14/48	07/02/2000	13.719,57
15/48	07/03/2000	13.719,57
16/48	07/04/2000	13.719,57
17/48	07/05/2000	13.719,57
18/48	07/06/2000	13.719,57
19/48	07/07/2000	13.719,57
20/48	07/08/2000	13.719,57
21/48	07/09/2000	13.719,57
22/48	07/10/2000	13.719,57
23/48	07/11/2000	13.719,57
24/48	07/12/2000	13.719,57
25/48	07/01/2001	13.719,57
26/48	07/02/2001	13.719,57
27/48	07/03/2001	13.719,57
28/48	07/04/2001	13.719,57
29/48	07/05/2001	13.719,57
30/48	07/06/2001	13.719,57
31/48	07/07/2001	13.719,57
32/48	07/08/2001	13.719,57
33/48	07/09/2001	13.719,57
34/48	07/10/2001	13.719,57
35/48	07/11/2001	13.719,57
36/48	07/12/2001	13.719,57
37/48	07/01/2002	13.719,57
38/48	07/02/2002	13.719,57
39/48	07/03/2002	13.719,57
40/48	07/04/2002	13.719,57
41/48	07/05/2002	13.719,57
42/48	07/06/2002	13.719,57
43/48	07/07/2002	13.719,57
44/48	07/08/2002	13.719,57
45/48	07/09/2002	13.719,57
46/48	07/10/2002	13.719,57
47/48	07/11/2002	13.719,57
48/48	07/12/2002	13.719,68

RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202 - 302 - 702 - 802 - CEP 20241-180 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (021) 221-2232 (PBX)

OAB/RJ: 041177 - CGC 30.022.503/0001-29 - INSC. MUNICIPAL: Nº 512.211.00 - FAX: (021) 224-8090

ESCRITORIOS REGIONAIS: SÃO PAULO - CAMPINAS - BLUMENAU - PORTO ALEGRE - CURITIBA - BELO HORIZONTE - VITÓRIA



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEPENDÊNCIA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

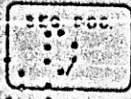
124.767/98-9

12 AGO 14 00 99

Queluz

JUSTIÇA
PROTOCOLO DE REGISTRO DO DOCUMENTO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP



PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
403402/98-0



USO EXCLUSIVO DA JUCESP

SINGULAR

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -

13 AGO 1999

ROBERTO LEITE DE CARROS
Assessor Técnico

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS CADASTRAIS

REGIME
 SUMÁRIO ORDINÁRIO

NÚMERO DE NIRE (SEDE) 0135213987481 NÚMERO DE CGC (SEDE) 0201401151/0001-14

03 ATOS

<input type="checkbox"/> A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	<input type="checkbox"/> F	TRANSFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> K	SUCESSÃO	ALTERAÇÃO		FILIAL	
<input type="checkbox"/> B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	<input type="checkbox"/> G	INCORPORAÇÃO	<input type="checkbox"/> L	ARQUIVAMENTO ATA	<input checked="" type="checkbox"/> O	NOME	<input type="checkbox"/> U	ABERTURA
<input type="checkbox"/> C	ENQUADRAMENTO - ME	<input type="checkbox"/> H	FUSÃO	<input type="checkbox"/> M	ARQUIVAMENTO JORNAL	<input checked="" type="checkbox"/> P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR	<input type="checkbox"/> V	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> D	DECONQUADRAMENTO - ME	<input type="checkbox"/> I	CISÃO TOTAL	<input type="checkbox"/> N	OUTROS	<input checked="" type="checkbox"/> Q	CAPITAL	<input type="checkbox"/> W	ENCERRAMENTO
<input type="checkbox"/> E	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	<input type="checkbox"/> J	CISÃO PARCIAL			<input type="checkbox"/> R	OBJETIVO	<input checked="" type="checkbox"/> X	OUTROS
						<input checked="" type="checkbox"/> S	DOMICÍLIO/ENDEREÇO		
						<input type="checkbox"/> T	OUTROS		

04 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
 BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

05 EXPRESSÃO FANTASIA

06 LOGRADOURO
 RUA INOCÊNCIO SERAFICO

07 NÚMERO 3055 08 COMPLEMENTO 09 BAIRRO

10 CÓDIGO LOCALIDADE 11 MUNICÍPIO CARAPICUIBA

12 CEP 06300000 13 UF SP 14 DDD 15 TELEFONE 16 RAMAL

17 ATIVIDADES 18 ATIVIDADES 19 MAIS DE 10 ATIVIDADES? 20 PRAZO DURAÇÃO 21 CAPITAL DA EMPRESA

22 CAPITAL ABERTO (S/A) 23 VALOR DO CAPITAL 50000.00

24 DATA INÍCIO ATIVIDADE 25 DEPENDE AUTORIZAÇÃO

26 QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 27 Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO

28 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 29 EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO? SIM NÃO

30 VALORES RECOLHIDOS 31 OBS

32 NOME IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA
 VALCEIR DE PAULA SOUZA
 ASSINATURA DATA 10/06/99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

BISPO

SANTOS

**BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito :

- **MARTIN LOURENÇO BISPO**, portador do RG 20.674.694/SSP-SP e do CPF 033.378.367-04, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas (SP) à Rua Adir Jorge, n.º 110, CEP 13050-723, Jd. Novo Campos Elíseos; **MARIA RITA DOS SANTOS**, portadora do RG 331.359/35 /SSP-BA e CPF 341.248.375-34, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas (SP) à Rua Adir Jorge, n.º 110, CEP 13050-723, j. d. Novo Campos Eliseos; -Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira na praça e cidade de Monte Mor (SP) à Rua Joaquim Benedito Pinheiro, n.º 93, Chapéu do Sol, CEP 13.190-000, sob a denominação social de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com seus atos constitutivos registrados na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35213987481 em 23 de agosto de 1996 e posteriores alterações, sendo a última sob n.º 0178/98-2 em 08.04.98, juntamente com **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, portador do RG 18.585.481 /SSP-SP e CPF 341.248.375-34, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas (SP) à Rua Marrey Júnior, n.º 12, fundos, CEP 13050-720, jd. Novo Campos Eliseos; Tem entre si justo e pactuado uma alteração de seus atos constitutivos, como segue:

R

RESOLUÇÃO

DE

(01) Retira-se da sociedade o sócio MARTIN LOURENÇO BISPO , o qual cede e transfere de maneira irrevogável , com todos os seus haveres e direitos , a totalidade de suas quotas aos novo sócio VALGACIR DE PAULA SOUZA

(02) A sócia MARIA RITA DOS SANTOS também cede e transfere de maneira irrevogável , com todos os seus haveres e direitos , parte de suas quotas aos novo sócio VALGACIR DE PAULA SOUZA

(03) - Em função das propostas 01 e 02 , acima , o novo sócio VALGACIR DE PAULA SOUZA , fica representante da maioria do capital social , e , decidem os sócios alterar a gerência da sociedade , que passa a ser exercida pelo sócio VALGACIR DE PAULA SOUZA , individualmente , ativa e passivamente , em juízo ou fora dele ;

(04) Alteram o endereço da sede da empresa da Rua Joaquim Benedito Pinheiro , nº 93 , Chapéu do Sol , CEP 13.190-000 , Monte-Mor (SP) para a Rua Inocêncio Seráfico , nº 3055 , Carapicuíba (SP) ;

(05) Resolvem ainda os sócios CONSOLIDAR a presente alteração contratual , com o Contrato Social original , que passa ter a seguinte redação :



R



21

11111111

11111111

CAPÍTULO I

INÍCIO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

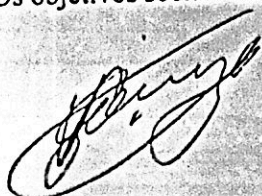
Art. 1) - A sociedade teve seu início em 01 de Agosto de 1.996 e gira sob a denominação social de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** ;

Art. 2) - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Carapicuíba (SP) à Rua Inocêncio Seráfico n.º 3055 , podendo ser mudada para qualquer outra localidade do país , por decisão do quotista ou quotistas , representando a maioria do Capital Social . ;

Parágrafo Único - De acordo com o "Caput" do presente artigo a empresa identifica sua filial , que funciona na cidade de **Jaboatão dos Guararapés (PE)** á Avenida Bernardo Vieira de Melo , n.º 4884 , loja 18 , bairro Candeia - CEP 50.030-250 , registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco , em 09/06/98 , sob. N.º 26900303893 ;

- Art. 3) - A critério dos sócios quotistas , a sociedade poderá instalar , manter e fechar filiais , depósitos , escritórios e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional , fazendo , inclusive os respectivos destaques das partes do Capital Social que se afigurem necessários. ;

Art. 4) - Os objetivos sociais são **Comércio e Representação em geral** ;



R

23

11:53

13:00

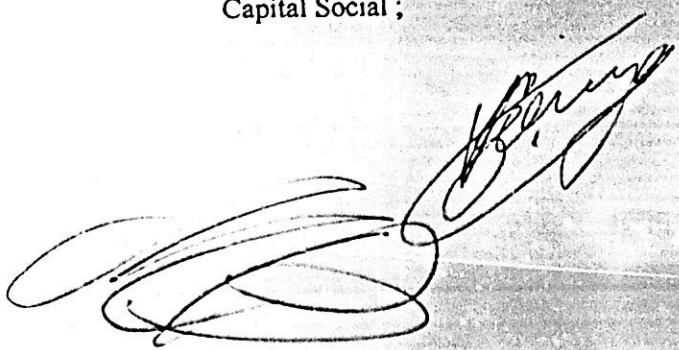
Art. 5) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado ;

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6) - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) , representado por 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma , totalmente integralizados , assim distribuidas entre os sócios :

VALGACIR DE PAULA SOUZA 49.500 quotas de R\$ 1,00 cada	R\$ 49.500,00
MARIA RITA DOS SANTOS 500 quotas de R\$ 1,00 cada	R\$ 500,00
TOTAL 50.000 quotas de R\$1,00 cada	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único : De acordo com o artigo 2. "In fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 , a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social ;



R

23

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Art. 7) - As quotas do capital social são indivisíveis e livremente transferível entre os sócios quotistas, porém, a sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, fica pré-condicionada ao esgotamento dos direitos de opção de todos os sócios quotistas, exercidos ou não, cujo procedimento dar-se-á conforme a cláusula 8 deste Contrato Social;

Art. 8) - O Sócio quotista que quiser transferir quotas de Capital Social, ou parte delas comunicará por escrito aos demais sócios quotistas, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias contados da data do recebimento do aviso, os sócios quotistas não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado na cláusula anterior, o sócio quotista poderá transferi-las ao pretendente indicado.

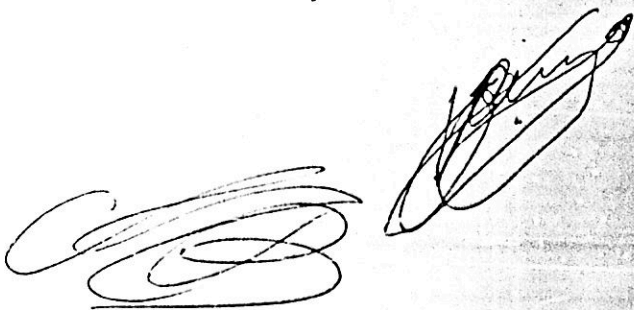
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Art. 9) - A administração e a gerência da sociedade incube, aos sócio quotista:

- VALGACIR DE PAULA SOUZA

Art. 10) - Ao gerente caberá uma remuneração a título de pró labore que será fixado por acordo entre os sócios quotistas;

Art. 11) - Caberá ao gerente, individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, observando o disposto no art. 12 deste Contrato Social, para tanto, dispondo, entre outros poderes, dos indicados para:



R

ART. 11

ART. 11

- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante a terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade e/ou obrigações para sociedade, inclusive títulos da dívida pública, cambiais, cheques, ordem de pagamentos e outros;
- d) Outorgar procurações em nome da sociedade;

Art.12) - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação á sociedade os atos de quaisquer dos sócios quotistas, gerentes, procuradores ou funcionários, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como: fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

CAPÍTULO V

DO ANO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 13) - O ano social coincidirá com o ano civil, sendo levantados balanços e balancetes nas formas determinadas pelas normas vigentes;

Art. 14) - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios quotistas, representando a maioria do capital social;

Two large, stylized handwritten signatures are present. One is a cursive signature, and the other is a more abstract scribble. To the right of these signatures, the letter 'R' is written in a simple, blocky font.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 15) - Ocorrerá a dissolução da sociedade , quando a maioria do capital social assim determinar . Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade , será liquidante aquele indicado pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social . Nesta hipótese , os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações , e o remanescente , se houver será dividido entre os sócios quotistas de acordo com o número de quotas que cada um possuir ;

Art. 16) - A retirada , extinção , exclusão ou falência de quaisquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade , que prosseguirá com os remanescentes , a menos que estes , de comum acordo resolvam liquidá-la ; Os haveres de sócios quotistas retirantes , extintos excluídos ou falidos , serão calculados com base no último balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras levantadas pela sociedade e serão pagos a ele , a seus herdeiros ou sucessores , no prazo de 12 (doze) meses , contados do evento;

CAPÍTULO VII

DAS MUTAÇÕES SOCIETÁRIAS E PARTICIPAÇÕES

Art.17) - O presente contrato poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social , podendo , desta forma , a mesma ; a) transformar-se , b) cindir-se , c) fundir-se , d) incorporar ou ser incorporada por outras empresas ;



A

JUNHO

1998

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DO FORO

Art. 18) - Para todas as questões oriundas deste contrato , fica eleito desde já o foro da cidade e comarca de Carapicuíba (SP) , com exclusão de qualquer outro . Os sócios quotistas , bem como seus representantes legais , declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei , que os impeçam de exercer atividades mercantis ;

E , por estarem assim justos e contratados , assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor , juntamente com 02 testemunhas :

Carapicuíba , 10 de Junho de 1.998

Sócio Remanescente

Maria Rita dos Santos
MARIA RITA DOS SANTOS

Novo Sócio

Valgacir de Paula Souza
VALGACIR DE PAULA SOUZA

Sócio Retirante

Martin Lourenço Bispo
MARTIN LOURENÇO BISPO

Testemunhas

Cicero Balbino
(01) CICERO BALBINO
R.G. 5.501.638 SSP-SP

AR
(02) ANTONIO RODRIGUES
R.G. 2.832.469 SSP-SP



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEPENDÊNCIA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

Fernando César Dalazen
FERNANDO CÉSAR DALAZEN
SECRETÁRIO GERAL

124.767/98-9

JUCESP

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
430754/98-0



SINGULAR

100000

ol

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assina:

1. INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2100, 4º andar (parte), inscrita no CGC sob nº 61.086.302/0001-19, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.247.319 em 13 de março de 1979, neste ato representada por seu Diretor, Sr. RENÊ ROBERTO CAMPANHÃ, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.996.116 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 028.855.308-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Marechal Hastimphilo de Moura nº 338, apto. A-9-C. e por seu Diretor, Sr. ADRIANUS ANTONIUS SCHEVERS, holandês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE nº V 211531-T DPMAF/SP e inscrito no CPF sob nº 215.476.038-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida José Galante, nº 498, 9º andar, apto. 91, e

2. PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION, com sede em Toronto, Ontário, Canadá, neste ato representada por seu procurador Sr. LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO, que também assina Luiz de França Borges Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 810, 4º andar, portador da cédula de identidade RG nº 798.298-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 07.147.408-10, conforme procuração anexa,

128

JK

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do documento de Fls. 66 do Processo nº 430754/98-0

Carapicuíba, 19 de Jan de 1999
Escrivente, subscryv:

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE SÃO PAULO

FABRILHÃO DE FRANÇA RIBEIRO
CPF nº 07.147.408-10

AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente no que
conforme o original a mim:

19 JAN. 1999

S.PAULO-SP
AV. JOÃO DIAS
Nº 2320
STO. AMARO

Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião
Subst. do Tabelião

VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU
VALOR PAGU

28
y

JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída
documento de Fls. 67 do Processo nº 85.6159
Carapicuíba, 07 de 01 de 2002
Em ma Escrevente, subscrição:

JUDICIAL

únicas quotistas da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada PHILIPS DO BRASIL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2100, 4º ao 9º andares, inscrita no CGC sob nº 61.086.336/0001-03, com contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499 e nº 83.288/98-3, em 13 de fevereiro de 1979 e em 4 de Junho de 1998, respectivamente, têm entre si, justo e contratado alterar o referido contrato social, o que ora fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições

- I -

Decidem, as quotistas, aprovar o Laudo de Avaliação das máquinas, equipamentos, veículos de transporte interno, móveis, utensílios de escritório e equipamentos de informática, localizados na filial desta sociedade situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Campos de Oliveira, nº 605, inscrita no CGC/MF sob nº 61.086.336/0096-74, que compõem o ativo daquela filial, tendo dito Laudo concluído ser de R\$36.333.832,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), o valor dos bens avaliados.

- II -

Decidem, ainda, as quotistas, levar a uma conta de Reserva de Reavaliação a quantia de R\$ 25.720.495,02 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), ou seja, a diferença entre o valor contábil dos bens avaliados e o valor a eles atribuídos.

- III -

quotista, deliberam, por fim, consolidar o contrato social o qual passa a ser

SELO DE AUTENTICIDADE

A Serviço Público Delegado

NOTAS

1. Tabélio

2. Tabélio

3. Tabélio

4. Tabélio

5. Tabélio

6. Tabélio

7. Tabélio

8. Tabélio

9. Tabélio

10. Tabélio

11. Tabélio

12. Tabélio

13. Tabélio

14. Tabélio

15. Tabélio

16. Tabélio

17. Tabélio

18. Tabélio

19. Tabélio

20. Tabélio

21. Tabélio

22. Tabélio

23. Tabélio

24. Tabélio

25. Tabélio

26. Tabélio

27. Tabélio

28. Tabélio

29. Tabélio

30. Tabélio

31. Tabélio

32. Tabélio

33. Tabélio

34. Tabélio

35. Tabélio

36. Tabélio

37. Tabélio

38. Tabélio

39. Tabélio

40. Tabélio

41. Tabélio

42. Tabélio

43. Tabélio

44. Tabélio

45. Tabélio

46. Tabélio

47. Tabélio

48. Tabélio

49. Tabélio

50. Tabélio

51. Tabélio

52. Tabélio

53. Tabélio

54. Tabélio

55. Tabélio

56. Tabélio

57. Tabélio

58. Tabélio

59. Tabélio

60. Tabélio

61. Tabélio

62. Tabélio

63. Tabélio

64. Tabélio

65. Tabélio

66. Tabélio

67. Tabélio

68. Tabélio

69. Tabélio

70. Tabélio

71. Tabélio

72. Tabélio

73. Tabélio

74. Tabélio

75. Tabélio

76. Tabélio

77. Tabélio

78. Tabélio

79. Tabélio

80. Tabélio

81. Tabélio

82. Tabélio

83. Tabélio

84. Tabélio

85. Tabélio

86. Tabélio

87. Tabélio

88. Tabélio

89. Tabélio

90. Tabélio

91. Tabélio

92. Tabélio

93. Tabélio

94. Tabélio

95. Tabélio

96. Tabélio

97. Tabélio

98. Tabélio

99. Tabélio

100. Tabélio

101. Tabélio

102. Tabélio

103. Tabélio

104. Tabélio

105. Tabélio

106. Tabélio

107. Tabélio

108. Tabélio

109. Tabélio

110. Tabélio

111. Tabélio

112. Tabélio

113. Tabélio

114. Tabélio

115. Tabélio

116. Tabélio

117. Tabélio

118. Tabélio

119. Tabélio

120. Tabélio

121. Tabélio

122. Tabélio

123. Tabélio

124. Tabélio

125. Tabélio

126. Tabélio

127. Tabélio

128. Tabélio

129. Tabélio

130. Tabélio

131. Tabélio

132. Tabélio

133. Tabélio

134. Tabélio

135. Tabélio

136. Tabélio

137. Tabélio

138. Tabélio

139. Tabélio

140. Tabélio

141. Tabélio

142. Tabélio

143. Tabélio

144. Tabélio

145. Tabélio

146. Tabélio

147. Tabélio

148. Tabélio

149. Tabélio

150. Tabélio

151. Tabélio

152. Tabélio

153. Tabélio

154. Tabélio

155. Tabélio

156. Tabélio

157. Tabélio

158. Tabélio

159. Tabélio

160. Tabélio

161. Tabélio

162. Tabélio

163. Tabélio

164. Tabélio

165. Tabélio

166. Tabélio

167. Tabélio

168. Tabélio

169. Tabélio

170. Tabélio

171. Tabélio

172. Tabélio

173. Tabélio

174. Tabélio

175. Tabélio

176. Tabélio

177. Tabélio

178. Tabélio

179. Tabélio

180. Tabélio

181. Tabélio

182. Tabélio

183. Tabélio

184. Tabélio

185. Tabélio

186. Tabélio

187. Tabélio

188. Tabélio

189. Tabélio

190. Tabélio

191. Tabélio

192. Tabélio

193. Tabélio

194. Tabélio

195. Tabélio

196. Tabélio

197. Tabélio

198. Tabélio

199. Tabélio

200. Tabélio

201. Tabélio

202. Tabélio

203. Tabélio

204. Tabélio

205. Tabélio

206. Tabélio

207. Tabélio

208. Tabélio

209. Tabélio

210. Tabélio

211. Tabélio

212. Tabélio

213. Tabélio

214. Tabélio

215. Tabélio

216. Tabélio

217. Tabélio

218. Tabélio

219. Tabélio

220. Tabélio

221. Tabélio

222. Tabélio

223. Tabélio

224. Tabélio

225. Tabélio

226. Tabélio

227. Tabélio

228. Tabélio

229. Tabélio

230. Tabélio

231. Tabélio

232. Tabélio

233. Tabélio

234. Tabélio

235. Tabélio

236. Tabélio

237. Tabélio

238. Tabélio

239. Tabélio

240. Tabélio

241. Tabélio

242. Tabélio

243. Tabélio

244. Tabélio

245. Tabélio

246. Tabélio

247. Tabélio

248. Tabélio

249. Tabélio

250. Tabélio

251. Tabélio

252. Tabélio

253. Tabélio

254. Tabélio

255. Tabélio

256. Tabélio

257. Tabélio

258. Tabélio

259. Tabélio

260. Tabélio

261. Tabélio

262. Tabélio

263. Tabélio

264. Tabélio

265. Tabélio

266. Tabélio

267. Tabélio

268. Tabélio

269. Tabélio

270. Tabélio

271. Tabélio

272. Tabélio

273. Tabélio

274. Tabélio

275. Tabélio

276. Tabélio

277. Tabélio

278. Tabélio

279. Tabélio

280. Tabélio

281. Tabélio

282. Tabélio

283. Tabélio

284. Tabélio

285. Tabélio

286. Tabélio

287. Tabélio

288. Tabélio

289. Tabélio

290. Tabélio

291. Tabélio

292. Tabélio

293. Tabélio

294. Tabélio

295. Tabélio

296. Tabélio

297. Tabélio

298. Tabélio

299. Tabélio

300. Tabélio

301. Tabélio

302. Tabélio

303. Tabélio

304. Tabélio

305. Tabélio

306. Tabélio

307. Tabélio

308. Tabélio

309. Tabélio

310. Tabélio

311. Tabélio

312. Tabélio

313. Tabélio

314. Tabélio

315. Tabélio

316. Tabélio

317. Tabélio

318. Tabélio

319. Tabélio

320. Tabélio

321. Tabélio

322. Tabélio

323. Tabélio

324. Tabélio

325. Tabélio

326. Tabélio

327. Tabélio

328. Tabélio

329. Tabélio

330. Tabélio

331. Tabélio

332. Tabélio

333. Tabélio

334. Tabélio

335. Tabélio

336. Tabélio

337. Tabélio

338. Tabélio

339. Tabélio

340. Tabélio

341. Tabélio

342. Tabélio

343. Tabélio

344. Tabélio

345. Tabélio

346. Tabélio

347. Tabélio

348. Tabélio

349. Tabélio

350. Tabélio

351. Tabélio

352. Tabélio

353. Tabélio

354. Tabélio

355. Tabélio

356. Tabélio

357. Tabélio

358. Tabélio

359. Tabélio

360. Tabélio

361. Tabélio

362. Tabélio

363. Tabélio

364. Tabélio

365. Tabélio

366. Tabélio

367. Tabélio

368. Tabélio

369. Tabélio

370. Tabélio

371. Tabélio

372. Tabélio

373. Tabélio

374. Tabélio

375. Tabélio

376. Tabélio

377. Tabélio

378. Tabélio

379. Tabélio

380. Tabélio

381. Tabélio

382. Tabélio

383. Tabélio

384. Tabélio

385. Tabélio

386. Tabélio

387. Tabélio

388. Tabélio

389. Tabélio

390. Tabélio

391. Tabélio

392. Tabélio

393. Tabélio

394. Tabélio

395. Tabélio

396. Tabélio

397. Tabélio

398. Tabélio

399. Tabélio

400. Tabélio

401. Tabélio

402. Tabélio

403. Tabélio

404. Tabélio

405. Tabélio

406. Tabélio

407. Tabélio

408. Tabélio

409. Tabélio

410. Tabélio

411. Tabélio

412. Tabélio

413. Tabélio

414. Tabélio

415. Tabélio

416. Tabélio

417. Tabélio

418. Tabélio

419. Tabélio

420. Tabélio

421. Tabélio

422. Tabélio

423. Tabélio

424. Tabélio

425. Tabélio

426. Tabélio

427. Tabélio

428. Tabélio

429. Tabélio

430. Tabélio

431. Tabélio

432. Tabélio

433. Tabélio

434. Tabélio

435. Tabélio

436. Tabélio

437. Tabélio

438. Tabélio

439. Tabélio

440. Tabélio

441. Tabélio

442. Tabélio

443. Tabélio

444. Tabélio

445. Tabélio

446. Tabélio

447. Tabélio

448. Tabélio

449. Tabélio

450. Tabélio

451. Tabélio

452. Tabélio

453. Tabélio

454. Tabélio

455. Tabélio

456. Tabélio

457. Tabélio

458. Tabélio

459. Tabélio

460. Tabélio

461. Tabélio

462. Tabélio

463. Tabélio

464. Tabélio

465. Tabélio

466. Tabélio

467. Tabélio

468. Tabélio

469. Tabélio

470. Tabélio

471. Tabélio

472. Tabélio

473. Tabélio

474. Tabélio

475. Tabélio

476. Tabélio

477. Tabélio

478. Tabélio

479. Tabélio

480. Tabélio

481. Tabélio

482. Tabélio

483. Tabélio

484. Tabélio

485. Tabélio

486. Tabélio

487. Tabélio

488. Tabélio

489. Tabélio

490. Tabélio

491. Tabélio

492. Tabélio

493. Tabélio

494. Tabélio

495. Tabélio

496. Tabélio

497. Tabélio

498. Tabélio

499. Tabélio

500. Tabélio

501. Tabélio

502. Tabélio

503. Tabélio

504. Tabélio

505. Tabélio

506. Tabélio

507. Tabélio

508. Tabélio

509. Tabélio

510. Tabélio

511. Tabélio

512. Tabélio

513. Tabélio

514. Tabélio

515. Tabélio

516. Tabélio

517. Tabélio

518. Tabélio

519. Tabélio

520. Tabélio

521. Tabélio

522. Tabélio

523. Tabélio

524. Tabélio

525. Tabélio

526. Tabélio

527. Tabélio

528. Tabélio

529. Tabélio

530. Tabélio

531. Tabélio

532. Tabélio

533. Tabélio

534. Tabélio

535. Tabélio

536. Tabélio

537. Tabélio

538. Tabélio

539. Tabélio

540. Tabélio

541. Tabélio

542. Tabélio

543. Tabélio

544. Tabélio

545. Tabélio

546. Tabélio

547. Tabélio

548. Tabélio

549. Tabélio

550. Tabélio

551. Tabélio

552. Tabélio

553. Tabélio

554. Tabélio

555. Tabélio

556. Tabélio

557. Tabélio

558. Tabélio

559. Tabélio

560. Tabélio

561. Tabélio

562. Tabélio

563. Tabélio

564. Tabélio

565. Tabélio

566. Tabélio

567. Tabélio

568. Tabélio

569. Tabélio

570. Tabélio

571. Tabélio

572. Tabélio

573. Tabélio

574. Tabélio

575. Tabélio

576. Tabélio

577. Tabélio

578. Tabélio

579. Tabélio

580. Tabélio

581. Tabélio

582. Tabélio

583. Tabélio

584. Tabélio

585. Tabélio

586. Tabélio

587. Tabélio

588. Tabélio

589. Tabélio

590. Tabélio

591. Tabélio

592. Tabélio

593. Tabélio

594. Tabélio

595. Tabélio

596. Tabélio

597. Tabélio

598. Tabélio

599. Tabélio

600. Tabélio

601. Tabélio

602. Tabélio

603. Tabélio

604. Tabélio

605. Tabélio

606. Tabélio

607. Tabélio

608. Tabélio

609. Tabélio

610. Tabélio

611. Tabélio

612. Tabélio

613. Tabélio

614. Tabélio

615. Tabélio

616. Tabélio

617. Tabélio

618. Tabélio

619. Tabélio

620. Tabélio

621. Tabélio

622. Tabélio

623. Tabélio

624. Tabélio

625. Tabélio

626. Tabélio

627. Tabélio

628. Tabélio

629. Tabélio

630. Tabélio

631. Tabélio

632. Tabélio

633. Tabélio

634. Tabélio

635. Tabélio

636. Tabélio

637. Tabélio

638. Tabélio

639. Tabélio

640. Tabélio

641. Tabélio

642. Tabélio

643. Tabélio

644. Tabélio

645. Tabélio

646. Tabélio

647. Tabélio

648. Tabélio

649. Tabélio

650. Tabélio

651. Tabélio

652. Tabélio

653. Tabélio

654. Tabélio

655. Tabélio

656. Tabélio

657. Tabélio

658. Tabélio

659. Tabélio

660. Tabélio

661. Tabélio

662. Tabélio

663. Tabélio

664. Tabélio

665. Tabélio

666. Tabélio

667. Tabélio

668. Tabélio

669. Tabélio

670. Tabélio

671. Tabélio

672. Tabélio

673. Tabélio

674. Tabélio

675. Tabélio

676. Tabélio

677. Tabélio

678. Tabélio

679. Tabélio

680. Tabélio

681. Tabélio

682. Tabélio

683. Tabélio

684. Tabélio

685. Tabélio

686. Tabélio

687. Tabélio

688. Tabélio

689. Tabélio

690. Tabélio

691. Tabélio

692. Tabélio

693. Tabélio

694. Tabélio

695. Tabélio

696. Tabélio

697. Tabélio

698. Tabélio

699. Tabélio

700. Tabélio

701. Tabélio

702. Tabélio

703. Tabélio

704. Tabélio

705. Tabélio

706. Tabélio

707. Tabélio

708. Tabélio

709. Tabélio

710. Tabélio

711. Tabélio

712. Tabélio

713. Tabélio

714. Tabélio

715. Tabélio

716. Tabélio

717. Tabélio

718. Tabélio

719. Tabélio

720. Tabélio

721. Tabélio

722. Tabélio

723. Tabélio

724. Tabélio

725. Tabélio

726. Tabélio

727. Tabélio

728. Tabélio

729. Tabélio

730. Tabélio

731. Tabélio

732. Tabélio

733. Tabélio

734. Tabélio

735. Tabélio

736. Tabélio

737. Tabélio

738. Tabélio

739. Tabélio

740. Tabélio

741. Tabélio

742. Tabélio

743. Tabélio

744. Tabélio

745. Tabélio

746. Tabélio

747. Tabélio

748. Tabélio

749. Tabélio

750. Tabélio

751. Tabélio

752. Tabélio

753. Tabélio

754. Tabélio

755. Tabélio

756. Tabélio

757. Tabélio

758. Tabélio

759. Tabélio

760. Tabélio

761. Tabélio

762. Tabélio

763. Tabélio

764. Tabélio

765. Tabélio

766. Tabélio

767. Tabélio

768. Tabélio

769. Tabélio

770. Tabélio

771. Tabélio

772. Tabélio

773. Tabélio

774. Tabélio

775. Tabélio

776. Tabélio

777. Tabélio

778. Tabélio

779. Tabélio

780. Tabélio

781. Tabélio

782. Tabélio

783. Tabélio

784. Tabélio

785. Tabélio

786. Tabélio

787. Tabélio

788. Tabélio

789. Tabélio

790. Tabélio

791. Tabélio

792. Tabélio

793. Tabélio

794. Tabélio

795. Tabélio

796. Tabélio

797. Tabélio

798. Tabélio

799. Tabélio

800. Tabélio

801. Tabélio

802. Tabélio

803. Tabélio

804. Tabélio

805. Tabélio

806. Tabélio

807. Tabélio

808. Tabélio

809. Tabélio

810. Tabélio

811. Tabélio

812. Tabélio

813. Tabélio

814. Tabélio

815. Tabélio

816. Tabélio

817. Tabélio

818. Tabélio

819. Tabélio

820. Tabélio

821. Tabélio

822. Tabélio

823. Tabélio

824. Tabélio

825. Tabélio

826. Tabélio

827. Tabélio

828. Tabélio

829. Tabélio

830. Tabélio

831. Tabélio

832. Tabélio

833. Tabélio

834. Tabélio

835. Tabélio

836. Tabélio

837. Tabélio

838. Tabélio

839. Tabélio

840. Tabélio

841. Tabélio

842. Tabélio

843. Tabélio

844. Tabélio

845. Tabélio

846. Tabélio

847. Tabélio

848. Tabélio

849. Tabélio

850. Tabélio

851. Tabélio

852. Tabélio

853. Tabélio

854. Tabélio

855. Tabélio

856. Tabélio

857. Tabélio

858. Tabélio

859. Tabélio

860. Tabélio

861. Tabélio

862. Tabélio

863. Tabélio

864. Tabélio

865. Tabélio

866. Tabélio

867. Tabélio

868. Tabélio

869. Tabélio

870. Tabélio

871. Tabélio

872. Tabélio

873. Tabélio

874. Tabélio

875. Tabélio

876. Tabélio

877. Tabélio

878. Tabélio

JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída documento de Fls. 68 do Processo nº 856/93 Carapicuíba, 07 de 01 de 2002

Escrevente, subscreve:

JUDICIAL

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2.100, 4º ao 9º andares, e as seguintes filiais: em Mauá - SP, na Avenida Comendador Wolthers, 500/700 (CGC nº 61.086.336/0004-56); no Rio de Janeiro - RJ, na Praia do Flamengo, 154 - 1º andar (CGC nº 61.086.336/0006-18); em Belo Horizonte - MG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 189, 10º andar, salas 1003 a 1006 (CGC nº 61.086.336/0007-07); em Porto Alegre - RS, na Avenida Carlos Gomes, 651, 5º andar (CGC nº 61.086.336/0009-60); em Curitiba - PR, na Rua Carneiro Lobo, 570, 17º andar, sala 1701 (CGC nº 61.086.336/0010-02); em Salvador - BA, na Rua M, 192, sobreloja (CGC nº 61.086.336/0011-85); em Ribeirão Preto - SP, na Rua Eliseu Guilherme, 791 (CGC nº 61.086.336/0020-76); em Fortaleza - Ce, na Rua Pedro Borges, 135, salas 303, 401 e 405 (CGC nº 61.086.336/0034-71); em Recife - PE, na Rua Agenor Lopes, 277, salas 901/2 (CGC nº 61.086.336/0035-52); em Belém - PA, na Avenida Nazaré, 541, 2º andar, salas 207/208 (CGC nº 61.086.336/0037-14); em Guarulhos - SP, na Rodovia Presidente Dutra, Km 299+800m (CGC nº 61.086.336/0049-58); em Mauá - SP, na Rua Comendador Wolthers, 142 (CGC nº 61.086.336/0072-05); em São José dos Campos - SP, na Rodovia Presidente Dutra, Km 159 (CGC nº 61.086.336/0087-83); em Ribeirão Pires - SP, na Avenida Francisco Monteiro, 702 (CGC nº 61.086.336/0088-64); em Ribeirão Pires - SP, na Rua Conde de Sarzedas, 55 (CGC nº 61.086.336/0089-45); em Ribeirão Pires - SP, na Avenida Francisco Monteiro, 1701 (CGC nº 61.086.336/0090-89); em Guarulhos - SP, na Rodovia Presidente Dutra, Km 229 (CGC nº 61.086.336/0093-21); em Manaus - AM, na Rodovia Deputado Vital de Mendonça, Km 7,5, Edifício L - Térreo (CGC nº 61.086.336/0094-02); em São Paulo - SP, na Rua Professor Campos de Oliveira,



PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Este documento é copiado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do documento de Fls. 65 do Processo nº 856/99 Carapicuíba, 07 de 01 de 2002 Ma [assinatura] Escrevente, subscrevi

605 (CGC nº 61.086.336/0096-74); na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 (CGC nº 61.086.336/0097-55); em Curitiba - PR, na Rua Monsenhor Celso, 154, 10º andar, salas 1007/10 (CGC nº 61.086.336/0102-57); em Salvador - BA, na Avenida Magalhães Neto, 205, bloco A, salas 707/708 (CGC nº 61.086.336/0104-19); em Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco K, nº 30, salas 601 - parte (CGC nº 61.086.336/0106-80); na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Ibirapuera, 1983 (CGC nº 61.086.336/0107-61); em Ribeirão Preto - SP, na Rua Amador Bueno, 472 (CGC nº 61.086.336/0108-42); em Campinas - SP, na Rua Barão de Paranapanema, 146, conjunto 54, Bloco A (CGC nº 61.086.336/0110-67); em São José dos Campos - SP, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 159, Prédio A (CGC nº 61.086.336/0116-52); em Jaboatão - PE, na Rua Projetada, s/nº - parte (CGC nº 61.086.336/0118-14); em Goiânia - GO, na Rua Aderbal Antunes de Oliveira, 454, salas 105, 106, 301 a 308 (CGC nº 61.086.336/0122-09); na Alameda Vicente Pinzon, 173, conjuntos 51, 61 e 71 (CGC nº 61.086.336/0123-81); em Campo Grande - MS, na Rua 13 de Maio, 2500 - sala 803 (CGC nº 61.086.336/0125-43); em São José dos Campos - SP, na Avenida Dr. João Batista Souza Soares, 4009 (CGC nº 61.086.336/0130-00); na cidade de São Paulo - SP, na Rua Verbo Divino, 1400, térreo (CGC nº 61.086.336/0131-91); em Goiânia - GO, na Avenida Goiás, 315, 8º andar, sala 807 (CGC nº 61.086.336/0132-72); em Guarulhos - SP, na Av. Papa João Paulo I, 2900 - parte III, (CGC nº 61.086.336/0133-53); em São Paulo - SP, na Rua do Rócio, 450 (CGC nº 61.086.336/0135-15); em Recife - PE, na Avenida Getúlio Vargas, 3500, Bloco L - parte (CGC nº 61.086.336/0136-04); no Rio de Janeiro - RJ, na Praia do Flamengo, 154, 6º andar, sala 602 (CGC nº 61.086.336/0137-87); em Belo Horizonte - MG, na Rua Timbiras, 1532, 13º andar (CGC nº 61.086.336/0138-68); em Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco K, n 30, 6º andar, sala 601/603 (CGC nº 61.086.336/0139-49); em Recife - PE, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2222, 1º andar (parte), sala 301 (CGC nº 61.086.336/0140-82); em Barueri - SP, na Alameda Araguaia, 272, loja 01 (CGC nº 61.086.336/0141-63); em São Paulo - SP, na Rua Forte do Trunfo, 115, prédio A (CGC nº 61.086.336/0143-25); em Varginha - MG, na Praça José de Resende Paiva, 40 (CGC nº 61.086.336/0144-06).



Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

[assinatura] PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Este documento é copiado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

CERTIDAO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída documento de Fls. 71 do Processo nº 856 1393 Carapicuíba, 07 de 01 de 2002

reais), dividido em 29.374.267 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentas e sessenta e sete) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

- a) INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., 34.997.915 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 34.997.915,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e quinze reais);
- b) PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION, 196.376.352 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentas e cinqüenta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 196.376.352,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais);

§ 1º - De acordo com a parte final do artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das quotistas é limitada à importância total do capital social.

§ 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelas quotistas.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Sociedade será gerida e administrada pelas quotistas, por meio de uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 7 (sete) membros, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, e um Diretor Financeiro sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, estabelecendo a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Assembléia de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam



Handwritten signature or initials.

Handwritten initials.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

CERTIDAO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do documento de Fls. 72 do Processo nº 856/99 Carapicuíba, 07 de 01 de 99 Bu [assinatura] Escrevente, subscrevi

JUN 99

eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o Diretor que haja completado 70 (setenta) anos de decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado á Assembléia de Quotista preencher ou não a totalidade dos cargos da Diretoria de acordo com as necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 03 (três) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, contando, inclusive, com o voto favorável do Diretor Presidente e as mesmas de ata lavrada em um livro próprio.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes forem fixada pela Assembléia de Quotista que os eleger.

Artigo 7º - À Diretoria compete:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todo os atos que não seja, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas reunidas em Assembléia;
- c) adquirir, alienar, permutar, doar, hipotecar ou onerar a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos;
- d) alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- e) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;

SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS DE FRANÇA - Tabelião de Franca - presente cópia reprográfica do que dou fé.

19 JAN 1999

AV. JOÃO DIAS Nº 2120 S/O. AMARO

Claudia Patricia - Tabelião
 Roberto - Tabelião
 André - Tabelião
 Ivan Odalvo Boato Jr. - Escrivente
 Simone Bitúico - Escrivente

VALOR DE [] SELDO DE [] VALOR DE [] AUTENTICAÇÃO Nº []

[assinatura] PHILIPS DO BRASIL LTDA.

JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída
do documento de Fls. 43 do Processo nº 850/99
Carapicuíba, 07 de 01 de 2002
Eu [assinatura] Escrevente, subscrito

JUDICIAL

- f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- g) prestar fiança ou aval, quando tal convir aos interesses da Sociedade; e
- h) constituir procuradores para representar a Sociedade nos limites e condições estabelecidos nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, bem como aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a maioria do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

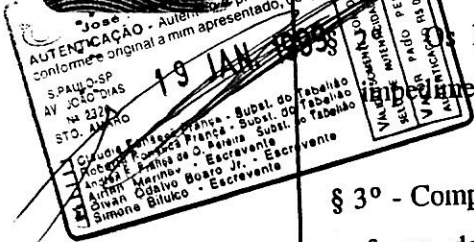
- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a representação legal da Sociedade, em Juízo e fora dele; e
- c) a presidência das reuniões da Diretoria.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá a ele próprio designar dentre os Diretores o seu substituto.

Os Diretores sem designação específica serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos Diretores que forem designados em reunião da Diretoria.

§ 3º - Compete aos demais Diretores sem designação específica exercer as funções que lhes forem designadas em reunião da Diretoria, com os títulos correspondentes a essas funções.

[assinatura]
[assinatura]
PHILIPS DO BRASIL LTDA.



JUDICIAL

fls. 25

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do documento de Fls. 25 do Processo nº 856159 Correlativa, de 01 de 2002. Eu _____ Escrevente, subscreevi

JUDICIAL

Artigo 11 - A Assembléia de Quotistas reunir-se-á, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - A Assembléia de Quotistas reunir-se-á quando convocada por qualquer das quotistas ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a maioria do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas por quotistas representando a maioria do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado em Assembléia de Quotistas, facultando-se à mesma decidir sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais e eventual distribuição de dividendos.

A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para a verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com os quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, os quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

SELO DE AUTENTICAÇÃO... TABELA DE AUTENTICAÇÃO... José Roberto Paiva... 19 JAN 1985... Tabelião Público do Estado de São Paulo...

Este documento é copiado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída
do documento de Fls. 40 do Processo nº 886/77
Carapicuíba, 07 de 01 de 2002
Ru [assinatura] Escrevente, subscrev

37

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhum quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, as quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme verificado pelo último balanço da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Artigo 16 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, inclusive para exclusão de sócio, mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.

FORO

Artigo 17 - O foro desta cidade de São Paulo, situado à Praça João Mendes, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 18 - As quotistas, na forma do parágrafo 1º, do artigo 6º, do Contrato Social mantêm eleitos como membros da Diretoria:

1) JOSÉ MAZOS ANTONIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Argentina, 482, Alphaville W, portador da Cédula de Identidade RG nº 628.332 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 021.241.064-49.

2) JOSÉ HORÁCIO GAYOSO E ALMENDRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 800, apto. 91, portador da cédula de identidade RG nº. 1.485.913 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº. 004.173.784-91.

[assinatura] PHILIPS DO BRASIL LIDA.



Este documento é copiado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

38
4

CERTIDAO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída
documento de Fls. 77 do Processo nº 856/99
Carapicuíba, 07 de 01 de 2002
Em _____
Escrevente, subscrév:

3) **MAURA AGUINAGA DE MORAES SPIELMANN**, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camilo Nader, 300, apto 91, portadora da cédula de identidade RG. nº. 32.448.189-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 309.205.317-68,

4) **RENÊ ROBERTO CAMPANHÃ**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Marechal Hastimphilo de Moura nº 338, apto. A-9-C., portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.996.116 SSP/SP e inscrito no CPF sob nr. 028.855.308-04.

5) **ADRIANUS ANTONIUS SCHEVERS**, holandês, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Galante, nº 498, apto. 91, 9º andar, portador da cédula de identidade RNE nº V 211531-T DPMAF/SP e inscrito no CPF sob nº 215.476.038-44,

6) **WOLFERT BELLO**, holandês, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, 1576, apto. 212, portador da Cédula de Identidade RNE nº V 214.728-W DELEMAF/SP e inscrito no CPF nº 008.768.468-35

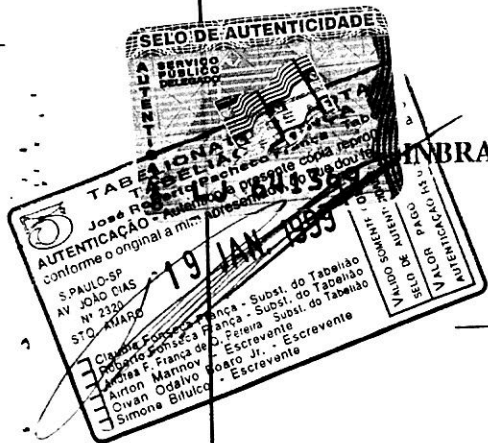
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de um só teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Agosto de 1998.

PHILIPS DO BRASIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.

Renê Roberto Campanhã
Diretor

PHILIPS DO BRASIL LTDA.



Este documento é copiado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

391

(continuação das assinatura da Alteração do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 30/08/98).

100998

[Handwritten Signature]

Adrianus Antonius Schevers
Diretor

PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION

[Handwritten Signature]

Luiz de França Ribeiro
Procurador

CERTIDAO
Certifico e dou fe que a presente copia foi extraida do documento de Fls. 18 do Processo nº 856/59 de 01 de 2002. Escrivão, subscry

TESTEMUNHAS:

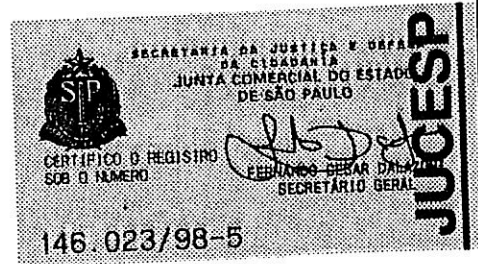
[Handwritten Signature]

Ricardo Antonio Coutinho de Rezende
RG nº 7.489.875-SSP/SP

[Handwritten Signature]

Miriam Teruco Hirahara
RG nº 8.813.903-SSP/SP

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original Em de de 19
Escrivão Diretor



[Handwritten Signature]

Renê dos Santos Lima
OAB-SP nº 52.559



PHILIPS DO BRASIL LTDA.

SOC. III ALTERAÇÃO PIIIRA V2.DOC

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

fil. 41
40

JUIZO DE SEGUNDA VARA DISTRITAL DE CARAPICUIBA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SAO PAULO

Processo nº 856/99

MANDADO DE CITACAO/PENHORA

A DOUTORA VALERIA LONGABARDI MALDONADO,
JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DISTRITAL DE CARAPICUIBA, COMARCA
DE BARUERI, ESTADO DE SAO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial de Justica ao
qual for este apresentado, estando devidamente assinado e expedido
que foi nos autos da acao# EXECUÇÃO



que# PHILIPS DO BRASIL LTDA.

move contra: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA. E VALGACIR DE PAULA SOUZA

e que em cumprimento deste, proceda as diligencias necessarias, no
sentido de CITAR BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTA-
DORA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, estabelecida na
Av. Inocencio Serafico, 3.055, Carapicuibá - SP., para os termos
da acao proposta, de acordo com o r. despacho a seguir
transcrito: "... Cite-se o executado para pagamento em 24:00 horas,
sob pena de PENHORA, e querendo, embargar em 10 (dez) dias, adver-
tindo-se das consequencias dos artigos 659 e 669 do CPC. Estimo
para hipotese de nao sobrevirem embargos a penhora, os honorarios
em 10% (dez por cento) do valor do debito.
DEFIRO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 172 ,§ 1º E 2º do CPC.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei,

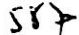
Carapicuibá, 20 de agosto de 1.999.

Eu,  (magdalena F. h. da Mota), Escrevente, digitei.
Eu,  (CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ), Escriva- Diretora, subscre-
vi.



Advogado: RUY RIBEIRO
Endereco: vide inicial

Oficial: EDNA

GUIA Nº 932742 - R\$-11,62

Carga: 

Baixa:

Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de  de 


Escritão Diretor

3030 (auto) 19/99
Recibido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, em 25/09/2020 às 10:19.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

Certidão

Certifico e deo Fel, ex Q. Justic.
abaixo assinado dirigi-me a
Av. Inocência Serafina, percorrendo
tudo sua extensão não logrando
localizar o n.º 3055 (Três mil e cin-
coenta e cinco) na Referida Avenida.

Certifico mais que localizei o n.º
3055-A. (ponto sua residência) e
deste n.º passei para 3056, 3054
e depois 3054 (uma serracharia)
e que requisi o n.º 3030 que me
foi Auto Rec. usado.

Plante do exposto, devolvo
o presente sem Alas e excluídas,
solicitando a autors. que forneça
croquis, ou acompanhe esta Oficial
para cumprimento desta diligência.

Referido é verdade.

Carpicilha, 09 Setembro 1955

Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de 01 de 2002

Escrivão D. M. O.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

15.35
99/17077

SEGUNDA VARA DISTRITAL DE CARAPICUÍBA-SP - COMARCA DE BARUERI-SP
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO JUDICIAL
CARTA PRECATÓRIA CIVEL

Processo: 856/99- AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

PARTES

PHILIPS DO BRASIL LTDA. X BRISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. E VALGACIR DE PAULA SOUZA-

JUIZO DEPRECANTE

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DISTRITAL DE CARAPICUÍBA-SP - COMARCA DE BARUERI-SP

JUIZO DEPRECADO

JUIZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SP.

A Exma. Sra. Dra. VALERIA LONGABARDI MALDONADO, MM. Juiza de direito da 2ª. Vara Distrital de Carapicuíba, Comarca de Barueri-SP, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca supramencionada, a qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação.

FINALIDADE

Depreco a Vossa Excelência a CITAÇÃO do executado para pagamento em 24:00 horas, sob pena de penhora, e querendo, embargar em 10(dez) dias, advertindo-se das consequencias do artigo 659 e 669 do Código de Processo Civil. Estimo para hipótese de não sobrevirem embargos à execução os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da causa. Defiro os beneficios do art. 172 paragrafo 1º e 2º do CPC.

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS (OU INTIMADAS)

VALGACIR DE PAULA SOUZA, residente na RUA MARREY JUNIOR, Nº 12, FUNDOS, JD. NOVO, CAMPOS ELISEOS, CAPINAS/SP.

PROCURADORES OU ADVOGADOS

RUY RIBEIRO 96.632-A- -RUA DA GLORIA, 190 - RIO DE JANEIRO/RJ

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade de Carapicuíba, Comarca de Barueri, aos 20 de AGOSTO de 1999. Eu, ~~Dr. A.~~ (MAGDALENA F. H. MOTA), Escrevente que a digitei. Eu, ~~Dr. A.~~ (CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ), Escrivã-Diretora a assinei.

VALERIA LONGABARDI MALDONADO
JUIZA DE DIREITO

Certifico que conferi a presente cópia que está de acordo com a original
Em 07 de 01 de 1999

Escrivão Direto

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. VALERIA LONGABARDI MALDONADO, MM., Juiza de Direito da 2ª Vara Distrital de Carapicuíba-SP. Eu, ~~Dr. A.~~ (CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ), Escrivã Diretora, subscrevo.

X 18585481

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÉLIX DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

Hy 43

Processo nº 2391/99
 Precatório

Certifico que conferi a presente cópia
 que está de acordo com a original
 Em 07 de 01 de 2002


 Escrivão Diretor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça,
 abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado, com
 preceito ao endereço indicado onde utei o executado, o qual
 ciente de tudo assinou na presente carta precatória.

Certifico, ainda, que transcorrido o
 prazo legal, voltei ao local, e deixei de realizar a penhor
 na, tendo em vista que o executado, mora numo pequeno
 casa de fundos, sem as mínimas condições básicas, sem água
 sem infra-estrutura, e o mesmo sobrevive de bico,
 como pintor, etc.

Devolvo em contínuo a precatória,
 aguardando novas orientações.

Campaná, 10 de dezembro de 1999.

Ates 2


 ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS

Processo n.º 1145/01

Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de 01 de 2002

16A

CERTIDÃO

Escrivão Diretor

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça abaixo
assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-
me ao endereço indicado onde procedi a CITAÇÃO da
empresa BISPO & SANTOS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na pessoa de
seu representante o Sr. Valgacir de Paula Ribeiro, que
após a leitura do mandado, recebeu a contrafé e exarou
o seu ciente.

Campinas, 10 de junho de 2001.


MOACIR PIZZO
Oficial de Justiça

1 ato

DATA
Em de _____ de _____
r. silveira autos em cartório.
Eu, _____ Escri. Subscrevi.

silveira

Processo n.º 1145/01

Certifico que conferi a presente cópia
que está de acordo com a original
Em 07 de 01 de 2001

45
1
108
18
46

CERTIDÃO

Escrivão Diretor

Certifico e dou fê, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado, retornei ao local indicado onde deixei de efetuar a penhora em virtude de não ter encontrado bens para penhora, bem como deste oficial desconhecer outros bens em nome do requerido.

Campinas, 19 de junho de 2001.

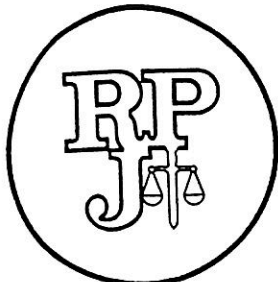
1 ato


MOACIR PIZZO
Oficial de Justiça

Em de 21 de 2001 de
Eu, Jolito Escr. Subscrevi.

Em de 21 de 2001 de
Eu, Jolito Escr. Subscrevi.

174/47



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Outrossim, a Autora desconhece bens em nome do 2º executado, mesmo após diligências particulares no sentido de localização dos mesmos junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca de Barueri e de Campinas - SP (doc. anexo).

Pelo acima exposto, requer a suspensão do feito, sendo em relação ao 2º executado, com fulcro no art. 791, III CPC, e esclarece que a exequente estará encaminhando pedido de quebra em face da 1ª Executada.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.
 Carapicuíba (Barueri) - SP, 14 de novembro de 2001.

[Handwritten signature]

Luis Cláudio Garcia de Almeida
 OAB/RJ 81.820

Certifico que conferi a presente cópia
 que está de acordo com a original
 Em 07 de _____ de 2001
[Handwritten signature]
 Escrivão Diretor

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE314B.

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de **CARAPICUIBA**
° Vara
° Ofício

Guia **871545** Valor **R\$ 30,00**

Processo Nº **INICIAL** Ano **2002**

Fórum **CARAPICUIBA**

Depositante/Remetente **RPS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Unidade **1047.2**

Finalidade **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**

Conta Nº **13 - 950 000 - 8**

Nome das Partes **PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COM. IMPOR. EXPOR. LTDA**

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica
0386 20 Jun 2002 023 30,00RD 019

03/01 - LD01 Vias: 1ª-Banco (Branca) 2ª-Depositante (Verde) 3ª-Cartório/Processo (Amarela) 4ª-Cartório/Controlador (Azul) 5ª-Oficial de Justiça (Rosa) 70/9003--

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

RECEBIMENTO

Em 21 de junho de 2.002, foram-me entregue estes autos,

Eu f Mirian Salete dos Santos Nogueira Auxiliar Judiciário VI, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente feito foi registrado sob número 993 / 02, livro nº. 16, a fls 45, tendo sido devidamente fichados. O referido é verdade.

Eu, f Mirian Salete dos Santos Nogueira Auxiliar Judiciário VI, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data autuei o presente feito, bem como procedi a confecção da respectiva ficha. O referido é verdade.

Em _____ de 25 JUN 2002 de 2.002.

Eu f Mirian Salete dos Santos Nogueira Auxiliar Judiciário VI, subscrevi.

52
14

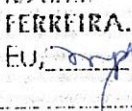
PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO

Em, 16 de julho de 2.002, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) ISABEL CRISTINA FERREIRA. MACEIRAS.

Eu,  Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Providencie o autor certidão de objeto e pé dos autos nº 856/99.

Após, conclusos.

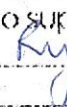
Int.

Carap., data supra.

JUIZ(A) DE DIREITO

DATA

Em 17 de JUL. 2002 de 2.002, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.

O ESCR. 

25 SET 2002

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o (a) R. Despacho, de
 fts. 20 (Portaria 02/02).
 Em 25 de SET de 2002
 Eu _____ Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando
os autos verificou que há cert.
deixada pelo juiz. des. Si
Ja que juntada junto a inicial de
20 de 09 de 09
 Eu _____ Escr. Subscr.


CERTIDÃO

Certifico que o (a) R. Exp
 de fts. 20 foi publicado(a) no Diário Oficial de
 Justiça de 27/09/02
 às pag 122.
 O referido é verdade e dou fé.
 Em 20 de 09 de 02
 Eu, _____ Escr. Subscr.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO

Em, 11 de outubro de 2002, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.
Eu, , Esc. subsc.


Processo nº 993/02

Certifique a serventia o decurso do prazo para manifestação do autor e tornem conclusos.

Carapicuíba, data supra.

JUÍZA DE DIREITO

DATA

Em 15 OUT. 2002 de 2002, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. 

JUNTADA

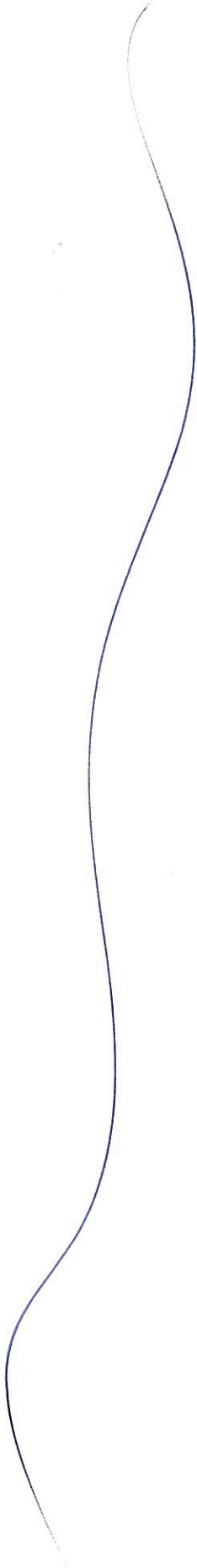
Em _____ de 18 OUT 2002 de _____

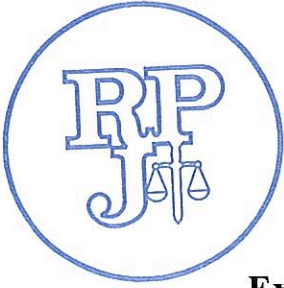
junto a estes autos _____

Petição

que segue (m). _____

Eu, *Malu* _____ Escr. subsc.





RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba- SP

Processo n.º 993.02

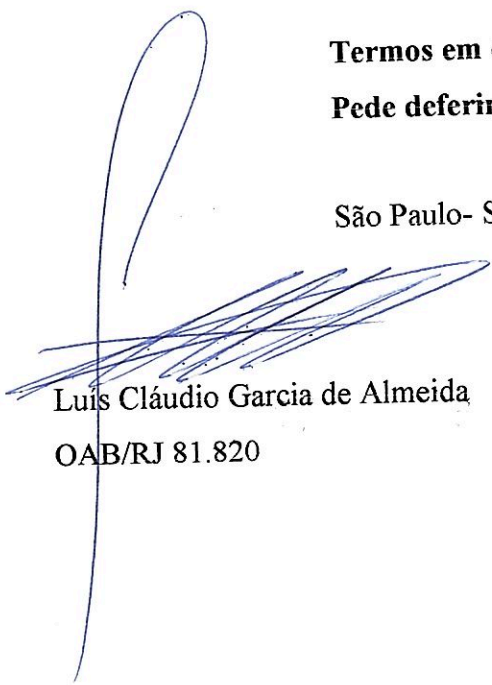
Cod. : CIV

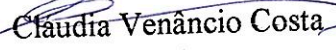
Aut 16/10

PHILIPS DO BRASIL nos autos da ação de **requerimento de falência** que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, tendo em vista o r. despacho de fls., informar que a certidão de objeto de pé dos autos de n.º 856/99, requerida por V.Exa, encontra-se acostada a fls. 09 dos autos.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

São Paulo- SP, 03 de Outubro de 2002.


Luis Cláudio Garcia de Almeida
OAB/RJ 81.820


Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 115.053E.

070201004
000720 755000
DEPRJ.1.2-041020021447 CIV 000.0.1550594

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO
Em, 30 de outubro de 2.002, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.**
EU, *[assinatura]*, Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Providencie o autor certidão de objeto e pé atualizada dos autos que tramitam perante a Egrégia 2ª Vara local, eis que aquela de fl.09, data de março/2002.

Int.

Carapicuíba, data supra.

[assinatura]
JUÍZA DE DIREITO

17 DEZ 2002

DATA
Em 31 de OUT. 2002 de 2.002, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o(a) R. Desp. de
 fls. 55 (Portaria 07/31).
 Em 12 de DEZ 2002 de
 Eu _____ Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) R. Despacho
 de fls. 55 foi publicado(a) no Diário Oficial
 da Justiça do 19 de Dezembro / 2002,
 às pág. 157.
 O referido é verdade e dou fé.
 Em 20 de FEB 2003 de _____
 Eu, _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente
data não houve manifestação da
parte autora.
 Em 21 de 02 de 03
 Eu _____ Escr. Subscr.

SB
ny

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO
Em, 14 de março de 2003, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.
Eu, <u>ny</u> , Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Int.

Carapicuíba, data supra.

JUÍZA DE DIREITO

14 MAI 2003

DATA
17 MAR. 2003
Em ___ de ___ de 2003, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. <u>ny</u>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o (s) R. Desp., de
 fls. 56 (Portaria 02/01).
 Em 14 de MAI 2003 de _____
 Eu _____ Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o (s) R. Desp.
 de fls. 56 foi publicado no Diário Oficial da
 Justiça em 16/05/03.
 de pag. 149.
 O relatório é assinado por _____
 Em 20 de 05 de 03
 Eu, _____ Escr. Subscr.

JUNTADA

20 MAI 2003

Em do

Junto a estes Petições e

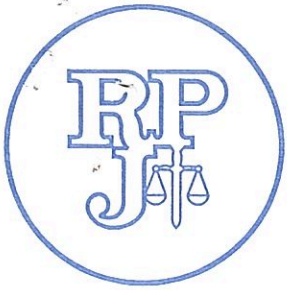
Guia de Recolhimento

que segue(m)

Eu Escr. subscr

RECEBUEIRO

Faint, illegible text from the document's body, possibly containing a list or table.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

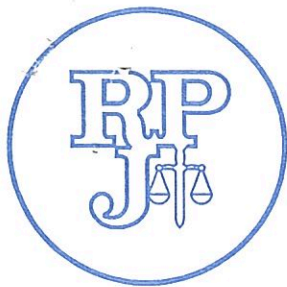
EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - S.P.

REF. AUTOS Nº 993/02

OTOCIDORA
 201109 201109 031182
 COMARCA DE CARAPICUÍBA

PHILLIPS DO BRASIL LTDA, nos autos de seu requerimento de FALÊNCIA em que perante esse M.M. Juízo promove contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, vem pela presente, face prolação do r. despacho de fls. 55, bem como o que o complementa de fls. 56, dizer a V. Exa. que o Feito em questão, ou seja a EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL, da qual foi extraída a Certidão objeto do pedido e conseqüente despacho de fls. 55, encontra-se no momento arquivado, razão pela qual postulou pelo seu desarquivamento perante o Juízo diverso da 2ª VARA CÍVEL desta Comarca na forma do pedido do qual pede "vênia" para anexar a inclusa cópia.

Outrossim, face o acima exposto, informa a V.Exa. que mantém seu interesse em promover continuidade ao presente Feito, juntando aos autos a nova Certidão referente ao Feito diverso nesta citado, razão pela qual pede a concessão de prazo hábil para proceder ao Desarquivamento e obtenção da dita Certidão.



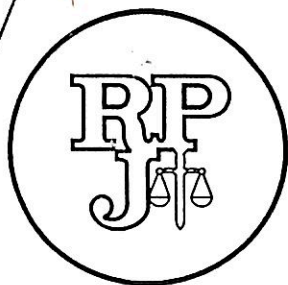
RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Têrmos em que,

pede deferimento com juntada.

Carapicuíba, S.P. 14 de Maio de 2.003.

JOSE ALMACHADO
ADVOGADO
ins. 29.424 - OAB/RJ
CIC nº 26123287/6*



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUÍBA - S.P.

REF. AUTOS Nº 856/99

*J. Sim
em termos
(mg.)
Carapicuíba, 14/05/03.*

PHILLIPS DO BRASIL LTDA, nos autos de sua
EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL que tramitou perante esse
M.M. Juízo contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR-
TADORA LTDA, vem pela presente requerer a V. Exa. que se proce-
da ao Desarquivamento de forma urgente para que a Exequente pro-
mova perante Juízo diverso prova por Certidão de objeto e pé de
que consta perante o presente Feito a Citação efetiva em nome de
representante-legal da Executada e, uma vêz decorrido o prazo le-
gal a mesma deixou de efetuar o pagamento do débito, de indicar
bens à Penhora, bem como em diligências o Sr. Oficial de Justiça
não localizou para a dita medida judicial bens da Executada susce-
tíveis de Penhora.

Expõe outrossim, que o caráter de urgência de-
ve-se ao transcurso de prazo para que se faça prova por Certidão
dêste M.M. Juízo perante Juízo diverso onde tramita Pedido de Fa-
lência, razão pela qual pede "vênia" para anexar as inclusas Cus-
tas pertinentes ao Desarquivamento solicitado.

Têrmos em que,

pede juntada e deferimento.

Carapicuíba, S.P. 14 de Maio de 2.003.

[Assinatura]
ROSE A. MACHADO
ADVOGADA
Insc. nº 494 - OAB/SP
OAB nº 261420007/09



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nota Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome **R. F. J. ADVOGADOS ASSOCIADOS**

RG **30.022.503/0001-29**

Nº de Processo **856/99** Unidade **2ª VARA CÍVEL**

Endereço **Comarca CARAÍCUTIBA - S.P.**

CEP **13500-000**

Histórico
EXECUÇÃO POR TIT. EXTRA-JUDICIAL - AUTOS 856/99 MOVIDO POR PHILIPES DO BRASIL LTDA CONTRA BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
JUSTAS - PEDIDO DE DESARCUIVAMENTO-

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Autenticação Mecânica
RENSIS 012 14H12003 135
8.00RD 017

BGA - 0786 - 2

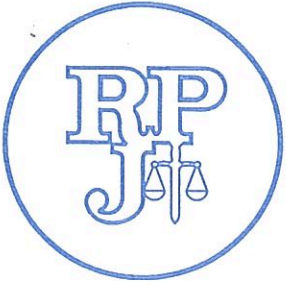
Código	Valor
206-2	R\$ 8,00
Total	R\$ 8,00

JUNTADA
 Em, de 30. MAI 2003 de
 Junto a estes

 Que segue(m).
 Fu, Escr. subsc.

docto A. G. R. T.

[Large handwritten flourish]



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMOS SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUÍBA – S.P.

REF. AUTOS Nº 993/02

PROTÓCOLO

22 MAI 16 08 033897

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARAPICUÍBA

PHILLIPS DO BRASIL LTDA, nos autos de seu requerimento de FALÊNCIA em que perante esse M.M. Juízo promove contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, vem pela presente, em prosseguimento ao seu pedido postulado e autuado de fls. 58 a 61, pedir "vênia" para anexar a inclusa Certidão obtida perante a Serventia do Juízo da 2ª VARA CÍVEL desta Comarca, atendendo a exigência constante nos autos face estar a mesma devidamente atualizada.

Outrossim, pede prosseguimento na forma usual e legal pertinente ao Feito.

Têrmos em que,

pede juntada e deferimento.

Carapicuíba, S.P. 22 de Maio de 2.003.



JOSE A. MAUHAUC
ADVOGADO
insc. 29.424 - OAB/RJ
O.C. nº 25153827/5º

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
ESTADO DE SAO PAULO

CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ, Escrivã Diretora do Cartório do Segundo Ofício Judicial de Carapicuíba, Comarca de Carapicuíba, na forma da lei, etc. . .

C E R T I F I C A, atendendo a determinação contida no r. despacho de fls. 192, dos presentes autos, e, que revendo os livros e fichários do Cartório a seu cargo, deles verificou constar a distribuição de uma ação de: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 856/99, distribuído em 14 de julho de 1999, movida por : PHILIPS DO BRASIL LTDA em face de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14 e VALGACIR DE PAULA SOUZA, portador do RG. nº 18.585.481 e inscrito no CPF/MF sob nº 341.248.375-34. Objetivando a citação dos requeridos para pagar em 24 horas sob pena de penhora, o valor devido de R\$727.642,70 em face de Obrigação Mercantil, representadas por notas promissórias vencidas. Que em 10 de dezembro de 1999, o executado VALGACIR DE PAULA SOUZA foi citado, findado o prazo para pagamento, o débito não foi pago, o requerido não nomeou bens à penhora, bem como o oficial de Justiça não encontrou bens penhoráveis, conforme certidão de fls. 114. Que em 10 de junho de 2001 a empresa BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., foi citada na pessoa de seu representante legal, Sr. VALGACIR DE PAULA SOUZA, que findado o prazo, não efetuou o pagamento do débito, não ofereceu bens a penhora, bem como o oficial de Justiça não encontrou bens penhoráveis, conforme certidões de fls. 172/173. Certifico mais e finalmente que os autos encontram-se aguardando provocação da parte interessada em arquivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo, aos 19 de MAIO de 2003.

Eu,  (MAGDALENA F. H. MOTA), Escrevente, digitei.
Eu,  (CLEUSA MARTINA PEREIRA LUZ), Escrivã-Diretora, subscrevi.



GUIA DE RECOLHIMENTO
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
 O novo banco de São Paulo

Nome	Código	Valor
R.P.J. ADVOGADOS ASSOCIADOS	202-0	R\$ 7,00
RG	CNPJ/CPF	
Nº do Processo	Unidade	
856/99	2ª VARA CÍVEL	
Endereço		
CEP	Comarca	
	CARAPICUÍBA -S.P.	
Histórico		
PEDIDO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - AUTOS 856/99 -		
2ª VARA CÍVEL - EXEQUENTE - PHILLIPS DO BRASIL LTDA		
EXECUTADA - BISPO & SANTOS COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA		
	Total	R\$ 7,00

1 - Unidade Geradora do Serviço
 - Contribuinte
 - Banco

o Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

2 - 10/0493 - -

Autenticação Mecânica

1012 22Mai2003 082

7,00RD 017

BGA - 0786 - 2

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

66
14

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO

Em, 10 de junho de 2.003, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.
Eu, [assinatura], Esc. subsc.

Processo nº 993/02

1- Cite-se, intimando o(a) requerido(a) que no prazo de 24 horas poderá elidir a falência mediante o depósito do débito, acrescido de correção monetária, juros e honorários de advogado, que arbitro, por equidade, em 10% sobre o valor atualizado (Súmula nº 29 do STJ) ou/e apresentar a defesa que entender pertinente.

2- A seguir, com ou sem depósito ou defesa, manifeste-se o requerente. Se não houver defesa e se requerer este o levantamento, concordando com a importância depositada, de modo a nada mais desejar receber nos autos, expeça-se de imediato ofício de levantamento.

3- Sem prejuízo, oficie-se ao distribuidor para que informe se há pedido de falência contra o(a) requerido(a) anteriormente distribuído.

Int.

Carap., data supra.

25 SET 2003

JUIZA DE DIREITO

DATA

13 JUN. 2003

Em ___ de ___ de 2.003, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

que Distrito de São Paulo mandado

Em 11 de 09 de 03 Escr. Subscr.

Eu _____

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rui Barbosa nº 215 - Vila Municipal - Carapicuíba - SP

Cep: 06328-331 - Fone: (11) 429-3386

Processo nº 993/02

Ofício nº 2.480/03

Carapicuíba, 18 de Setembro de 2.003.

Atendendo à determinação, nos autos da ação de FALÊNCIA distribuída em 20/06/02, protocolo 009732/02, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que se processa perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício Judicial de Carapicuíba, solicito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de informar se há pedido de falência contra o requerido, anteriormente distribuído.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

JORGE SALES
DIRETOR DE SERVIÇO

A(o)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Escrivão(o) do
Cartório do Distribuidor Local

Cartão
Impressão
No. 66
Em 25 SET 2003
R. Resp.
F. 388

JUNTA DA
 300903
 Em _____ de _____ de _____
 Juízo a cargo do _____
 Ofício

 que seguiu
 EL _____ Est. _____

[Handwritten signature in blue ink]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rui Barbosa nº 215 - Vila Municipal - Carapicuíba - SP
Cep: 06328-331 - Fone: (11) 429-3386

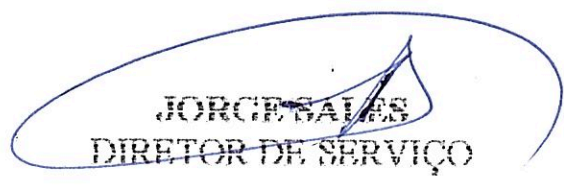
Processo nº 993/02

Ofício nº 2.480/03

Carapicuíba, 18 de Setembro de 2.003.

Atendendo à determinação, nos autos da ação de FALÊNCIA distribuída em 20/06/02, protocolo 009732/02, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que se processa perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício Judicial de Carapicuíba, solicito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de informar se há pedido de falência contra o requerido, anteriormente distribuído.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


JORGE SALES
DIRETOR DE SERVIÇO

CERTIDÃO NO VERSO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
FÓRUM DE CARAPICUIBA

A(o)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Escrivão(o) do
Cartório do Distribuidor Local


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em nome de BISPO & SANTOS
COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA consta o seguinte
processo de falência anteriormente distribuído:

-4ª Vara, Proc 1225/99, dist.02.12.99, Falência.

Nada mais.

Carap., 25.09.03


Fabiana Cristina dos Santos Moreira
Escrevente Técnico Judiciário
Mat.812.107-6

JUNTADA

Em 23 de 03. de 03.
Auto auto mandado

que se trata de

Eu Escr. subscr

71

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado que em cumprimento ao presente, dirigi-me ao endereço indicado, e lá estando, constatei que no local funciona uma pequena bicicletaria, onde fui atendida pelo proprietário, Joelson Teles da Silva, tendo o mesmo declarado que a empresa ré é desconhecida no local, que é inquilino, está trabalhando com a bicicletaria há 9 meses, no local e que anteriormente funcionava também uma bicicletaria, de propriedade do Rodrigo, cujo paradeiro desconhece.

Diante do exposto, resta o presente prejudicado, devolvo-o em Cartório para fins de direito. O referido é verdade.

Carapicuíba, 15/10/2003

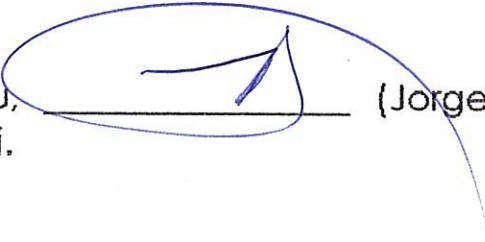


Nelci A. Santos
Oficial de Justiça

01 ato

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, compulsando os autos do processo nº 993/2002, verifiquei constar excesso no valor de R\$ 19.113, depositado para diligência do Oficial de Justiça na guia nº 871545.

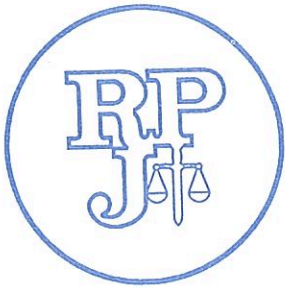
Eu,  (Jorge Sales) Diretor de Serviços, subscrevi.

CERTIDÃO
 Certifico que o termo interrometido
 Inprocesso int do autor de
 fls. 13
 Em 13 NOV 2003 do
 Eu [assinatura] Escr. Subscr

manifestar-se
a cert. de fls.
724º

CERTIDÃO
 Certifico que o (a) int do autor
 fls. 144 no Diário Oficial da
 Justiça de 17 / Novembro / 2003
 às p. 144
 O referido é verdade e dou fé.
 Em 28 de Novembro de 2003
 Eu. [assinatura] Escr. Subscr.

REUNTA
 AL. 01 02
 Junto a estes autos [assinatura]
 que seguem.
 Eu. [assinatura] Escr. Subscr



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
SP.

Processo nº: 993/02
Cód.: CIV

PROTÓCOLO

09/15/20

COMARCA DE CARAPICUÍBA
DEPT. 2 - 181129031235 CIV 00000181998987 - 25500

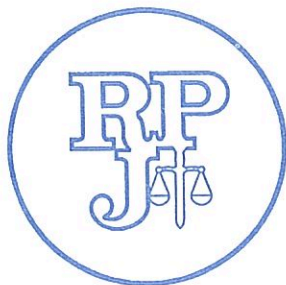
PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do
Requerimento de Falência que move em face de **BISPO E SANTOS
COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** vem perante
V. Exa., por seus advogados infra-assinados, expor para ao final requerer o que
segue:

A Requerente não logrou êxito na tentativa de citação no endereço da sede da empresa requerida indicado em sua peça exordial, como se comprova através da certidão exarada a fls. pelo Sr. Oficial de Justiça.

Diante desse estado de coisas, e para que a ação tenha regular prosseguimento, requer, sempre com *vênia máxima*, se digne determinar a citação por meio de edital (art. 11, § 1º, da L.F.), para que desta forma o feito tenha o seu regular andamento.

“Falência – Citação – Devedor não encontrado pelo Oficial encarregado da diligência – Citação por edital (art. 11, § 1º, da LF) – Diligência para que a citação seja feita na residência do representante legal da devedora – Impossibilidade – Decisão mantida – Recurso improvido.”

“É que, não encontrado o devedor pelo Oficial encarregado da diligência citatória, a medida cabível para o aperfeiçoamento do ato de citação é a feita desta de modo ficto, conforme preconiza o artigo 11, §1º da Lei de Falências. Feita a citação editalícia, o devedor tem o prazo de três dias



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

para a defesa. Ora. Sendo esta norma consagrada no diploma próprio regulador da falência, não se mostra apropriado que se adote outro procedimento, mesmo consagrado no Código de Processo Civil, para a prática de ato processual disciplinado na lei especial. Há mais. Na lei especial, ao contrário da sistemática do Código de Processo Civil, a citação por edital veio admitida mesmo sendo conhecido o citando e se encontrando em lugar certo e acessível. Basta que ele não seja encontrado pelo Oficial encarregado da diligência em seu estabelecimento comercial, não se necessitando para a citação editalícia que o citando seja desconhecido ou se encontre em lugar incerto. Vê-se, assim, que nesse tema a lei especial disciplinou a citação por edital com mais liberalidade, em situação de fato mais ampla, exatamente para que se faculte o seu uso em caso de o devedor não ser encontrado em seu estabelecimento.” (A.I. nº 114.216-4/7 – SP. Rel. Des. Octavio Helene, j. em 19.08.99, v.u., 6ª Câmara de Direito Privado do E. TJESP).

Pede Deferimento.

Carapicuíba/SP, 17 de novembro de 2003.

Luís Cláudio Garcia de Almeida
OAB/RJ 81.820

Thaíssa B. Silva
Thaíssa Bezerra Silva
OAB/RJ 119.335-E

Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 115.053-E

77
3

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

CONCLUSÃO

Em, 17 de dezembro de 2.003, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.
EU, [assinatura], Esc. subsc.

Processo nº 993/02

Defiro a citação por edital, devendo a parte autora providenciar sua confecção e publicação.

Int.

Carapicuíba, data supra.

02 FEV 2004

JUÍZA DE DIREITO

DATA

Em 18 DEZ 2003 de 2.003, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. [assinatura].

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3409.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Secretaria (n) R. Desp., de
 fls. 77 (Cartoria 02/01)
 Em 02 de FEV 2004 de
 Eu _____ Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o (a) R. Despacho
 fls. 77 foi publicado (a) no Diário Oficial da
 Justiça de 04 de Janeiro / 2004.
 às fls. 140.
 O referido _____
 Em 1 de 1 FEV 2004 de
 Eu Shirley Escr. Subscr.

18 de 02 de 04
JUNTADA
 em questas autos Petidor
Minuta
 que seguem _____
 Eu Shirley Escr. Subscr.

"MINUTA"

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CARAPICUIBA/SP - 4º OFÍCIO

Edital de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02.

A Dra., Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei.

FAZ SABER a BISPO & SANTOS CIAL. IMPORT. E EXPORT. LTDA. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que PHILIPS DO BRASIL LTDA. lhe ajuizou um PEDIDO DE FALÊNCIA por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, ELIDA o PEDIDO pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, SOB PENA de QUEBRA, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba.....

**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CARAPICUIBA/SP - 4º OFÍCIO**

Editais de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02.

A Dra. ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei.

FAZ SABER a BISPO & SANTOS CIAL. IMPORT. E EXPORT. LTDA. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que PHILIPS DO BRASIL LTDA. lhe ajuizou um PEDIDO DE FALÊNCIA por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, ELIDA o PEDIDO pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, SOB PENA de QUEBRA, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 11 de fevereiro de 2004. Eu, _____,

Escrevente, digitei. Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a),

subscrevi.

ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA

JUÍZA DE DIREITO

03 JUNTADA 04
 Junte a estes autos Peticao
 que seguem
 Ed. Escr. substcr

81

[Large handwritten signature]

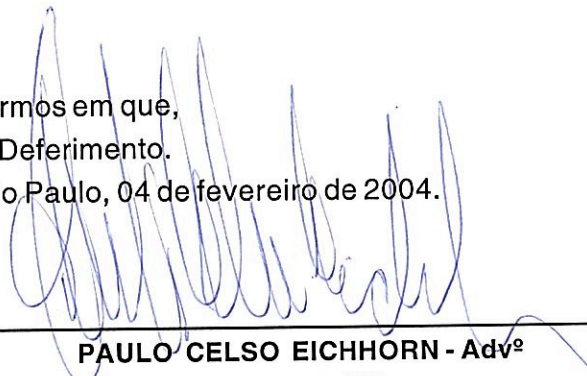
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO.

27/01/2004 012897
PROTOCOLADO

PROCESSO nº 993/02

PHILIPS DO BRASIL LTDA., por seu advogado que esta subscreve, nos autos do **PEDIDO DE FALÊNCIA** que tramita perante este R. Juízo e respectivo Cartório, proposto contra **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer se digne autorizar a retirada dos autos, se necessário, para elaboração da "MINUTA", pelos Estagiários de Direito Anderson Santana Carrer, Ivan Ferreira de Melo, Claudete Teixeira dos Santos e Fernanda Lima de Sales, inscritos na OAB/SP sob nºs 111.179-E, 123.431-E, 123.376-E e 123.416-E, respectivamente, e também pelo advogado Luiz Carlos Zimmermann, OAB/SP 209.218, tendo a presente a força de substabelecimento para o fim supra, e posteriormente, a retirada do respectivo edital pelos mesmos, bem como pelos Srs. Fernando Antonio de Sales, Antonio Ronai Sampaio Mendes e Fátima Pereira de Lacerda Tcherneo (portadores dos RGs nºs 6.332.577; 13.204.865 3 e 16.781.110-1, respectivamente), que se identificarão na oportunidade, os quais representam a empresa "Rifer & Atrium Publicidade Ltda.", com escritório à R. Sen. Feijó, 40 - 11º andar - cj. 111, São Paulo/SP (fone: 3105.5015), que se encarregará de providenciar a publicação.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2004.



PAULO CELSO EICHHORN - Advº
OAB/SP 160.412

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:19 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 69934DC.

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que eu faço a certidão
de ter sido auto de elvar a
conclusão da petição retro.

Em 03 de maio de 2019 em 04
 Eu Shulo Escr. Subscr.

JUNTADA
 Em 03 de maio de 2019 em 04
 de autos petição publi-
cares.
 Eu Shulo Escr. Subscr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO.

P.30

PROTOCOLADO

11 MAR 16 38 S 017043

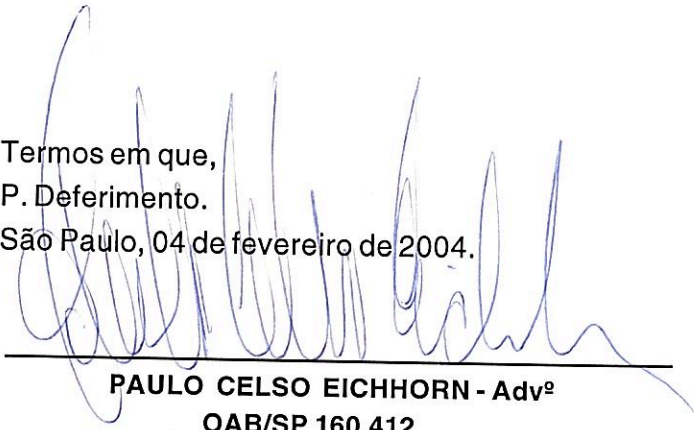
COMARCA DE CARAPICUIBA

84

PROCESSO nº 993/02

PHILIPS DO BRASIL LTDA., por seu advogado que esta subscreve, nos autos do **PEDIDO DE FALÊNCIA** que tramita perante este R. Juízo e respectivo Cartório, proposto contra **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer se digne determinar a juntada aos autos dos anexos comprovantes da publicação do edital.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2004.



PAULO CELSO EICHORN - Advº
OAB/SP 160.412

Alameda Santos, nº 1.800 - 10º andar - São Paulo - SP

A • I • S •



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais - 2.º Subdistrito do Município de Osasco - São Paulo - Rua Euclides da Cunha, 247 - Osasco

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial EDITAL DE PROCLAMAS

m Bela Vista - Osasco/SP, al Cassaguerra e Benedita pretendente nascido em 06/77, professora, solteira, mo dos Santos Garcia, 138 SP, filha de Ginez da Silva Garcia. Osasco, 28/02/04. e LUCIANA CALADO pretendente nascido em São 2/73, anal sistemas, ua Armino, 676 no de Antonio Celestino de Viveiros de Oliveira; e a sco/SP (1º Subd.), aos 14/ olteira, residente n/subd. à - Vila Isabel - Osasco/SP, avalcante Maria Vilane 28/02/04. A FILHO e FABIANA o pretendente nascido em eira César, aos 03/03/80, /subd. à Rua Mimosa, 35 - RP, filho de Elcio Lima de ara; e a pretendente nascida os 06/04/82, escriturária, ua Luiz Ferrari, 102 - Vila de João Antonio Bertoni e u. Osasco, 28/02/04. OLIVEIRA SANCHES e OS BELAU. Sendo o sco/SP (1º Subd.), aos 24/ solteiro, residente n/subd. to, 88 - Jardim Bela Vista - r Aguera Sanches e Elza de ente nascida em Osasco/ aos 09/01/85, estudante, à Rua Antonio Gomes ela Vista - Osasco/SP, filha Belau e Edna dos Santos

stro Civil e publicado

NICADO

DE EMBALAGENS co que requereu a nça Prévia e de oric. De artefatos s fins, à Rua Arthur 36, Jd. Margarida, aulista, SP.

Edital de citação de Sérgio Esteves de o Procedimento Ordinário, processo nº s Amigos de Transurb, com prazo de 20 Legrotta Germano, Juiz de Direito da a Itapevi, Estado de São Paulo, na forma rgo Esteves de Souza, atualmente em s cue o presente edital virem ou dele xsa que por este Juízo e Cartório do 2º un a ação de Procedimento Ordinário os de Transurb, processo nº 1809/01, recuando na qualidade de proprietário da ere ite está inadimplente com as presta- 15/35. Assim determino a expedição do xic), para os termos da presente ação, est ação de 15 dias, a fluir do prazo supra i, presumir-se-ão acatados como verdadeir- tulo. E para que no futuro ninguém possa nte edital que será por extrato, afixado e 24/03.

LEANDRO SUDATI DE LIMA e CLAUDIRENE APARECIDA DE SOUZA. Sendo o pretendente nascido em São Paulo/SP (Subd. Lapa), aos 14/08/81, solteiro, ajudante geral, residente n/subd. à Rua Domitila D' Abril, 72 - Jardim D' Avila - Osasco/SP, filho de Antonio Pereira de Lima e Jovete Sudati de Lima; e a pretendente nascida em São Paulo/SP (Subd. Lapa), aos 21/01/81, solteira, ajudante geral, residente n/subd. à Rua Domitila D' Abril, 72 - Osasco/SP, filha de João Lopes de Souza e Maria Aparecida de Souza. Osasco, 27/02/04. HENRIQUE MIRANDA NATALINO e ELAINE DE OLIVEIRA GALVÃO. Sendo o pretendente nascido em Garça/SP, aos 14/10/78, solteiro, publicitário, residente n/subd. à Rua Ana Zozi Toni, 255 - Presidente Altino - Osasco/SP, filho de Olgacy Natalino e Neuza Gonçalves Natalino; e a pretendente nascida em Osasco/SP (1º Subd.), aos 27/12/73, solteira, gerente, residente n/subd. à Rua Alice Velho Teixeira, 186 - Presidente Altino - Osasco/SP, filha de José Galvão Filho e Everly de Oliveira Galvão. Osasco, 27/02/04. JOSÉ CARLOS FERREIRA PEDRA e CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA. Sendo o pretendente nascido em Planalto/BA, aos 04/07/77, solteiro, comerciante, residente n/subd. à Rua do Campo, 553 - Jardim Aliança - Osasco/SP, filho de João Ferreira Pedra e Brasilina Maria da Conceição Ferreira; e a pretendente nascida em Planalto/BA, aos 27/05/84, solteira, do lar, residente n/subd. à Rua do Campo, 553 - Jardim Aliança - Osasco/SP, filha de Valdivino Ferreira Santos e Eleci Maria de Souza. Osasco, 28/02/04. LEONEL DE OLIVEIRA JUNIOR e JISBELI CRISTIANE ONGARI DE MELO. Sendo o pretendente nascido em Barueri/SP (Distrito da Sede), aos 27/05/83, solteiro, borracheiro, residente n/subd. à Rua Dr. Miguel Campos Junior, 07 - Portal D'Oeste - Osasco/SP, filho de Leonel de Oliveira e Eunice de Oliveira; e a pretendente nascida em Osasco/SP, aos 11/04/80, solteira, vendedora, residente n/subd. à Rua Dr. Miguel Campos Junior, 07 - Portal D'Oeste - Osasco/SP, filha de Flaminio Silva de Melo e Maria Cristina Ongari de Melo. Osasco, 28/02/04. JOÃO CARLOS TAMARO e TANIA AVELINO. Sendo o pretendente nascido em Osasco/SP, aos 16/08/62,

divorciado, eletrotécnico, residente n/subd. à Rua Carlos da Costa Ramalho Junior, 386 - Presidente Altino - Osasco/SP, filho de Moacyr Tamaro e Helena Roveri Tamaro; e a pretendente nascida em Osasco/SP, aos 13/05/64, divorciada, professora, residente n/subd. à Rua Carlos Costa Ramalho Junior, 386 - Presidente Altino - Osasco/SP, filha de José Avelino e Leonor Lopes Avelino. Osasco, 28/02/04. DANILO ROCHA DA SILVEIRA BELLO e ALINE MARTINS FRANÇOZO. Sendo o pretendente nascido em São Paulo/SP (Subd. Ibirapuera), aos 14/06/78, solteiro, publicitário, residente n/subd. à Rua Tico Tico, 10B - Vila Ayrosa - Osasco/SP, filho de Eduardo da Silveira Bello e Janice Rocha da Silveira Bello; e a pretendente nascida em São Paulo/SP (Subd. Butantã), aos 16/01/84, solteira, auxiliar de enfermagem, residente n/subd. à Rua Tico Tico, 10B - Vila Ayrosa - Osasco/SP, filha de Wagner Françoço e Adejuves Martins de Araujo Françoço. Osasco, 28/02/04. ANDERSON BERTOLDO PORRO e ANDREZA DE OLIVEIRA. Sendo o pretendente nascido em Santo André/SP (1º Subd.), aos 27/11/77, solteiro, comerciante, residente n/subd. à Av. Manoel Pedro Pimentel, 155, Bloco D, Apto. 33 - Jardim Wilson - Osasco/SP, filho de Carlos Rodrigues Porro e Norma Bertoldo Porro; e a pretendente nascida em Osasco/SP (1º Subd.), aos 15/01/81, solteira, bancária, residente n/subd. à Av. Manoel Pedro Pimentel, 155, Bloco D, Apto. 33 - Jardim Wilson - Osasco/SP, filha de Sidnei de Oliveira e Rosely Martins dos Santos Sola de Oliveira. Osasco, 28/02/04. CELSO ZUZA DE MELO GOMES e DIANA DOS SANTOS ROCHA. Sendo o pretendente nascido em São Paulo/SP, aos 06/05/80, solteiro, conferente, residente n/subd. à Rua Antonio de Campos Toledo, 195 - Vila Ayrosa - Osasco/SP, filho de Luis Eduardo Gomes e Cicera Melo Gomes; e a pretendente nascida em Teresina/PI (1º Distrito), aos 04/07/77, divorciada, vendedora, residente n/subd. à Rua Antonio de Campos Toledo, 195 - Vila Ayrosa - Osasco/SP, filha de Francisco Alves da Rocha e Isabel Bion dos Santos Rocha. Osasco, 20/02/04.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado no O Diário de Osasco - Regional

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

COMUNICADO

Still Color Pinturas Ind. Ltda, torna público que requereu da CETESB - Osasco, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para: 28.39-8-00 - Tempera, Cementação, Tratamento Termico, Usinagem, sita à Av. Lourenço Belloli, Pq. Ind. Mazzei - Osasco/SP

4ª VARA CÍVEL DE CARAPICUIBA/SP - 4º OFÍCIO
Edital de citação. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02. A Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei. Faz Saber a Bispo & Santos Cia. Import. e Export. Ltda. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que Phillips do Brasil Ltda. lhe ajuizou um Pedido de Falência por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, elidido o pedido pagando o débito atual (Somada 29 do STJ) ou a presente defesa, sob pena de quebra presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Serão edital, afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 11 de fevereiro de 2004. Eu, a) Escrevente, digitei. Eu, a) Escrivã(o) Diretora(a), subscrevi. a) Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito.

EXTRAVIO

A empresa Dana Indústrias Ltda, CNPJ 00.253.137/0008-24, Inscrição Estadual 492.113.789.112, sito à Av. Pres. Médici, 725, Jd. Mutinga, Osasco/SP, comunica o extravio da 2ª via (arquivo fiscal) da Nota Fiscal Fatura nº 22828, série 1, modelo 1-A emitida em 28/11/03, devidamente preenchida.

PARA ANUNCIAR LIGUE
3681-7622

CAPIVARI

ANEXO FISCAL I

EDITAL DE CITAÇÃO DE METALÚRGICA TURCANO LTDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO Nº 203/00 e 222/00 (apenso) O Doutor SAMUEL KARASIN, Juiz de Direito da 1ª vara desta cidade e Comarca de Capivari, SP única. Vara Cível na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem em especial a METALÚRGICA TURCANO LTDA e MARCOS TURCANO, que perante este Juízo processa-se a ação de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra METALÚRGICA TURCANO LTDA e MARCOS TURCANO: "Consoante certidão de dívida ativa lançada e inscrita sob nº 162453677 (Proc. 203/00) e 162453941 (Proc. 222/00), o(a) executado(a) deve aos cofres municipais o valor de R\$ 2.729,88 (Proc. 203/00) e R\$ 2.161,74 mais acréscimos legais, cálculo válido até 10.01.2000. Nestas condições, requer se digno determinar se proceda a citação do executado para que pague o débito acima e constante do título em 05 (cinco) dias ou garanta a execução nomeando bens à penhora, sob pena do Juiz fazê-la e penhorar-lhe quantos bens bastem para saldar a presente execução, nos termos dos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 6.830/80. Requer seja julgada procedente a presente execução, condenando o executado ao pagamento da dívida devidamente atualizada, acrescida de juros de mora, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, dando-se à presente o valor de R\$ 4.891,62, mais acréscimos legais. Nos termos do parágrafo 2º, artigo 12, obedecendo as formalidades do inciso IV do artigo 7º, c.c. o artigo 14, todas da Lei 6830/80, requer a intimação do cônjuge do executado, protestando ainda o exequente, por todos os meios de prova em direito admitidos." O presente edital é expedido com o prazo de trinta dias através do qual fica o(a) Sr(a). METALÚRGICA TURCANO LTDA e MARCOS TURCANO, CITADO (a) para todos os termos da ação, para o prazo de cinco (05) dias pagar a dívida com os juros e encargos indicados no título executivo petição e despacho, acrescida de das custas processuais, ou garantir a execução Lei nº 6830/80, art. 9º, e, não ocorrendo o pagamento nem garantia a execução ser-lhe-ão penhorados bens; ficando também intimado de que tem o prazo de trinta dias para obter embargos à execução sob pena de se presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital que será publicado e afixado no 3º Fórum em local de costume. Capivari, 27 de fevereiro de 2004.

CARAPICUÍBA

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AUTORA DICON DISTRIBUIDORA DE TUBOS E AÇO LTDA, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de DICON DISTRIBUIDORA DE TUBOS E AÇO LTDA move contra ROGERIO DE MORAES VALENTIM, processo nº 1144/2.000 - PRAZO DE 20 (VINTE DIAS). À DRA. ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1144/2.000, FAZ SABER ao Representante legal da empresa autora DICON DISTRIBUIDORA DE TUBOS E AÇO LTDA do CNPJ nº 00.228.224/0001-55 sediada em Guarulhos Rua Ouro Verde de Goias 600 Cumbica SP, que pelo presente edital, fica intimada para dar andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o qual começará a fluir após o decurso do prazo do edital (20 dias). Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 28 de FEVEREIRO de 2004. EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SR ANTONHIO LOPES TENES, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, promovido por KAREN DOS ANTONS TELES REF NADIR DOS SANTOS-PROCESSO Nº 1554/1.996 - PRAZO DE 20 (VINTE DIAS). A(O) D(R)IA ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao do SR ANTONHIO LOPES TENES, brasileiro, solteiro, que foi ajudante de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, que por este Juízo se processa regularmente o processo, promovido por NADIR DOS SANTOS E SIM, foi deferida a citação do executado para que compareça no prazo de 30(três dias) o regular cumprimento do acordo judicial juntando os recibos de pagamentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março de 2.002 sob ser novamente decretada sua prisão. Ficará o requerido citado após o decurso do prazo de três dias para pagar o devido. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2004

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR SR VALCI CALDEIRA DE CENA, extraído dos autos da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL em face de: VALCI CALDEIRA DE CENA move contra SUELI PEREIRA DE CARVALHO CENA, processo nº 1484/99 - PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

A DRA. ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1484/1.999 FAZ SABER ao autor SR VALCI CALDEIRA DE CENA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.873.727/BA residente a Lázaro da Silva 34 Parque Jandaia Carapicuíba SP, que pelo presente edital, fica intimada para dar andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o qual começará a fluir após o decurso do prazo do edital (20 dias). Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 28 de FEVEREIRO de 2004.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 75 DE FALÊNCIAS PROCESSO 24/1.998 - Autor: RIWAGAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, move contra: GLOBUS INTERNACIONAL E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA extraído dos autos da ação de FALÊNCIAS- EDITAL DO ART. 75 da Lei 7661/45, Falências. Prazo do edital 20(vinte) dias.

A(O) D(R)IA ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, FAZ SABER a quantos o presente edital vierem ou através deste terem conhecimento, que na falência de GLOBUS INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, e não tendo sido encontrados bens para serem arrecadados, foi deferido o seu processamento nos termos do art. 75 da Lei de Falências, marcando o prazo de 10(dez) dias, para os credores e demais interessados requererem o que for de seus direitos, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume forma da lei. Carapicuíba, 28 de FEVEREIRO de 2004.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 75 DE FALÊNCIAS PROCESSO 694/1.998 - Autor: MOINHO PACIFICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, move contra: PADARIA E CONFETARIA SANTA TEREZA CARAPICUÍBA LTDA extraído dos autos da ação de FALÊNCIAS- EDITAL DO ART. 75 da Lei 7661/45, Falências. Prazo do edital 20(vinte) dias.

A(O) D(R)IA BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a quantos o presente edital vierem ou através deste terem conhecimento, que na falência de PADARIA E CONFETARIA SANTA TEREZA CARAPICUÍBA LTDA, e não tendo sido encontrados bens para serem arrecadados, foi deferido o seu processamento nos termos do art. 75 da Lei de Falências, marcando o prazo de 10(dez) dias, para os credores e demais interessados requererem o que for de seus direitos, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume forma da lei. Carapicuíba, 25 de FEVEREIRO de 2004.

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE LOURDES LIMA SALES, NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO - Processo nº 2029/02 - Prazo de 20 dias. O(A) D(R)IA. ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - S.P., na forma da lei FAZ SABER que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos de PROCEDIMENTO SUMÁRIO, que MARIA DE LOURDES LIMA SALES, brasileira, viúva, do lar, portadora do R.G. nº 15.185.596 e do CPF/MF nº 123.880.998-70, move contra PATRICIA ALVES DA SILVA PEREIRA e CRISTINA APARECIDA COSTA, tendo a requerente como seu último endereço nos autos à Rua Penápolis, nº 544, Jd. Ana Estela, Carapicuíba/SP, por ora em lugar incerto e não sabido, pela MM. Juíza de Direito, foi determinada a intimação por edital, ficando o(a) mesm(a) intimado(a) para dar andamento ao feito em quarenta e oito (48) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º), cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final. O decurso do prazo será contado a partir da publicação deste. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 01 de Março de 2.003. (Diligência Ex-Ofício).

Edital de citação. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02. A Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei. Faz Saber a Bispo & Santos Cia. Import. e Export. Ltda. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que Phillips do Brasil Ltda. lhe ajudou um Pedido de Falência por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, elida o pedido pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, sob pena de quebra, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

CASA BRANCA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Edital de Intimação de Sentença prazo de 30 (trinta) dias O Doutor MARIO SÉRGIO MENEZES, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível desta Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUIZ TADEU GALVÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido que, nos autos de EXECUÇÃO - Proc. nº 737/2003, que pelo MM. Juiz de Direito, foi proferida a R. SENTENÇA de fls. 10, do seguinte teor: "PROC. Nº 737/2003. VISTOS, ETC. Diante da manifestação reitor, julgo EXTINTA a presente execução proposta por VANIA CRISTINA DE CAMARGO ME contra LUIZ TADEU GALVÃO, com fundamento no Art. 794, I, do Código de Processo Civil, na forma do Art. 795, do citado diploma legal. Intime-se o(a) executado(a), para no prazo de 180 dias, após o trânsito em julgado desta, retirar o documento de seu interesse sob pena de ser incinerado. Feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Casa Branca-SP, 29 de outubro de 2003. (a) MARIO SÉRGIO MENEZES - JUIZ DE DIREITO". Fica, pelo presente, intimado(s), o(a) Requerido(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da R. Sentença supra, bem como, para, querendo, no prazo de 10 dias, contados a partir do vencimento da presente, apresentar recurso de apelação. Casa Branca-SP, 01 de março de 2004.

CATANDUVA

2ª VARA CÍVEL

Edital De Citação dos Confrontantes José Roberto Amoroso, Rosemeire Mendonça Amoroso, Rita De Cássia Amoroso, Renato Amoroso e seus cônjuges, se casados forem, com prazo de trinta (30) dias, Ref.Proc. nº 1.174/03. O Dr Humberto Aparecido Da Rocha, Juiz de Direito Titular da 2a. Vara Cível desta cidade e comarca de Catanduva-SP, na forma da lei, etc.Faz Saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial aos confrontantes José Roberto Amoroso, Rosemeire Mendonça Amoroso, Rita De Cássia Amoroso, Renato Amoroso e seus cônjuges se casados forem, que por este Juízo, Cartório do 2º Ofício Cível, foi proposta a ação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA por parte de PASCHOAL DONINI e OUTROS objetivando a retificação de área do imóvel de sua propriedade, denominado quinhão 1-(um) com área de 85,71 alqueires ou semj 207,411,80 hectares de terras, denominado Fazenda Modelo, destacada da Fazenda São José, o qual, em vista de ter sido seccionado pela Rodovia Roberto Mario Perosa que liga Urupês/Biribá, passou a se constituir de três glebas designadas: Gleba A, com área de 02021.994.190,20 m2 ou 199,41902 há ou 82,40 alqueires; Gleba B com área de 785.453,42 m2 ou 78,545342 ou 32,46 alqueires e, Gleba C ocupada pela Rodovia Roberto Mario Perosa, medindo 90.140,10 m2 ou 9.01401 ha ou 3,72 alqueires.,pretendendo, assim, regularizarem a situação do seu imóvel conforme levantamento efetivado e constantes da inicial acompanhada de planta e memorial descritivo. FAZ SABER, outrossim, aos senhores José Roberto Amoroso, Rosemeire Mendonça Amoroso, Rita De Cássia Amoroso, Renato Amoroso e seus cônjuges se casados forem que não tendo sido encontrados foi determinado a expedição do presente edital, ficando os mesmos devidamente CITADOS para contestar a ação no

prazo da lei e advertido dos termos do artigo 285, 2ª parte do CPC c.c. 319 de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado na comarca de Catanduva-sp., 2ª OI. Cível, 2ª Vara, em 09/ fevereiro 2.004. (R\$ 735,49) (3)

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE ROBERTO BRAGA CATANDUVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Proc.N.º 064/02.

A DR. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, Juiz De Direito Titular Da 3ª Vara Cível Desta Cidade E Comarca De Catanduva, Estado De São Paulo, FAZ SABER, a requerente Roberto Braga Catanduva E aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este r. Juízo da 3ª Vara e 3º Ofício Cível local, tramitam os autos de nº 064/02; AÇÃO: DECLARATÓRIA (Em Geral) Que Roberto Braga Catanduva Move Contra Indústria De Plásticos Bariri Ltda E Outros, 3ª Vara Cível, e tendo em vista que a requerente Roberto Braga Catanduva, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, INTIMA-À para que no prazo de 48 horas, dá regular andamento ao feito, sob pena de extinção do mesmo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital (com o prazo de 30 dias) que será fixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial na forma da lei. Catanduva/SP., em 27 de fevereiro de 2.004.

COTIA

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO DO COMISSÁRIO, EXP

EXEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA, PROCESSO Nº 1347/02, REQUERIDA POR Basf S/A em face de Mairuri Comercio de Tintas Ltda.

Pelo presente Edital o Dr.OSVALDO MONTEIRO, Síndico dativo nomeado e compreendido na falência acima, inscrita no CGC/MF nº 00882.154/0001-54, estabelecida a R.Coopersucar n.93 bairro Rio Cotia, nesta cidade de Cotia-SP, avisa a todos os credores e interessados na Comarca falida de Mairuri Comercio de Tintas Ltda que poderão obter informações das 10.00 às 12.00 hs., diariamente de Segunda a sexta-feira na Av.prof.manuel José Pedross,1611, çis. 201/2028 id.Nomura-Cotia,fone: 4703-2574. Cotia, 27 de Fevereiro de 2004. (3-4)

CRUZEIRO

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEI ALBINO RODRIGUES E SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEI ALBINO RODRIGUES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 431/03, REQUERIDA PELA FAZENDA NACIONAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CELSO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cart34rio do 2º Ofício de Justiça, processam-se os autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 431/03, que FAZENDA NACIONAL move em face de SIDNEI ALBINO RODRIGUES e SIDNEI ALBINO RODRIGUES, bem como que ficam os executados, SIDNEI ALBINO RODRIGUES, CNPJ 65.825.630/0001-40, na pessoa do representante legal, nome fantasia: Bazar do Papai, anteriormente estabelecida à Rua Santa Cruz, 175, Centro, Cruzeiro, SP, e SIDNEI ALBINO RODRIGUES, RG 210.336.101/SSP-SP, CPF 071.195.998-60, nascido em 27/09/1971, filho de Benedito Albino Rodrigues e de Maria Aparecida Alves Rodrigues, anteriormente residente à Rua Santa Cruz, 175, Centro, Cruzeiro, SP, devidamente CITADOS a efetuar o pagamento de seu débito, estimado em R\$ 15.970,83 (Quinze mil, novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) mais acréscimos legais, atualizado atU à data do efetivo pagamento, débito este originado pela CDA nº 80 7 03 003097-61, inscrita em 14/01/2003, referente PIS, com vencimentos em 12/02/99, 15/03/99, 15/04/99, 14/05/99, 15/06/99, 15/07/99, 13/08/99, 15/09/99, 15/10/99, 12/11/99, 15/12/99 e 14/01/00, ou nomeie bens à penhora para garantia da dívida retro. ADVERT-NCIA: Ficam os mesmos advertidos que tero o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento do débito e acréscimos legais, ou em igual prazo, oferecer bens para garantia do Juízo, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. O prazo de cinco dias começará a fluir a partir do prazo do edital de 30 dias. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que ser afixado no saguão do Foro e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro, 2º de Fevereiro de 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1427/01, REQUERIDA PELA FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CELSO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cart34rio do 2º Ofício de Justiça, processam-se os autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1427/01, que FAZENDA NACIONAL representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de FRIGOR-FICO CLEUMAR LTDA, NELSON PINTO DA MOTTA e ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, bem como que fica o executado, ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, sem maiores qualificações nos autos, devidamente CITADO a efetuar o pagamento de seu débito, estimado em R\$ 154.423,97 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) mais acréscimos legais, atualizado atU à data do efetivo pagamento, débito este originado pela CDA nº FOSP27001009627, inscrita em 27/03/01, referente FGTS (NDFG nº. 49515 lavrada em 27/05/98), ou nomeie bens à penhora para garantia da dívida retro. Advert-NCia: Fica o mesmo advertido que ter o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento do débito e acréscimos legais, ou em igual prazo, oferecer bens para garantia do Juízo, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. O prazo de cinco dias começará a fluir a partir do prazo do edital de 30 dias. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que ser afixado no saguão do Foro e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Comarca de Cruzeiro, em 5 de Fevereiro de 2004.

xado no saguão do Foro e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Comarca de Cruzeiro, 16 de Fevereiro de 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1427/01, REQUERIDA PELA FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CELSO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cart34rio do 2º Ofício de Justiça, processam-se os autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1427/01, que FAZENDA NACIONAL representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de FRIGOR-FICO CLEUMAR LTDA, NELSON PINTO DA MOTTA e ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, bem como que fica o executado, ADERBAL JOSÉCARLOS DA SILVA, sem maiores qualificações nos autos, devidamente CITADO a efetuar o pagamento de seu débito, estimado em R\$ 154.423,97 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) mais acréscimos legais, atualizado atU à data do efetivo pagamento, débito este originado pela CDA nº FOSP27001009627, inscrita em 27/03/01, referente FGTS (NDFG nº. 49515 lavrada em 27/05/98), ou nomeie bens à penhora para garantia da dívida retro. ADVERT-NCIA: Fica o mesmo advertido que ter o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento do débito e acréscimos legais, ou em igual prazo, oferecer bens para garantia do Juízo, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. O prazo de cinco dias começará a fluir a partir do prazo do edital de 30 dias. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que ser afixado no saguão do Foro e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro, 16 de Fevereiro de 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 364/2003 - O DOUTOR Celso Alves Filho, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Comarca de Cruzeiro-SP, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ANNA PAULA DE ALMEIDA BASTOS SOUZA e DENILSON RODRIGUES DE SOUZA (sem qualificação nos autos), que a FAZENDA NACIONAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL lhes ajudou(aram) uma ação de Execução Fiscal, objetivando receber uma dívida assim especificada: "quantia devida: R\$ 1.102,47; natureza: FGTS; data de inscrição no Reg. da Dívida Ativa: 18/02/1998; número da inscrição no Reg. da Dívida Ativa: 30499. Encontrando-se os co-executados em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que no prazo de 05 dias, a fluir ação o prazo de 30 dias deste edital, liquidem o seu débito, com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais as custas processuais e honorários advocatícios, ou garantam a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, serão Arrestados quaisquer bens dos co-executados, exceto os que a lei declara absolutamente impenhoráveis, tantos quantos bastem para cobrir ou garantir o débito em execução. Efetuado o arresto, serao os co-executados intimados do mesmo, para que, no prazo de 30 dias, contados da intimação da constrição, apresentem defesa por meio de Embargos, defesa essa que, não sendo apresentada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. Ser o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Cruzeiro-SP, 16 de fevereiro de 2004.

O Doutor CELSO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida por este Juízo nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO nºmero 051/00, em 27/01/03, a qual transitou em julgado em 09/02/04, foi declarada interdição PAULO CESAR PEREIRA, brasileiro, nascido em 15/01/1966, natural de Cruzeiro, SP, Cartório de Nascimento lavrada no Livro A-38, Às Fls. 18-v, sob nº. 30.088, do Cart34rio de Registro Civil da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, filho de Vicente José Pereira e de Helena Maria Pereira, por ser julgado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 454, 1º e 2º do C/34digo Civil, pelo que serão nulos e de nenhum efeito avençadas, convêntes e contratos com ele firmados sem assistência sua curadora a Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA, brasileira, solteira, RG 14.2761.256, CPF 929.548.398-72 e autorização deste Juízo. E, para que no se alegue ignorância em tempo algum, manda passar o presente edital, que ser afixado no 3º Fórum e publicado por 03 vezes, na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Cruzeiro, em 10 de Fevereiro de 2004. (3-15-25)

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONVERÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 3027/03, REQUERIDA POR N.P.B. PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor CELSO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cart34rio do 2º Ofício de Justiça, processam-se os autos da ação de CONVERÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 3027/03, que N.P.B. move em face de P.C.B.S., bem como que fica o requerido, PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS, RG M-3.001.6822, CPF 082.084.008-40, Titulo Eleitoral 19753080108-Zona 042-Seção 0099, natural de Itambaci, MG, nascido em 27/05/64, filho de Eva Batista dos Santos, devidamente CITADO para os termos da presente ação, na qual a autora alega encontrar-se separada judicialmente do requerido desde 19/04/01, no tendo havido no período qualquer convivência entre as partes, descartando-se a possibilidade de reconciliação; alega mais, que tendo transcorrido o lapso temporal exigido em lei e no concordando o requerido em efetivar o div34rcio consensual, restou-lhe requerer o div34rcio litigioso; alega mais e finalmente, que o casal possui um *nico im34vel adquirido na constância do casamento, localizado na Vila Afonso Henrique, no Município de Caapava, SP, constituído pelo lote de terreno nº 29, da quadra A, confrontando de um lado com o lote nº 28 e pelos fundos com o lote nº 10, medindo 5,20 metros de frente por 29,50 de comprimento de um lado e 29,20 de outro, adquirido através de Contrato de Aforamento, junto a Par34quia Nossa Senhora D'Ajudá de Caapava - Diocese de Taubaté, em 02º de fevereiro de 1996. Desta forma, renunciando à pen34o alimentícia, requer que a presente seja julgada procedente para o fim de condenar o r34u ao div34rcio litigioso sem culpa, em razão do fato objetivo da separação prolongada, nos termos da legislação pertinente a matéria. ADVERT-NCIA: Fica o requerido advertido para o prazo de contestação de 15 dias, findos os quais em silêncio, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. O prazo de quinze dias começará a fluir a partir do prazo do edital de 30 dias. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que ser afixado no saguão do Foro e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Comarca de Cruzeiro, em 5 de Fevereiro de 2004.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE35D6.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CAB'S LANCHONETE LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS, PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS II DA COMARCA DE CAMPINAS/SP. FAZ SABER a CAB'S LANCHONETE LTDA, na pessoa dos sócios ou representantes legais, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, perante este Juízo e Serviço Anexo das Fazendas II, é movida uma ação de Execução Fiscal, Processo nº 2576/00 requerimento da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando receber a importância de R\$ 417,80, mais os acréscimos legais provenientes do débito da ICMS, relativo ao período de 02/00, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 161249125, e por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com o prazo de trinta dias, pelo qual fica o mesmo CITADO da propositura da ação, e de que terá o prazo de cinco dias, para pagar o débito apontado ou garantir a Execução na forma do disposto no Artigo 9º, da Lei 6.830/80. e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFECÇÕES D'LA BELLE LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS II DA COMARCA DE CAMPINAS/SP. FAZ SABER a CONFECÇÕES D'LA BELLE LTDA, na pessoa dos sócios ou representantes legais, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, perante este Juízo e Serviço Anexo das Fazendas II, é movida uma ação de Execução Fiscal, Processo nº 2596/00 a requerimento da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando receber a importância de R\$ 2.652,08, mais os acréscimos legais provenientes do débito de ICMS, relativo ao período de 03/00, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 161250080, e por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com o prazo de trinta dias, pelo qual fica o mesmo CITADO da propositura da ação, e de que terá o prazo de cinco dias, para pagar o débito apontado ou garantir a Execução na forma do disposto no Artigo 9º, da Lei 6.830/80. e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SALUAN IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS II DA COMARCA DE CAMPINAS/SP. FAZ SABER a SALUAN IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA, na pessoa dos sócios ou representantes legais, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, perante este Juízo e Serviço Anexo das Fazendas II, é movida uma ação de Execução Fiscal, Processo nº 2856/97 a requerimento da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando receber a importância de R\$ 3.351,18, mais os acréscimos legais provenientes do débito de ICMS, relativo ao período de 01/97, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 161106148, e por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com o prazo de trinta dias, pelo qual fica o mesmo CITADO da propositura da ação, e de que terá o prazo de cinco dias, para pagar o débito apontado ou garantir a Execução na forma do disposto no Artigo 9º, da Lei 6.830/80. e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

4ª VARA CIVEL

18EVC000

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GUARIVA LOTEAMENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. - O DR. FABIO VARLESE HILLAL, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GUARIVA LOTEAMENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CGC 51.194.7690001-29, PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CPF.319.311.078-74 e ALINE APARECIDA BARRIOS CPF 287.282.768-41, que perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício, está se processando uma AÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA Nº 2803/02 que IVETE APARECIDA AUGUSTO move contra GUARIVA LOTEAMENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA e OUTROS, constando em resumo que: "requerem a ADJUDICAÇÃO do imóvel sito no Loteamento Jardim Santa Rosa, matriculado na Prefeitura sob nº 043.494.800, quart. 5728, lote 009, quadra XXII, com área de 326 m2, snº de matrícula no Registro de Imóveis de Campinas/SP, adquirido pela requerente de terceiros que vierem por sua vez a negociar com a Imobiliária GUARIVA. Requer a citação da ré para repasse a escritura imobiliária, com aplicação de multa diária pelo descumprimento, a adjudicação do imóvel a autora, valendo a sentença como título para transcrição, condenando-se a requerida nos honorários advocatícios, custas e despesas processuais". E constando dos autos que a requerente desconhece o paradeiro dos requeridos, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, através do qual fica os requeridos acima qualificados, CITADOS para todos os atos e termos da presente ação, e INTIMADO para comparecer à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 20 de ABRIL de 2004 às 15:00 horas, que realizará-se à sala 319, 3º do Palácio da Justiça, situado na Rua Regente Feijó, snº, Centro, em Campinas/SP. Outrossim fica o mesmo ADVERTIDO poderá oferecer contestação até a data da audiência supra designada, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (Art. 285 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, em especial os requeridos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, aos 25/02/2004

5ª VARA CIVEL

18EVC000

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE 10 DIAS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2167/84 - DESAPROPRIAÇÃO.

A DOUTORA HELIANA MARIA COUTINHO HESS - MM. Juíza de Direito da Quinta Vara Civil da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que a DESAPROPRIAÇÃO movida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra JACKMAR CORRÊA, objetivando a desapropriação do lote número 04 da quadra G do loteamento Jardim Aviação, situado na Rua 02 - Campinas - Estado de São Paulo, com área de 350m2, medindo 14mts. De frente para Rua 02; 14mts. nos fundos, por 25mts., de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando em seu todo com os lotes números 5 e 3 com a Rua número 7, objeto da matrícula nº 31416 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. Tendo o expropriado requerido o levantamento das quantias depositadas a título de indenização, ou sejam, CR\$136.892,00 (1984); R\$33.911(15-08-95); R\$ 1883,00(30-05-97); R\$ 288,41 (28/09/01); R\$2825,33 (25-10-03) expediu-se o presente edital com o prazo de dez dias, que começará a fluir, a partir da primeira publicação na Imprensa Oficial, para que terceiros interessados, querendo ofereçam impugnações ao aludido ao aludido levantamento, nos termos da Lei nº 3365/41, a qual será afixado e publicado na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Campinas, 01 de março de 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO DA REINTEGRAÇÃO ANA CLAUDIA CHAGAS BELUCCI, nos autos da ação de Reintegração de Posse que lhe move Abn Amro Arrendamento Mercantil, com prazo de vinte (20) dias, proc nº 410/2000. O Doutor Gilberto Luiz C. Franceschini, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, foi proposta uma ação de Reintegração de Posse, onde figura como Requerente Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A e como requerida Ana Claudia Chagas Belucci. E, constando nos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo que o requerente celebrou com a requerida um contrato de Arrendamento Mercantil sob nº 00060680/97, encontra-se em atraso com as prestações vencidas desde 22/12/1999, tendo-se operado, por força do contrato, o venciamento das demais parcelas, sendo que foi efetivada a reintegração de posse do veículo marca GM modelo Corsa GL; ano/modelo 1996, cor cinza, chassi nº 9BGS68XTC67554. Outrossim, fica a requerida Ana Claudia Chagas Belucci, advinda de que, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 09/10/2003.

6ª VARA CIVEL

18EUS200

EDITAL DE CITAÇÃO DA REINTEGRAÇÃO ANA CLAUDIA CHAGAS BELUCCI, nos autos da ação de Reintegração de Posse que lhe move Abn Amro Arrendamento Mercantil, com prazo de vinte (20) dias, proc nº 410/2000. O Doutor Gilberto Luiz C. Franceschini, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, foi proposta uma ação de Reintegração de Posse, onde figura como Requerente Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A e como requerida Ana Claudia Chagas Belucci. E, constando nos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo que o requerente celebrou com a requerida um contrato de Arrendamento Mercantil sob nº 00060680/97, encontra-se em atraso com as prestações vencidas desde 22/12/1999, tendo-se operado, por força do contrato, o venciamento das demais parcelas, sendo que foi efetivada a reintegração de posse do veículo marca GM modelo Corsa GL; ano/modelo 1996, cor cinza, chassi nº 9BGS68XTC67554. Outrossim, fica a requerida Ana Claudia Chagas Belucci, advinda de que, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 09/10/2003.

FOROS REGIONAIS

VILA MIMOSA

3ª VARA

18EVC000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NEUZA IMACULADA ALMEIDA, PROCESSO Nº 2958/03, AÇÃO POSSESSÓRIA, PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. CÁSSIO MODENESI BARBOSA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial a requerente NEUZA IMACULADA ALMEIDA, brasileira, aposentada, portadora do RG 7140174, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, Campinas/SP, se processam os termos de uma Ação POSSESSÓRIA movida por NEUZA IMACULADA ALMEIDA em face de JANE CLEIDE PEREIRA. E, estando a requerente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica a requerente INTIMADA para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP, pelo Cartório do 3º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, aos 19 de fevereiro de 2004.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DO BOMFIM DE SOUSA NERES QUEIROZ, PROCESSO Nº 2330/02, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR CÁSSIO MODENESI BARBOSA, Juiz De Direito Da 3ª Vara Judicial Do Foro Regional De Vila Mimosa Da Comarca De Campinas, Estado De São Paulo, FAZ SABER a quem interessar possa e especialmente a MARIA DO BOMFIM DE SOUSA NERES QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Piratiba, 14 - J. Ouro Verde - Campinas, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, Campinas/SP, se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO movida por MARIA DO BOMFIM DE SOUSA NERES QUEIROZ contra OTACILIO ROCHA DE QUEIROZ, e estando a autora em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica a autora MARIA DO BOMFIM DE SOUSA NERES INTIMADA(OA) para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Campinas/SP, NADA MAIS. Dado e passado, nesta cidade de Campinas, pelo Cartório do 3o. Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 01 de março de 2004.

18EVC200

Edital de Notificação de Cassia Solange de Assis e Amarelido Calixto dos Santos, com prazo de 20 (vinte) dias, processo Nº2637/02. O Doutor Cassio Modenesi Barbosa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, Estado São Paulo. Faz Saber a Cassia Solange de Assis, inscrita no CPF/MF. sob nº 154.621.748-70 e Amarelido Calixto dos Santos, inscrito no CPF/MF. sob nº 265.558.278-07, bem como a todos quanto o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que por este 3º Ofício Civil, tramitam os termos de uma Notificação Judicial movida pelo Banco do Estado de São Paulo S/A Banespa em face de Cassia Solange de Assis e Amarelido Calixto dos Santos e, constando dos autos que os Notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, pelo qual ficam os mesmos Notificados para, expirado o prazo deste edital, pagarem em 48 (quarenta e oito) horas o débito oriundo das parcelas vencidas e vindendas e encargos contratuais até a data do efetivo pagamento relativo ao contrato de empréstimo nº 0110884/175-0, cujo valor em 30.09.2002 montava em R\$ 11.936,74 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). E para que ninguém alegue ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Campinas, 09 de dezembro de 2003.

(RS 420,28)

(4)

CARAGUATATUBA

1ª VARA CIVEL

18GGS000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR ISRAEL MOREIRA, COM O PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO MOVIDA CONTRA SANTA MARIA DE JESUS- PROC. Nº 1464/02

A DRA. JULIANA SALZANI, Juíza Substituta da 1ª Vara Civil Desta Cidade e Comarca de Caraguatatuba/SP, FAZ SABER ao requerente Israel Moreira, brasileiro, separado, portador do RG 18.224.574-3/, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e 1º Ofício Judicial Civil, se processa os termos da ação supra citada, para que dê andamento no feito no prazo de 48h00, sob pena de extinção do mesmo, tudo nos termos do r. despacho de fls. 14 dos autos. Referido prazo começará a fluir a partir da data do término do prazo de validade deste edital (30 dias). Nada Mais.

CARAPICUÍBA

2ª VARA CIVEL

18GCV505

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 75 DE FALÊNCIAS PROCESSO 24/1.996 - Autor: RIWAGAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. move contra: GLOBUS INTERNACIONAL E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA extraído dos autos da ação de FALÊNCIAS- EDITAL DO ART. 75 da Lei 7661/45, Falências. Prazo do edital 20(vinte) dias.

A(O) D(R)IA ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, FAZ SABER a quantos o presente edital vierem ou através deste terem conhecimento, que na falência de GLOBUS INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, e não tendo sido encontrados bens para serem arrecadados, foi deferido o seu processamento nos termos do art. 75 da Lei de Falências, marcando o prazo de 10(diez) dias, para os credores e demais interessados requererem o que for de seus direitos, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume forma da lei. Carapicuíba, 28 de FEVEREIRO de 2004.

4ª VARA CIVEL

18GCL210

Edital de citação. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02. A Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Civil de Carapicuíba/SP, na forma da lei. Faz Saber a Bispo & Santos Cia. Import. e Export. Ltda. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que Phillips do Brasil Ltda. lhe ajuizou um Pedido de Falência por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, elida o pedido pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, sob pena de quebra, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

CATANDUVA

1ª VARA CIVEL

18GSL000

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. REF. PROC. Nº 414/04.

O Doutor PAULO CÍCERO AUGUSTO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER o réu PAULO DA SILVA e a todos quantos o presente edital ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que perante este Juízo e 1º Cartório Civil local, tramitam uns autos de nº 414/04 de Ação de SEPARAÇÃO que ELZA CAMARGO MACHADO DA SILVA move contra PAULO DA SILVA, distribuída sob nº 002327/2004, alegando em sua petição inicial que assim se descreve: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CATANDUVA/SP. ELZA CAMARGO MACHADO DA SILVA, maior, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.474.442-7 e do CPF nº 140.496.568-44, residente e domiciliada à rua Barrinha, nº 441, Fundos, Jardim América, na cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, vem, mui respectivamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, "caput", da Lei nº 6.515/77, propor a presente AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR contra PAULO DA SILVA, maior, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: Em data de 23 de setembro de 1995, a Requerente casou-se com o requerido no Município de Palmareis Paulista, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sem pacto antenupcial, conforme cópia da certidão de casamento em anexo. Na constância do casamento o casal adquiriu os seguintes bens: 01 fogão de 40 bocas, 01 geladeira pequena; 01 rack; 01 jogo de sofá de 03 lugares; 01 mesa de centro; 02 guarda-roupa; 01 cama de casal com colchão; 01 colchão de solteiro; 01 cômoda; 01 tanquinho de lavar roupa. Que deste casamento tiveram um filho: MURILO MACHADO DA SILVA, nascido no dia 18/03/1996, que se encontra sob a guarda da mãe. Que o requerido veio a abandonar o lar no dia 06 de dezembro de 2003, por motivos que a requerente desconhece. Que a partir desta data o requerido não vem contribuindo com nenhuma ajuda financeira para a manutenção da casa e gastos com o filho, tendo a requerida que solicitar ajuda aos parentes mais próximos para poder efetuar o pagamento de aluguel e se manter em questão de mantimentos. Comprovando assim, a falta de qualidade de pai responsável, uma vez, que não está dando a devida atenção ao seu filho. Ficando, desta forma, caracterizada a impossibilidade da vida em comum, tendo em vista, que o requerido abandonou o lar sem ao mesmo dizer o seu paradeiro, deixando a família em total desamparo. DA PENSAO: Tendo em vista que o requerido abandonou o lar conjugal em nenhuma explicação, de acordo com o artigo 19, da Lei nº 6.515/77, o mesmo deverá pagar pensão alimentícia para a requerente no porte de 01(um) salário mínimo. Com relação à pensão alimentícia dada ao filho MURILO, deverá ser fixada no importe de 30%(trinta por cento) do ganho do requerido, que conforme demonstrativo bancário, o mesmo tem um ganho de R\$1.084,00(um mil e

oitenta e quatro reais), devendo assim, pagar a título de pensão o valor de R\$325,00(trezentos e vinte e cinco reais). DA GUARDA - Com relação à guarda do filho MURILO, esta deverá ficar a cargo da requerente, tendo em vista, que o requerido veio a abandonar o lar conjugal, o artigo 10, da Lei 6.515/77, é bem claro ao estabelecer, que quando a separação é fundada no artigo 5º, da citada Lei, a guarda do filho menor deve permanecer com a pessoa que não deu causa. DOS BENS - Com relação aos bens citados no início da exordial, estes deverão ficar com a requerente, tendo em vista que foi o requerido que deu causa a Separação haja visto, que o mesmo abandonou o lar. DO NOME DE SOLTEIRA - A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, ELZA CAMARGO MACHADO, conforme preceitua o artigo 17, da Lei nº 6.515/77. DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Com relação ao pedido de guarda do filho menor, esta se faz presente à antecipação de tutela, tendo em vista, que o requerido, vem ameaçando a requerente, através de telefonemas, dizendo e virá para esta Comarca nestes dias de festas, e que levará consigo o seu filho, alegando o mesmo ter direito de leva-lo quanto bem entender. Diante dos fatos, e para a preservação da segurança do filho menor, deverá ser deferida a guarda provisória para a requerente, evitando assim, que o requerido venha a realmente concretizar as suas ameaças, e se caso isso ocorrer, a requerente tenha um amparo legal, para buscar possíveis soluções junto ao Judiciário. Isto posto, requer-se a Vossa Excelência: a intimação do loto representante do Ministério Público para atuar no feito: a citação por edital do requerido, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido para que mesmo querendo, responda aos termos da presente ação, sob pena de confissão e revelia; com relação à tutela antecipada, seja expedida LIMINARMENTE, a guarda provisória do filho menor à requerente, tendo em vista que se presente todos os requisitos para a concessão de referida medida, evitando-se assim, que a requerente sofra um prejuízo irreparável, que é a perda de seu filho. Requer, seja concedido a requerente o benefício da gratuidade de justiça, uma vez que é beneficiário da Assistência Judiciária, conforme memorando em anexo. Requer, finalmente, seja julgada PROCEDENTE o presente pedido, para decretar a separação dos cônjuges, por culpa exclusiva do requerido, expedido consequentemente mandado de averbação, e condenando-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Protesta provar o alegado, por todas as formas de direito admitidas, inclusive por depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão e revelia, ouvida de testemunhas, e demais provas que o caso assim exigir. Dá-se a presente causa o valor de R\$.1.000,00(um mil reais). Termos em que. P. deferimento. Catanduva, 19 de fevereiro de 2004. (A) NEILZA HERRERA (OAB/SP. 181.617). F. constando dos autos que o réu PAULO DA SILVA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O da mencionada ação para todos os termos da presente, cuja petição inicial acima se constou (art. 285, 2º parte c.c. o art. 319, ambos do CPC) e INTIMA-O para comparecer neste Juízo, sito no Parque das Américas, nº 55, Edifício do Fórum, na rua 1606 p.l., às 15:45 horas, a fim de participar da audiência de conciliação, data em que passa a contar o prazo de quinze (15) dias para contestação através de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Catanduva-sp, aos 28/02/2004.

3ª VARA CIVEL

18GSM000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA PARA INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA. PROC. Nº 718/03

O DOUTOR PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA CIVEL - CATANDUVA / SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 4718/03 de INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA requerida por DURÇULINA PEREIRA ZUQUETO, que se processa perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Civil local que atendendo as provas constantes nos autos, por sentença proferida aos 07/10/2003, em seguida transcrita, declarou a interdição de SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA (em breves 3º, inciso II, c.c. 1767 e seguintes, todos do Código Civil) decretando a interdição de SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando curadora definitiva DURÇULINA PEREIRA ZUQUETO, tia do interditando. Publique-se, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Civil, na imprensa local e pelo órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se mandado para o registro no SRC competente (artigo 9º, inciso III, do Código Civil). Sem custas em razão da gratuidade. Catanduva, 15 de outubro de 2.003. (A) PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF - Juiz de Direito". para que a referida sentença produza os seus devidos legais efeitos, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local público de costume e publicado pela Imprensa por três (03) vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2004.

CERQUEIRA CÉSAR

18GTE000

Edital de Citação com Prazo de Trinta (30) Dias, de José de Oliveira e Sebastiana de Oliveira Melo, Nos Autos de Ação de Declaração de União Estável, Proc. 386/03

O Doutor Cláudio Salvetti D' Angelo, Mm Juiz de Direito da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Forma da Lei, Etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou deste conhecimento tiverem e especialmente José de Oliveira e Sebastiana de Oliveira Melo, que por este Juízo e respectivo Ofício Judicial se processam os regulares termos e atos da ação de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, Proc. 386/03, movida por OLINDA SILVERIO DA SILVA em face de ARLINDO DE OLIVEIRA e outros, cuja petição de fls.02/05 e adiamento de fls. 15 têm o seguinte teor: "EXCELENTÍSSIMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP, PROCESSO Nº 2003. OLINDA SILVERIO DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG N. 29.376.953-9, inscrita no CPF sob nº 128.283.238-70, residente e domiciliada na cidade e comarca de Cerqueira César, a Rua Amancio machado nº 80, vem com o devido respeito e merecida consideração diante de V. Excia., através de seu Advogado ao final assinado, com fulcro no Art. 226, parágrafo 3º da Constituição Federal e de acordo com a lei 9.278/95, propor AÇÃO DECLARATORIA DE UNIÃO ESTÁVEL contra o espólio do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado em 25/08/2020 às 14:02:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE35D6.

88

D.O.E. 03/03/04 - pág 16

Quaderno de Editais

f. 00

Edital de citação. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02. A Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei. Faz Saber a Bispo & Santos Cial. Import. e Export. Ltda. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que Philips do Brasil Ltda. lhe ajuizou um Pedido de Falência por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, elida o pedido pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, sob pena de quebra, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

(R\$ 420,28)

(3-4)

230

Edital publicado no D.O.E. de 04/03/04 - fls. 19.

4ª VARA CÍVEL

18GCL.210

Edital de citação. Prazo: 20 dias. Proc. nº 993/02. A Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, na forma da lei. Faz Saber a Bispo & Santos Cial. Import. e Export. Ltda. (CNPJ 01.401.151/0001-14), na pessoa de seu repr. legal, que Philips do Brasil Ltda. lhe ajuizou um Pedido de Falência por ser credora de R\$1.149.493,22, representada por títulos de crédito não pagos. Estando a reqda. em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, elida o pedido pagando o débito atual (Súmula 29 do STJ) ou apresente defesa, sob pena de quebra, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. (R\$ 420,28)

(3-4)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

90

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que que ocorreu "in albis"
o prazo para contestação do seu
citado (por edital)

Em 19 de 10 de 04.
Eu Chulo Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido a
Imprensa int do autor
fls. 17 JUN 2004
Em 17 JUN 2004 de Chulo
Eu Chulo Escr. Subscr.

manifestar-se
qto. a cert
supra.

CERTIDÃO

Certifico que o int do autor
fls. 382 do Oficial de
Justiça 21 junho / 2004
às p. 382.
O ref. Chulo
Em 14 JUL 2004 de Chulo
Eu Chulo Escr. Subscr.

22 07 04
junto a estes autos Petição
Chulo



Super

OM

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS
EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA– SP.

Processo nº 993/2002
Cód.: CIV

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do **Requerimento de Falência** que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** por seus advogados infra-assinados, tendo em vista a citação da Empresa Requerida por Edital e decorrido o prazo para apresentação de defesa, ficando caracterizada a revelia, requerer que V. Exa., com fulcro no art.12, § 2º, da L.F. se digne de nomear curador especial.

NEPRI.2-250620041510 CIV 000.0.1078324A

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Carapicuíba/SP, 23 de junho de 2004.

[Handwritten Signature]
Luís Cláudio Garcia de Almeida
OAB/RJ 81.820

[Handwritten Signature]
Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 126.123

[Handwritten Signature]
Thaíssa Bezerra Silva
OAB/RJ 119.335-E

30 JUN 2004 05:12:48
 PASTA DE JUIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE35F8.



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

CONCLUSÃO
Em, 11 de agosto de 2.004, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA.**
Eu, [assinatura], Esc.subsc.

Processo nº 993/02

1- Decreto a revelia do(a) requerido(a).

2- Oficie-se à OAB Local, para indicar um(a) advogado(a) para atuar como Curador(a) Especial do réu, devidamente citado por edital (art. 12, § 2º da L.F.) , informando o nº do C.G.C..

3- Com a indicação, intime-se o advogado nomeado para apresentar contestação, bem como manifestar-se nos autos sobre os atos até aqui praticados.

Int.

Carap., data supra.

JUIZA DE DIREITO

DATA
Em 12 de AGO. 2004 de 2.004,
recebi os autos em cartório.com o despacho supra.
O ESCR. [assinatura].

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

segue:

que expede ofício nº

de 17 de 09 de 2017

Fls. 04

17

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUIBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rui Barbosa nº 215 – Vl. Municipal – Carapicuíba/SP
Cep: 06328-331 - Fone: 429-3386

Processo nº 993/2002

Ofício nº 2768/2004 - SM

Carapicuíba, 17 de Setembro de 2.004.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **FALÊNCIA** que **PHILIPS DO BRASIL LTDA** move contra **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.401.151/0001-14, pelo presente, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de **indicar um(a) advogado(a) para atuar como Curador(a) Especial da(o) ré(u), devidamente citada(o) por edital (art. 12, § 2º da L.F.)**.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA
Juíza de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CARAPICUIBA

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA - Mma. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba-SP. Aos 17/09/2004. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.

VISTA

Em 18 de Outubro de 2009

Para o Sr. Diane
Rodrigues da Silva
ny

94

Em 21/10	de 2009
Recibido	em cartório.
Em <u>CLB</u>	Escr. Subec.

JUNTADA

Em 20 de 11 de 04.

Auto e autos auto Petição

que arguem: Heilo

Eu, _____

6

Angela. 16/10

P. + 104

Advocacia Diane Rodrigues da Silva

95

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de direito da 4ª. Vara da
Comarca de Carapicuíba-SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
072670 SP 970 P
VITÓRIA REGINA
Carapicuíba, SP

Processo 993/2002
Ofício nº 2768/2004-SM

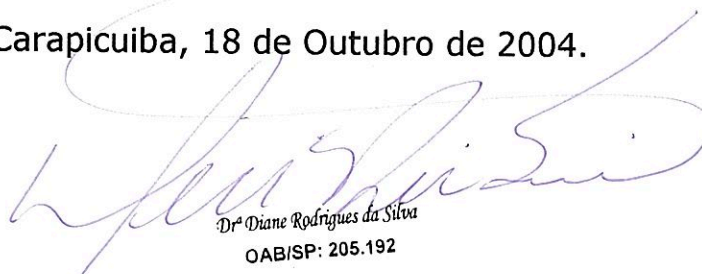
Bispo & Santos Comercial Impor. Expor. Ltda, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, por sua advogada que esta subscreve, **nomeada Curadora Especial**, por final da presente ação este MM.Juiz fixar a verba honorária de acordo com a tabela da Procuradoria Geral do Estado, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTESTAÇÃO** a seguir exarada:

- a)- Foram exarados todos os meios de citações, inclusive por edital;
- b)- Protesta-se, pela improcedência, reportado-se a inicial por completo;
- c)- Diante do quanto exposto, a Ação de Falência deverá ser tida como improcedente.

Termos em que, pede e espera,

Deferimento.

Carapicuíba, 18 de Outubro de 2004.



D^a Diane Rodrigues da Silva
OAB/SP: 205.192

Rua: Ângela P. Tolaine nº 173 – sala 02 – Centro – Carapicuíba –SP
Fone Fax : 4164 3937 –9967 7283-e-mail dyaners@yahoo.com.br

14 JUNTA DA 10 94.
 Em ...
 Auto a ...
 que ...
 B. ...

Felipe

96

D C C B C

[Large handwritten flourish]



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
181ª Subsecção De Carapicuíba

97
Poder Judiciário
COMARCA DE CARAPICUIBA
10/10/2004 07:26:55

Ofício nº. 00442/04
Processo: 993/2002
Vara: 4

Carapicuíba, 4 de Outubro de 2004.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 112, nº. 129, Poder Executivo, Seç. I, 11/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: BISPO SANTOS COMERCIAL IMP E EXP LTDA
Local: CARAPICUIBA
Área: Cível

Advogado: DIANE RODRIGUES DA SILVA OABSP nº. 205192 - 1
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE, 173 SL 2 Cep: 06315180
JARDIM DAS BELEZAS CARAPICUIBA Fone: (11) 4164-3937

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

181ª Subsecção / CAJ Local

181ª SUBSECCÃO DA
OAB - CARAPICUIBA

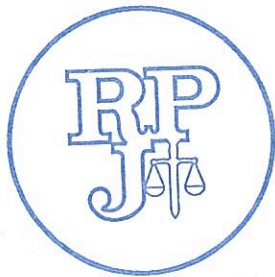
<https://intranet.oabsp.org.br/AssistenciaJudiciaria/ImprimeComunicadoNomeacao.asp?...> 4/10/2004

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

98

04 JUNTADA 0209 de 05.
tipo e ass. autos Petidas
que seguem). Felipe
Eu, Escr. subscr.

[Large handwritten signature]



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - SP.

Processo nº 993/2002
Cód.: CIV

993/2002
20 JAN 11 14 11:06
V. JUZ. DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

DEPR11.2-170120051251 CIV 000.0.0043032A

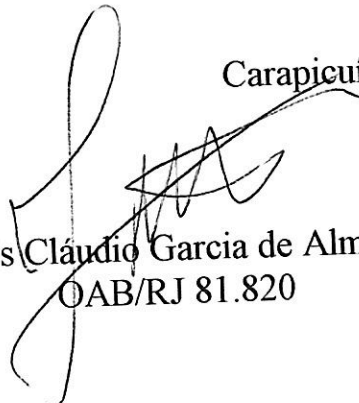
fls. 112


PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do Requerimento de Falência que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** por seus advogados infra-assinados, vem perante V. Exa., reiterar o pedido datado de 23/06/2004, onde a Autora requereu a nomeação curador especial, com fulcro no art. 12, § 2º, da L.F.

Esclarece ainda, que as notificações e intimações continuarão sendo feitas no endereço constante no rodapé desta, em nome do advogado Ruy Ribeiro OAB/SP 96.632-A.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Carapicuíba/SP, 14 de janeiro de 2005.


Luís Cláudio Garcia de Almeida
OAB/RJ 81.820


Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 126.123

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) int do autor manifestou-se a
partir de 10 de FEV de 2005
Eu Shella Maciel Subscr.
Escrevente Téc. Judiciário Matr.: 817.430-5

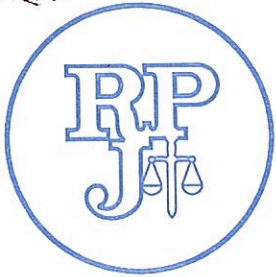
manifestar-se a partir de 10 de fev de 2005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) int do autor
foi intimado(a) em 18 de Fevereiro de 2005
em 141
O referido(a) int do autor manifestou-se a
partir de 01 de MAR de 2005
Eu Felipe Subscr.

JUNTADA

Em 03 de 03 de 05
junto a autos Peticao +
Subst. + Peticao
Eu Felipe Subscr.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP**

Proc nº 993/02

PHILLIPS DA BRASIL LTDA, nos autos do
Requerimento de Falência que move em face de **BISPO E SANTOS
COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, por seu
advogado signatário, vem respeitosamente, a presença de V. Exa.,
e respectivo cartório, requerer a juntada do incluso instrumento de
substabelecimento, protestando pelo posterior pagamento das
custas referentes ao ato, para todos os fins e efeitos de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2005.

Aleksandro Miranda dos Santos
Aleksandro Miranda dos Santos
OAB/SP 222.784

ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO PAULO

ALAMEDA SANTOS, 1.800 - 10º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089
OAB/SP: 1326 - CNPJ 30.022.503/0002-00 - C.C.M.: 9.629.916.9



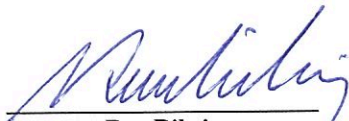
RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

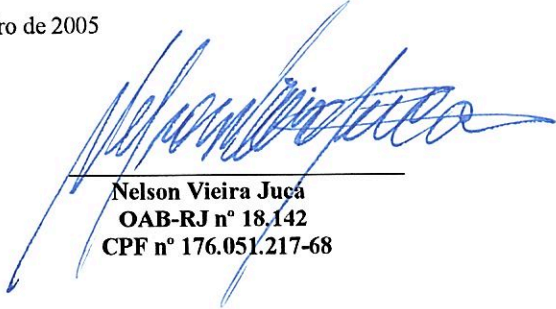
SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXÃO, LOUIS MICHAELIS OLSINA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, PAULO DA SILVA RUBIÑO, THAÍS MARTINS SABBAG, ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, GABRIELLE GRACE DÓRIA MINARDI, MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, REGINA CÉLIA BOYD COSTA, JOSÉ ANTONIO MACHADO, LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA, MARIA TERESA DE ANDRADE PIMENTA, PAULO CELSO EICHHORN, EDUARDO ALBI VIEIRA, NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, ITAMAR DE JESUS ROSS, VALMIR NASCIMENTO ROCHA, CAREN ORNELLAS DO COUTO, BARBARA DANIELE PINTO, CLAUDIA VENANCIO COSTA, MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, ALEKSANDRO MIRANDA DOS SANTOS** e dos Estagiários **MARIANA CAROLINA SANTOS ALMAS, THAISSA BEZERRA SILVA, MARILU DIANA SENA LEAL, MARCELO MORGADO DE ALMEIDA, GUSTAVO BRASIL DE ARAUJO MOTA, ARLTON DE ALMEIDA SILVA, JULIANA DE AQUINO RANGEL, FRANCY LACERDA DIAS, THIAGO MAIA MACHADO, VIVIAN ELIANE ANASTÁCIO, MARIANA AZEREDO MARTINHO, GASPAS OSVALDO DA SILVEIRA NETO, TATIANA DA SILVA CRUZ, HÍGOR DE CARVALHO GONDIM** e os 09 (nove) primeiros casados, os 9º, 10º e 11º separados judicialmente, o do 12º ao 22º solteiros, portadores das carteiras de identidade n.ºs.: OAB/RJ 46.564, OAB/RJ 27.147, OAB/RJ 456-B, OAB/RJ 24.282, OAB/RJ 49.375, OAB/SP 165.511, OAB/RJ 95.964, OAB/RJ 102603, OAB/PE 14242, OAB/RJ 33.021, OAB/RJ 20.434, OAB/RJ 81.820, OAB/RJ 93.832, OAB/SP 160.412, OAB/RJ 110197-B, OAB/BA 11.761, OAB/RJ 42.179, OAB-RJ 119.929, OAB/RJ 113.180, OAB/RJ 122.518, OAB/RJ 126.123/RJ, OAB/RJ 123.750, OAB/SP 222.784 e os 15(QUINZE) últimos sob os n.ºs OAB/RJ 123.575-E, OAB/RJ 119.335-E, OAB/RJ 123.404-E, OAB/RJ 424.844-E, OAB/RJ 129.282-E, OAB/SP 126563-E, OAB/SP 123.081-E, OAB/RJ 130.310-E, OAB/SP 128.255-E, OAB/SP 128.130-E, OAB/RJ 132699-E, OAB/SP 119.556-E, OAB/RJ 130.583-E, OAB/PE 4145-E, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 402.319.177-91, 296.939.507-04, 033.490.121-91, 229.477.367-53, 506.997.687-72, 251.688.978-00, 887.062.817-53, 042.696.457-84, 881.354.034-53, 430.204.537-04, 261.539.807-59, 94.690.839-700, 006.279.457-40, 125.697.068-92, 018.656.107-55, 389.005.995-34, 045.365.927-68, 034.431.547-94, 078.616.047-05, 275.072.418-07, 074.964.127-40, 079.204.217-48, 190.664.608-22 e dos estagiários 056.214.047-69, 810.646.243-91, 035.874.187-48, 078.783.847-03, 095.702.527-07, 184.697.348-14, 297.908.768-82, 094.296.157-93, 304.047.838-99, 302.657.588-74, 091.773.817-93, 274.064.108-75, 874.891.041-49, 007.655.994-97 respectivamente, com escritório na rua da Glória n.º 190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro - RJ, todos os poderes outorgado por

exceto o de substabelecer, sendo que aos senhores: **JÚLIO ANTÔNIO SIMÕES FORTUNA, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CÉSAR ARTUR SILVA, EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA, MARIA ASSUNTA MIOTTO, SYLVIA MELO DE LUCENA, ISABEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, LURIMAR SILVA COUTINHO, JOÃO RABELO JÚNIOR, TATIANA DARÉ ARAÚJO** os 3(três) primeiros casados, o 4º divorciado, os 06(seis) últimos solteiros, portadores dos RG n.ºs W 617354-X DPF, 5.108.577-SSP, 3.076.279-IFP, 55.144 (CRC), 147.280.65 (SSP-RS), 568.2554 (SSP-PR), 637.8701 (SSP-MG), 93090785-IFP, 6.713.476-SSP, e 1.706.640 (SSP-ES) inscritos no CPF/MF sob os n.ºs.: 150.395.446-34, 635.229.508-87, 437.374.807-10, 304.707.577-84, 395.997.520-15, 876.290.979-72, 001.388.446-82, 027.354.737-24, 598.890.988-49, 092.910.257-63 respectivamente, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro 14 de janeiro de 2005


 Ruy Ribeiro
 OAB-RJ n.º 12.010
 CPF n.º 001.778.067-53


 Nelson Vieira Jucá
 OAB-RJ n.º 18.142
 CPF n.º 176.051.217-68



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS
 EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

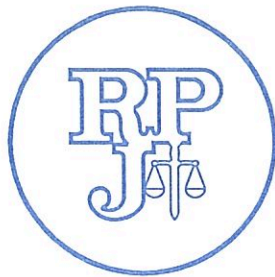
PROCESSO: 993/2002

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do Requerimento de Falência que promove em face de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem *mui* respeitosamente a presença de V. Exa., por seus advogados infra-assinados tendo em vista o r. despacho de fls. oferecer sua:

RÉPLICA

mediante os fatos que passa a expor:

Trata-se a presente demanda de Requerimento de Falência, proposta pela autora em face da ré com base no art. 2º, I, da Lei Falimentar, posto que a ré, citada na execução de nº 856/99 – 22ª Vara Cível Distrital da Comarca de Carapicuíba, não pagou nem ofereceu bens a penhora, sujeitando-se assim, a execução coletiva universal prevista no antedito dispositivo.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

O curador especial em sua peça de bloqueio protesta de forma genérica pela improcedência da presente ação.

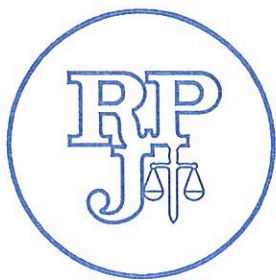
Ora, Exa., presentes estão todos os requisitos para a quebra da requerida, posto que a mesma foi citada na ação de execução, não pagou, não depositou o valor para fins de discussão e nem tampouco nomeou bens a penhora (art. 2º, I do DL 7661/65), tendo portanto, a sua insolvabilidade presumida.

Nesse sentido vale suscitar decisão do E. Tribunal de Justiça de São Paulo acerca do tema em debate:

“A presunção de insolvabilidade só é afastada em relação ao executado que nomeia bens à penhora. Para elidir essa presunção, uma vez citado, ao executado só são oferecidos três caminhos: pagar, depositar para discussão ou então nomear bens à penhora. Se assim não fizer, estarão presentes os requisitos a que alude o art. 2º, do Dec. Lei 7.661, de 1945. A penhora coercitiva ulterior não descaracteriza essa situação.” (TJ-SP. - Ac. Unânime da 6ª Câm. Civ. - 17/04/79 Apel.Civ. 278.486 – São Bernardo do Campo – Rel.Des. Fraciulli Netto, in ADCOAS 68.156/80).

Diante do exposto requer seja julgada procedente a presente demanda, com a conseqüente decretação de quebra da requerida, como medida de melhor aplicação do direito a espécie.

Outrossim, requer que todas as intimações e despachos sejam feitos



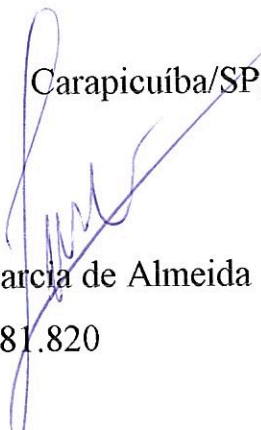
RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

em nome do advogado, Dr. Ruy Ribeiro, OAB/SP 96.632-A, no endereço constante no rodapé da presente.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Ruy Ribeiro', with the number '105' written above it.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Carapicuíba/SP, 21 de fevereiro de 2005.


Luís Cláudio Garcia de Almeida
OAB/RJ 81.820


Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 126.123

Gustavo Brasil de Araujo Mota
OAB/RJ 121.282-E



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

106
~~404~~

CONCLUSÃO

Em, 18 de abril de 2.005, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO**.
Eu, [assinatura], Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Intime-se a Curadora nomeada para apresentar contestação.

Int.

Carapicuíba, data supra.

18 MAI 2005

JUIZ(a) SUBSTITUTO(a)

DATA
Em 19 ABR 2005 de 2.005,
recebi os autos em cartório, com o
despacho supra.
O ESCR. _____.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 imprensa o (*) R. Desp., de
 fis. 104 (Portaria 02/01).
 Em 25 de MAI 2005
 Eu Chulo Escr. Subscr

VISTA

02 de Junho de 2005
 este certidão foi dada por Diane
Rodrigues de Silva
Ry

DATA	
Em	<u>07/06</u> de <u>2005</u>
recorrido	
Eu	<u>Felipe</u>

CERTIDÃO

Certifico que o (*) R. Despacho
 fis. 104 (Portaria 02/01) no Livro Oficial da
 Justiça nº 31 de Maio de 2005.
 nº 159.
 O registro foi feito em
 Em 09 de JUN 2005
 Eu Chulo Escr. Subscr

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

107
~~105~~

15 JUNTADA 06 05
junto autos auto Petição
Com. Sup. 02/11
Felipe

[Large handwritten signature]

Advocacia
Diane Rodrigues da Silva

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza da 4ª Vara da Civil da Comarca
de Carapicuíba –SP.

PR-108

170709 060921

COMARCA DE CARAPICUIBA

Processo 993/2002

Bispo & Santos Comercial Import. Export. Ltda, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, por sua advogada que esta subscreve, **nomeada Curadora Especial**, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência, contestar quanto a Réplica.

Contesto pela improcedência da ação, haja vista que não podemos tomar por base jurisprudência, para decretação de insolvabilidade presumida de uma pessoa jurídica. Como citou o autor em sua Réplica.

Diante do exposto requer que seja julgado improcedente o presente litígio.

Termos em que,
P. deferimento.

Carapicuíba, 07 de Maio de 2005.

Diane Rodrigues da Silva
OAB/SP: 205.192

Av. Gal. Texeira Lott nº 760 – sala 01 – Centro – Carapicuíba –SP
Fone Fax : 4164 3937 –9253 8324-e-mail dyaners@yahoo.com.br



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

109
107

CONCLUSÃO

Em, 22 de julho de 2.005, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **FERNANDO AUGUSTO ANDRADE CONCEIÇÃO**.
Eu, [assinatura], Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada.

Int.

Carapicuiba, data supra.

02 JUL 2005

FERNANDO AUGUSTO ANDRADE CONCEIÇÃO
Juiz Substituto

DATA
Em 22 de JUL, 2005 de 2.005,
recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. [assinatura].

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o (a) Disp. de
 fls. 107 (P. n.º 02/01).
 Em 08 de Agosto de 2005
 Eu Felipe Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) R. Despacho
 de fls. 107 foi publicado(a) no Diário Oficial
 da Justiça do 04 de Agosto de 2005,
 às pág. 160.
 O referido é verdade e dou fé.
 Em 08 de Agosto de 2005
 Eu, Felipe Esc. subscr.

JUNTADA

19 de 08 de 05
 junta estes autos Petição (fax e original)
 Eu, Felipe Escr. subscr.

P. 24



Handwritten signature and initials 'MO' and 'JP' inside a large oval.

WILSON S. SILVA & ASSOCIADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUBAS/SP.

Processo nº 993/2002

PROTOCOLADO

15 de Junho de 2005 070263

PAULINA JACQUES MOURA
COMARCA DE CARAPICUBA

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do Recurso em Execução que promoveu em face de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., por seu advogado, José Antônio de Sá, em despacho de fls. 400 por meio de V. Exa. intimar e requerer o que segue:

Com fundamento no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, de convicção que a alegação de que a parte ré não possui condições financeiras para a execução da dívida da empresa requerida.

V. Exa. tem em vista a legislação suscitada em réplica e bem esclarece a lei que prescreve a responsabilidade da pessoa jurídica, não que é suficiente para determinar a insolvência que quando ocorre está detentora de bens próprios e pessoais, podendo responder com todos os bens à pertença, não se justificando a insolvência. Essa presunção só seria afastada se o devedor demonstrar que não possui bens suficientes para o pagamento, o que não ocorreu no caso em questão.

DESCRIÇÃO - Verificação 09 Ago 2005 17:42:51/010-1/3

MM
409



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS ASSOCIADOS

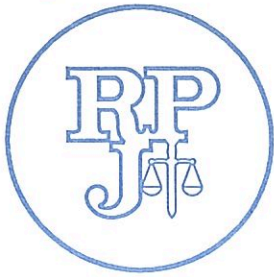
Deixa-se para a parte requerente o regular andamento do feito, com a prestação de informações requerida.

Outrossim, requeira-se as informações se façam em nome do advogado Sr. Mabeira, com o CNAB DP 96.632-A, no endereço constante no rodapé.

Atos terminados, fls. de levantamento
Campus RJ, em 09 de agosto de 2015.

Carla Regina de Almeida
OAB RJ 126.123

Carla Regina de Almeida
OAB RJ 126.123



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP.

Processo nº 993/2002

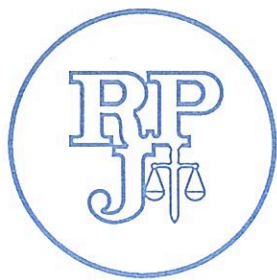
16:10 14258 070770
PROTOCOLADO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CARAPICUÍBA

DEFRII.2-110820051559 CIV 000.0.1376182A

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do Requerimento de Falência que promove em face de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** por seus advogados infra-assinados, tendo em vista o r. despacho de fls., vem perante V.Exa., informar e requerer o que segue:

Com data máxima vênia, V.Exa. há de convir que a alegação feita pela parte ré não possui qualquer cabimento, haja vista que estão presentes todas as condições e requisitos necessários à decretação da quebra da empresa requerida.

Além do mais, a jurisprudência suscitada em réplica é bem clara com relação à presunção de insolvabilidade da pessoa jurídica, vez que é cediço para a doutrina e jurisprudência que quando o réu está devidamente citado, porém não paga, não deposita, tampouco nomeia bens à penhora, está caracterizada sua insolvência. Essa presunção só seria afastada se o réu tomasse uma dessas 3 (três) atitudes ditas anteriormente, o que não ocorreu no caso em comento.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dessa forma, vem a autora requerer o regular andamento ao feito, com a posterior quebra da requerida.

Outrossim, requer que as intimações se façam em nome do advogado Ruy Ribeiro com OAB/SP 96.632-A, no endereço constante no rodapé.

Nestes termos, pede deferimento.

Carapicuíba – SP, 09 de agosto de 2005.

Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 126.123

Núbia Almeida
Núbia da Silva Gomes de Almeida
OAB/RJ 137.003-E

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

115

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que renumerei os autos a partir de fls. 98 por ter sido numerado erroneamente.

Em 16 de 11 de 05
Eu *[Signature]* Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido a impressão (a) R. Desp de fls. 114 (Portaria 02/05)

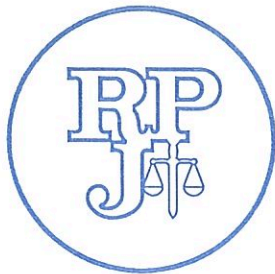
Em 18 de 18 NOV 2005
Eu *[Signature]* Escr. Subscr

CERTIDÃO

Certifico que o (a) R. Despacho fls. 114 foi publicado (a) no Diário Oficial da Justiça em 22 de Novembro / 2005. do nº 177.

Em 24 de Novembro de 2005.
Eu *[Signature]* Escr. Subscr

120 JUNTA DA 120 de 05.
junto a estes autos Petição
[Signature]
Escr. Subscr



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Handwritten signature and initials '116' in blue ink.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA /SP

Processo nº 127.01.2002.010463-0 (Controle 993/2002)

PROTOCOLADO

667700 2004 701

DEPR11-2-251120051531 CIV 000.0.2074578A

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do Requerimento de Falência que promove em face de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** vem *mui* respeitosamente a presença de V. Exa., tendo em vista o r. despacho de fls., informar que não há interesse na designação de audiência de conciliação, uma vez que já esgotadas as tentativas de composição amigável entre as partes.

Outrossim, requer que as intimações se façam em nome do advogado Ruy Ribeiro com OAB/SP 96.632-A, no endereço constante no rodapé.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Carapicuíba/SP, 24 de novembro de 2005.

Handwritten signature of Cláudia Venâncio Costa
Cláudia Venâncio Costa
OAB/RJ 126.123

Handwritten signature of Núbia da Silva/Gomes de Almeida
Núbia da Silva/Gomes de Almeida
OAB/RJ 137.003-E

117
701



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

22 de Junho 2005

Junta de autos

Petição

que sugere

Felipe M. S. S. M. Ser. saber

P 26/01

fls. 183

Advocacia Diane Rodrigues da Silva

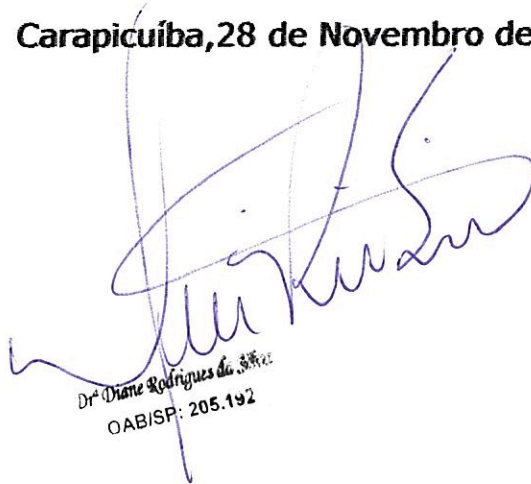
Excelentíssima Senhora Doutora Juíza da 4ª Vara da Civil da Comarca
de Carapicuíba –SP.

Processo 993/2002

**Bispo & Santos Comercial Import. Export.
Ltda**, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, por sua
advogada que esta subscreve, **nomeada Curadora Especial**, vem
respeitosamente á presença de Vossa Excelência, esclarecer que não
existe interesse em audiência de conciliação

Termos em que,
P. deferimento.

Carapicuíba, 28 de Novembro de 2005.



Dr. Diane Rodrigues da Silva
OAB/SP: 205.192

PROTÓCOLO

JUL 13 008324

PODER JUDICIAL
COMARCA DE CARAPICUÍBA


DEPROJ. 2-0210200031204 CIV 000.0.2113050A

Av. Gal. Teixeira Lott nº 760 – sala 01 – Centro – Carapicuíba –SP
Fone Fax : 4164 3937 –9253 8324–e-mail dyaners@yahoo.com.br



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
– ESTADO DE SÃO PAULO –
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 23 de fevereiro de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**.
Eu, , Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Sentença em separado, digitada em duas laudas, somente no anverso.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito



4ª Vara Judicial - Comarca de Carapicuíba

Processo nº 993/02

Autor: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Ré: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Vistos, etc.

PHILIPS DO BRASIL LTDA. requereu a falência de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências (Dec.-Lei nº 7.661, de 21-6-1945), alegando que dela é credora do valor de R\$727.642,70 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme ação de execução nº 856/99 em trâmite perante a Segunda Vara de Carapicuíba; sendo citado e não tendo pago ou depositado o "quantum" exigido, ou ainda nomeado bens à penhora, no prazo legal (RJTJESP 125/129).

A requerida foi citada por edital (fls.89), tendo sido nomeada Curadora Especial, que ofereceu defesa por negação geral do pedido, requerendo a improcedência da ação. A fl.103/105 peticionou a requerente pleiteando novamente a decretação da falência, como medida de melhor aplicação do direito a espécie.

É o relatório. Decido.

O pedido de falência está devidamente instruído. Por outro lado, citada, a requerida se manifestou através de Curador Especial. Deve, dessa maneira, ser deferido o pedido.

Isto posto, **julgo aberta**, hoje, às 13:00 horas, a falência da **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida na Av. Inocêncio Seráfico, nº 3.055 - Carapicuíba - SP, ou ainda na Rua Marrey Júnior, nº 12 - fundos - Jardim Novo Campos Elíseos - Campinas - SP, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto.

Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito.

Nomeio para exercer o cargo de síndico a requerente, assinando-lhe o prazo de 24 horas (vinte e quatro) para o compromisso.

Supl

4º Vara Judicial - Comarca de Carapicuíba

Processo nº 993/02

Autor: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Ré: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Diligencie o Cartório:

- a) pelas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de Falências;
- b) pela lacração do estabelecimento, a ser realizado com o auxílio de oficial de justiça, dando-se ciência ao Dr. Curador;
- c) pela arrecadação, urgente, dos bens, com a presença do Dr. Curador;
- d) pela intimação do representante da empresa falida, para prestar declarações, por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências e apreensão e encerramento dos livros, designando-se data em 24 horas e intimando-se.

P.R.I.C.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ciente o M.P.
 Aos 23 de 02 de 2006
 RENATA MASAGÃO ROMERO
 Promotora de Justiça

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

DATA
 Em 23 de 02 de 2.006,
 recebi os autos em cartório, com o
 despacho supra.
 O ESCR. my



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé QUE EXPEDI MANDADO DE LACRADO,
MANDADO DE AFIXAÇÃO + MANDADO DE INTIMAÇÃO, MANDADO DE
ARRECADACÃO, OFÍCIOS A: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO, PRIMEIRA CIA. DO 33º BPM/M DE CARAPICUÍBA-SP, PRO-

Em 23 de 02 de 2006
Eu FELIPE Escr. Subscr.

CURADOR FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OFICIAL
DO TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA
DE CARAPICUÍBA-SP, DIRETOR DA BOLSA DE MERCADORIAS
DE SÃO PAULO, DIRETOR DA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAU-
LO, SECRETARIA DO ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CI-
ÊNCIA E TECNOLOGIA, ADMINISTRADOR POSTAL DA E.B.C.TJ,
DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO, OFICIAL DO TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, MINISTÉRIO PÚBLICO.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência.)

Ofício nº 215/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Sr. Diretor:

Pelo presente, passado nos autos de **FALÊNCIA** tendo como requerente **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, feito nº 993/02, em andamento perante este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Judicial da Comarca de Carapicuíba - SP, solicito de V.Sa., providências necessárias no sentido de fornecer a este Juízo cópia da ficha de breve relato onde constem eventuais alterações contratuais da empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, bem como nome e endereço de seus representantes legais, e informar ainda, com máxima urgência, quais os livros registrados da "massa falida" desde sua constituição até a presente data, especificando datas e números de registros.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Sr. Diretor da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, nº 836

São Paulo - SP

CEP: 01152-000

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a).
LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP – Telefone: 4164-1850

Processo nº 993-02 (usar este nº como ref.)

Ofício nº 216/2006 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Sr. Comandante Geral:

Requisito de V.Sa., as providências necessárias, no sentido de ser a empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida à Avenida Inocêncio Seráfico, nº 3.055 – Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo, "Massa Falida", guardada por policiais dessa gloriosa instituição, a partir da presente data, a fim de se preservar seu patrimônio, até final arrecadação a ser designada para breve.

Outrossim, encaminho cópia da sentença prolatada em 23 de Fevereiro de 2006, do corrente instruindo o presente.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Sr. Comandante da

PRIMEIRA CIA. DO 33º BPM/M DE CARAPICUIBA - SP

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a).
LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 217/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1.800 - 10º andar - Cerqueira César - CEP: 01418-200 - Município de São Paulo - Estado de São Paulo - Telefones: (0XX11) 3253-1811 - FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

PROCURADOR FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 300 - 11º andar

São Paulo - SP

Cep: 01017-000

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA , MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.
--

126
Ruy

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP – Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 218/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, venho comunicar a Vossa Senhoria, a DECRETÇÃO DA FALÊNCIA DE **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1.800 – 10º andar – Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

OFICIAL DO TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARAPICUIBA - SP

Rua **MARIA HELENA**, nº 280 - CARAPICUIBA - SP

Cep: 06320-070

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.
--




PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
 CARAPICUIBA - DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LAGERDA MADUREIRA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 220/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a DECRETÇÃO DA FALÊNCIA DE **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1800 - 10º andar - Cerqueira César - CEP: 01418-200 - Município de São Paulo - Estado de São Paulo - Telefone: (0XX11) 3253-1811 - FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

DIRETOR DA BOLSA DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, nº 471 - 3º andar

São Paulo - SP

Cep: 01009-000

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA , MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.
--



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
CARAPICUIBA - DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 221/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1800 – 10º andar – Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Ao
Ilmo. Senhor
DIRETOR DA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, nº 275
São Paulo - SP
Cep: 01013-001

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a).
LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA-4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP – Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 222/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório à Alameda Santos, nº 1800 – 10º andar - Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

SECRETARIA DO ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua: Rio Branco, nº 1269

São Paulo - SP

Cep: 01205-001

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.

129
Ruy

PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA-4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 222/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a DECRETÇÃO DA FALÊNCIA DE **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório à Alameda Santos, nº 1800 – 10º andar - Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

SECRETARIA DO ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua: Rio Branco, nº 1269

São Paulo - SP

Cep: 01205-001

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA , MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.
--




PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA-4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 223/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1800 – 10º andar – Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

ADMINISTRADOR POSTAL DA E.B.C.T.

Av. Maria Helena, nº 243 – Centro - Carapicuíba - SP

Cep: 06320-970

<p>Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.</p>
--




PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
 CARAPICUIBA - DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 224/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente venho comunicar a Vossa Senhoria, a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1800 – 10º andar – Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor


DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Boa Vista, nº 51

São Paulo - SP

CEP 01014-001

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuí- ba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.




PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
 CARAPICUIBA - DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 225/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente requerido nos autos da decretação da Falência de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da r. sentença que segue cópia em anexo, e consiste em parte integrante deste, solicitando de Vossa Senhoria a certidão da matrícula do imóvel em que se encontra estabelecimento da requerida, ou seja, AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 – MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

OFICIAL DO TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Alameda Araguaia, nº 190 - Alphaville

Barueri -SP

CEP: 06455-000

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a) LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.




PODER JUDICIÁRIO-SÃO PAULO
 CARAPICUIBA - DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 226/06 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, passado nos autos de **FALÊNCIA**, movida por **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, autos de nº **993/02**, em andamento perante este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Judicial de Carapicuíba, Estado de São Paulo, venho comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 15, inciso II; a Decretação da Falência de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, conforme cópia da sentença que segue.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao
 Digníssimo Representante do
MINISTÉRIO PÚBLICO
 da Quarta Vara da Comarca de Carapicuíba
 CARAPICUIBA-SP

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a) LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA , MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé QUE EXPEDI EDITAL
DE AVISO AOS CREDORES, PROVI-
DENCIANDO SUA REMESSA À IMPRE-
SA NESTA DATA.

Em 24 de FEVEREIRO de 2006
Eu FELIPE Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé haver remetido à
Imprensa o (a) EDITAL DE AVISO AOS, de CREDORES
fls. 135/6 (Portaria 02/01).

Em 24 de FEVEREIRO de 2006
Eu FELIPE Escr. Subscr.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA

DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
4º OFÍCIO JUDICIAL

AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/2002
Ordem nº 993/2002

Ofício nº 000229/2006

Ação: Falência

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2006.

Senhor(a) Diretor(a):

Pelo presente, expedido nos autos da Ação de Falência, processo nº 993/2002, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA, contra BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que se processa perante este Juízo e Cartório respectivo, pelo presente, solicito de Vossa Senhoria, as dignas providências no sentido de publicar o edital abaixo por 1 (UMA) vez, em virtude de ser expediente judiciário.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e elevada consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Judicial da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2006.

JORGE SALES
Diretor

Ao

Ilmo. Senhor Diretor do

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

EDITAL DO DIA 24/02/2006

JUÍZA LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

DILIGÊNCIA EX-OFFICIO

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 993/02, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

A DOUTORA LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 7661/45, (L.F.).

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 23 de Fevereiro de 2006, às 13:00 horas, foi DECRETADA A FALÊNCIA DE **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, estabelecida à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 – MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA – ESTADO DE SÃO PAULO E/OU RUA MARREY JÚNIOR, Nº 12 – FUNDOS – JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS – MUNICÍPIO DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO, do CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, determinando a expedição do presente, com prazo de 20 (vinte) dias, de que foi nomeada para o cargo de síndica a requerente **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, com sede à Capital de São Paulo, à RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº 2.100 – 3º AO 9º ANDAR – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.086.336/0001-03, na pessoa de seu representante legal o Dr. RUY RIBEIRO - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à ALAMEDA SANTOS, Nº 1.800 – 10º ANDAR – CERQUEIRA CÉSAR – CEP: 01418-200 – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO – TELEFONE: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089, que poderá ser contatado de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário comercial. E para que produza seus efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato que será afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 24 de Fevereiro de 2006.

Eu,  (Felipe de Jesus Silveira Mora), Escrevente, digitei.

Eu, _____ (Marlise Pulge Santos), Escrevente Chefe, conferi.

Eu, _____ (Jorge Sales), Escrivão Diretor, subscrevi.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

<p>Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MMa. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 24 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.</p>
--

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé haver remetido à
Imprensa o (a) R. SENTENÇA, de
fls. 120/121 (Portaria 02/01).
Em 24 de 02 de 2006
Eu FELIPE Escr. Subscr.

ORDEM: 993/02 – AÇÃO: FALÊNCIA – PHILIPS DO BRASIL LTDA –X- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – R. SENTENÇA DE FLS. 120/121: “Vistos, etc. **PHILIPS DO BRASIL LTDA.** requereu a falência de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências (Dec. – Lei nº 7.661, de 21-6-1945), alegando que dela é credora do valor de R\$ 727.642,70 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme ação de execução nº 856/99 em trâmite perante a Segunda Vara de Carapicuíba; sendo citado e não tendo pago ou depositado o “quantum” exigido, ou ainda nomeado bens à penhora, no prazo legal (RJTJESP 125/129). A requerida foi citada por edital (fls. 89), tendo sido nomeada Curadora especial, que ofereceu defesa por negação geral do pedido, requerendo a improcedência da ação. A fl. 103/105 peticionou a requerente pleiteando novamente a decretação da falência, como medida de melhor aplicação do direito a espécie. *É o relatório.*
Decido. O pedido de falência está devidamente instruído. Por outro lado, citada, a requerida se manifestou através de Curador Especial. Deve dessa maneira, ser deferido o pedido. Isto posto, *julgo aberta*, hoje, às 13:00 horas, a falência da **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida na Avenida Inocêncio Seráfico, nº 3.055 – Carapicuíba – SP, ou ainda na Rua Marrey Júnior, nº 12 – fundos – Jardim Novo Campos Eliseos – Campinas – SP, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito. Nomeio para exercer o cargo de síndico a requerente, assinando-lhe o prazo de 24 horas (vinte e quatro) para o compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento, a ser realizado com auxílio de oficial de justiça, dando-se ciência ao Dr. Curador; c) pela arrecadação, urgente, dos bens, com a presença do Dr. Curador; d) pela intimação do representante da empresa falida, para prestar declarações, por termo, na forma do artigo 34 da Lei de Falências e apreensão e encerramento dos livros, designando-se data em 24 horas e intimando-se. **P.R.I.C.**” – ADVS: RUY RIBEIRO – OAB/SP Nº 96.632-A / DIANE RODRIGUES DA SILVA – OAB/SP Nº 205.192.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé QUE EXPEDI ORÇÃO
AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E PROTESTOS DA COMAR-
CA DE CARAPICUÍBA.
Em 24 de 02 de 06
Eu FELIPE Escr. Subscr.

Euphu



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02 (usar este nº como referência)

Ofício nº 233/06 (FJSM)

Carapicuíba, 24 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, venho comunicar a Vossa Senhoria, a DECRETÇÃO DA FALÊNCIA DE **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, nos termos da sentença cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente, nomeando para cargo de Síndica a autora, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, o(a) Dr.(a.) Ruy Ribeiro - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à Alameda Santos, nº 1.800 – 10º andar – Cerqueira César – CEP: 01418-200 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – Telefone: (0XX11) 3253-1811 – FAX: (0XX11) 3284-0089.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Ao

Ilmo. Senhor

**OFICIAL DO TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
PROTESTOS DA COMARCA DE CARAPICUIBA - SP**

Rua **MARIA HELENA**, nº 280 - CARAPICUIBA - SP

Cep: 06320-070

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 24 de Fevereiro de 2006. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.
--

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo 127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002, haver registrado a sentença em Livro próprio de nº 70, às Fls. 111/112, sob nº 56/2006. Carapicuíba, em 24 de Fevereiro de 2006. Eu, JORGE SALES, Diretor, subscrevi.

JUNTADA

nº 08 de maio 2006
 Junta de autos Mandados +
 Edital(2) + Petições + selo + Custas
 que originou
 Eu: *Felipe* Escr. subscr

1412
157
704



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850


M.P.C. (24/02)


Processo nº 993/02

MANDADO DE AFIXAÇÃO


A DOUTORA **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado e expedido que foi nos autos da ação: **FALÊNCIA**, tendo como requerente **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, dirija-se à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 – MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA – ESTADO DE SÃO PAULO, e lá estando AFIXE-SE cópia do presente à porta do estabelecimento da falida **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, nos termos da respeitável sentença, que decretou a **FALÊNCIA** da requerida, cuja cópia segue em anexo, e consiste em parte integrante do presente mandado, dando assim, cumprimento ao disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661/45 (L.F.), dando-se ciência ao representante legal da falida. Nada mais. **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, aos 23 de Fevereiro de 2006.

Eu,  (Felipe de Jesus Silveira Moura), Escrevente, digitei.

Eu,  (Jorge Sales), Escrivão Diretor, conferi.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito



Oficial: _____

Carga: _____

Provimento nº 03/2.001 - Itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, Tomo I: "4-) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1-) As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2-) Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3-) Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5-) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."


CERTIDÃO

Certifico e dou fê, eu Oficiala de Justiça, infra assinada, que em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado, e lá estando, DEIXEI DE AFIXAR A CÓPIA do presente à porta do estabelecimento da falida Bispo S Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda., em virtude do local tratar-se ser uma bicicletária com nº de inscrição 061 950 230 001-85 Joelson Teles da Silva ME. Sendo que a referida falida é desconhecida no local, conforme informações do Sr. que identificou-se como Joelson Teles da Silva.

Face ao exposto devolvo à Cartório para fins de direito.
O referido é verdade e dou fê.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ato: 01 (um)


Conceição Ap. D. Luz
Oficiala de Justiça Mat. 99.667-5

141
704



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02

M.P.C (24/02)

MANDADO DE LACRAÇÃO

A DOUTORA LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado e expedido que foi nos autos da ação: **FALÊNCIA**, tendo como requerente **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, dirija-se à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 - MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO, e lá estando proceda a **LACRAÇÃO** do estabelecimento da falida **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, lavrando-se o competente auto. Nada mais. CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, Felipe (Felipe de Jesus Silveira Moura) Escrevente, digitei. Eu, Jorge Sales, Escrivão Diretor, conferi.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

Oficial: _____

Carga: _____

do' Leila Franca Carvalho Mussa
com a firma
Bispos
de Carapicuíba
Comunidade
Bispos
de Carapicuíba
06195023
0001-85
reg. nº 993/02
empresarial
Felipe de Jesus
Silveira M.F.

Provimento nº 03/2.001 - Itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, Tomo I: "4-) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1-) As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2-) Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3-) Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5-) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficiala de Justiça, infra assinada, que em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado, e lá estando, DEIXEI DE LACRAR o estabelecimento da falida Bispo S Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda., em virtude do local tratar-se ser uma bicicletária com nº de inscrição 061 950 230 001-85 Joelson Teles da Silva ME. Sendo que a referida falida é desconhecida no local, conforme informações do Sr. que identificou-se como Joelson Teles da Silva.

Face ao exposto devolvo à Cartório para fins de direito.
O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ato: 01 (um)


Conceição Ap. D. Luz
Oficiala de Justiça Mat. 99.667-5



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

P.P.C. (24/02)

Processo nº 993/02

MANDADO DE ARRECAÇÃO

A DOUTORA **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado e expedido que foi nos autos da ação: **FALÊNCIA**, tendo como requerente **PHILIPS DO BRASIL LTDA** e que em cumprimento deste, proceda as diligências necessárias, no sentido de dirigir-se à **AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 – MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA – ESTADO DE SÃO PAULO**, e lá estando proceda a **ARRECAÇÃO** do estabelecimento da falida **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com a presença do Ministério Público, lavrando-se o competente auto. Nada mais. **CUMPRAR-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, Felipe de Jesus Silveira Moura (Felipe de Jesus Silveira Moura), Escrevente, digitei. Eu, Marlise Pulge Santos (Marlise Pulge Santos, Escrevente Chefe, conferi).

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Oficial: _____

Carga: _____

Baixa: _____

Provimento nº 03/2.001 - Itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, Tomo I: "4-) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1-) As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2-) Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3-) Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5-) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficiala de Justiça, infra assinada, que em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado, e lá estando, DEIXEI DE PROCEDER A ARRECAÇÃO do estabelecimento da falida Bispo S Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda., em virtude do local tratar-se ser uma bicicletária com nº de inscrição 061 950 230 001-85 Joelson Teles da Silva ME. Sendo que a referida falida é desconhecida no local, conforme informações do Sr. que identificou-se como Joelson Teles da Silva.

Face ao exposto devolvo à Cartório para fins de direito.
O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ato: 01 (um)


Conceição Ap. D. Luz
Oficiala de Justiça Mat. 99.667-5

CERTIDÃO


Certifico e dou fé, eu Oficiala de Justiça, infra assinada, que em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado, e lá estando, DEIXEI DE PROCEDER A ENTREGA DO OFÍCIO ao Batalhão, em virtude do local tratar-se ser uma bicicletária com nº de inscrição 061 950 230 001-85 Joelson Teles da Silva ME. Sendo que a referida falida é desconhecida no local, conforme informações do Sr. que identificou-se como Joelson Teles da Silva.

Face ao exposto devolvo à Cartório para fins de direito, RESTANDO-SE PREJUDICADA A ARRECADAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA FALIDA BISPO S SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA Ltda.

O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ato: 01 (um)


Conceição Ap. D. Luz
Oficiala de Justiça Mat. 99.667-5



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO
 CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
 DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
 AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993-02 (usar este nº como ref.)

M.P.C (24/02)

Ofício nº 216/2006 (FJSM)

Carapicuíba, 23 de Fevereiro de 2006.

Ilmo. Sr. Comandante Geral:

Requisito de V.Sa., as providências necessárias, no sentido de ser a empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, de CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida à Avenida Inocêncio Seráfico, nº 3.055 – Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo, "Massa Falida", guardada por policiais dessa gloriosa instituição, a partir da presente data, a fim de se preservar seu patrimônio, até final arrecadação a ser designada para breve.

Outrossim, encaminho cópia da sentença prolatada em 23 de Fevereiro de 2006, do corrente instruindo o presente.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

Ao
 Ilmo. Sr. Comandante da
PRIMEIRA CIA. DO 33º BPM/M DE CARAPICUIBA - SP

Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a).
LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 23 de Fevereiro de 2006. Eu, (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERN
DE EDITAIS E LEILÕES AOS 02 DE MARÇO DE 2006
AS PÁGINAS 17.

M.P.C

24/02/06

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 993/02, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

A DOUTORA LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 7661/45, (L.F.).

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 23 de Fevereiro de 2006, às 13:00 horas, foi DECRETADA A FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., estabelecida à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 - MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO E/OU RUA MARREY JÚNIOR, Nº 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO, do CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, determinando a expedição do presente, com prazo de 20 (vinte) dias, de que foi nomeada para o cargo de síndica a requerente PHILIPS DO BRASIL LTDA, com sede à Capital de São Paulo, à RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº 2.100 - 3º AO 9º ANDAR - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.086.336/0001-03, na pessoa de seu representante legal o Dr. RUY RIBEIRO - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à ALAMEDA SANTOS, Nº 1.800 - 10º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - CEP: 01418-200 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - TELEFONE: (0XX11) 3253-1811 - FAX: (0XX11) 3284-0089, que poderá ser contatado de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário comercial. E para que produza seus efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato que será afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 24 de Fevereiro de 2006.

(Cent. Just.)

(2-3)

704

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

D.O. DO DIA 03/03/2006 (CADERNO DE EDITAIS E LEILÕES) AS PÁGINAS 15.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 993/02, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

A DOUTORA LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VAPª DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na FORMA DA LEI, ETC...de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 7661/45, (L.F.).

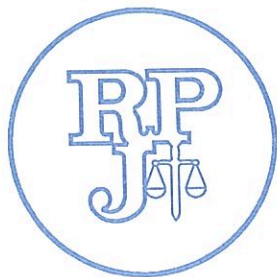
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 23 de Fevereiro de 2006, às 13:00 horas, foi DECRETADA A FALÊNCIA DE BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., estabelecida à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,

Nº 3.055 - MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO E/OU RUA MARREY JÚNIOR, Nº 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS --MUNICÍPIO DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO, do CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, determinando a expedição do presente, com prazo de 20 (vinte) dias, de que foi nomeada para o cargo de síndica a requerente PHILIPS DO BRASIL LTDA, com sede à Capital de São Paulo, à RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº 2.100 - 3º AO 9º ANDAR - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.086.336/0001-03, na pessoa de seu representante legal o Dr. RUY RIBEIRO - OAB/SP 96.632-A, com escritório regional à ALAMEDA SANTOS, Nº 1.800 - 10º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - CEP: 01418-200 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - TELEFONE: (0XX11) 3253-1811 - FAX: (0XX11) 3284-0089, que poderá ser contatado de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário comercial. E para que produza seus efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato que será afixado e publicado na forma da lei. Carapicuíba, 24 de Fevereiro de 2006.

(Cent. Just.)

(2-3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3BAE.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

fls. 167

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autos nº 993/02

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos da Ação de Falência que promove em face de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., e respectivo Cartório, por seu advogado infra-assinado, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento, bem como requerer vista dos 30 minutos com a finalidade de extrair cópias, para todos os fins e efeitos de direito.

Requer, outrossim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **Dr. Ruy Ribeiro OAB/SP 96.632-A**, no endereço constante no rodapé da presente.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 6 de Março de 2006.

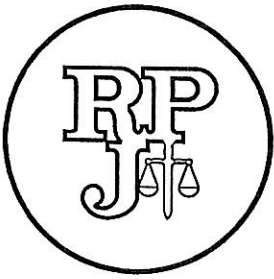
Adriano Lacombe Abbud
Adriano Lacombe Abbud

OAB/SP 221.535

PROTÓCOLO

2006 020259

797
797



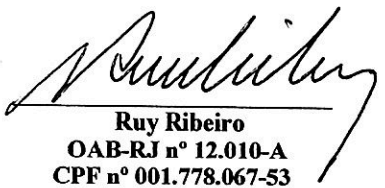
RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

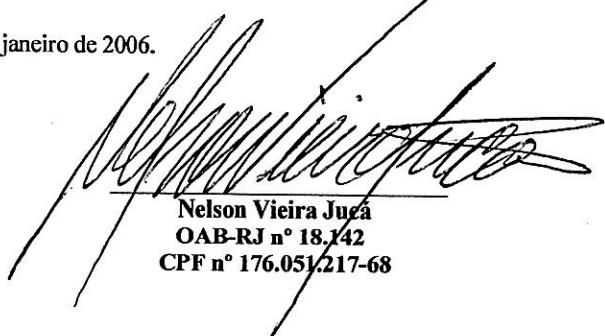
SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: **LUÍS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA, REGINA CÉLIA BOYD COSTA, JOSÉ ANTONIO MACHADO, JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXÃO, LOUIS MICHAELIS OLSINA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, PAULO DA SILVA RUBIÑO, THAÍS SABBAG MUTO, ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, ITAMAR DE JESUS ROSS, ALEKSANDRO MIRANDA DOS SANTOS, MARIA TERESA DE ANDRADE PIMENTA, PAULO CELSO EICHHORN, EDUARDO ALBI VIEIRA, NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, CAREN ORNELLAS DO COUTO, BARBARA DANIELE PINTO, CLAUDIA VENANCIO COSTA, MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, CRISTHIANE GUALBERTO FARAH, ADRIANO LACOMBE ABBUD e ANA PAULA GARCIA SOUZA e dos Estagiários MARCELO MORGADO DE ALMEIDA, GUSTAVO BRASIL DE ARAUJO MOTA, ARILTON DE ALMEIDA SILVA, THIAGO MAIA MACHADO, VIVIAN ELIANE ANASTÁCIO, MARIANA AZEREDO MARTINHO, GASPAR OSVALDO DA SILVEIRA NETO, NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA, PAULA FERNANDA RODRIGUES DE BARROS, ANA FLÁVIA SILVA DE FREITAS, RODRIGO XAVIER, RODRIGO PORTO DE PAIVA, DANIEL PEREIRA MARTINS, ERIC ARAÚJO DA SILVA e RAQUEL FERNANDES XAVIER DE ASSIS, MARIA FERNANDA ANTONIO ALCALÁ, FERNANDA SILVA DO AMARAL, PAULA FELSKE RIBEIRO, os 1º, 2º e 3º separados judicialmente, os 4º a 13º casados e do 14º ao 39º solteiros, portadores das carteiras de identidade n.ºs.: OAB/RJ 81.820, OAB/RJ 33.021, OAB/RJ 20.434, OAB/RJ 46.564, OAB/RJ 27.147, OAB/RJ 456-B, OAB/RJ 24.282, OAB/RJ 49.375, OAB/RJ 129.594, OAB/RJ 95.964, OAB/PE 14.242, OAB/RJ 42.179, OAB/SP 222.784, OAB/RJ 93.832, OAB/SP 160.412, OAB/RJ 110197-B, OAB/BA 11.761, OAB/RJ 113.180, OAB/RJ 122.518, OAB/RJ 126.123/RJ, OAB/RJ 123.750, OAB/MG 80.584, OAB/SP 221.535 e OAB/ES 7.111, e os 15 (quatorze) últimos sob os n.ºs OAB/RJ 124.844-E, OAB/RJ 129.282-E, OAB/SP 126563-E, OAB/SP 123.081-E, OAB/SP 128.255-E, OAB/SP 128.130-E, OAB/SP 119.130-E, OAB/RJ 137.003-E, OAB/RJ 141.199-E, OAB/MG 9674-E, OAB/RJ 135.887-E, OAB/RJ 145.499-E, OAB/RJ 146.297-E, OAB/SP 114.547-E, OAB/MG 10.757-E, OAB/SP 132.063-E, OAB/RJ 129.601-E, OAB/RJ 139.523-E e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 946.908.397-00, 430.204.537-04, 261.539.807-59, 402.319.177-91, 296.939.507-04, 033.490.121-91, 229.477.367-53, 506.997.687-72, 251.688.978-00, 887.062.817-53, 881.354.034-53, 045.365.927-68, 190.664.608-22, 006.279.457-40, 125.697.068-92, 018.656.107-55, 389.005.995-34, 078.616.047-05, 083.420.057-04, 083.420.217-48, 079.204.217-48, 001.289.896-10, 296.405.658-73, 017.194.717-70 e dos estagiários 078.783.847-03, 095.702.527-07, 184.697.348-14, 297.908.768-82, 304.047.838-99, 302.657.588-74, 274.064.108-75, 102.102.757-07, 094.864.717-54, 070.236.136-10, 095.384.867-14, 090.982.877-60, 104.912.557-64, 012.749.426-08, 307.950.548-40, 097.905.377-35, 056.106.707-48, respectivamente, com escritório na rua da Glória nº 190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro –**

exceto o de substabelecer, sendo que aos senhores: **JÚLIO ANTÔNIO SIMÕES FORTUNA, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA, MARIA ASSUNTA MIOTTO, SYLVIA MELO DE LUCENA, LURIMAR SILVA COUTINHO, JOÃO RABELO JÚNIOR, MARCOS ANTÔNIO DE SÁ e JULIANA DE AQUINO RANGEL**, os 2(dois) primeiros casados, o 3º divorciado, os 06 (seis) últimos solteiros, portadores dos RG n.ºs W 617354-X DPF, 5.108.577-SSP, 55.144 (CRC), 10147280.65 (SSP-RS), 568.2554 (SSP-PR), 93090785-IFP, 6.713.476-SSP, 4551052 (SDF/PE) e OAB/RJ 132.699-E, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs.: 150.395.446-34, 635.229.508-87, 304.707.577-84, 395.997.520-15, 876.290.979-72, 027.354.737-24, 598.890.988-49, 858.123.314-74 e 091.773.817-93, respectivamente, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2006.


Ruy Ribeiro
 OAB-RJ n.º 12.010-A
 CPF n.º 001.778.067-53


Nelson Vieira Jucá
 OAB-RJ n.º 18.142
 CPF n.º 176.051.217-68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3BE1.

148
Jef

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 1245-9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA	304-9
CNPJ	030022503/0002/00
VALOR DA RECEITA	6,00
JUROS DE MORA	0,00
MULTA MORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	6,00

DATA: 06/03/2006	HORA: 15:01:39
TERMINAL: 016	AUT.: 092
CONTROLE: 011288	NSU.: 000284

Autenticacao Digital
 RDDRUR6U F52H6J25 000004F4 LH0000P4
 U6EWL88L QWH55CHR P0E6GWHE DW2XC8TD

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97
 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo
 D.A.780/97.

1. Via

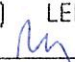


PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 13 de março de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA. Esc.  subsc.

Processo nº 993/02

Fls. 146: Anote-se.

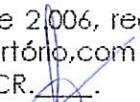
Defiro vista pelo prazo requerido.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 14 MAR 2006 de 2.006, recebi os autos em cartório, com o despacho supra. O ESCR. .

JUNTADA
Em 16 de 03 de 2006

Justo a autos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO (2) + PETIÇÕES
(DUAS IDÊNTICAS)

que apresenta
Em FELIPE Escr. subscr

152
Auffu



RIBEIRO, PEDROSO E JUCA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - SP

Processo nº 993/02

PHILIPS DO BRASIL LTDA, nos autos da Falência em epígrafe em que é falido BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, tendo em vista a sentença, vem dizer que, embora honrado, o Requerente não pode aceitar a nomeação para síndico da falência pois não preenche os requisitos do art. 60 da Lei de Falências (DL 7661/45), uma vez que não tem domicílio no foro da falida, o que torna inviável sua administração, nada opondo no entanto que tal encargo seja assumido por pessoa idônea, de preferência comerciante, indicada por V.Exa., na exata moldura do preceituado no art. 60, § 2º da LF.

Importante ressaltar que o representante legal da requerente nos autos, sem domicílio no Rio de Janeiro, no endereço constante no rodapé desta página.

Outrossim, requer o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, inclusive o instrumento de representação, substituindo-os por fotocópias para que possa visibilizar a comprovação de seu crédito junto a antedita falência.

Outrossim, requer que se faça constar na capa dos autos o nome do advogado Ruy Ribeiro, OAB/SP 96.632-A para fins de intimação e/ou notificação das decisões proferidas nos autos deste processo.

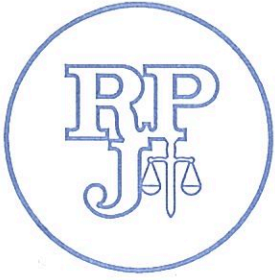
Nesses termos,
espera deferimento.
Carapicuíba, SP, 06 de março de 2006.

Edsardo Albi Vieira
OAB/RJ 110.197

PROTOCOLADO
10 MAR 2006 15:39
2006 022261

DEPRIL 2-06020061547 CIV 000 0.00007188

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3C99.

RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
SP

Processo nº 993/02


PHILIPS DO BRASIL LTDA, nos autos da Falência em epígrafe em que é falido **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, tendo em vista a sentença, vem dizer que, embora honrado, o Requerente não pode aceitar a nomeação para síndico da falência pois não preenche os requisitos do art. 60 da Lei de Falências (DL 7661/45), uma vez que não tem domicílio no foro da falida, o que torna inviável sua administração, nada opondo no entanto que tal encargo seja assumido por pessoa idônea, de preferência comerciante, indicada por V.Exa., na exata moldura do preceituado no art. 60, § 2º da LF.

Importante ressaltar que o representante legal da requerente nos autos, tem domicílio no Rio de Janeiro, no endereço constante no rodapé desta página.

Outrossim, requer o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, inclusive o instrumento de representação, substituindo-os por fotocópias para que possa viabilizar a comprovação de seu crédito junto a antedita falência.

Outrossim, requer que se faça constar na capa dos autos o nome do advogado **Ruy Ribeiro, OAB/SP 96.632-A** para fins de intimação e/ou notificação das decisões proferidas nos autos deste processo.

Nesses termos,
espera deferimento.
Carapicuíba, SP, 06 de março de 2006.


Eduardo Albi Vieira
OAB/RJ 110.197

PROTÓCOLO

2006

022652

Deputado

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

17 JULHADA 03 2006

Jurto a ordem

SEED'S (G)

que sequestra

FELIPE

Doc. 123456789

Supra

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CÍVEL	SEED
 <p>São Paulo</p>	Comarca <u>COMARCA DE CARAPICUÍBA</u>	
	Vara <u>Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215</u> <u>VI. Municipal - Carapicuíba - SP</u>	
	Endereço: <u>CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734</u>	
	Processo nº <u>993/02</u> Relação nº _____	

155
Supra
Contrato
ECT/DR - SP
PODER
JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE		POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº	
Destinatário: <u>Diretor da Tab. de mercadorias de São Paulo</u>			
Endereço: <u>Rua: Silveira Badurá, nº 47 J-30 andar</u>		Cidade <u>SP</u>	Est. <u>SP</u>
Recebimento	Assinatura ou Carimbo		
01009-000	<u>Antônio Edsonildo da S.</u>		


397 - 50.11.002

PODER JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CÍVEL	SEED
 <p>São Paulo</p>	Comarca <u>COMARCA DE CARAPICUÍBA</u>	
	Vara <u>Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215</u> <u>VI. Municipal - Carapicuíba - SP</u>	
	Endereço: <u>CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734</u>	
	Processo nº <u>993/02</u> Relação nº _____	

156
Supra
Contrato
ECT/DR - SP
PODER
JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE		POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº	
Destinatário: <u>Oficial de Tab. de conteúdo de registro de imóveis</u>			
Endereço: <u>Alameda: Enguia nº 190 -</u>		Cidade <u>Aphorville/Barueri</u>	Est. <u>SP</u>
Recebimento	Assinatura ou Carimbo		
06455-000	<u>Buena quei de Souza</u>		

397 - 50.11.002

PODER JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CÍVEL	SEED
 <p>São Paulo</p>	Comarca <u>COMARCA DE CARAPICUÍBA</u>	
	Vara <u>Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215</u> <u>VI. Municipal - Carapicuíba - SP</u>	
	Endereço: <u>CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734</u>	
	Processo nº <u>993/02</u> Relação nº _____	

157
Supra
Contrato
ECT/DR - SP
PODER
JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE		POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº	
Destinatário: <u>Diretor da Tab. de valores de São Paulo</u>			
Endereço: <u>Rua: XV de Novembro, nº 275</u>		Cidade <u>São Paulo</u>	Est. <u>SP</u>
Recebimento	Assinatura ou Carimbo		
01013-001	<u>Anderson Valério</u>		

397 - 50.11.002

158/159/160

Deputado

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO 4º OFÍCIO CÍVEL **SEED**

Comarca COMARCA DE CARAPICUIBA
 Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215
 Vara VI. Municipal - Carapicuíba - SP
 CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734
 Endereço: _____
 Processo nº 993102 Relação nº _____

São Paulo

158
Deputado
Contrato

ECT/DR - SP

PODER JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº _____

Destinatário: Secretaria de estado da indústria e comércio, ciência e tecnologia

Endereço: Rua: Rio Branco nº 3269 Cidade São Paulo Est. SP

Recebimento 10/03/06 Assinatura ou Carimbo Colina Alves

397 - 50.11.002

PODER JUDICIÁRIO 4º OFÍCIO CÍVEL **SEED**

Comarca COMARCA DE CARAPICUIBA
 Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215
 Vara VI. Municipal - Carapicuíba - SP
 CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734
 Endereço: _____
 Processo nº 993102 Relação nº _____

São Paulo

159
Deputado
Contrato

ECT/DR - SP

PODER JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº _____

Destinatário: Administrador Potal da E.B.C.T

Endereço: AV: Maria Helena nº 243 Cidade Carapicuíba Est. SP

Recebimento 15/03/06 Assinatura ou Carimbo Carlos Augusto

397 - 50.11.002

PODER JUDICIÁRIO 4º OFÍCIO CÍVEL **SEED**

Comarca COMARCA DE CARAPICUIBA
 Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215
 Vara VI. Municipal - Carapicuíba - SP
 CEP: 06300-000 Fone: 4104-1734
 Endereço: _____
 Processo nº 993102 Relação nº _____

São Paulo

160
Deputado

COMPROVANTE DE ENTREGA DE POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº _____

Destinatário: União da Associação Comercial de São Paulo

Endereço: Rua: Barlieta nº 51 Cidade São Paulo Est. SP

Recebimento 10 MAR 2006 Assinatura ou Carimbo Paula Leticia Reis La. RG: 42.684.588-2

397 - 50.11.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS VIEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3CF8.

161
Diapari



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
 - ESTADO DE SÃO PAULO -
 FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
 MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 21 de março de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA.**
 Eu, *[assinatura]* Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Observo a autora que, em não havendo outras habilitações de crédito, para a nomeação de outro Síndico, o prosseguimento da falência ficará prejudicado, pois não há como nomear através do Juízo, tendo em vista que o Fundo de Assistência Judiciária não contempla a remuneração de síndicos da massa falida, pois não há previsão no convênio PGE/OAB, não recebendo honorários os profissionais nomeados.

Manifeste-se ainda sobre os mandados negativos, juntados à fl.140/143.

Int.

Carap., data supra.

Em 22 MAR 2006 de
 recebi estes autos em cartório.
 Eu *[assinatura]* Escr. Subsc.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito



JUNTADA

Em 23 de 03 de 2006

junto a estes autos _____

SEED'S (2)

que segue (m).

Eu FELIPE Escr. **Subscr**



PODER JUDICIÁRIO 4º OFÍCIO CÍVEL **SEED**
 Comarca COMARCA DE CARAPICUÍBA
 Vara Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215
VI. Municipal - Carapicuíba - SP
 Endereço: CEP: 06300-000 Fone: 4164-1734
 São Paulo Processo nº 993/02 Relação nº _____

fls. 180

Contrato

ECT/DR - SP

PODER

JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº

Destinatário: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barra Funda, nº 836 Cidade São Paulo Est. SP

Recebimento 01152-000 Assinatura ou Carimbo Roseli Ribeiro

102
 Dupin

Roseli Ribeiro 397 - 50.11.002

PODER JUDICIÁRIO 4º OFÍCIO CÍVEL **SEED**
 Comarca COMARCA DE CARAPICUÍBA
 Vara Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215
VI. Municipal - Carapicuíba - SP
 Endereço: CEP: 06300-000 Fone: 4164-1734
 São Paulo Processo nº 993/02 Relação nº _____

Contrato

ECT/DR - SP

PODER

JUDICIÁRIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE POR PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº

Destinatário: Procurador Fiscal do Estado de São Paulo

Endereço: Av. Rongel Pestana, nº 300 Cidade Wandor / São Paulo Est. SP

Recebimento 01017-000 Assinatura ou Carimbo Marcos Ferreira da Silva

163
 Dupin

Técnico de Apoio à Produção Tributária R.G. 10.668.713 397 - 50.11.002

PROCESSO Nº 993/02

CONSULTA/INFORMAÇÃO

MMa. Juiza,

Com todo devido respeito e acatamento, consulto Vossa Excelência como e em que termos devo proceder a confecção e expedição de carta precatória ao endereço da empresa, cuja R. Sentença decretou a abertura de falência, sito em Campinas, sendo que não sei como proceder. Sendo assim, elevo os autos à conclusão para determinação de direito.

Em 23/03/2006

Eu  (Felipe de Jesus Silveira Moura), Escr., digitei e imprimi.

JUNTADA

Em 23 de 03 de 2006

Junto a estes autos

MANDADO

que segue (m).

Eu FELIPE Escr. Subscr



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO
CARAPICUIBA-DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA-JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
DA COMARCA DE CARAPICUIBA - 4º OFÍCIO JUDICIAL
AV DES. EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215 - Carapicuíba - SP - Telefone: 4164-1850

Processo nº 993/02

DILIGÊNCIA EX-OFFICIO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado e expedido que foi nos autos da ação: **FALÊNCIA**

que: **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**
move contra: **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

e que em cumprimento deste, proceda as diligências necessárias, no sentido de:

INTIMAR A FALIDA: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, estabelecida à AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.055 – MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA – ESTADO DE SÃO PAULO, para apresentar em Cartório, no prazo de 24 horas a relação de credores, dos livros da empresa, bem como a dar cumprimento ao determinado no artigo 34 da referida Lei, ficando ciente de que a desobediência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 35 e seu parágrafo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. As audiências deste Juízo realizam-se na sala da 4ª Vara, neste Fórum sito à Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 - Vila Municipal - Carapicuíba - SP. Em 23 de fevereiro de 2006.

Eu: *Amorim* (Felipe de Jesus Silveira Moura), Escrevente, digitei.
Eu: *mp1* (Marlise Pulge Santos), Escrevente Chefe, conferi.


JORGE SALES
Escrivão Diretor
que assina por determinação judicial

Oficial: *Carapicuíba* *23/2/06* Carga: _____ Baixa: _____
182

Provimento nº 03.2.001 - Itens 4 e 5 do capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, Tomo I: "4-) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1-) As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2-) Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3-) Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5-) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficiala de Justiça, infra assinada, que em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado, e lá estando, DEIXEI DE INTIMAR o estabelecimento da falida Bispo S Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda., em virtude do local tratar-se ser uma bicicletária com nº de inscrição 061 950 230 001-85 Joelson Teles da Silva ME. Sendo que a referida falida é desconhecida no local, conforme informações do Sr. que identificou-se como Joelson Teles da Silva.

Face ao exposto devolvo à Cartório para fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Ato: 01 (um)


Conceição Ap. D. Luz
Oficiala de Justiça Mat. 99.667-5



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

fls. 185

Carapacy

CONCLUSÃO

Em, 24 de março de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**.
EU, *my*, Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Por ora deixo de apreciar a consulta de fls.164.

Publique-se o r.despacho de fls.161.

Com a manifestação da autora, tornem conclusos.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

my

Em 27 de MAR de 2006 de 2.006,
recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. *my*.

JUNTADA
Em 05 de ABRIL de 2006
junto a autos
OFÍCIO RESPOSTA
que segue (m).
Em FELIPE Escr. Subscr



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

157
fls. 187

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

Barueri, 20 de março de 2.006.

Ofício nº 271/2006

Referência

Processo nº 993/02 - Falência

Ofício nº 225/06 (FJSM) - 23/02/2006

Falência: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ. 01.401.151/0001-14

Doutora Juíza de Direito

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri, por seu Substituto Designado, infra assinado, em atenção ao ofício em epígrafe, recebido em 10 de março de 2.006, protocolado sob nº 205.225-RI, do Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo, vem informar a V. Exa, que **não consta que BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ/MF. 01.401.151/0001-14**, tenha por qualquer título adquirido, alienado, onerado ou constituído outro direito real, sobre o imóvel localizado na Avenida Inocêncio Seráfico, 3055, Carapicuíba, conforme a inclusa certidão negativa.

Ao ensejo, apresenta a V. Exa, a expressão da mais alta estima e distinta consideração.

Bel. José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

PROTÓCOLO

23 MAR 13 34 2006 026927

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARAPICUÍBA

À Exm^a. Sr^a. Dr^a:

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

Meritíssima Juíza de Direito - DD. Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo.



Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

Buscas feitas por Ronaldo e Valéria

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

fls. 188

Carvalho

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Carvalho
Jornalista de São Paulo de Campos Urso
Escritor Autorizado

“CERTIDÃO”

PROTOCOLO N.º 205.225

CERTIFICO, atendendo ao Ofício n° 225/06 (FJSM) - Processo n° 993/02, expedido em 23 de fevereiro de 2.006, pelo Quarto Ofício Judicial da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, recepcionado nesta Serventia, em 10 de março de 2.006, através do protocolo n° 205.225, que dos livros existentes neste Registro de Imóveis, deles **não consta** que **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ/MF. 01.401.151/0001-14**, tenha por qualquer título adquirido, alienado, onerado ou constituído outro direito real sobre imóvel localizado à Avenida Inocêncio Seráfico, n° 3.055, no Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri. Isto, com base no Livro 05 - Indicador Pessoal, e Livro 04 - Indicador Real, a partir de 08 de dezembro de 1.964, quando foi instalada esta Comarca de Barueri, até a presente data.- O referido é verdade,

dá fé. Barueri, 15 de março de 2.006. Eu, Valéria Cristina Ferreira (Valéria Cristina Ferreira), auxiliar, digitei. Eu, Domingos Sávio de Campos Urso (Domingos Sávio de Campos Urso), escrevente autorizado, conferi e assino.

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 12, letra "D" do provimento 58/89 – Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

"Certidão isenta de custas e emolumentos"

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 11 de 04 de 2006

junto a autos ofício resposta

que requer

em Silveira Doc. autogr



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO, 23/03/08
EXMA.ª DRA. LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA
JUIZA DE DIREITO
4º OFÍCIO JUDICIAL
** AV DES EDUARDO CUNHA DA ABREU, 215
CEP: *
CARAPICUIBA/SP
OF.: 215/06 PROCESSO: 993/02
Nº JC: 0225647/06-0

IMP 03

Em atenção aos termos do ofício acima referenciado, encaminhamos, em anexo, cópia(s) xerográfica(s) da(s) Ficha(s) Cadastral(is) e/ou Ficha de Breve Relato, as quais contém informações resumidas do(s) documento(s) registrado(s) e arquivado(s) nesta Junta Comercial referente(s) a(s) empresa(s) solicitada(s).

Outrossim, informamos que, caso haja interesse no envio de cópia de algum(ns) documento(s) constante(s) na Ficha Cadastral e/ou Ficha de Breve Relato, o pedido deverá ser reiterado mencionando o(s) número(s) de registro do documento ou período desejado.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO
27 MAR 2008
Simone M de Castro Silverio
RG. 27291027-2
Assessoria Técnica

P/ Antonio Marangon
Presidente

032405

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

-----EMPRESA-----
ALTIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35213987481 | | 23/08/1996 | | 20/03/2006 21:01 |

-----INICIO DE ATIV.----- -----C.G.C.----- -----INSCRICAO ESTADUAL-----
| 01/08/1996 | | 01.401.151/0001-14 | |

-----CAPITAL-----
| 5.000,00 (CINCO MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO-----
LOGR.: AL. ALMIRANTE TAMANDARE NUMERO: 221
COMPLEMENTO: SALA 03 BAIRRO: PARQUE IMPERIAL
MUNICIPIO: MONTE MOR CEP: 13190-000 UF: SP

-----OBJETO-----
COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NAC. BRASILEIRA, CPF 962.534.528-00, RG/RNE 9065710, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.
EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.

-----ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
61.132/97-4	30/04/1997	DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA ALTIDA COMERCIAL LTDA. ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: \$ RETIRA-SE CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NAC. BRASILEIRA, CPF 962.534.528-00, RG/RNE 9065710, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 01/08/1996. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO

-ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
23.189/98-8	17/02/1998	<p>GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 01/08/1996.</p> <p>ADMITIDO JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 0000000001, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 11/04/1997.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: \$</p> <p>RETIRA-SE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 01/08/1996.</p> <p>RETIRA-SE JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 0000000001, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 11/04/1997.</p> <p>ADMITIDO MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.</p> <p>ADMITIDO MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, RESIDENTE A RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, JARDIM GUANABARA, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 26999003552, SITUADA A AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 4884, JD.DOS GUARARAPES, RECIFE, PE, CEP 50030 - 250. INICIO DAS ATIVIDADES: 06/02/1998.</p>
50.178/98-2	08/04/1998	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA..</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM BENEDITO PINHEIRO, 93, CHAPEU DO SOL, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.</p>

NIRE: 35213987481

REL.: GCEIE-O

PAG.02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3DCC.

-ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
124.767/98-9	13/08/1998	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS.).
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.
		ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA INOCENCIO SERAFICO, 3055, CARAPICUIBA, SP, CEP 06300 - 000.
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: \$
		RETIRA-SE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 06/02/1998.
		ADMITIDO VALGACIR DE PAULA SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 18585481, SP, RESIDENTE A RUA MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JD. NOVO C ELISIOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-720, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 10/06/1998.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé QUE DECORREU "IN ALBIS"
O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE HA-
BILITAÇÕES CONCEDIDO PELO EDITAL DE FLS. 144.

Em 24 de MAIO de 2006
 Eu FELIPE Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver rematado à
Imprensa o (a) R. DESPACHO, de
n. 161 (Poderes 02/01) + INTIMAÇÃO AO AUTOR

Em 26 de MAIO de 2006
 Eu FELIPE Escr. Subscr.

ORDEM: 993/02 – AÇÃO: FALÊNCIA – PHILIPS DO BRASIL LTDA –X- BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. – R. DESPACHO DE FLS. 161: “Observo a autora que, em não havendo outras habilitações de crédito, para a nomeação de outro Síndico, o prosseguimento da falência ficará prejudicado, pois não há como nomear através do Juízo, tendo em vista que o Fundo de Assistência Judiciária não contempla a remuneração de síndicos da massa falida, pois não há previsão no convênio PGE/OAB, não recebendo honorários os profissionais nomeados. Manifeste-se ainda sobre mandados negativos, juntados à fl. 140/143. Int.” – INTIMAÇÃO AO AUTOR: Manifeste-se ainda sobre todos os ofícios respondidos. – ADVS: RUY RIBEIRO – OAB/SP Nº 96.632-A / DIANE RODRIGUES DA SILVA – OAB/SP Nº 205.192.

CERTIDÃO

Certifico que o (a) R. DESPACHO
 de fls 161 foi publicado (a) no Diário Oficial
 da Justiça de 30 de MAIO de 2006
 às 239 horas.
 O re
 Em 05 de JULHO de 2006
 Eu FELIPE Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO
NOUVE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL
DEVEU ESTES A CONCLUSÃO PARA DETERMINAÇÃO
DE DIREITO.

Em 05 de JULHO de 2006
 Eu FELIPE Escr. Subscr.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 11 de julho de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA. Esc. fly subsc.

Processo nº 993/02

Vistos.

1- O processo está paralisado, dependendo sua movimentação de providência da parte interessada em seu andamento.

2- Intime-se a parte, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprindo a falta, pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, III).

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 12 JUL 2006 de 2.006, recebi os autos em cartório, com o despacho supra. O ESCR. fly.

28 09 06

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o (a) R. Resp. de
 fls. 175 (Portaria 02/04).
 Em 28 09 06 de _____
 Eu Vamina Escr. Subscr

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Resp
 de fls. 175 do processo nº _____
 Justiça de 03 de 10 de 06
 às pag. 233
 O referido é verídico e dou fé.
 Em 06 de 10 de 06
 Eu, JP Escr. Subscr

JUNTADA

Em 23 de 10 de 2006
 junta a estes autos _____
 que seguem _____
 Eu, Ada Escr. subscr



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

176

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.

PROCESSO: 127.01.2002.010463-0
Nº DE ORDEM: 993/2002

10007 1705 2888
013663
PROTÓCOLO
VEDADO O USO DE MÁQUINA
DE ESCRITA
DEPRJ.2-041020061640 CIV 000.0.1702443A

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos do requerimento de falência em epígrafe que promove em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, vem por seu advogado *infra* assinado perante V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls., esclarecer que continua diligenciando com o escopo de localizar o atual paradeiro da falida e assim dar regular prosseguimento à demanda com o cumprimento dos mandados de afixação, lacração e arrecadação, bem como para indicar pessoa apta a assumir o encargo de síndico, motivos pelos quais requer dilação de prazo.

Outrossim, requer que todas as intimações e despachos continuem sendo feitos em nome do advogado, Ruy Ribeiro, OAB/SP 96.632-A.

Termos em que,
pede deferimento.

Carapicuíba– SP, 03 de Outubro de 2006


Eduardo Albi Vieira
OAB/RJ 110.197

175



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
 - ESTADO DE SÃO PAULO -
 FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 14 de novembro de 2.006, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA.**
 Eu, _____, Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

DATA

Em **16 NOV 2006** de 2.006,
 recebi os autos em cartório, com o

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido à
 Imprensa o (a) R. DESPACHO, de
 fls. 177 (Portaria 02/01).
 Em 12 de 01 de 2007.
 Eu FELIPE J. S. MOURA Escr. Subscr
 MATR: 355.184-6

CERTIDÃO

Certifico que a Imprensa de fls. 177
 da 229 de 16 de 01 de 07
 é verdadeira e dou fé.
 01 de 02 de 07
pmf

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o
prazo de julgamento do
feito.
 Em 02 de 07 de 07.
 Eu Felipe



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

178

CONCLUSÃO

Em, 17 de abril de 2.007, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**.
Eu, [assinatura], Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Manifeste-se a autora em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 17 de 04 de 07 de 2.007, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. [assinatura]

16 JUL 2007

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver remetido a imprensa (a) r. desp., de nº. 178 (Poderes 02/01), em _____ de 16 JUL 2007 de _____ Eu, Luciano Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o (a) r. desp. de fls. 178 foi entregue ao 18/07/07 Oficial da Justiça em _____ às pag 261. O referido e _____ Em 13 de 08 de 07. Eu, Phelipe Escr. Subscr.

REUNTA DA

Em 13 de 08 de 07 ante o est. juiz Petição que segue (m). Eu, Vanina Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3E98.



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-302
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CESAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-6089 OAB/SP: 1326

fls. 203

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUÍBA - SP.

Processo Nº : 127.01.2002.010463-0
Ordem Nº: 993/2002

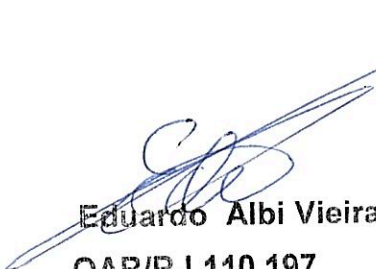
PHILIPS DO BRASIL LTDA, nos autos da Falência que promove em face de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, por meio de seus advogados infra-assinados, vem, *mui respeitosamente*, perante V. Exa., informar que a falida foi citada por edital tendo a autora declinado do caso de síndico pelos motivos já expostos e mais, não tendo até a presente data localizado a falida para prosseguimento do feito.

Outrossim, requer a este douto juízo, que officie a junta comercial de São Paulo no sentido de obter uma certidão atualizada para conhecimento da atual situação da empresa bem como de seu representante legal.

Requer que as intimações continuem a sair em nome do advogado Ruy Ribeiro com OAB/SP 96.632-A .

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo - SP, 23 de julho de 2007.


Eduardo Albi Vieira
OAB/RJ 110.197


Patricia Fallah de Aguiar
OAB/RJ 154.398 - E

RECORRIDO Nº 127.01.2002.010463-0

DECRET. 18.1 FZUB/AC/TRB-24-JUL-2007-12452-225807-1/3



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
– ESTADO DE SÃO PAULO –
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

fls. 204

CONCLUSÃO

Em, 24 de agosto de 2.007, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**.
Eu, [Assinatura], Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Fls.179: Defiro.

Oficie-se conforme requerido.

Com a resposta, diga a autora.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 27 de 08 de 07 de 2.007,
recebi os autos em cartório com o
despacho supra.
O ESCR. [Assinatura].

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

f. segun *que expedido*

Em 04 de 10 de 07

eu [Signature] Escr. Subscr

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

CARAPICUIBA

DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA

4º OFÍCIO JUDICIAL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu nº 215 – VI. Municipal – Carapicuíba/SP

Cep: 06328-330 – Fone/ Fax: 4164-1734

PROCESSO Nº: 127.01.2002.010463-0

ORDEM Nº 993/02 (usar este número como referência)

OFÍCIO Nº: 1919/2007 - SM

Carapicuíba, 04 de Outubro de 2.007.

Ilustríssimo(a) SENHOR(A):

Pelo presente, expedido nos autos da ação de **FALÊNCIA**, processo nº **993/02** requerido por **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, move em face de: **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.401.151/0001-14, na pessoa de seu representante legal, em curso perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício Judicial da Comarca de Carapicuíba – Estado de São Paulo, requisito de Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de que FORNECER CERTIDÃO ATUALIZADA SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DA EMPRESA FALIDA, a fim de instruir os autos supra citados.

Apresento a Vossa Senhoria protestos da mais alta estima e distinta consideração.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

Juíza de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**, MM. Juíza de Direito 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 04/10/2007. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.

Ao / À Ilustríssimo(a) Sr(a) **DIRETOR(A) DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Barra Funda, nº 836 - São Paulo - SP

CEP: 01152-000

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

382
@

Em 17 de 01 de 08
 JUNTA DA
 Junto a estas autos ofício
 que designa WBO Escr. substitua



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAO PAULO, 23/11/2007
EXMA.ª DRA. LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA
JUIZA DE DIREITO
4ª VARA JUDICIAL
**AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215
CEP: ***
CARAPICUIBA/SP
OF.: 1919/2007 PROCESSO: 127012002010463-0
Nº JC: 1425819/07-2

993/02

Em atenção aos termos do ofício acima referenciado, encaminhamos, em anexo, cópia(s) reprográfica(s) da(s) Ficha(s) Cadastral(is) e/ou Ficha de Breve Relato, as quais contem informações reunidas do(s) nesta Junta Comercial referente(s) a(s) empresa(s) solicitada(s).

Outrossim, informamos que, caso haja interesse no envio de copia de algum(ns) documento(s) constante(s) na Ficha Cadastral e/ou Ficha de Breve Relato, o pedido deverá ser reiterado mencionando o(s) número(s) de registro do documento ou período desejado.

Por fim, informamos que por expressa determinação legal trazida pelos artigos 56 c/c 58 da lei Federal nº. 8.934/94 é vedado o encaminhamento de documentos originais trazidos a arquivamento perante a Jucesp.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de estima

Dr. Valdir Saviolli
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

184
2

ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR JURIDICO DE CERTIDAO

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00055580897

-----EMPRESA-----

ALTIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35213987481 | | 23/08/1996 | | 09/11/2007 18:03 |

-----INICIO DE ATIV.----- -----C.N.P.J.----- -----INSCRICAO ESTADUAL-----
| 01/08/1996 | | 01.401.151/0001-14 | |

-----CAPITAL-----

5.000,00 (CINCO MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO-----

LOGR.: AL. ALMIRANTE TAMANDARE
COMPLEMENTO: SALA 03
MUNICIPIO: MONTE MOR

NUMERO: 221
BAIRRO: PARQUE IMPERIAL
CEP: 13190-000 UF: SP

-----OBJETO-----

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NAC. BRASILEIRA, CPF 962.534.528-00, RG/RNE 9065710, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

-----ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
61.132/97-4	30/04/1997	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA ALTIDA COMERCIAL LTDA.</p> <p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NAC. BRASILEIRA, CPF 962.534.528-00, RG/RNE 9065710, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.</p> <p>ADMITIDO JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 00000000001, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p>
23.189/98-8	17/02/1998	<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.</p> <p>RETIRA-SE JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 00000000001, RESIDENTE A AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p>

NIRE: 35213987481

PAG. 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

185
2

-ARQUIVAMENTOS-

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
50.178/98-2	08/04/1998	ADMITIDO MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.
		ADMITIDO MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, RESIDENTE A RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.
		ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, JARDIM GUANABARA, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.
		ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 26999003552, SITUADA A AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 4884, JD.DOS GUARARAPES, RECIFE, PE, CEP 50030 - 250. INICIO DAS ATIVIDADES: 06/02/1998.
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA..
		ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM BENEDITO PINHEIRO, 93, CHAPEU DO SOL, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.
		CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS.).
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE

NIRE: 35213987481

PAG.03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

187
C

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
124.767/98-9	13/08/1998	<p>PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INOCENCIO SERAFICO, 3055, CARAPICUIBA, SP, CEP 06300 - 000.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, RESIDENTE A RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>ADMITIDO VALGACIR DE PAULA SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 18585481, SP, RESIDENTE A RUA MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JD. NOVO C ELISIOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-720, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.</p>



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
QUARTO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: jsales@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a)s *int. autor ofícios fls. 183/187* foi(foram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em *26/05/2008* no caderno nº 04 – 1ª Instância – Interior. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba, *26/05/2008*.

Eu, *M. A. Silva* (Maria Aparecida da Silva) matrícula 818750
Escrevente Técnico Judiciário

Handwritten blue scribble at the top of the page.

Handwritten blue scribble in the middle of the page.

Handwritten blue scribble at the bottom of the page.

JUNTADA
 Em 06 de 06 de 08
 junto a estes autos de
o Substabelecimento
 que segue (m
 Et Luiz Escr. Subscr

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

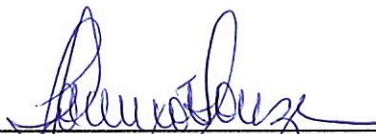
189
80

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA.

Processo nº 127.01.2002.010463/0
Falência
Número de ordem: 993/2002

PHILIPS DO BRASIL LTDA nos autos da falência de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, vem à presença de V. Exa. requerer a juntada do presente instrumento de substabelecimento, para todos os fins e efeitos de direito.

Outrossim, requer que todas as intimações e publicações continuem a ser feitas em nome de **RUY RIBEIRO, OAB/SP 96.632-A**



PHILIPS DO BRASIL LTDA
p.p. Juliana Vicençote de Souza
OAB/SP – 247.732

TJSP 127 CIV 20020001647 3CIV 11 0047439-80




190
E


SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: LUIS CLÁUDIO GARCIA DE ALMEIDA, REGINA CÉLIA BOYD COSTA, JOSÉ ANTÔNIO MACHADO, JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXÃO, LOUIS MICHAELIS OLSINA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, PAULO DA SILVA RUBINO, THAÍS SABBAG MUTO, ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, ITAMAR DE JESUS ROSS, ALEKSANDRO MIRANDA DOS SANTOS, PAULO ROGÉRIO WESTHOFER, MARIA TERESA DE ANDRADE PIMENTA, EDUARDO ALBI VIEIRA, NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, VINICIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES, MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, CRISTHIANE GUALBERTO FARAH, MARCELO MORGADO DE ALMEIDA, NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA, YEDA MARIA SIMÃO MERA, ANA LUIZA ZARAMELLA OLSINA, JULIANA VICENÇOTE DE SOUZA, JULIANA DE AQUINO RANGEL, DANIELE LEITE DE CARVALHO, FRANCINE MAUREN RUEDA, MARIANA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ, PRISCILLA GRANERO AZZOLINI; e dos Estagiários ARILTON DE ALMEIDA SILVA, PAULA FERNANDA RODRIGUES DE BARROS, JACQUELINE BLAJCHMAN, ERIC ARAÚJO DA SILVA, FERNANDA SILVA DO AMARAL, JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA, RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO, PATRÍCIA FALLAH DE AGUILAR, THAYSA LISBOA MAIA, VANESSA GATTI TROCOLETTI, RAPHAEL FERREIRA DE ARAUJO SILVA, RODOLFO SOBRAL DE SOUZA, MARIANA DE OLIVEIRA SOLIMAN, PAULO CESAR LONGO DINIZ JUNIOR, ALEXANDRE CARLOS FELIX, RODRIGO DOS SANTOS, CLÁUDIA REGINA DE SOUZA FABRI, PHAEDRA MOREIRA CAMPOS CAMIOLLI, RAFAEL MARTINS DE LUCENA e HUMBERTO GUIMARÃES ARGENTO, os 2º e 3º separados judicialmente, os 1º, 4º a 13º e 30º casados; e 14º ao 29º; 31º ao 50º solteiros, portadores das carteiras de identidades n.ºs.: OAB/RJ 81.820, OAB/RJ 33.021, OAB/RJ 20.434, OAB/RJ 46.564, OAB/RJ 27.147, OAB/RJ 456-B, OAB/RJ 24.282, OAB/RJ 49.375, OAB/RJ 129.594, OAB/RJ 95.964, OAB/PE 14.242, OAB/RJ 42.179, OAB/SP 222.784, OAB/RJ 93.832, OAB/RJ 110197, OAB/BA 11.761, OAB/RJ 145.622, O AB/RJ 123.750, OAB/MG 80.584, OAB/SP 168.479, OAB/RJ 141.448, OAB/RJ 142.305, OAB/SP. 240.194, OAB/RJ 120.575, OAB/SP.: 247.732, OAB/SP 243720, OAB/SP.: 217.599, OAB/SP.: 195.750, OAB/SP.: 242.394 e OAB/SP.: 192.806, e os 18(dezoito) últimos sob os n.ºs OAB/SP 126563-E, OAB/RJ 141.199-E, OAB/RJ 149441-E, OAB/SP 144.547-E, OAB/RJ 129.601-E, OAB/MG 5.857-E, OAB/RJ 155469-E, OAB/RJ 154398-E, OAB/RJ 154009-E, OAB/SP 149.789-E, OAB/RJ 158365-E, OAB/RJ 151.257-E, OAB/SP 145.377-E, OAB/RJ 157.003-E, OAB/SP 159197-E, OAB/SP 149.251-E, OAB/SP 146.719-E, OAB/SP 147.305-E, OAB/RJ 160821-E, OAB/RJ 160223-E; e, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 946.908.397-00, 430.204.537-04, 261.539.807-59, 402.319.177-91, 296.939.507-04, 033.490.121-91, 229.477.367-53, 506.997.687-72, 251.688.978-00, 887.062.817-53, 881.354.034-53, 045.365.927-68, 190.664.608-22, 006.279.457-40, 018.656.107-55, 395005995-34, 069.854.527-36, 079.204.217-48, 001.289.896-10, 172.986.398-11, 078.783.847-03, 102.102.757-07, 310.528.168-19, 086.235.827-21, 309.149.868-99, 297908768-82, 271.134.458-45, 250.971.618-23, 300.031.898-48, 260.381.198-33, e dos estagiários 184.697.348-14, 09486471754, 023996657-08, 27447734845, 09790537735, 06050526621, 110113987-02, 09061221714, 100331597-69, 286.904.978-11, 108.696.267-28, 088.621.647-85, 299.705.018-93, 095.224.137-47, 276.818.358-06, 219.101.728-20, 308.307.368-24, 332.400.548-50, 112.229.317-88, 053.605.197-62, respectivamente, com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória – Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

sendo que aos senhores: JÚLIO ANTÔNIO SIMÕES FORTUNA, EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA, MARIA ASSUNTA MIOTTO, MARCOS ANTÔNIO DE SÁ e CLAUDIA MELO DE LUCENA, o primeiro casado, o 2º divorciado, os 03(três) últimos solteiros, portadores dos RG n.ºs RG n.ºs W 617354-X DPF, 55.144 (CRC), 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 93886933 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs: 150.395.446-34, 304.707.577-87, 395.997.520-15, 85812331472 e 620.232.414-72, respectivamente, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2008


Ruy Ribeiro
OAB-RJ nº12.010-A
CPF nº 001.778.067-53


Nelson Vieira Jucá
OAB/RJ nº18.142
CPF nº 176.051.217-68

JUNTADA

Em 20 de Junho de 2008
Juiz de Direito
Escr. subscr

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-8



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

fls. 218.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CARAPICUÍBA - SP.

PROCESSO Nº: 127.01.2002.010463-0

Nº. de Ordem: 993/2002

P.05

PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos autos da ação de Falência que promove em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, por seus advogados infra assinados, vem, *mui respeitosamente*, dizer que a autora verificou não existir síndico nomeado nestes autos, restando ser necessária a nomeação de um para prosseguimento do feito.

Verificando o documento de fls. 184/7, nele consta endereço da falida e de seu gerente com poderes para assinar pela empresa, contudo, tais diligências, conforme a lei, são encargo da massa falida.

Requer outrossim, que todas as intimações deste feito continuem a sair na imprensa oficial em nome do advogado Ruy Ribeiro – OAB/SP 96.632-A.

Pede deferimento .

São Paulo - SP, 02 de junho de 2008.


EDUARDO ALBI VIEIRA

OAB/RJ 110.197

TJSP 127 CIV 120620081403 3CIV 12 0053564-80

TJSP 127 CIV 120620081403 3CIV 12 0053564-80
SP13.15.2-0506620081307 CIV 000.0.1095988A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:28 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE3F67.



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
 – ESTADO DE SÃO PAULO –
 FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
 MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em, 23 de julho de 2.008, faço estes autos
 conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA
 CARVALHO MUSSA.**
 Eu, , Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Nomeio para o cargo de síndico o Dr. ROBERTO DE
 BRITTO – OAB 080.487, com endereço na Av. Liberdade,
 nº 21 – Sala 1000/1004 – São Paulo/SP – Cep: 01503-000,
 intimando-se para manifestação nos autos.

Certifique a serventia o decurso de prazo para as
 habilitações de crédito.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

DATA

Em, **23** de **Julho** de 2.008 recebi
 os autos em cartório, com o
 despacho supra.
 O ESCR. .

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ocorreu o prazo
para as habilitações de crédito

Em 24 de Julho de 2018
Eu _____ Escr. Subscr.

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-8



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06323-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: jsales@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico	e	dou	fé	que
o(a)(s)	<u>resp. fl. 193</u>			foi(foram) disponibilizado(s)
no Diário da Justiça Eletrônico em <u>29/08/2008</u> no caderno nº 04 – 1ª				
Instância – Interior às fls. <u>1889</u> . Considera-se data da publicação o				
primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.				
Carapicuíba, <u>29/08/2008</u> .				
Eu, <u>fat</u> (Fátima Angelina Milan da Silva – Matrícula:				
816.728-3). Escrevente Técnico Judiciário				

395
LM**VISTA**

Em 03/09/08, faço vista destes autos ao
(a) Dr. (a) Roberto de Brito

Eu, Maria Luiza Silva Grumenvald (LM) Auxiliar
Judiciário, 98.157-0 Subscr.

JUNTADA

Em 13 de outubro de 2008
 Juízo de Direito
 que suscita
 Ex

Fernando Rodrigues de Oliveira
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr.: 818.104-8

993/02

196
fls. 224

**ROBERTO DE BRITTO
ADVOGADO**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE
CARAPICUIBA - SP.**

**PROCESSO Nº. 127.01.2002.010463-0
CLASSE : FALÊNCIA**

ROBERTO DE BRITTO,

Advogado que esta subscreve, na qualidade de Administrador Judicial nos autos da falência de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, vem, respeitosamente perante V. Exa., agradecer a nomeação e requerer o seguinte:

Que, deverá ser observado o novo procedimento na égide da Lei Federal 11.101/05, nos termos do artigo 192, §4º, observado, na decisão que decretar a falência o disposto no artigo 99 da referida Lei Federal 11.101/05.

Publicação do incluso aviso do administrador;

Requerer a intimação do falido, para que no prazo de 05 dias, apresente relação nominal, dos credores, indicando endereço, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência (art. 99, inc.III), da Lei Federal 11.101/05.

Expedição de ofício aos Cartórios de Protesto, solicitando as certidões de protestos em nome da falida e dos sócios;

**R. Peres Junior, 76 – Água Fria – São Paulo – Capital – Tel. 2261-5204
E-mail. drbritto@bol.com.br**

TJSP 127 091020001554 3CIV 11 0096366-01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 10:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 69934E7.

ROBERTO DE BRITTO
ADVOGADO

Expedição de ofícios ao Detran e Ciretran, solicitando informação sobre a existência de veículos em nome da falida e dos sócios, bem como o bloqueio, até decisão final deste Juízo.

Expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando cópia da declaração de bens e rendimentos da falida e de seus sócios;

Expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca das contas bancárias existentes em nome falida;

Expedição de ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando que a correspondência endereçada à falida, seja encaminhada para o ora signatário;

Para localização de eventual investimento realizado pela falida e ações de sua propriedade, aguardo expedição, para solicitação, dos seguintes ofícios:

Bradesco S/A., com endereço na Cidade de Deus, s/nº, Vila Iara – Osasco/SP., Cep 06029-900.

AMRO BAN – Real S/A., com endereço na Av. Paulista, nº. 1.374 – 7º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP., Cep 01310-910.

BANCO DO BRASIL S/A., com endereço na Rua Barão de São Francisco, 177 – Bloco 05 – 2º andar, Andaraí – Rio de Janeiro/RJ., Cep 20.560-030.

BANCO ITAÚ S/A., com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa – Jabaquara – São Paulo/SP., Cep 04344-902.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIO, com endereço na Rua Formosa, 367 – 20/21º andar, Centro – São Paulo/SP, Cep 01049-000.

ELETROBRÁS – CENTRAIS ELET. BRASILEIRAS S/A, com endereço na Praia do Flamengo, 66 – 8º andar, Bloco “A” – Edifício Park & Towers
Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, Cep 22.210-030.

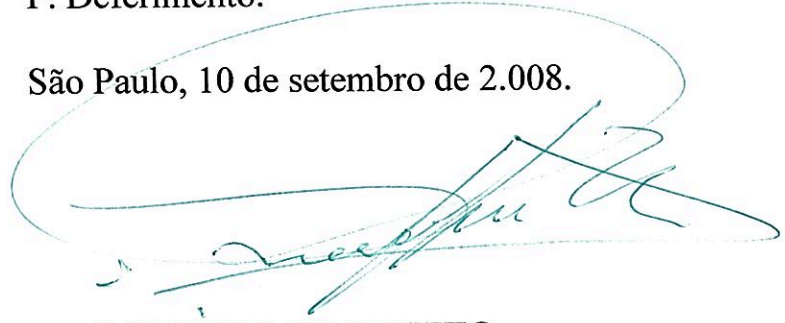
ROBERTO DE BRITTO
ADVOGADO

ELETROPAULO - METROPOLITANA, com endereço na Rua Lourenço Marques, 158 - 5º andar, Vila Olímpia - São Paulo/SP, Cep 04547-100.

Finalmente, outros requerimentos serão formulados no decorrer do processamento da presente Falência.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 10 de setembro de 2.008.



ROBERTO DE BRITTO
ADMINISTRADOR JUDICIAL

R. Peres Junior, 76 - Água Fria - São Paulo - Capital - Tel. 2261-5204
E-mail. drbritto@bol.com.br

**ROBERTO DE BRITTO
ADVOGADO**

3º VARA CÍVEL

3º OFÍCIO CÍVEL

**FALÊNCIA – BISPO E SANTOS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

ROBERTO DE BRITTO,
Advogado que esta subscreve, na qualidade de Administrador Judicial nos autos da falência de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, AVISA credores e demais interessados que se encontra a disposição dos mesmos em seu escritório, sito à Rua Peres Junior, 76 – Água Fria – São Paulo – Tel. 2261-5204 – CEP. 02409-000

São Paulo, 10 de setembro de 2008


**ROBERTO DE BRITTO
ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**R. Peres Junior, 76 – Água Fria – São Paulo – Capital – Tel. 2261-5204
E-mail. drbritto@bol.com.br**



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
MADUREIRA"

fls. 228

CONCLUSÃO

Em, 20 de novembro de 2.008, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **RODRIGO RAMOS**.
Eu, mp Esc.subsc.

Processo nº 993/02

Fl.196/198: Atenda-se.

Providencie a serventia a expedição do edital e ofícios conforme requerido.

Carap., data supra.

RODRIGO RAMOS
Juiz Substituto

DATA

Em, **20 de Novembro** de 2.008 recebi os autos em cartório, com o despacho supra.
O ESCR. mp.

Termo de Encerramento

Certifico e dou fé que promovo o encerramento do 1º Volume do Processo nº 993/2002, conforme estabelecido nas normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, Capítulo III, seção III, item 39. Nada mais.

Em, 28 de janeiro de 2009.

Eu,  _____ Fernanda Rodrigues de Oliveira, Escrevente Técnica, subscr.

PODER JUDICIÁR



2º volume

SÃO PAULO

02

Vara Cível

Fórum de Carapicuíba

0010463-43.2002

127.01.2002.010463-0/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 129-Falência

Valor da Causa: R\$1.149.493,22

Data Distribuição : 20/06/2002 Hora: 16:49

Data Alteração : 08/01/2009 Hora: 16:36

Tipo de Distribuição : Dependência

RTE: PHILIPS DO BRASILTDA

ADV: RUY RIBEIRO

OAB: 96632/SP

RDO: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Representante: VALGACIR DE PAULA SOUZA

ADV: DIANE RODRIGUES DA SILVA

OAB: 205192/SP

Nº DE ORDEM: 01.03.2002/000993



9
9
3
0
2

102/16
REG. SOB nº
LIVRO nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4061

Termo de Abertura

Certifico e dou fé que promovo a abertura do 2º Volume destes autos, processo nº 993/2002, tudo conforme estabelecido nas Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, Capítulo III, seção III, item 39. Nada mais.

Em, 28 de janeiro de 2009.

Eu,  Fernanda Rodrigues de Oliveira, Escrevente Técnica, subscr.

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

Processo nº 127.01.2000.000592-0/000 – Ordem nº 993/02

EDITAL DE AVISO DO SÍNDICO, DR. ROBERTO DE BRITTO, DA FALIDA BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.086.336/0001-03, NA AÇÃO DE **FALÊNCIA** MOVIDA POR PHILIPS DO BRASIL LTDA. CONTRA BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., PROCESSO Nº 993/02, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RODRIGO RAMOS, MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER que ROBERTO DE BRITTO, Advogado na qualidade de Síndico Dativo da Falência de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., AVISA credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos em seu escritório, sito à Rua Peres Júnior, 76, Água Fria, São Paulo, Fone: 2261-5204, Cep: 02409-000. Este Edital será afixado no lugar de costume e publicado por duas vezes consecutivas, na forma da lei. Carapicuíba, 9 de janeiro de 2009.

Eu _____ (Fernanda Rodrigues de Oliveira), Escrevente, digitei.

Eu _____ (Marlise Pulge Santos), Escrevente-Chefe, conferi.

Eu _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, Subscrevi.

**DOUTOR RODRIGO RAMOS
JUIZ SUBSTITUTO**

<p>Certifico ser autêntica a assinatura d(o)a Dr(a). DOUTOR RODRIGO RAMOS, JUIZ SUBSTITUTO da 3ª Vara da Comarca de Carapicuíba - SP. Aos 9 de janeiro de 2009. Eu, _____ (Jorge Sales), Diretor de Serviço, subscrevo.</p>
--



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 –
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba

DEPRECADO: Juízo de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de CAMPINAS - SP>

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de CAMPINAS - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Falência, processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000, requerida por PHILIPS DO BRASIL LTDA contra BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

FINALIDADE

INTIMAÇÃO de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., na pessoa de seu representante legal Sr. VALGACIR DE PAULA SOUZA, RG 18.585.481, CPF 341.248.375-34, à R MARREY JUNIOR, 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP: 13050-720, Campinas - SP,

para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da juntada da carta precatória aos autos, apresente relação nominal dos credores, indicando natureza e classificação dos respectivos créditos destes, sob pena de desobediência (art. 99, inc. III da Lei nº 11.101/05)

ADVOGADOS: RUY RIBEIRO OAB/SP 96632

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, aos 08 de janeiro de 2009. Eu, _____ FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (MARLISE PULGE SANTOS), Escrevente-Chefe, conferi. Eu, _____ (JORGE SALES), Diretor, subscrevi.

RODRIGO RAMOS
Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) de Substituto da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 08 de janeiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL**

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

(X) certidão informando sobre a existência de protestos em nome da falida ou de qualquer de seus sócios a seguir qualificados:

- 1- **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03.
- 2- **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, RG 18.585.481, CPF 341.248.375-34, à R MARREY JUNIOR, 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP: 13050-720, Campinas - SP

- () cópia de declarações referente(s) ao(s) exercício(s) de <ANO>
- () mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte
- () independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao

Ilmo(a) Senhor(a) Oficial(a)

DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

Rua Maria Helena, 280, Centro

CEP: 06320-970 – Carapicuíba - SP

OK



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

(X) certidão informando sobre a existência de eventuais veículos cadastrados em nome da falida ou de qualquer de seus sócios, **PROCEDENDO-SE, CASO EXISTAM, AO BLOQUEIO DOS MESMOS ATÉ DECISÃO FINAL DESTE JUÍZO**, relativamente às pessoas a seguir qualificadas:

- 1- **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03.
- 2- **VALGACIR DE PAULA SOUZA**, RG 18.585.481, CPF 341.248.375-34, à R MARREY JUNIOR, 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP: 13050-720, Campinas - SP

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Delegado(a) do

DETRAN - SP

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Ibirapuera, São Paulo

Cep - 04094-901



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 –
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) encaminhar ao Síndico: Dr. ROBERTO DE BRITTO, OAB 080.487, com endereço à Avenida Liberdade, 21, Sala 1000/1004, São Paulo/SP, CEP: 01503-000, **todas as correspondências endereçadas à falida abaixo qualificada:**

1- **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03.

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES

Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

STER/GERAD

Mergenthale, 592, Vila Leopoldina,

Cep – 04094-901 São Paulo - SP



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 –
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

2- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
61.086.336/0001-03.

- () mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte
() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS
Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES

Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Formosa, 367, 20/21º andar, Centro

Cep – 01049-000 São Paulo - SP



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 –
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

3- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
61.086.336/0001-03.

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

CICE – EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA ELETROBRÁS

ELETROBRÁS – CENTRAIS ELET. BRASILEIRAS S/A

Rua Praia do Flamengo, 66, 8º andar, Bloco "A", Edifício Park & Towers,

Cep – 22.210-03001049-000

Flamengo - RJ

OL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

CICE Empréstimo Compulsório da Eletrobrás
 R: da Praia do Flamengo 66 8º andar bloco A Ed.
 Park & Towers – Flamengo -RJ
 Cep 22210-030

02d. 993/02	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
-------------	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION ___/___/___	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

4- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
61.086.336/0001-03.

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) da

ELETROPAULO

Rua Lourenço Marques, 158, 5º andar, Vila Olímpia - SP

CEP: 04547-100



PODER JUDICIÁRIO
FORO DE CARAPICUÍBA
São Paulo
COMARCA DE CARAPICUÍBA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 200, deixei de expedir ofício ao BACEN com vistas à obtenção de informações acerca da existência de contas bancárias, ações ou investimentos mantidos em instituições financeiras de titularidade da falida, bem como deixei de expedir ofício à DRF solicitando cópia da declaração de bens e rendimentos dela, haja vista que tais solicitações processam-se via procedimento eletrônico e mediante uso de senha do MM(a). Juiz(a) deste cartório.

No mais, insta salientar que há solicitação do síndico no sentido de que sejam expedidos ofícios aos cartórios de protesto, no entanto, os mesmos não foram especificados, razão pela qual remeti ofício ao cartório de protestos desta comarca, conforme cópia que segue anexa.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 9 de janeiro de 2009

Eu, _____ (Fernanda R.O.), escrevente digitei e subscrevi.

Assinatura manuscrita em azul, circunscrita por um círculo também em azul.



PODER JUDICIÁRIO
FORO DE CARAPICUÍBA
São Paulo
COMARCA DE CARAPICUÍBA

CERTIDÃO

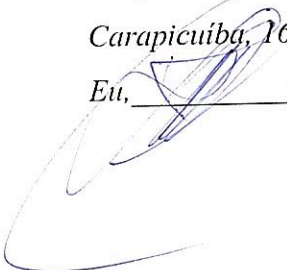
993/2002

Certifico e dou fé que, o edital de intimação foi devidamente afixado no átrio deste juízo.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2009

Eu,  (Fernanda R.O.), escrevente digitei e subscrevi.

Edital de Aviso do Síndico publicado no Diário da Justiça Eletrônica aos 12 de janeiro de 2009, conforme de editais e folhas, fls. 73.

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

Processo nº 127.01.2000.000592-0/000 Ordem nº 993/02

EDITAL DE AVISO DO SÍNDICO. DR. ROBERTO DE BRITTO, DA FALIDA BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.086.336/0001-03, NA AÇÃO DE FALÊNCIA MOVIDA POR PHILIPS DO BRASIL LTDA. CONTRA BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., PROCESSO Nº 993/02, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RÓDRIGO RAMOS, MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER que ROBERTO DE BRITTO, Advogado na qualidade de Síndico Dativo da Falência de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., AVISA credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos em seu escritório, sito à Rua Maria Vitória, nº 27 Vila Vitória São Paulo SP CEP: 02407-110. Este Edital será afixado no lugar de costume e publicado por duas vezes consecutivas, na forma da lei. Carapicuíba, 8 de janeiro de 2009.

JUNTADA

Em 28 de Janeiro de 2009

juízo e estes ofício

que segue (m)

Eu _____ Escr. subscr

Feliana Rodrigues de Moura
Escrivente Técnico Judiciário
Matr.: 818.184-8



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
(Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini
Oficial e Tabelião

Bel. Luiz Alberto R. Silva
Substituto



Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

OFÍCIO Nº 004/2009-mwao

Carapicuíba, 21 de janeiro de 2009.

Meritíssimo Juiz:

Pelo presente, em atenção ao ofício s/nº, recebido em 19/01/2009, expedido em 08/01/2009, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA, processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000, Ordem nº 993/2002 (FRO)**, requerido por **PHILIPS DO BRASIL LTDA** contra **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, em curso por esse r. Juízo e respectivo Ofício de Justiça, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência as certidões negativas de protesto em nome de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ. 61.086.336/0001-03** e em nome de **VALGACIR DE PAULA SOUZA, RG. 18.585.481, CPF 341.248.375-34**, pesquisados nos índices dos Livros de Registro de Protesto, no período de 13 de junho de 2005 a 20 de janeiro de 2009.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JULIO CESAR BONAFINI
Tabelião



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

(Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini
OFICIAL E TABELIÃO

Bel. Luiz Alberto R. Silva
SUBSTITUTO

Marcos William de A. Oliveira
ESCREVENTE

Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 7660/21/1

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, PC.127012002010463-0, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

BISPO**SANTOS*COMERCIAL*IMPORTADORA*E*EXPORTADORA*LTDA*****
CJTQP ' TBOUPT DPNFSDJBM JNQP SUBEPSB F FYQPSUBEPSB MUEB
DKURO (UCPVOU EQOGTEKCN KORQTVCFQTC G GZRQTVCFQTC NVFC 117
CNPJ*61.086.336/0001-03*****

no período de 13 DE JUNHO DE 2005, a 20/01/2009

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, LUIS FERNANDO BORGES GOMES, Pesquisei e digitei.
Eu, LUIS FERNANDO BORGES GOMES, Escrevente, conferi, subscrevo e assino.

CARAPICUÍBA, 21 DE JANEIRO DE 2009

LUIS FERNANDO BORGES GOMES
ESCREVENTE

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

ATENÇÃO: Protestos anteriores a 16/06/2005, solicitar certidão no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barueri. A presente certidão só se refere ao nome e número: nela grafados, não abrangendo diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

EMOLUMENTOS	ESTADO	REG. CIVIL	SERVENTIAS	STA. CASA	TRIB. JUST	TOTAL
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00

ESTE É O ÚNICO TABELIÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS - PARA FINS JUDICIAIS

SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE41E8



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

fls. 248

(Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini
OFICIAL E TABELIÃO

Bel. Luiz Alberto R. Silva
SUBSTITUTO

Marcos William de A. Oliveira
ESCREVENTE

Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 7661/21/1

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, PC.127012002010463-0, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

VALGACIR*DE*PAULA*SOUZA*****
WBMHBDJS EF QBVMB TPVAB
XCNICEKT FG RCWNC UQWBC 61
CPF*341.248.375-34*****RG*18585481**

no período de 13 DE JUNHO DE 2005, a 20/01/2009

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu,  LUIS FERNANDO BORGES GOMES, Pesquisei e digitei.
Eu, _____ LUIS FERNANDO BORGES GOMES, Escrevente, conferi, subscrevo e assino.

CARAPICUÍBA, 21 DE JANEIRO DE 2009


LUIS FERNANDO BORGES GOMES
ESCREVENTE

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

ATENÇÃO: Protestos anteriores a 16/06/2005, solicitar certidão no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barueri. A presente certidão não abrange...

... NOME E SOBRENOME NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE41E8.

CERTIFICADO
 Certifico e que os expedientes oficiais
em reforma dos antecedentes
expedidos no que foi de n.º do
CPJ da 1ª
 Em 27 de fevereiro de 2009
 Eu _____ Escr. Subscr.

Fernanda Rodrigues de Oliveira
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr.: 818.104-8

JUNTADA
 Em 27 de fevereiro de 2009
 Junb. _____
 que _____
 Eu _____ Escr subscr

Fernanda Rodrigues de Oliveira
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr.: 818.104-8



São Paulo, 17 de fevereiro de 2009

Ao
Poder Judiciário de S.P
Juízo De Direito Da 3ª Vara Da Comarca De Carapicuíba
Av. Desembargado Eduardo Cunha De Abreu, 215
A/C. Dr. Coaracy Carlos Larceda Madureira
CEP: 06328-330 – Carapicuíba - SP

ORDEM. 993/2002 (FRO)
PROCESSO N. 127.01.2002.010463-0/000000-000

Prezado Senhor

O **Banco Calyon Brasil S/A**, instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo à Alameda Itu, n.º 852, 16º andar, inscrito no CNPJ sob n.º 75.891.647/0001-71, neste ato representado na forma de seu estatuto social, vem através da presente, em atendimento ao ofício supra citado, informar que a pessoa indicada não possui , nenhum tipo de ativo financeiro nesta instituição.

Atenciosamente,



BANCO CALYON BRASIL S/A

Eulalio Ferreira Junior
TEL. 011 – 3896-6384

BANCO CALYON BRASIL S.A.

São Paulo: Alameda Itu, 852 - 12º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01421-001 - PABX 55 11 3896-6300 Fax 55 11 3896-6363
Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco, 1 - 7º andar - Centro - CEP 20090-003 PABX 55 21 2106-6200 Fax 55 21 2106-6262
Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 271 - 14º andar - Funcionários - CEP 30112-010 PABX 55 31 3264-0944 Fax 55 31 3264-0933

127.01.2002.010463-0/000000-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE421F.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

(X) certidão informando sobre a existência de eventuais veículos cadastrados em nome da falida ou de qualquer de seus sócios, PROCEDENDO-SE, CASO EXISTAM, AO BLOQUEIO DOS MESMOS ATÉ DECISÃO FINAL DESTES JUÍZO, relativamente às pessoas a seguir qualificadas:

- 1- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14
- 2- VALGACIR DE PAULA SOUZA, RG 18.585.481, CPF 341.248.375-34, à R MARREY JUNIOR, 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP: 13050-720, Campinas - SP

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Delegado(a) do

DETRAN - SP

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Ibirapuera, São Paulo

Cep - 04094-901



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) encaminhar ao Síndico: Dr. ROBERTO DE BRITTO, OAB 080.487, com endereço à Avenida Liberdade, 21, Sala 1000/1004, São Paulo/SP, CEP: 01503-000, todas as correspondências endereçadas à falida abaixo qualificada:

1- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
01.401.151/0001-14

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

JORGE SALES

Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

STER/GERAD

Mergenthale, 592, Vila Leopoldina,

Cep - 04094-901 São Paulo - SP



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

2- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
01.401.151/0001-14

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.
Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.
JORGE SALES
Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM *OK*

Rua Formosa, 367, 20/21º andar, Centro

Cep - 01049-000 São Paulo - SP



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº
01.401.151/0001-14

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

JORGE SALES
Diretor

Ao

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) da

ELETROPAULO

Rua Lourenço Marques, 158, 5º andar, Vila Olímpia - SP

CEP: 04547-100



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL**

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 –
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

(X) certidão informando sobre a existência de protestos em nome da falida ou de qualquer de seus sócios a seguir qualificados:

3- **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14

4- **VALGACIR DE PAULA SOUZA, RG 18.585.481, CPF 341.248.375-34**, à R MARREY JUNIOR, 12 - FUNDOS - JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP: 13050-720, Campinas - SP

() cópia de declarações referente(s) ao(s) exercício(s) de <ANO>

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

JORGE SALES

Diretor

Ao

Ilmo(a) Senhor(a) Oficial(a)

DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA 02

Rua Maria Helena, 280, Centro

CEP: 06320-970 – Carapicuíba - SP



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARAPICUIBA
DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
3º OFÍCIO CÍVEL

Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal- Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330 -
Telefone: (11) 4164-1734 - Fax: (11) 4164-1734 - e-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº 993/2002 (FRO)

Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: FALÊNCIA

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Requerido: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

Pelo presente, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de:

(X) informar sobre a existência de ações e/ou eventuais investimentos de propriedade da falida abaixo qualificada:

3- BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , CNPJ/MF nº
01.401.151/0001-14

() mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte

() independente de quaisquer despesas, referente a:

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO RAMOS

Juiz(a) Substituto

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RODRIGO RAMOS, MM(a) Juiz(a) Substituto da 3ª.
Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2009.

JORGE SALES

Diretor

Ao(À)

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do

CICE – EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA ELETROBRÁS

ELETROBRÁS – CENTRAIS ELET. BRASILEIRAS S/A

Rua Praia do Flamengo, 66, 8º andar, Bloco "A", Edifício Park & Towers,

Cep – 22.210-03001049-000

Flamengo - RJ

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE CICG - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA GLETOBPAIS			
ENDEREÇO / ADRESSE R. PRIMA DE FLAMENGO 66 8º Andar bloco			
CEP / CODÉ POSTAL 22210-030	CIDADE / LOCALITÉ FLAMENGO	UF RJ	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 993/02.		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION _/_/	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

993/02

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 9 3 2 9 7 3 5 1 5 BR



Correspondências
0509752599-DR/SPM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREIOS

CICE - EMPRESTIMO Compulsório da Eletreobras

R: RUA de Flamengo 66 8º Andar 66000

Flamengo - RJ

2 2 2 1 0 - 0 3 0



50.14.026
474

3º O FÉLIX DA SILVA VIEIRA
 BOA RUA DE CARVALHOSA - SP
 AV. DES. EDUARDO GUINAY DE ARAÚJO, 218
 VILA MUNICIPAL, CEP: 06052-000, JARDIM - SP

JOVANE DOS SANTOS LYRA
 CANTIEIRO I
 8.958.461-5
 ODD - BOIAFOGO

ICORRIGI AO REMETENTE
 CDD BOIAFOGO - RIO DE JANEIRO-RJ

MUDOU-SE
 DESCONHECIDO

RECURSADO
 MÃO PROCURADO

19 MAR 2009

NÚMERO INEXISTENTE
 FTD. INSUFICIENTE
 FALTOU

INFORMAÇÃO FORMAL
 PELO PORTADOR(S) INDICADO
 OUTROS

ENTREGUE AO DESTINATÁRIO EM 19/03/09

Cond Ed. Fornecedor: ...
 19/03/09
 Indefinido
 Desconhecido
 Ftd. Insuficiente

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: jsales@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA -
Aguardando Retirada: INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE PROVIDENCIE A RETIRADA E DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA BEM COMO SOBRE O A.R. NEGATIVO DE FLS.210Vº (MUDOU-SE) - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192
foi(foram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 12 / 03 /2009 no caderno nº 04 - 1ª Instância - Interior às fls. 1371.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O acima é verdade e dou fé.
Carapicuíba, 12 / 03 /2009.
Eu, JCF (Fátima Angelina Milan da Silva - Matrícula: 816.728-3). Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 27 de março de 2009
junto a esta: ofício

que segue (m) _____
Escr. subscr _____


Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-8

993/02
15/262
PROTOCOLO 226

Exped: 665574

São Paulo, 11 de Março de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício Nº N/C - Processo Nº 127.01.2002.010463-0/000000-000.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em nome do(s) mencionado(s) abaixo, não foi(ram) encontrado(s) em nossos cadastros/registros, qualquer posição acionária:

- BISPO E SANTOS COMAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03

Quanto a existência de linhas telefônicas convencionais ou celulares em nome do(s) acionista(s), bem como os endereços, solicitamos que seja oficiado junto a tele pertinente, para que especificamente a mesma o informe.

Enfatizamos que nosso controle/ sistema:

- a) É estruturado para pesquisas com base no número do CPF/CNPJ, pois pode haver homônimos.
- b) Não identifica quantidade se ações em nome do acionista, o respectivo número de contrato e o correspondente número da linha telefônica.

Nesta oportunidade renovamos os nossos mais elevados protestos de distinta estima e sincera consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Dagoberto Vianni
Gerente Geral
601381

Atenciosamente

Banco Real S.A.
Gerenciamento de Acionistas de Terceiros
Rua Hungria,1400 - 3º.andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP

TJSP 127 CIV 1002001419 3CTIV 12 0023039-20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE42C3.



Exped: 665574

São Paulo, 11 de Março de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício N° N/C - Processo N° 127.01.2002.010463-0/000000-000.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em nome do(s) mencionado(s) abaixo, não foi(ram) encontrado(s) em nossos cadastros/registros, qualquer posição acionária:

- BISPO E SANTOS COMAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03

Quanto a existência de linhas telefônicas convencionais ou celulares em nome do(s) acionista(s), bem como os endereços, solicitamos que seja oficiado junto a tele pertinente, para que especificamente a mesma o informe.

Enfatizamos que nosso controle/ sistema:

- a) É estruturado para pesquisas com base no número do CPF/CNPJ, pois pode haver homônimos.
- b) Não identifica quantidade se ações em nome do acionista, o respectivo número de contrato e o correspondente número da linha telefônica.

Nesta oportunidade renovamos os nossos mais elevados protestos de distinta estima e sincera consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Banco Real S.A.

Gerenciamento de Acionistas de Terceiros

Rua Hungria,1400 - 3º.andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP

Dagoberto Vianni
Gerente Geral
601391



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM**

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20159-900 – Brasil – Tel: (21) 3233-8686 – www.cvm.gov.br

OFÍCIO/PFE-CVM/GJU-3/Nº 824/109

Rio de Janeiro, 5 de 3 de 2009.

Referência: Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000
Ordem nº 993/2002

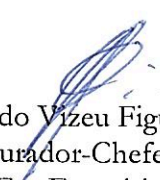
Ex^{mo}. Sr. Dr. Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício citado na referência, através do qual V. Ex^a. solicita informações a respeito da existência de ações e/ou eventuais investimentos.

Preliminarmente, devemos esclarecer que a CVM fiscaliza, inspeciona e regulamenta as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não dispondo esta Autarquia de um registro de bens ou de transações cursadas no âmbito do mercado de valores mobiliários.

Destarte, com o propósito de auxiliar esse MM. Juízo, esta Procuradoria Federal Especializada repassou cópia do aludido ofício à área competente nesta Autarquia, que contatará os agentes do mercado, instando-os a adotarem as medidas cabíveis.

Respeitosamente,


 Leonardo Vizeu Figueiredo
 Subprocurador-Chefe/GJU-3
 Em Exercício
 Matrícula SIAPE nº 1.379.109

Ao Juízo da 3ª Vara da Comarca de Carapicuíba
Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal
Carapicuíba – SP – 06.328-330

TJSP 127 CIV 10032009147 3CIV 12 0023031-80



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
(Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini
Oficial e Tabelião

Bel. Luiz Alberto R. Silva
Substituto



Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

Ofício n.º 014/09-mwao.

Carapicuíba, 18 de março de 2009.

Meritíssimo Juiz:

Pelo presente, em atenção ao ofício recebido em 17/03/2009, expedido em 27/02/2009, nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000, Ordem nº 993/2002 (FRO), Ofício S/Nº, requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA, em curso perante este r. Juízo e respectivo Ofício de Justiça, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência as certidões negativas de protesto em nome de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ. 01.401.151/0001-14 e em nome de VALGACIR DE PAULA SOUZA, CPF. 341.248.375-34, RG. 18.585.481.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Substituto do Tabelião



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

(Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini

OFICIAL E TABELIÃO

Bel. Luiz Alberto R. Silva
SUBSTITUTO

Marcos William de A. Oliveira
ESCREVENTE

Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 8082/18/1

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, PROC 127.01.2002.010463-0,

que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

VALGACIR*DE*PAULA*SOUZA*****
WBMHBDJS EF QBVMB TPVAB
XCNICEKT FG RCWNC UQWBC 59
CPF*341.248.375-34*****RG*18585481**

no período de 13 DE JUNHO DE 2005, a 16/03/2009

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, ARIONILDES DOS SANTOS PORTO M. PEREIRA, Pesquisei e digitei.

Eu, MARCOS WILLIAM DE ALMEIDA OLIVEIRA, Escrevente, conferi, subscrevo e assino.

CARAPICUÍBA, 18 DE MARÇO DE 2009

MARCOS WILLIAM DE ALMEIDA OLIVEIRA
ESCREVENTE

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

ATENÇÃO: Protestos anteriores a 16/06/2005, solicitar certidão no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barueri. A presente certidão só se refere ao nome e números nela grafados, não abrangendo diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

EMOLUMENTOS	ESTADO	REG. CIVIL	SERVENTIAS	STA. CASA	TRIB. JUST	TOTAL
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00

ESTE É O ÚNICO TABELIÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS – PARA FINS JUDICIAIS

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE430D.



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

(Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais)

Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo

Bel. Julio Cesar Bonafini

OFICIAL E TABELIÃO

Bel. Luiz Alberto R. Silva
SUBSTITUTO

Marcos William de A. Oliveira
ESCREVENTE

Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP - CEP: 06320-070 - Fone: (11) 4184-2000 / 4164-2421 - Fax: (11) 4184-2248

C E R T I D ã O

Nº. PEDIDO: 8081/18/1

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA, PROC 127.01.2002.010463-0,

que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

BISPO*&*SANTOS*COMERCIAL*IMPORTADORA*E*EXPORTADORA*LTDA*****
CJTQP ' TBOUPT DPNFSDJBM JNQPSUBEPSB F FYQPSUBEPSB MUEB
DKURO (UCPVQU EEOGTEKCN KORQTVCFQTC G GZRQTVCFQTC NVFC 115
CNPJ*01.401.151/0001-14*****

no período de 13 DE JUNHO DE 2005, a 16/03/2009

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, ARIONILDES DOS SANTOS PORTO M. PEREIRA, Pesquisei e digitei.

Eu, MARCOS WILLIAM DE ALMEIDA OLIVEIRA, Escrevente, conferi, subscrevo e assino.

CARAPICUÍBA, 18 DE MARÇO DE 2009

MARCOS WILLIAM DE ALMEIDA OLIVEIRA
ESCREVENTE

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

ATENÇÃO: Protestos anteriores a 16/06/2005, solicitar certidão no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Barueri. A presente certidão só se refere ao nome e números nela grafados, não abrangendo diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

EMOLUMENTOS	ESTADO	REG. CIVIL	SERVENTIAS	STA. CASA	TRIB. JUST	TOTAL
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00

ESTE É O ÚNICO TABELIÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE430D.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS - PARA FINS JUDICIAIS

[Handwritten signature]

JUNTADA

Em 02 de abril de 2020
juntados a estes autos ofícios

que segue (m)

Eu *[Handwritten signature]* Escr. subscr

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-8



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP

PROCESSO Nº. 127.01.2002.010463-0/000000-000
ORDEM Nº 993/2002 (FRO)

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do epigrafado, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar que, após pesquisas com os dados fornecidos, não localizamos ações tituladas por **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMP E EXP LTDA** inscrito no CNPJ : 61.086.336/0001-03.

Dessa forma, ficamos à disposição desse D. Juízo caso se façam necessárias outras providencias.

Limitamos ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Natalia Coelho V. de Oliveira

São Paulo, 11 de março de 2009.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
AV. IPIRANGA, 210-3º ANDAR
CENTRO – SÃO PAULO- SP
CEP: 01046-010

Danielle Vieira

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP
AVENIDA DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 – VILA MUNICIPAL
CEP: 06328-330 – CARAPICUIBA/SP.



São Paulo, 27 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Ofício nº s/n, de 08/01/2009
Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000
Ordem nº 993/2002 (FRO)

Reportamo-nos aos termos contidos no ofício sob referência, cujo teor tivemos conhecimento através Procuradoria Federal Especializada CVM – Comissão de Valores Mobiliários, mediante o qual V.Exa. solicita informações acerca da existência de ações ou eventuais investimentos de propriedade de Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ 61.086.336/0001-03.

A propósito, incumbe-nos informar a V.Exa. que os registros desta Instituição não acusaram a existência de ações em nome da(s) pessoa(s) indicada(s).

Sendo o que nos cumpre informar, apresentamos a V.Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

P.P. 
Claudia Gomes da Fonseca

AO
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
- SP
Av. Dês Eduardo Cunha de Abreu, 215, Carapicuíba, SP, CEP: 06328-330

PJ/16562009 Of. s/n Proc. 127.01.2002.010463-0

Rua da Quitanda, 157 - 3º andar - Centro - São Paulo (SP) - CEP: 01012-010

JUNTADA

Em 06 de abril de 2019
junto a estes autos oficiais

que segue (m).

Eu _____ **Escr subscr**

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-8

DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1.301 - Ibirapuera - Cep.: 04094-901

São Paulo, 26 de Março de 2009.

Ofício nº 7248/2009 re BLOQ/DESBLOQ
 Protocolo nr 80937-3/2009 DETRAN - numa próxima solicitação
 referente aos mesmos requeridos, favor enviar cópia deste nosso ofício

MM. JUIZ (a):

Em atenção ao ofício nº S/NR, referente ao processo nº 12/012002010463-0, encaminho a Vossa Excelência pesquisa de nosso sistema informatizado PRODESP, informando que nenhum registro foi encontrado para o(S) CPF/CNPJ(S).

Aproveito o ensejo e reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

GIOVANNA VALENTE DE MENEZES
 DELEGADA DE POLÍCIA ASSISTENTE DA DIVISÃO DE
 REGISTRO E LICENCIAMENTO - DETRAN SP

À Sua Excelência
 MM Juiz (a) da 3ª Vara Cível de Carapicuíba
 Av. Desemb. Eduardo Cunha de Abreu, 215 CEP 06328-330
 CARAPICUIBA / SP

[PCICI] 001401151000114

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

2730

10

[PCIC] 034124837534

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

02-18-2020 11:11:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4360.

JUNTADA

Em 14 de abril de 2009

junto a estas autos Ofício

que segue (m)

Eu  Escr subser



Exped: 707263

São Paulo, 3 de Abril de 2009 .

Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito
 Dr.(a) RODRIGO RAMOS da
 M.M 3ª Vara Cível
 Av. Des. Eduardo Cunha de Abreu (antiga Av. Rui Barbosa) 215 - Vila Municipal
 CEP 06328-330
 CARAPICUÍBA /// SP

Ref.: Ofício N° S/N ORDEM 993/2002 - Processo N° 127.01.2002.010463-0/000000-000

Banco ABN AMRO Real S.A., com sede na Av. Paulista nº 1374, 3º andar, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15, vêm respeitosamente a presença de V. Exa., em atenção ao ofício supra mencionado, informar que o CPF informado no ofício ORDEM 993/2002, Processo 127.01.2002.010463-0/000000-000, é referente ao Requerente: Philips do Brasil Ltda, e não a empresa Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

Sendo assim, solicita o CPF do Requerido para o envio das referidas solicitações.

Nesta oportunidade, renovamos nossos mais elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Ricardo Cotellessa P. da Silva
 700.096.017

Banco Real S.A.
Gerência de Ofícios

Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1827 - 7º.andar - CEP 01317-002 - São Paulo - SP

TJSP 127 CIV 13042001133 3CIV 11 0031003-00

JUNTADA

Em 16 de abril de 2019
Juntada a autos em 16 de abril de 2019
que segue
Eu _____

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr: 818.104-8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM

OFÍCIO/PFE-CVM/GJU-2//N.º 564 /2009

Rio de Janeiro, 07 de 04 de 2009.

REFERÊNCIA: Ordem n.º 993/2002
 ASSUNTO: Processo n.º 127.01.2002.010463-0

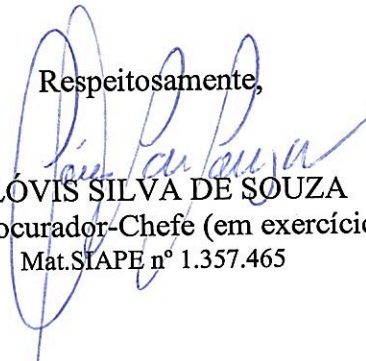
Ex^{mo}. Sr. Dr. Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício em referência, pelo qual V. Ex^a. solicita informações sobre emissões e aquisições de valores mobiliários em nome da(s) pessoa(s) discriminada(s).

Inicialmente, devemos informar que somente cabe a esta Autarquia fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não possuindo esta CVM, dentre as suas atribuições, a manutenção de um registro de transferência de bens.

Com o objetivo de auxiliar, retransmitimos a r. decisão aos agentes do mercado, que deverão tomar as providências cabíveis quanto à presente determinação, dando ciência diretamente a V. Ex^a. acerca da existência dos referidos bens em nome da(s) pessoa(s).

Respeitosamente,


 CLOVIS SILVA DE SOUZA
 Subprocurador-Chefe (em exercício)
 Mat. SIAPE nº 1.357.465

Ao MM. Juízo 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
 Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal – Carapicuíba - SP
 CEP: 06.328-330

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
 CEP 20159-900 – Brasil – Tel: (21) 3554-8686 – www.cvm.gov.br

TJSP 127 CIV 15042001250 3CIV 11 0032039-30

DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

Av. Padre Álvares Cabral, nº 1.301 - Birapuera - Cep.: 04094-901

São Paulo, 31 de Março de 2009.

Ofício nº 8168/2009 pfa BLOQ/DESBLOQ
 Protocolo nº 14737.0/2009 DETRAN - numa próxima solicitação
 referente aos mesmos requeridos, favor enviar cópia deste nosso ofício.

MM.JUIZ (a):

Em atenção ao ofício nº s/nº, referente ao processo nº 127012002010463-0, encaminho a Vossa Excelência extrato de nosso sistema informatizado PRODESP, informando que nenhum registro foi encontrado em nome dos requeridos.

Aproveito o ensejo e reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

ALEXANDRE MAURÍCIO DE QUEIROZ CONSTANTE
 DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE DA DIVISÃO DE
 REGISTRO E LICENCIAMENTO – DETRAN SP

À Sua Excelência
 MM Juiz (a) da 03ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
 Av. Des. Eduardo Cunha de Abreu, 215 CEP: 06328-330.
 CARAPICUÍBA / SP

243


EPNOMI IBISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

NOME NAO CADASTRADO - ENTRE COM NOVA TRANSACAO.
Window WDMCS/1 at HNPKOSPO5

TJSP 127 CIV 150420091252 301U71 0032049-60

244


JUNTADA

Em 07 de maio de 2009

junto a _____

que s_____

Eu _____ Escr. Subscr



Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escritora Fiscal Municipal
Matr.: 618.164-8

PROTOCOLO

245
[Handwritten Signature]

Exped: 714035

São Paulo, 15 de Abril de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício N° Ordem n° 993/2002 - Processo N° 127.01.2002.010463-0.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em consulta a posição acionária em nome de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03, consta a posição de bonificações no valor de R\$19,67 da CRT CELULAR anteriormente custodiada pelo Banco Itaú.

Aproveitamos o ensejo para colocar nossos serviços à disposição desse D. Juízo para prestação de informações adicionais, caso seja necessário.

Nesta oportunidade, renovamos nossos elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Banco Real S.A.
Gerenciamento de Acionistas de Terceiros
Rua Hungria,1400 - 3º.andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP

TJSP 127 010 200200999300 3CIV 11 0036049-40

Exped: 714035

São Paulo, 15 de Abril de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício N° Ordem nº 993/2002 - Processo N° 127.01.2002.010463-0.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em consulta a posição acionária em nome de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03, consta a posição de bonificações no valor de R\$19,67 da CRT CELULAR anteriormente custodiada pelo Banco Itaú.

Aproveitamos o ensejo para colocar nossos serviços à disposição desse D. Juízo para prestação de informações adicionais, caso seja necessário.

Nesta oportunidade, renovamos nossos elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Banco Real S.A.

Gerenciamento de Acionistas de Terceiros

Rua Hungria, 1400 - 3º andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP


Aparecido Dimênd
102.855.040

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE43E3.

BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

São Paulo, 28 de abril de 2009.

02467/09-DF-DJU-OF □□□□□□□□□□

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba - SP

Ref.: Processo nº 127.01.2002.010463-0
Ordem nº 993/2002 CONFIDENCIAL/RESTRITO

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos termos do ofício judicial em referência, informamos que consta cadastro, porém não existem ativos em nome da(s) pessoa(s) nele mencionada(s).

Sendo assim, não há providências a serem tomadas por estas Instituições.

Por oportuno, esclarecemos que as informações ora prestadas são tuteladas pelo sigilo a que estão sujeitas as instituições financeiras e equiparadas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 105, de 10/01/01.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fernando V. B. Laudares Pereira
Advogado

247
TJSP - JUIZ DE DIREITO CIVIL - JUIZ 11 0039029 20

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar)

_____/_____/_____
DATA

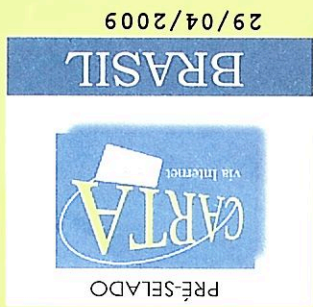
RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO

REMETENTE 2001142
**BM&F BOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercado
 rias e Futuros**
 Rua Quinze de Novembro 275 4° andar Centro
 01013-001 São Paulo-SP

1ª DOBRA

3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba-SP
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha
 de Abreu 215 Vila Municipal
 06328-330 Carapicuíba-SP



2ª DOBRA

44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4407.

AS Eletropaulo248
JH

São Paulo, 23 de março de 2009

Edifício Brasiliana
Rua Lourenço Marques, 158
04547-100 São Paulo SP BrasilEletropaulo Metropolitana
Eletricidade de São Paulo SA
T 55 11 2195 2174www.eletropaulo.com.br**Processo: 127.01.2002.020463-0**
Ordem: 993/2002(FRO)■
■
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a),

Acusamos o recebimento do ofício epigrafado e, em atendimento à determinação de Vossa Excelência, informamos o quanto segue:
Não localizamos o(s) dado(s) solicitado(s) em nosso(s) cadastro(s).

Aproveitamos a oportunidade para rogar escusas pela demora na resposta, em virtude do grande número de ofícios que recebemos diariamente (em torno de **100** por dia).

Permanecemos à disposição para apresentação de eventual documentação e/ou informação complementar que se revele necessária, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Valenzuela

Gerente Jurídico

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a).
Rodrigo Ramos
3ª Vara Cível de Carapicuíba
Av. Dês. Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal,
06328-330, Carapicuíba/SPEletropaulo
Metropolitana
Eletricidade
de São Paulo SA
T 55 11 2195 2174
F 55 11 2195 2174
www.eletropaulo.com.br

P. 17 01 0000000 031V 11 0038271-40

JUNTADA

Em 20 maio 2009

Inte a 0 ofício (2)

Que segue em

Est. por. subsc

Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 818.104-3

993/0, P.23
**BANCO SUMITOMO MITSUI
 BRASILEIRO S.A.**



Av. Paulista, 37 – 11º andar
 São Paulo – SP – CEP 01311-902
 Tel: (11) 3178-8034
 FAX: (11) 3178-8189

São Paulo, 27 de abril de 2009

A(o)
3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215. Vila Municipal.
6328-330/ CARAPICUIBA - SP

At. Dr(a) **RODRIGO RAMOS**

Assunto

OFÍCIO CVM CVM/SMI/GME Nº 009/2009
OFICIO N.
PROCESSO N. 127.01.2002.010463.0/000000-000 - FALÊNCIA

Em atenção ao recebimento de vossa solicitação constante no ofício judicial acima epigrafado, recepcionado pelo Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A, informamos que a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) abaixo relacionada(s) não consta(m) da base de dados de nossa instituição financeira na qualidade de correntista ou investidor.

BISPO&SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	01.401.151/0001-14
---	---------------------------

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, por favor, entrem em contato com nosso Departamento Jurídico (tel. 11 3178-8034).

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

Roberto Hitoshi Mizuno
Diretor

"Exmo. Sr. Juiz, pedimos a gentileza de informar sempre em seus ofícios se a resposta é necessária mesmo em caso negativo."

TJSP 127 CIV 1102001222 3CIV 11 0040126-50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4454.

BANCO SUMITOMO MITSUI
BRASILEIRO S. A.



4604153
7725221
06024058
11538429

SAMPLOVA
2904
2009
SÃO PAULO - SP

R\$ 01,00

MF01812
BRASIL CORREIOS

Dr(a)RODRIGO RAMOS

3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUIBA
Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215. Vila Municipal.
6328-330/ CARAPICUIBA - SP

Remetente	Para uso do Correio								
Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. Av. Paulista, n. 37/11. andar Paraíso - São Paulo - SP 01311-902	<table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> MUDOU-SE</td> <td><input type="checkbox"/> RECUSADO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO</td> <td><input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N. INDICA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> AUSENTE</td> <td><input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DADA POR PORTEIRO OU SÍNDICO</td> <td><input type="checkbox"/> OUTROS</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N. INDICA	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DADA POR PORTEIRO OU SÍNDICO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> RECUSADO								
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N. INDICA								
<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE								
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DADA POR PORTEIRO OU SÍNDICO	<input type="checkbox"/> OUTROS								
	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM :								
	ASSINATURA E N. DO ENTREGADOR								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4454

PROTÓCOLO

Exped: 714035

São Paulo, 28 de Abril de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício N° Ordem n° 993/2002 - Processo N° 127.01.2002.010463-0.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em consulta a posição acionária em nome de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03, consta a posição de bonificações no valor de R\$19,67 da CRT CELULAR anteriormente custodiada pelo Banco Itaú.

Aproveitamos o ensejo para colocar nossos serviços à disposição desse D. Juízo para prestação de informações adicionais, caso seja necessário.

Nesta oportunidade, renovamos nossos elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Banco Real S.A.
Gerenciamento de Acionistas de Terceiros
Rua Hungria, 1400 - 3º andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP

Exped: 714035

São Paulo, 28 de Abril de 2009 .

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP 06328-330 - CARAPICUIBA / SP

Ref.: Ofício N° Ordem n° 993/2002 - Processo N° 127.01.2002.010463-0.

BANCO ABN AMRO REAL S/A - sucessor, por incorporação, do Banco Real S/A, prestador de serviços de ações escriturais de terceiros, vem respeitosamente à presença de V.Exª., informar que em consulta a posição acionária em nome de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ 61.086.336/0001-03, consta a posição de bonificações no valor de R\$19,67 da CRT CELULAR anteriormente custodiada pelo Banco Itaú.

Aproveitamos o ensejo para colocar nossos serviços à disposição desse D. Juízo para prestação de informações adicionais, caso seja necessário.

Nesta oportunidade, renovamos nossos elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Banco Real S.A.
Gerenciamento de Acionistas de Terceiros
Rua Hungria, 1400 - 3º andar - CEP 01455-000 - São Paulo - SP

[Assinatura manuscrita]
Esp. João Diniz
2007.03.010

TJSP 127 010 11052001124 301V 11 0040118-60

253
[Handwritten signature]

EM 25 **JUNTA DA** maio *afrio* de 2009
 Que *[Handwritten signature]*
 Eu *[Handwritten signature]* Escri. Subscr
Fernanda Rodrigues de Oliveira
Escrevente Subscritora
Matr.: 618.164-8

**Banco Itaú S.A.**

São Paulo, 13 de Maio de 2009
UC. 87983518

Ao
Juízo de Direito do Estado de São Paulo
3º Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
Av: Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215
06328-330 Vila Municipal Carapicuíba/ SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3º Vara Cível da Comarca de Carapicuíba

Assunto: Posição Acionária
Ordem N° 993/2002
Processo N° 127.01.2002.010463-0
Requerido: Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Reportando-nos Processo N° 127.01.2002.010463-0, através do qual V.Exa solicita informações a respeito das ações custodiadas nesta Instituição, informamos que não localizamos registro de posição acionária em nome de Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ: 01.401.151/0001-14, junto ao Sistema Itaú Unibanco de Controle de Ações.

Para pesquisas adicionais solicitamos a V.Exa, cópia de algum documento relativo à aquisição de ações em nome da empresa.

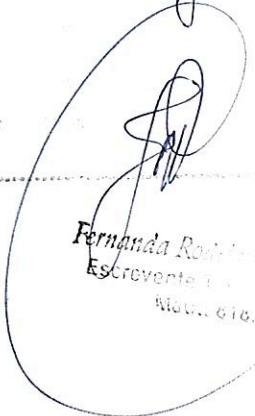
Continuando ao inteiro dispor de V.Exa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco Banco Itaú S/A
UCOB - Unidade de Correspondência e Operações em Bolsa

Mcf

Wandré N. Gonçalves
Gerente Investimentos

01 JUNTADA
 Em 01 Junho 2007
 Ofício



Fernanda Rodrigues de Oliveira
 Escrevente
 Matr. 616.104-8



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP.

PROCESSO N.º 127.01.2002.010463-0

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do Ofício n.º S/N, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar que com os dados fornecidos não localizamos ações em nome de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 01.401.151/0001-14.

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço e existência de contas e aplicações, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento as ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos sua utilização em futuras solicitações.

Limitamos ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

São Paulo, 19 de maio de 2009.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AV. IPIRANGA, Nº 210 – 3º ANDAR
CENTRO – SÃO PAULO – SP
CEP: 01046-010

Neito
Débora Alves Viana

Marcella de Freitas Moraes

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUÍBA - SP.
AV. DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - VILA MUNICIPAL
CEP: 06328-330 - CARAPICUÍBA - SP.



100% Reciclado

Papel reciclado: uma questão de justiça com gerações futuras

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE44E6.

TJSP 10 CV 20002/09 010463-0-71

257

13 JUNTA DA
 julho 2009
 Opus
 Ferraz
 Es.
 Oliveira
 Saldado

BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

4365/09 - OF- DF/DJU

São Paulo, 29 de Junho de 2009

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba

Ref.: Processo nº 127.01.2002.010463-0 Ordem nº 993/2002 (FRO)

Meritíssimo Juízo,

Em atenção aos termos dos ofícios judiciais em referência, informamos que não há cadastro nem ativos em nome da(s) pessoa(s) nele mencionada(s).

Dessa forma, não há providências a serem tomadas por estas Instituições.

Colocamo-nos à disposição desse r. Juízo para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando V. B. Laudares Pereira
Advogado
Departamento Jurídico

TJSP 127 CIV 060720091556 3CIV 12 0061261-60

RI928124870BR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar)

_____/_____/_____
DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO

2127832

REMETENTE
4365/09 - OF- DF/ DJU BM&F Bovespa S.A
Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro
01013-001 São Paulo-SP

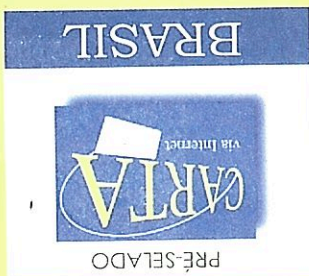
1ª DOBRA

3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
 Av. Desembargador Doutor Eduardo Cunha de A
 breu, 215 - Vila Municipal
 06328-330 Carapicuíba-SP



DH

29/06/2009



2ª DOBRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE451A.

fls. 299
fet



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: jsales@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ANTE OS OFÍCIOS RESPONDIDOS, MANIFESTE-SE O AUTOR EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO. - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192

foi(foram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 24 / 07 / 2009 no caderno nº 04 – 1ª Instância – Interior às fls. 1217/8. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O acima é verdade e dou fé.

Carapicuíba, 24 / 07 / 2009.

Eu, [assinatura] (Fátima Angelina Milan da Silva – Matrícula:816.728-3)
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4529.



2009/325889
Belo Horizonte (MG), 21 de julho de 2009

Meritíssimo(a) Juiz(a),

OFÍCIO Nº	993/2002 4	de	08 /01/ 2009
------------------	-------------------	-----------	---------------------

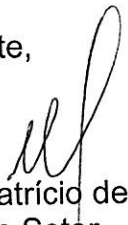
PROCESSO Nº	127.01.2002.010463-0/000000-000
--------------------	--

PARTES	CPF / CNPJ
Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda	61.086.336/0001-03

Em atenção ao Ofício acima mencionado, informamos que em consulta ao nosso sistema, a(s) parte(s) identificada(s) não possui(em) nesta Instituição Financeira, Fundos de Investimentos de qualquer natureza.

2. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos ou informações porventura necessárias.

Respeitosamente,


Carlos Maurício Patrício de Resende
Gerente de Setor


Maria Thereza Oliveira Vespúcio
Gerente de Grupo

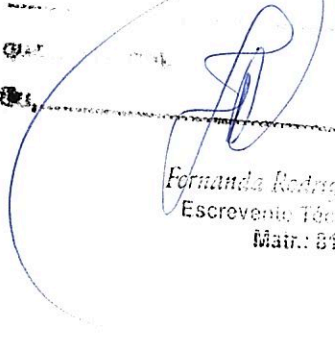
BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL
00.000.000/2011-70

Excelentíssimo(a) Sr.(a)
Dr.(a) Rodrigo Ramos
MM Juiz(a) Direito da 3ª Vara da Comarca de Carapicuíba
Av. Desembargador Eduardo Cunha Abreu, 215 – Vila Municipal
06.328-330 – Carapicuíba - SP

TJSP 127 CIV 20070091322 3CTIV 11 00688063-40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE454D.

19 JUNTADA 2009
 auto
 Ofício



Formanda Rodrigues de Oliveira
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr.: 818.104-6



Belo Horizonte (MG), 22 de Julho de 2009

2009/ 320989

Meritíssimo(a) Juiz(a),

OFÍCIO Nº	993/2002	de	27 / 02 / 2009
------------------	-----------------	-----------	-----------------------

PROCESSO Nº	127.01.2002.010463-0
--------------------	-----------------------------

PARTES	CPF / CNPJ
BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	01.401.151/0001-14

Em atenção ao Ofício acima mencionado, informamos que em consulta ao nosso sistema, a(s) parte(s) identificada(s) não possui(em) nesta Instituição Financeira, Fundos de Investimentos de qualquer natureza.

2. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos ou informações porventura necessárias.

Respeitosamente,

Carlos Maurício Patrício de Resende
Gerente de Setor

Maria Thereza Oliveira Vespúcio
Gerente de Grupo

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL
00.000.000/2011-70

Excelentíssimo(a) Sr.(a)
Dr(a) Rodrigo Ramos
MM Juiz(a) de Direito da Comarca de Carapicuíba - 3a Vara Cível
Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal
06328-330 - Carapicuíba - SP

TJSP 127 CIV 1402009710 3CIV 11 0075554-30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE454D.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

**FÓRUM “DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA”
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL**

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: carapic3vc@tj.sp.gov.br

264
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a)(s) que até a presente data o autor não se manifestou em termos de prosseguimento do feito, estando o feito paralisado por mais de 30 dias.

Carapicuíba, 09 de novembro de 2009.

Eu, *[Handwritten signature]* (Fernanda Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 818104), Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a)(s) INTIMAÇÃO AO AUTOR: “Providencie o autor o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C.” (intimação efetuada pelo servidor conforme autoriza o artigo 162 do C.P.C. e o Projeto de Modernização efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) foi(foram) disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em ___/___/2009, no caderno nº 04 – 1ª instância – interior às fls. _____. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba, ___ de _____ de 2009.

Eu, _____ (_____ – Matrícula: _____), Escrevente Técnico Judiciário

[Handwritten signature]

16
 JUNTA DA
 Novembro 2009
 Ofício

[Handwritten Signature]

Escrevente Terc. Dep. Judiciário
 Matr. 818.104-8

993/02


BankBoston

São Paulo, 28 de outubro de 2009.

Ref.: Processo nº 127.01.2002.010463-0/000000-000
EXECUTADO: BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Em atenção aos termos do R. Ofício de V.Exa., cujo teor chegou ao nosso conhecimento por intermédio do da Comissão de Valores Mobiliários, vimos pela presente informar que, após pesquisas realizadas em nossos cadastros, relativas à existência de contas e/ou aplicações financeiras, constatamos que a(s) pessoa(s)/empresa(s) citada(s) no mencionado Ofício não possui(em) contas ou aplicações financeiras nesta Instituição.

Sendo o que nos cumpre no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANKBOSTON, N.A.

p.p. Paola Maria Angela Tirelli
OAB/SP: 85.557

Exmo.(a). Sr.(a). Dr.(a)
RODRIGO RAMOS
JUIZ DE DIREITO
3a VARA CIVEL DE CARAPICUIBA
TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABREU 215 - V. MUNICIPAL
CARAPICUIBA - SP - 06328330

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 2º andar CEP: 04543-000 São Paulo - SP
 Telefone: + 55 11 3073-9500 Fax: + 55 11 3073-9511

TJSP 127 CIV 141200162 3CIV 11 0100053-50



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal - Carapicuíba - SP - CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

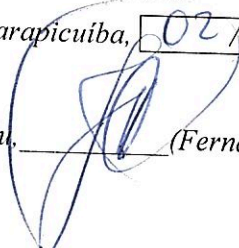
208

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a IMPRENSA ABAIXO foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/10, no caderno nº 04 - 1ª Instância - Interior - Parte I às fls. 1582/1583 somente nesta data, em virtude do acúmulo incansável de serviço ao qual não dei causa, aliado à aposentadoria dos escreventes responsáveis pela remessa das publicações deste cartório, o que acarretou a transferência das atribuições destes, a esta serventia. No mais, cumpre-me apenas mencionar, que referido mister encontrava-se com atraso significativo (mais especificamente, Set/09).

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada

Carapicuíba, 02 / 02 / 10

Eu,  (Fernanda R.O.), escrevente digitei e subscrevi

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - INTIMAÇÃO AO AUTOR: "Providencie o autor o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C." (intimação efetuada pelo servidor conforme autoriza o artigo 162 do C.P.C. e o Projeto de Modernização efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafa
moço sem manifestação
de parte apenas de direito
questão intimada
em 18 de 03 de 10
Eu [Assinatura] Escr. Subscr
Conselho Municipal de Oliveira
Escritório Técnico Judiciário
Matr. 818.196-3



JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO -
 FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

267
 SP

CONCLUSÃO

Em, 30 de Março de 2.010, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA**. Esc. (scgp) SP subsc.

Processo nº 993/02

Ante a certidão de fls.266-verso, manifeste-se o síndico.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 30 de Março de 2.010, recebi os autos em cartório, com o despacho supra. O ESCR. SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE45A4.



FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
 JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
 TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
 Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO
 CARAPICUÍBA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a **IMPrensa ABAIXO** foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em

21/05/2010

, no caderno nº 04 – 1ª Instância – Interior – Parte I às fls. 1076

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba, 21/05/2010

Eu, _____, Escrevente Digitei e Subcrevo.

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Processo nº 993/02 Ante a certidão de fls.266-verso, manifeste-se o síndico. Int. Carap., data supra. LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA Juíza de Direito - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192

269
JP

VISTA

Em 01/06/10, faço vista destes autos ao
 (a) Dr. (a) Roberto de Brito.

Eu, João () Escr., Subscr.

M. J. Moura.
Pelo Sindicato

Diante da certidão de fl.
266 verso, requereu a imh
m. J. Moura via SEED.

Após, protesto por nova vista

[Handwritten signature]

DATA

Em 11 de 08 de 10

recebi estes autos em cartório


Eu, João Escr. Subscr.



JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO -
FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

270
84

CONCLUSÃO

Em, 20 de Agosto de 2.010, faço estes autos
conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA**
CARVALHO MUSSA. Esc. (scgp)  subsc.

Processo nº 993/02

Intime-se a parte autora por seed, a dar andamento
ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Expeça-se novo seed, caso o AR seja recebido por
pessoa diversa ou retorne com as anotações:

- a) recusado;
- b) não procurado ou
- c) ausente.

Caso o AR retorne com uma das anotações abaixo,
venham os autos conclusos:


- a) mudou-se;
- b) endereço insuficiente;
- c) não existe número ou
- d) desconhecido.

Int.

Carapicuíba, data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
Juíza de Direito

DATA

Em 20 de Agosto de 2.010, recebi os
autos em cartório, com o despacho
supra. O ESCR. 

JUNTADA

Em 08 SET 2010 de

Juntada a autos

que segue

Eu

[Handwritten signature]

DAT-08



PROSPER CORRETORA

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2010.

ID:1283

**Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3 Vara CÍVEL da Comarca de
CARAPICUÍBA SP**

**Ref: Ofício nº ORDEM Nº 993/2002 (FRO) – Processo nº
127.01.2002.010463-0/000000-00**

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício em epígrafe, vimos informar que, após consulta realizada em nossos arquivos, não encontramos registros em nome de BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito no CPF sob o nº 01.401.151/0001-14.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento necessário e renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio
JOSE CARLOS B. SAMPAIO
PROCURADOR

TJSP 127 CIV 250820101403 3CIV 12 0074306-00

271
R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 315

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal-
Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330

272
JMS

Processo nº: 127.01.2002.010463-0/000000-000

Ordem nº: 993/2002

Ação: Falência

Requerente: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Requerido: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

Ordem nº: 993/2002

PHILIPS DO BRASIL LTDA

R ALEXANDRE DUMAS, 2100, 3º ao 9º ANDAR, CHACARA SANTO ANTONIO

CEP. 04717-004 - São Paulo - SP

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, proferido no processo supramencionado, INTIMO Vossa Senhoria, através da presente, a dar andamento ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção (artigo 267, III e parágrafo primeiro, do C.P.C.).

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no art. 9º, da Lei Estadual nº 3.974, de 8 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Carapicuíba, 23 de novembro de 2010

JORGE SALES
Diretor



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



115. 316

DESTINATÁRIO

A(o) Ilmo(a) Sr(a): Ordem nº: 993/2002
PHILIPS DO BRASIL LTDA
R ALEXANDRE DUMAS, 2100, 3º ao 9º ANDAR, CHACARA SANTO ANTONIO
CEP. 04717-004 - São Paulo - SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

273
[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

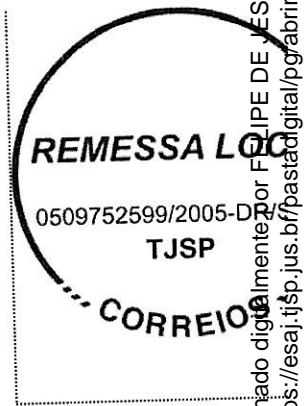
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal
06328-330 - Carapicuíba - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º	___/___/___ :___h	(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente	
2º	___/___/___ :___h	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido	
3º	___/___/___ :___h	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 127.01.2002.010463-0000000-000			DATA DA ENTREGA
ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					___/___/___



A(o) Ilmo(a) Sr(a):
PHILIPS DO BRASIL LTDA
R ALEXANDRE DUMAS, 2100, 3º ao 9º ANDAR, CHACARA SANTO ANTONIO
CEP. 04717-004 - São Paulo - SP

Ordem nº: 993/2002



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FULPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4D79.

274



PODER JUDICIÁRIO
FORO DE CARAPICUÍBA
São Paulo
COMARCA DE CARAPICUÍBA

J U N T A D A


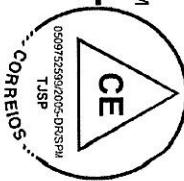

Em 21 DEZ 2010, junto a estes autos:

- apelação do autor
- apelação do réu
- carta precatória
- guia levantamento depósito comprovante
- mandado
- ofício(s)
- petição do autor
- petição do réu

CE / AR

outros _____

Eu, [assinatura] (Renato Neves), matrícula 352.946-4, Escrevente, subscrevi.

 CORREIOS CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO (a) Ilmo(a) Sr(a): PHILLIPS DO BRASIL LTDA R ALEXANDRE DUMAS, 2100, 3º ao 9º ANDAR, CHACARA SANTO ANTONIO CEP. 04717-004 - São Paulo - SP		Ordem nº: 993/2002			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal 06328-330 - Carapicuíba - SP		ADREMETENTE		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 7.2.5	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / h 2º / / h 3º / / h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em Abito.		(4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falcido (9) Outros: <i>W. C. Silva</i>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 127.01.2002/0463-00000000-000		RUBRICA E MATRÍCULA DO RAFAEL 8925546-1	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		DATA DA ENTREGA 15/07/2002			



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUÍBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a **IMPrensa ABAIXO** foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em

24/05/2011

, no caderno nº 04 – 1ª Instancia – Interior – Parte I às fls

2044/2045

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba, 24/05/2011

Eu, _____ (_____), Escrevente
Digitei e Subcrevo.

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Processo nº 993/02 Ante o A.R. de fl. 275, indicando que a autora "mudou-se", diga o síndico. Int. Carap., data supra. - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192

278

VISTA.

Em, 05, de 07, de 2011, faço vista destes autos ao (à)
 Dr. (a) Roberto de B. Filho, Advogado(a). Eu,

MP. Luiz.
 pelo síndico

Requer a extinção
 do supra, a fim de
 seu procurador.



[Large handwritten mark, possibly a stylized 'S' or a signature]

DATA
Em 12 de 12 de 11.
Recebi estes autos em cartório
Eu, [Signature], Escr. Subsc.

279



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO - FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"

CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2012, faço estes autos conclusos a(o) DR.(A) **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**. Esc. (jico) *[assinatura]* subsc.

Processo nº 993/02

Diga o patrono da Autora quanto ao andamento do feito e informe o novo endereço de sua constituínte.

Int.

Carap., data supra.

JULIANA MORAES CORREGIARI BEI
Juíza Substituta

DATA

Em 16 de janeiro de 2012, recebi os autos em cartório, com o despacho supra. O ESCR. *[assinatura]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4E11.



FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
 JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
 TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
 Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO
 CARAPICUIBA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a IMPRENSA ABAIXO foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em

25/04/2012

, no caderno nº 04 – 1ª Instância – Interior – Parte I às fls.

1583/1592

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba,

25/04/2012

Eu, _____ (Renato Neves – Matr. 352.946), escrevente digitei e subscrevi

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência - PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Diga o patrono da Autora quanto ao andamento do feito e informe o novo endereço de sua constituinte. Int. Carap., data supra. - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Carapicuíba
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal-
Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330

Processo nº 993/2002

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do despacho de fls.279, sem manifestação da autora.

Em 17/07/2012.

Eu, Renato de Paula Neves Escr. subscrevi.



JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO -
 FORUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA
 MADUREIRA"

282
86

CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 2012, faço estes autos
 conclusos a(o) DR.(A) **LEILA FRANÇA CARVALHO
 MUSSA**. Esc. (scgp) _____ subsc.

Processo nº 993/02

Ante a ausência de manifestação da parte
 autora, eis que sua intimação restou infrutífera, uma vez
 que o A.R. retornou com a informação "mudou-se" (fl.
 275), bem como ante a intimação pela imprensa oficial
 à fl. 280, com decurso de prazo à fl. 281, diga o Síndico.

Int.

Carap., data supra.

LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
 Juíza de Direito

DATA

Em 15 de agosto de 2012, recebi os
 autos em cartório, com o despacho
 supra. O ESCR. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4E82.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CARAPICUIBA

FÓRUM "DESEMBARGADOR COARACY CARLOS LACERDA MADUREIRA"
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA
TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

Av. Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal - Carapicuíba – SP – CEP: 06328-330
Telefone/Fax: (0XX11) 4164-1734 – E-mail: carapic3cv@tj.sp.gov.br

283
8

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a IMPRENSA ABAIXO foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em

10/09/2012

, no caderno nº 04 – 1ª Instância – Interior – Parte I às fls.

1734/1747

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Carapicuíba,

10/09/2012

Eu, _____ (Renato Neves – Matr. 352.946), escrevente digitei e subscrevi

127.01.2002.010463-0/000000-000 - nº ordem 993/2002 - Falência de
Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte -
PHILIPS DO BRASIL LTDA X BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA - Ante a ausência de manifestação da parte autora, eis que sua intimação
restou infrutífera, uma vez que o A.R. retornou com a informação "mudou-se"
(fl. 275), bem como ante a intimação pela imprensa oficial à fl. 280, com
decurso de prazo à fl. 281, diga o Síndico. Int. Carap., data supra. - ADV
RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV ROBERTO DE BRITTO OAB/SP 80487 - ADV DIANE
RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 205192

CERTIDAO

Certifico e dou fé que até a presente
data não houve manifestação
quanto ao despacho de fls. 282

Em 11 de dezembro de 2012
Eu [assinatura] Escr. Subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Carapicuíba
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila Municipal
 CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
 Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

284
 80

DESPACHO

Processo nº: **0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
 Requerente: **Philips do Brasil Ltda**
 Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

Eu, Sueli de Cássia Gaião Pimentel, Escrevente Técnico do Judiciário, faço estes autos conclusos à MM(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**.

Vistos.

Intime-se o Síndico, por carta, nos termos do despacho de fl. 282.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 17/01/2.013, recebi os autos em cartório, com o despacho supra.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4FE6. Este documento foi assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA em 17/01/2013 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4FE6.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

fil. 380-5
[Handwritten signature]

DESTINATÁRIO

ROBERTO DE BRITTO
AVENIDA LIBERDADE Nº 21 – SALA 1000/1004
SÃO PAULO - SP
CEP: 01503-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215
06311-000 Carapicuíba-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127**

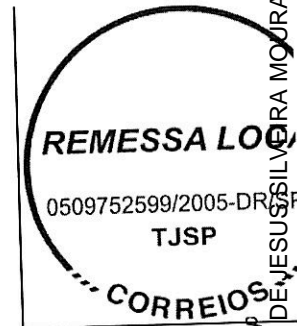
ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



DESTINATÁRIO: ROBERTO DE BRITTO
AVENIDA LIBERDADE Nº 21 – SALA 1000/1004
SÃO PAULO - SP
CEP: 01503-000



os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4F16.

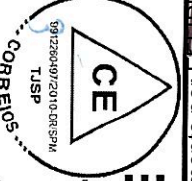
128

P30



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
CDD A CLIMACAO
17 ABR 2013
SÃO PAULO - SP

DESTINATÁRIO
ROBERTO DE BRITTO
AVENIDA LIBERDADE Nº 21 - SALA 100071004
SÃO PAULO - SP
CEP: 01503-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215
06311-000 Carapicuíba-SP

993/02

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º / / : h	(1) Mudou-se	(7) Ausente
2º / / : h	(2) Endereço insuficiente	(8) Falecido
3º / / : h	(3) Não existe o número	(9) Outros

ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Informação prestada pelo porteiro ou síndico: Reintegrado ao Serviço Postal em 17 ABR 2013.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

TERMO DE
Em 16 de março
2013, junto a este:
 COMPROV
 MANDAD
 OFÍCIO
 PESQUIS
 PESQUIS
 PETIÇÃO
 PRECATÓ
 PROCURA
 SUBSTAE
 CONTES

que segue (m).
Eu, Silma
matrícula 358689-
subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Carapicuíba
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila Municipal
CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Eu, José Lázaro Cândido de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos à MM(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Tendo em vista que o comprovante de entrega retornou com a informação “mudou-se”, intime-se a parte autora por edital, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprindo a falta, pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º).

Com o decurso de prazo do edital, primeiramente ao Ministério Público.

Int.

Carapicuíba, 25 de junho de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 26/06/2013, recebi os autos em cartório, com o(a) despacho/decisão supra.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e o código 6DE4F5F. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4F5F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215,
 Carapicuíba - SP - CEP 06328-330

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) Doutor(a) Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Foro de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Philips do Brasil Ltda, CNPJ 61.086.336/0001-03, com último endereço nos autos, sito a Rua Alexandre Dumas, 2100 ,3º ao 9º andares, Chácara Sto Antonio - SP que, nos autos da ação Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127, que move em face de Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** para que, no prazo de **48 horas**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Carapicuíba, 12 de fevereiro de 2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2014, foi disponibilizado na página 108/109 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

26/03/2014 - Emancipação Pol. Adm. - Prorrogação

Advogado

Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)

Roberto de Britto (OAB 80487/SP)

Ruy Ribeiro (OAB 96632/SP)

Teor do ato: "EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) Doutor(a) Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Philips do Brasil Ltda, CNPJ 61.086.336/0001-03, com último endereço nos autos, sito a Rua Alexandre Dumas, 2100 ,3º ao 9º andares, Chácara Sto Antonio - SP que, nos autos da ação Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127, que move em face de Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. "

Carapicuíba, 2 de abril de 2014.

Maria Carolina Damacena Moreira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO
de edital que decorreu o prazo
reto.

23

25

14





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila Municipal

CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP

Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

291
Lumanda

DESPACHO

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Aos, 04 de julho de 2014, eu, Vitor Vieira Carlos, Escrevente Técnico do Judiciário, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. **Leila França Carvalho Mussa**.

Vistos.

Torno sem efeito os despachos proferidos às fls. 282 e 284, eis que equivocados.

Diante da inércia da parte autora, intimada inclusive por seu procurador, conforme requerido à fl. 278, diga o Síndico.

Com manifestação, vistas ao Ministério Público com todos os volumes para que se manifeste acerca dos atos até aqui praticados.

Por fim, tornem estes autos conclusos.

Cumpra-se com celeridade.

Int.

Carapicuíba, 04 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e o código 6DE4FCF. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE4FCF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1235/2014, foi disponibilizado na página 1690/1694 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)

Roberto de Britto (OAB 80487/SP)

Ruy Ribeiro (OAB 96632/SP)

Teor do ato: "Vistos. Torno sem efeito os despachos proferidos às fls. 282 e 284, eis que equivocados. Diante da inércia da parte autora, intimada inclusive por seu procurador, conforme requerido à fl. 278, diga o Síndico. Com manifestação, vistas ao Ministério Público com todos os volumes para que se manifeste acerca dos atos até aqui praticados. Por fim, tornem estes autos conclusos. Cumpra-se com celeridade. Int."

Carapicuíba, 19 de agosto de 2014.

Erica Dias Batistela

Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o administrador judicial se manifestasse nos termos do r. Despacho de fls. 291. Nada Mais. Carapicuíba, 25 de setembro de 2014. Eu, ____, Raphael Bacelar De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAPHAEL BACELAR DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5013. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5013.

294

-VISTA-

Em 26 /09/2014, faço vista destes autos ao (a) Promotor de Justiça (a) **CAMILA MOURA e SILVA** e da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – SP. Eu, Auxiliar (______). Subscrevi.

mm Juiz

Requerer vista

com todos os volumes

conforme decisão

de fl. 291.

Camila Moura e Silva

Camila Moura e Silva
Promotora de Justiça

Eu, <u> </u>	DATA	Escr. Subscr.
Em cartório: <u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Em <u> </u>	DATA	Escr. Subscr.
Em cartório: <u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Em <u> </u>	DATA	Escr. Subscr.
Em cartório: <u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

237

-VISTA-

Em 02 /10/2014, faço vista destes autos ao (a) Promotor de Justiça (a) **CAMILA MOURA e SILVA** e da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – SP. Eu, Auxiliar (). Subscrevi.

mm juiz

liquem


intimação pessoal
do sindicato para
se manifestar.

Cap. d

Camila Moura e Silva
Promotor de Justiça

DATA

Em, 6 / 10 / 2014 recebi estes autos em cartório.

Eu  Escr. Subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila Municipal

CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP

Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Aos, 08 de outubro de 2014, eu, José Lázaro Cândido de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. **Leila França Carvalho Mussa**.

Vistos.

Intime-se o Sr. Síndico pessoalmente a fim de que se manifeste nos termos do r. despacho de fl. 291.

Com a manifestação, tornem ao Ministério Público.

Int.

Carapicuíba, 08 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 09/10/2014, recebi os autos em cartório, com o(a) despacho/decisão supra.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5069. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5069.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda
Prazo para Cumprimento: * dias

DILIGÊNCIA EX-OFFICIO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CARAPICUÍBA DA DE CARAPICUÍBA

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Síndico Roberto de Britto para manifestar diante da inércia da parte autora, intimada inclusive por seu procurador.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Roberto de Britto, RUA RAUL VIEIRA DE CARVALHO, 344, VILA SANTA LUZIA - CEP 02407-060, São Paulo-SP, CPF 844.373.168-00, RG 9.215.987

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Ruy Ribeiro e Roberto de Britto, OAB nº 96632/SP e 80487/SP.

Dr(a). Diane Rodrigues Montichiesi, OAB nº 205192/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Carapicuíba, 13 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1650/2014, foi disponibilizado na página 2106/2109 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Roberto de Britto (OAB 80487/SP)
Ruy Ribeiro (OAB 96632/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o Sr. Síndico pessoalmente a fim de que se manifeste nos termos do r. despacho de fl. 291. Com a manifestação, tornem ao Ministério Público. Int."

Carapicuíba, 28 de novembro de 2014.

Fabio Viana Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Em 02/02 de **2015**, junto a estes autos:

- () Comprovante AR / CE
- () Mandado / Certidão
- () Mandado de Levantamento Judicial
- () Ofício
- () Pesquisa Bacen – Jud.
- () Pesquisa D.R.F.
- () Petição
- () Contestação
- () Resposta à questionamento / Prestação de Informação Solicitada
- () Memoriais
- Precatória
- () Procuração
- () E-mail
- () Substabelecimento
- () Extrato (s) _____
- () Diligência(s) / taxa(s)
- () Outras _____ . Que
 segue(m).

Eu, [assinatura] Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

300
Jca

P.16
993/02



PODER JUDICIÁRIO

**SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO
SÃO PAULO**

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
Cartas Precatórias Cíveis



3055551-60.2014.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Intimação
 Competência : Precatórias Cíveis
 Valor da ação : R\$ 0,00
 Volume : 1
 Deprecante : 3ª Vara Cível
 Comarca : Carapicuíba - SP
 Objeto : Intimação
 Repte : PHILIPS DO BRASIL LTDA
 Reqdo : BISPO E SANTOS COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 Interesdo. : ROBERTO DE BRITTO
 Distribuição : Livre - 07/11/2014 13:34:12

2014/121830
Juiz Titular

SC
SCFC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6994B65.

fls. 348
301
lida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

127_FDUV-15-00005218-B 20015 144 68

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda
Prazo para Cumprimento: * dias

DILIGÊNCIA EX-OFFICIO

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CARAPICUÍBA DA DE CARAPICUÍBA

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **Síndico Roberto de Britto** para manifestar diante da inércia da parte autora, intimada inclusive por seu procurador.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Roberto de Britto, RUA RAUL VIEIRA DE CARVALHO, 344, VILA SANTA LUZIA - CEP 02407-060, São Paulo-SP, CPF 844.373.168-00, RG 9.215.987

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Ruy Ribeiro e Roberto de Britto, OAB nº 96632/SP e 80487/SP.

Dr(a). Diane Rodrigues Montichiesi, OAB nº 205192/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Carapicuíba, 13 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6994B65. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6994B65.

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL – SP

CERTIDÃO

Carta Precatória N. 3055551-60.2014

Comarca de Carapicuíba/SP

Requerente: Philips do Brasil Ltda

Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Rua Raul Vieira de Carvalho, 344.

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado anexo, eu, oficial de justiça infra-assinado, dirigi-me ao endereço acima indicado onde INTIMEI a ROBERTO DE BRITTO, no inteiro teor do mandado que lhe foi lido, aceitou a contrafé exarando sua nota de ciência no mandado. Nada mais.

O referido é verdade.

São Paulo, 17 de novembro de 2014.

O Oficial de Justiça Anderson 820.046

Contr. 132.315

Justiça Gratuita – 01 ATO

24 NOV 2014

REMESSA

Em ____ / ____ / ____

Faço remessa da Carta Precatória

Ao Juízo Deprecante

Eu ____ esc. subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 12/02/2015 decorreu o prazo para que o Sr. Síndico, intimado pessoalmente, se manifestasse. Elevo os autos à conclusão para determinação de direito. Nada Mais. Carapicuíba, 11 de março de 2015. Eu, ____, Rafael Seno Chaves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Carapicuíba
 FORO DE CARAPICUÍBA
 3ª VARA CÍVEL
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila
 Municipal
 CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
 Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma
 informação disponível >>
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Aos, 08 de julho de 2015, eu, José Lázaro Cândido de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. **Leila França Carvalho Mussa**.

Vistos.

Ante a inércia do Sr. Síndico, oficie-se, através de "e mail", no endereço "m.andrade@mgaconsultoria.com.br, ao Sr. Maurício Galvão de Andrade, a fim de que diga se tem interesse em atuar como síndico no presente feito.

Com a manifestação, conclusos.

Int.

Carapicuíba, 08 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 08/07/2015, recebi os autos em cartório, com o(a) despacho/decisão supra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 27 de outubro de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que diga se tem interesse em atuar como síndico no presente feito.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 Sr. Maurício Galvão de Andrade
 e-mail: m.andrade@mgaconsultoria.com.br

TERMO DE JUNTADA

Em 28/10 de 2015 junto a estes autos:

- () AR/CE
- () Ofício
- () Petição
- () Procuração
- () Declaração de hipossuficiência
- () Mandado de levantamento judicial
- () Comprovante de depósito
- () Taxa/ diligência (s)
- () Mandado/ Certidão
- () Precatória
- () Contestação
- () Recurso de Apelação
- () Contrarrazões
- () Substabelecimento
- () E-mail
- () Outro (s): _____

Eu,  Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

Re: processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02

Mauricio Galvão de Andrade [m.andrade@mgaconsultoria.com.br]

Enviado: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 15:26

Para: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL

Ok. Pode nomear sim.

Obrigado.

Mauricio Galvão de Andrade

MGA Consultoria

Enviado pelo Outlook - Galaxy S6

De: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL

Enviado: quarta, 28 de outubro 15:07

Assunto: processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02

Para: m.andrade@mgaconsultoria.com.br

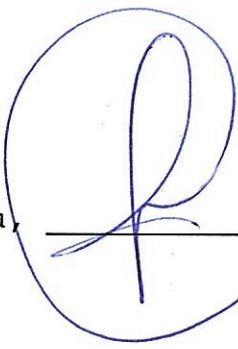
AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

TERMO DE JUNTADA

Em 18/11 de 2015 junto a estes autos:

- () AR/CE
- () Ofício
- () Petição
- () Procuração
- () Declaração de hipossuficiência
- () Mandado de levantamento judicial
- () Comprovante de depósito
- () Taxa/ diligência (s)
- () Mandado/ Certidão
- () Precatória
- () Contestação
- () Recurso de Apelação
- () Contrarrazões
- () Substabelecimento
- () E-mail
- () Outro (s): _____

Eu, 

Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

Shala Maciel
817.430-5.

Maurício Galvão de AndradeAdministrador Judicial
Perito ContábilEXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127

Falência

**MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE,**

Administrador, inscrito no CRA SP sob nº 135.527 e Contador, inscrito no CRC SP sob nº 1SP 168.436, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nos autos deste processo de Falência da empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (MASSA FALIDA)**, vem, respeitosamente, diante de V.Exa. para **expor** e **requerer** o que segue:

- 1) Trata-se de pedido de falência ajuizado por **Philips do Brasil Ltda.** em face de **Bispo & Santos Comercial importadora e Exportadora Ltda.** A requerida foi citada por edital publicado em 03/04/2004 e **não apresentou defesa;**
- 2) Foi indicado curador especial que apresentou contestação questionando a citação por edital e protesta pela improcedência da ação. Depois da réplica apresentada pela Autora reiterando o pedido inicial, **em 23/02/2006, às fls. 120/121, na vigência da Lei 11.101/2005, foi decretada a falência da empresa Ré;**

fls. 1 de 5

- 3) Foram comunicados os órgãos de praxe, inclusive a Junta Comercial do Estado de São Paulo, mas a informação sobre **a decretação da falência não foi anotada na ficha cadastral da empresa falida**, DOC. 1 anexo;
- 4) Não houve Arrecadação dos bens, pois a empresa falida era desconhecida no local indicado onde supostamente estaria estabelecida. Não foram encontrados bens em nome do sócio Valgacir de Paula Souza. **Não houve solicitação de busca pelos bens da sócia Maria Rita dos Santos;**
- 5) Foi encontrado um saldo de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) no Banco ABM Amro Real S.A., referente a bonificações decorrentes de ações da CRT Celular, conforme a informação à fl. 252;
- 6) O MM. Juízo determinou a intimação da Autora para providenciar o andamento do feito. Não houve sucesso na intimação da Autora no último endereço informado, bem como a intimação através de seus procuradores também restou infrutífera. A Autora foi intimada por edital publicado em 24/03/2014, porém deixou de apresentar manifestação.
- 7) À fl. 295, o Ministério Público requereu a intimação do Sindico para que se manifestasse. Ante a inércia do sindico o MM. Juízo nomeou o signatário para assumir este importante encargo.

Em face do exposto e,

- a) **Considerando a existência crédito a favor da massa junto ao Banco Santander Brasil S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S.A. (fl. 252);**
- b) **Considerando, também, que a sócia administrador da falida Sra. Maria Rita dos Santos não foi citada pessoalmente e que não foi solicitada a pesquisa de bens em nome da mesma;**

Salvo melhor juízo de V. Exa., o signatário opina
pela continuidade do feito e requer a V.Exa., o que segue:

- a) Seja oficiada a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) para que proceda à anotação da falência no registro do devedor, nos termos do Inciso VIII do Art. 99 da Lei 11.101/2005, abaixo transcrito, informando, também, os dados do administrador judicial nomeado nos autos, como segue:

Sr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador (CRA SP nº 135.527) e Contador (CRC 1SP nº 168.436/O-0), com escritório localizado na Rua Jacerú nº 384, Cj. 204 – Brooklin – São Paulo, SP – CEP: 04705-000 – Tel: (11) 3306-0500 – Tel. Móvel: (11) 99993-5530 – e-mail: m.andrade@mgaconsultoria.com.br.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

(...)

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei;

(...)

- b) Sejam expedidos os ofícios previstos no Inciso X do Art. 99 da Lei 11.101/2005, em especial em nome da sócia administradora da falida Sra. Maria Rita dos Santos, de acordo com os dados constantes na ficha de cadastral, DOC. 1 anexo;

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

(...)

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

*/ *

- c) Seja oficiado o Banco Santander Brasil S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S.A., para que deposite no juízo da falência o valor do crédito da falida informado às fls. 252, devidamente corrigido;
- d) Seja intimada a sócia administradora da falida Maria Rita dos Santos, de acordo com os dados constantes na ficha de cadastral, DOC. 1 anexo, para que cumpra com o disposto no Art. 104 da Lei 11.101/2005, "in verbis":

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:
I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

- a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
 - b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
 - c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
 - d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
 - e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
 - f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
 - g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;
- II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;
- III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;
- IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;
- V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;
- VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;
- VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;
- VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;
- IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;
- X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

Maurício Galvão de Andrade

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

- e) **Conforme determinado pelo MM. Juízo, seja a Autora intimada para providenciar o andamento do feito, em seu atual endereço, conforme consta na pg. 43 da ficha cadastral - DOC. 2 anexo, como segue:**

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, 3
ED CASTELO, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040

- f) **Seja o signatário intimado após o recebimento das respostas aos ofícios ora solicitados;**

Termos em que
Pede Deferimento
Carapicuíba, 18 de outubro de 2015.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135527



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

PECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00055580897

EMPRESA		
ALTIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35213987481	23/08/1996	13/11/2015 16:57:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/1996	01.401.151/0001-14	
CAPITAL		
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AL. ALMIRANTE TAMANDARE		NÚMERO: 221
BAIRRO: PARQUE IMPERIAL		COMPLEMENTO: SALA 03
MUNICÍPIO: MONTE MOR		CEP: 13190-000 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 962.534.528-00, RG/RNE: 9065710, RESIDENTE À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00		
EGAS CARLOS MURO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.978.758-68, RG/RNE: 8397034, RESIDENTE À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00		
ARQUIVAMENTOS		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SULV EIRAMOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE52D.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALTIDA COMERCIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 962.534.528-00, RG/RNE: 9065710 - SP, RESIDENTE À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE EGAS CARLOS MURO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.978.758-68, RG/RNE: 8397034 - SP, RESIDENTE À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.

ADMITIDO JOAO VICTOR MURO, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), SITUADA À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.401.151/0001-14

NUM.DOC: 023.189/98-8 SESSÃO: 17/02/1998

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EGAS CARLOS MURO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.978.758-68, RG/RNE: 8397034 - SP, RESIDENTE À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO VICTOR MURO, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), SITUADA À AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

ADMITIDO MARTIN LOURENCO BISPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.378.367-04, RG/RNE: 20674694 - SP, RESIDENTE À RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ADMITIDO MARIA RITA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.248.375-34, RG/RNE: 33135935 - BA, RESIDENTE À RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, JARDIM GUANABARA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999003552, SITUADA À: AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 4884, JD.DOS GUARARAPES, RECIFE - PE, CEP 50030-250. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/02/1998.

NUM.DOC: 050.178/98-2 SESSÃO: 08/04/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA..

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARTIN LOURENCO BISPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.378.367-04, RG/RNE: 20674694 - SP, RESIDENTE À RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS - SP, CEP 13050-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA RITA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.248.375-34, RG/RNE: 33135935 - SP, RESIDENTE À RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS - SP, CEP 13050-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM BENEDITO PINHEIRO, 93, CHAPEU DO SOL, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000.

NUM.DOC: 124.767/98-9 SESSÃO: 13/08/1998

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARTIN LOURENCO BISPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.378.367-04, RG/RNE: 20674694 - SP, RESIDENTE À RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS - SP, CEP 13050-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE522D.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA RITA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.248.375-34, RG/RNE: 363 33135935 - BA, RESIDENTE À RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS - SP, CEP 13050-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO VALGACIR DE PAULA SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.248.375-34, RG/RNE: 18585481 - SP, RESIDENTE À RUA MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JD. NOVO C ELISIOS, CAMPINAS - SP, CEP 13050-720, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INOCENCIO SERAFICO, 3055, CARAPICUIBA - SP, CEP 06300-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213987481
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/11/2015



Ficha Cadastral Completa certificada para MAURICIO GALVAO DE ANDRADE:05455998811
[Autenticidade: 64586514] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673006171
Date: 2015.11.13 16:57:15 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo



318

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
PHILIPS DO BRASIL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35200222499	13/02/1979	16/11/2015 10:33:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/02/1979	61.086.336/0001-03	206.085.301.115
CAPITAL		
Cr\$ 31.933.346.863,00 (TRINTA E UM BILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: R. ALEXANDRE DUMAS		NÚMERO: 2100
BAIRRO: CHAC. SANTO ANTONIO		COMPLEMENTO: 3 AO 9 AN.
MUNICÍPIO: SAO PAULO		CEP: 04717-000 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO VAREJ DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRON (FIOS,FUSÍVEIS,INTERRUPT,TOMADAS,PILHAS,CHAVES ELETR,REG DE VOLTAG,BOB,TRANSIS,VALV,TUBOS ELETRON,ACESS P/RÁDIOS E TV,LUSTRES,ETC.) EXCL-P/VEIC (COD.41.82) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISQUETES, FITAS MAGNÉTICAS, DISCOS, ETC.) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
HENDRIKUS FRANCISCUS SLUITER, NACIONALIDADE HOLANDESA, CPF: 117.086.138-54, RG/RNE: V016604H, RESIDENTE À R. VISCONDE DE PORTO SEGURO, 916, SAO PAULO - SP, REPRESENTANTE DE INBRAPHIL - INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE52D.

NUM.DOC: 322.464/10-9 SESSÃO: 06/09/2010

fls. 365

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, 3, ED CASTELO, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040.

NUM.DOC: 380.213/10-2 SESSÃO: 25/10/2010

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903904356, SITUADA À: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, 3, ED. CASTEL, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/10/2010.

NUM.DOC: 380.244/10-0 SESSÃO: 25/10/2010

REMANESCENTE INBRAPHIL - INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA. , NIRE 35200247319, SITUADA À RUA VERBO DIVINO, 1400, 1 AND.(PARTE), CHAC. SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04719-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 41.135.164,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DAURIO SPERANZINI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 046.520.088-56, RESIDENTE À RUA VERBO DIVINO, 1400, 7 ANDAR, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO - SP, CEP 04719-002, COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE PHILIPS OVERSEAS HOLDINGS CORPORATION , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 831.409.648,00.(ENDERECO: COM SEDE EM TORONTO, ONTARIO, CANADA.)

NUM.DOC: 437.942/10-7 SESSÃO: 09/12/2010

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35901591539, SITUADA À RUA VERBO DIVINO, 1400, TERREO 6º AND, CHACARA STO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04719-002. ALTERADO PARA AVENIDA BRASIL, 1246, SAO PAULO - SP, CEP 01430-001.

NUM.DOC: 437.943/10-0 SESSÃO: 09/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/11/2010. DELIBERACOES: ACEITAR PEDIDO DE RENUNCIA DO SR. RENATO DOS SANTOS DONATON, FEITO NESTA DATA, DO CARGO DE DIRETOR QUE OCUPA NESTA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 437.944/10-4 SESSÃO: 09/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 16/11/2010. DELIBERARAM, AS SOCIAS, AUTORIZAR A INTERVENCAO DESTA EMPRESA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE, NA OPERACAO DE CONCESSAO DE COLABORACAO FINANCEIRA, NAO REEMBOLSAVEL, NO VALOR DE ATE R\$ 15.181.000,00 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES E A FUNDACAO CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI, NA QUALIDADE DE BENEFICIARIA DOS RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE PESQUISA CIENTIFICA INTITULADO DES ENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS PARA USO EM ILUMINACAO E MOSTRADORES DE INFORMACAO DE GRANDE PORTE BASEADOS EM DIODOS EMISSORES DE LUZ ORGANICOS - OLEDs, BEM COMO, EM FASE PILOTO, REALIZACAO DE TESTES DE SOLUCOES DE ALTA EFICIENCIA LUMINOS COMBINADOS COM A UTILIZACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS, NO AMBITO DO FUNDO TECNOLOGICO - BNDES FUNTEC, APROVADA COM BASE NA DEC ISAO DA DIRETORIA DO BNDES DE NUMERO 1.723/2010, DE 28.09.10. EM CONSEQUENCIA DA SUA INTERVENIENCIA A PHILIPS OBRIGA-SE A: 1) ASSEGURAR A ADOCAO E UTILIZACAO ADEQUADA, POR PARTE DA BENEFICIARIA, DOS INSTRUMENTOS NECESSARIOS A BOA GESTAO DO PROJETO MENCIONADO ACIMA; 2) ASSEGURAR QUE O RESULTADO DO PROJETO DE QUE SE TRATA, NO QUE TANGE AOS PRODUTOS E PROCESSOS NOVOS, SEJA UTILIZADO COMERCIALMENTE OU DISPONIBILIZADO NO MERCADO NO PRAZO DE ATE 12 MESES CONTADOS DA CONCLUSAO DO REFERIDO PROJETO, NOS CASOS ONDE A PESQUISA APRESENTAR RESULTADO COMERCIALMENTE VIAVEL E ESTIVEREM ATENDIDAS TODAS AS CONDICOES LEGAIS PARA A COMERCIALIZACAO DA INOVACAO; 3) MANTER INALTERADOS OS TERMOS E CONDICOES DO CONTRATO QUE REGULA A TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL FIRMADO ENTRE ESTA EMPRESA E A BENEFICIARIA DOS RECURSOS, TENDO POR OBJETO O PROJETO SUPRA REFERIDO, SUBMETENDO EVENTUAIS MODIFICACOES A PREVIA E EXPRESSA AUTORIZACAO DO BNDES; 4) APORTAR OS RECURSOS PROPRIOS PREVISTOS PARA A EXECUCAO DO PROJETO SUPRA MENCIONADO; 5) APORTAR AO PROJETO OS RECURSOS PROPRIOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A SUA EXECUCAO, NA HIPOTESE DE OS RECURSOS PREVISTOS NO CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE BNDES E A BENEFICIARIA DOS RECURSOS SE TORNAREM INSUFICIENTES, NO VALOR DE PELO MENOS 11,75% DO TOTAL DE RECURSOS ADICIONAIS NECESSARIOS; 6) NAO TRANSFERIR, LICENCIAR, CEDER OU ALIENAR EM NENHUMA HIPOTESE OU SOB QUALQUER MODALIDADE, A TITULARIDADE DO DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE A TECNOLOGIA OU OS PRODUTOS

NUM.DOC: 032.811/11-1 SESSÃO: 20/01/2011

RETIRA-SE DO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE O SR. JULIO PACINI NETO.

REMANESCENTE INBRAPHIL - INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA. , NIRE 35200247319, SITUADA À RUA VERBO DIVINO, 1400, 1 AND.(PARTE), CHAC. SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04719-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 41.135.164,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE52D.

319
↓

-VISTA-

Em 19/11/2015 faço vista destes autos ao (a) Promotor (a) **Camila Moura e Silva** da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – SP. Eu, Auxiliar (_____). Subscrivi.

mm fuzze

de acordo com

todos os pedidos

do Sindus'

Cap. 15

Camila Moura e Silva
Promotora de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram entregues à (ao) _____ em ___/___/2015.
Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste Cartório em 25/11/2015, com manifestação já juntada (), sem manifestação (). Nada mais. Carapicuíba, Eu _____ (_____), Cargo _____, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Carapicuíba
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, . - Vila Municipal
CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
Telefone: (11) 4164-1734 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/02
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Aos, 03 de dezembro de 2015, eu, José Lázaro Cândido de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. **Leila França Carvalho Mussa**.

Vistos.

Fls. 309/313: Expeçam-se os ofícios requeridos pelo Sr. Síndico, bem como, intime-se, por carta, a sócia administradora, nos exatos termos contidos no item "c".
Ainda, intime-se a parte autora por Carta, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção (CPC, art. 267, § 1º).
Com a resposta dos ofícios, dê-se ciência ao Sr. Síndico.

Int.

Carapicuíba, 03 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MÁRGEM DIREITA

DATA

Em 04/12/2015, recebi os autos em cartório, com o(a) despacho/decisão supra.

Este documento é assinado digitalmente por José Lázaro Cândido de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE52CC.

TERMO DE JUNTADA

Em 15/02 de 2016 junto a estes autos:

- (/) AR/CE
- (/) Ofício
- (X) Petição
- () Procuração
- () Declaração de hipossuficiência
- () Mandado de levantamento judicial
- () Comprovante de depósito
- () Taxa/ diligência (s)
- () Mandado/ Certidão
- () Precatória
- () Contestação
- () Recurso de Apelação
- () Contrarrazões
- () Substabelecimento
- () E-mail
- () Outro (s): _____

Eu, _____



Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

Maurício Galvão de AndradeEXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127

Falência

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE,

Administrador de Empresas, inscrito no CRA SP sob nº 135.527 e Contador, inscrito no CRC SP sob nº 1SP 168.436/O-0, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo de Falência da empresa **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (MASSA FALIDA)**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., **para informar não há valores arrecadados pela massa falida que justifiquem a prestação das contas demonstrativas da administração** prevista no Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/2005.

Outrossim, o signatário **requer** a V.Exa., seja dispensado da referida prestação de contas, até que hajam valores arrecadados pela massa falida que justifiquem sua apresentação.

Termos em que
Pede Deferimento
Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2016.


MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135527

fls. 1 de 1

993/022 det 12



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre
Veículos Automotores

TJSP

30/05/2016 • 13h 26' 53" • 08:19

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

324

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20160530001751 **Data:** 30/05/2016
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: LEILA FRANCA CARVALHO
Processo: 00104634320028260127 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Carapicuíba318 - 3ª Vara Cível
Solicitante: JORGE SALES
Plantão: Não
Justificativa: IMPOSTO DE RENDA

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
01.401.151/0001-14	BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2015	
01.401.151/0001-14	BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
01.401.151/0001-14	BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5360.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5360.



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5360.

327


INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.lmussa segunda-feira, 30/05/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160001934717
Data/Horário de protocolamento:	30/05/2016 16h59
Número do Processo:	00104634320028260127 993/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13781 - 3ª VARA CÍVEL DE CARAPICUÍBA
Juiz Solicitante:	LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	61.086.336/0001-03
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PHILIPS DO BRASIL LTDA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
01.401.151/0001-14 :BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Saldo	Consolidado
Relação de agências/contas	

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**

Requerente: **Philips do Brasil Ltda**

Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 30 de maio de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/02/2006, foi decretada a falência de Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, R MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS - CEP 13050-720, Campinas-SP, CNPJ 01.401.151/0001-14.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) Maria Rita dos Santos e Martin Loureço Bispo.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, Rua Jaceru, 384, 2º andar - cj. 204, Vila Gertrudes - CEP 04705-000, São Paulo-SP, CPF 054.559.988-11, RG 9374105-4, Casado, Brasileiro e Maria Rita dos Santos, Rua Adir Jorge, 110, Jardim Novo Campos Eliseos - CEP 13050-723, Campinas-SP, RG 33135935, Brasileiro.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, , Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min




Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 836
 CEP 01152-000 - São Paulo – SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Senhor(a) Diretor(a) da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Barra Funda, 836 CEP 01152-000 - São Paulo - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		_____/____/____	
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02			



DESTINATÁRIO
 Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 836
 CEP 01152-000 - São Paulo - SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Philips do Brasil Ltda**
 Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 30 de maio de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, em razão do Banco Santander S.A. ser sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S.A., que deposite no juízo da falência o valor do crédito da falida de R\$ 19,67 da CRT CELULAR anteriormente custodiada pelo Banco Itaú, conforme fl. 252 dos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Sr. Diretor do Banco Santander S.A.

Avenida Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A – Vila Olímpia
 São Paulo/SP, CEP 04543-011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CORREIOS		CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM					
DESTINATÁRIO Sr. Diretor do Banco Santander S.A. Avenida Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A – Vila Olímpia São Paulo/SP, CEP 04543-011											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____						RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.								
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02											
ASSINATURA DO RECEBEDOR								DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR								____/____/____			



3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

DESTINATÁRIO

Sr. Diretor do Banco Santander S.A.

Avenida Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A – Vila Olímpia
 São Paulo/SP, CEP 04543-011





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 -
Carapicuíba-SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

A(o)

Maria Rita dos Santos

Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
 13050-723 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que cumpra o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, "in verbis" abaixo, de acordo com os dados constantes na ficha cadastral que acompanha esta carta.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

- a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
- b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
- c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
- d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
- e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
- f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
- g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;



VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

- X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;
 - XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;
 - XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.
- Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Diego de Moraes Pereira Sonenthal, Escrevente Técnico Judiciário. Carapicuíba, 30 de maio de 2016.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Maria Rita dos Santos Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos 13050-723 Campinas - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	



DESTINATÁRIO
 Maria Rita dos Santos

 Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
 13050-723 Campinas - SP

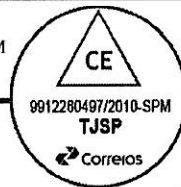
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENEZA, HELOISA SILVA FERREIRA, em 03/02/2010 às 12:08:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE53C6.



CE

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Philips do Brasil Ltda

Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 3º andar
06460-040 Barueri - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215
06311-000 Carapicuíba-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

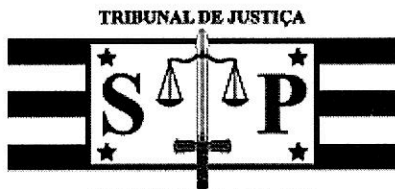
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



3 DE FEVEREIRO DE 1874


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO



DESTINATÁRIO

Philips do Brasil Ltda

Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 3º andar
06460-040 Barueri - SP

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.Imussa quarta-feira, 15/06/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160001934717
Número do Processo:	00104634320028260127 993/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13781 - 3ª VARA CIVEL DE CARAPICUÍBA
Juiz Solicitante:	LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	61.086.336/0001-03
Nome do Autor/Exequente da Ação:	PHILIPS DO BRASIL LTDA

Informações requisitadas
Saldo Consolidado
Relação de agências e contas

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

	01.401.151/0001-14 - BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. Imussa
--	---------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

340
A

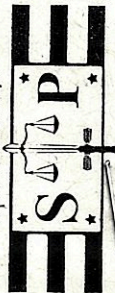
TERMO DE JUNTADA

Em 17/06 de 2016 junto a estes autos:

- () AR/CE
 () Ofício
 () Petição
 () Procuração
 () Declaração de hipossuficiência
 () Mandado de levantamento judicial
 () Comprovante de depósito
 () Taxa/ diligência (s)
 () Mandado/ Certidão
 () Precatória
 () Contestação
 () Recurso de Apelação
 () Contrarrazões
 () Substabelecimento
 () E-mail
 () Outro (s): _____

Eu, A Escrevente Técnico
 Judiciário subscr.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

*993/02
det. 12 (cargos)*

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

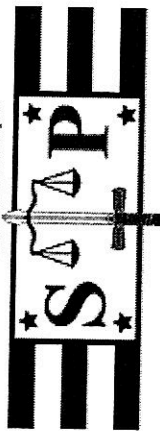
Correios

AR MP

PESO / WEIGHT (kg)

10 93828652 3 BR

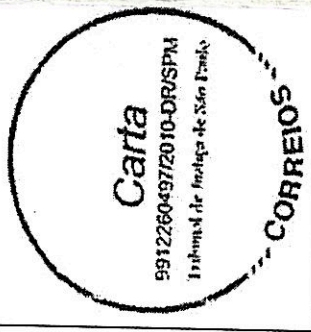
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

248

SELO



DESTINATÁRIO

Maria Rita dos Santos

Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
13050-723 Campinas - SP

AO REMETENTE



PC

CDD - JARDIM DO LAGO
 18 JUN 2016
 CAMPINAS-DRISPI

Remetente
 Endereço

--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUMENTO DE PROTESTO
 NÃO EXISTE DM. INDIQUADO
 NÃO PAGO
 NÃO PROCURADO
 NÃO PRESENTE
 NÃO PAGADO

Walmir Silva
Walmir Silva

DELEON DA CRUZ SILVA
 Agente de Contas
 CDD - JARDIM DO LAGO

3º OFÍCIO CÍVIL
 COMARCA DE CARAPICUBA
 AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABR
 VILA MUNICIPAL - CARAPICUBA
 CEP: 06328-330

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AR

347

CORREIOS **AR** **CORREIOS**

9912269-072010-DRSPM
TJSP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
 Maria Rita dos Santos *conta de intimação ex. 10/01/20*
 Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos 993/02
 13050-723 Campinas - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. N° 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

752402033-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



343
J

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

A(o)

Maria Rita dos Santos

Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
13050-723 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que cumpra o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, "in verbis" abaixo, de acordo com os dados constantes na ficha cadastral que acompanha esta carta.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

- a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
- b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
- c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
- d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
- e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
- f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
- g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

- X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;
- XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;
- XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

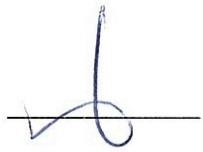
Diego de Moraes Pereira Sonenthal, Escrevente Técnico Judiciário. Carapicuíba, 30 de maio de 2016.

TERMO DE JUNTADA


Em 11/07 de 2016 junto a estes autos:

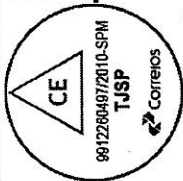
- AR/CE
- Ofício
- Petição
- Procuração
- Declaração de hipossuficiência
- Mandado de levantamento judicial
- Comprovante de depósito
- Taxa/ diligência (s)
- Mandado/ Certidão
- Precatória
- Contestação
- Recurso de Apelação
- Contrarrazões
- Substabelecimento
- E-mail

Outro (s): _____


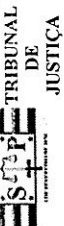
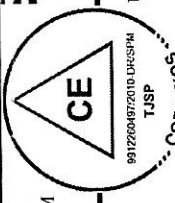
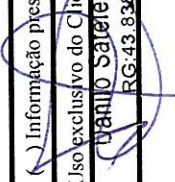


Eu,  Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

346.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESPE UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO COPIA DA UNIDADE DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO Philips do Brasil Ltda Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 3º andar 066460-040 Barueri - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06311-000 - Carapicuíba-SP		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 09/06/2016	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CORTEIRO Matr.: 8.570	
SINATURA DO RECEBEDOR [Assinatura]		REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL em / /	
Nº 39.667.503-7 Expedição		DATA DA ENTREGA / /	



347

			
COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	
			
DESTINATÁRIO Dr. Diretor do Banco Santander S.A. Avenida Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A – Vila Olímpia São Paulo/SP, CEP 04543-011			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		Usou exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Daniilo Sarettes de Matos		DATA DA ENTREGA 13 JUN. 2016	
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	



Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

AUTOS Nº. 0010463-43.2002.8.26.0127 (127.01.2002.010463)

PHILIPS DO BRASIL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Falência em epígrafe, que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer prazo suplementar de 05 dias para se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

Ademais, requer a juntada do anexo instrumento de mandato e atos constitutivos, protestando pela posterior juntada das custas. (**docs. 01/03**)

Por fim, requer que todas as publicações e intimações no presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SOLANO DE CAMARGO**, inscrito na OAB/SP sob nº 149.754 e **EDUARDO LUIZ BROCK**, inscrito na OAB/SP sob nº 91.311, sob pena de nulidade e violação do art. 272, §2º do CPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ), requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 17 de junho de 2016.

ELVIS CAVALCANTE ROSSETI
OAB/SP Nº. 312.210

127 FÉLIP... 0010463-43.2002.8.26.0127 1344 12

Junt. 24/06
993/02

JUCESP
17 05 16



JUCESP PROTOCOLO
0.441.909/16-4



PHILIPS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº 61.086.336/0001-03 - NIRE 35.200.222.499

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2016

I – DIA, HORA E LOCAL: No dia 01 de Abril de 2016, às 07:00 hs (sete horas), na sede social da PHILIPS DO BRASIL LTDA. (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, em vista da presença de todos os sócios.

III – PRESENÇA: Reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R 4, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.302/0001-19, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.247.319, em sessão de 13 de março de 1979, neste ato representada por seus Diretores EUBEN SILVEIRA MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico-aeronáutico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 07015861-3, expedida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.269.018-67; e PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com

Handwritten signatures and initials, including 'OM' and 'A'.

Ata de Reunião de Sócios da Philips do Brasil Ltda., datada de 01 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN FERREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP



DUCE SP
17 05 16

escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40; e (ii) KONINKLIJKE PHILIPS N.V., com sede em Eindhoven, Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.714.872/0001-35, neste ato representada por sua procuradora LILIANA FACCIO NOVARETTI, acima qualificada, conforme procuração anexa.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Euben Silveira Monteiro Junior e Secretária, Sra. Patricia Frossard Piteri Naufel.

V - ORDEM DO DIA: (i) aceitar o pedido de renúncia da Sra. Elis Yamaguchi e do Sr. Fernando Mendes da Silva e (ii) eleger a diretoria da Sociedade.

VI – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS SÓCIOS: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios deliberaram, por unanimidade de votos: (i) aceitar o pedido de renúncia da Sra. ELIS YAMAGUCHI, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2016, bem como do Sr. FERNANDO MENDES DA SILVA, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2016, aos cargos de Diretores que ocupavam na Sociedade; e (ii) eleger, neste ato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 6º do Contrato Social, para compor a diretoria da Sociedade, com mandato de 1 (um) ano, a encerrar-se em 30 de abril de 2017, tendo sido reeleitos os Srs. HENK SIEBREN DE JONG, holandês, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº V148860-1, expedido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.536.478-60, para **Diretor Presidente**; EUBEN SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro mecânico-aeronáutico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP

Ata de Reunião de Sócios da Philips do Brasil Ltda., datada de 01 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 JUN 2016 PORATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



351

JUCESP
17 05 16

06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 07015861-3, expedida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.269.018-67, para Diretor; DANIEL MAZON, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 16.325.202-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 512.614.995-49, para Diretor; RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83, para Diretor; e PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40, para Diretora; e eleitos os Srs. ROMEU MAGALHÃES DO VALE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com escritório na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 6-A, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, portador da cédula de Identidade 'RG 17.529.165 - SSP/SP, expedido em 26/11/1982, e inscrito no CPF/MF sob nº 048.519.738-37, para Diretor; e MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 15.317.586-2 e inscrito no CPF sob nº. 087.486.878-55, para Diretor.



Ata de Reunião de Sócios da Philips do Brasil Ltda., datada de 01 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN A. REIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 779 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP, 14 JUN / 2016 PORATO R\$ 2,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADA, DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



(Handwritten signatures and initials)

JUCESP
17 05 16



VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores, empossados em suas funções na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades empresariais.

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Barueri, 01 de abril de 2016. Euben Silveira Monteiro Junior (Presidente), Patricia Frossard Piteri Naufel (Secretária), e sócios: INBRAPHIL - INDÚSTRIAS

BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.; e KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

[Handwritten signature]
Euben Silveira Monteiro Junior
Presidente da Mesa

[Handwritten signature]
Patricia Frossard Piteri Naufel
Secretária

[Handwritten signature]
Euben Silveira Monteiro Junior
Diretor

INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.



[Handwritten signature]
Patricia Frossard Piteri Naufel
Diretora



Ata de Reunião de Sócios da Philips do Brasil Ltda., datada de 01 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 4 JUN. 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Maués - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

REQUERECO por semelhança 4 firma(s) de:
 (2) JESUS SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR, E (2) PATRICIA***
 FROSSARD PITERI NAUFEI*****
 BARUERI, 20/04/2016, Em testis da Verdade.



Yvone Cristina de Oliveira Altemary
 Escrivante Autorizada

Escrivente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 21,20 - SEM VALOR - Impressão: 5410692
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 223079-AA, 223080-AA*****
 Cod. Segurança: 868754796766374

Alameda Grajaú, 779 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4146.7777 - www.tabeliao.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 JUN. 2016 POR ATO
 R\$ 3,05

AUTENTICA A PRESENTE COM REPROGRAFICA REDUZIDA,
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Yvone Cristina de Oliveira Costa
 Escrivante Autorizada

ESPAÇO EM
 BRANCO

JUCESP
17 05 16



KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

Liliana Faccio Novaretti

Liliana Faccio Novaretti
Procuradora

Diretores Eleitos:

[Signature]
HENK SIEBREN DE JONG

[Signature]
EUBEN SILVEIRA MONTEIRO JÚNIOR

[Signature]
DANIEL MAZON
DANIEL MAZON
VICE-PRESIDENTE SENIOR

[Signature]
RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO

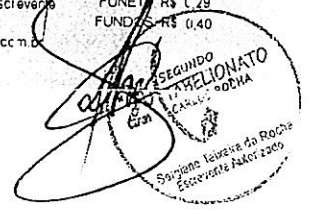
[Signature]
PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL

[Signature]
ROMEU MAGALHÃES DO VALE

[Signature]
MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
João de Deus Siqueira, 355 - Centro - CEP: 69.010-010 - Manaus - AM - Fones: (67) 3234.3409/3234.3415 - Fax: (67) 3234.3284

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
ROMEU MAGALHÃES DO VALE
BE442981-88 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 30/03/2016 13:34:49
Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente
EC68-44D2-C1AA-B885 FUNET - R\$ 0,29
FUNDS - R\$ 0,40
consulte o selo em www.seloam.com.br



MVR/Contratos/Philips - AGO 2016



Ata de Reunião de Sócios da Philips do Brasil Ltda., datada de 01 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 JUN. 2016 POR ATC R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFIRME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112094
AUTENTICAÇÃO
0107AQ0344559

[Signature]

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratam Pereira Guimarães - Tabelião

REDUZIDO por semelhança, 3 firma(s) de:
 (1) DANIEL RAZON, (1) JESUS SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR
 E (1) PATRICIA FROSSARD RUTER WÄUFEL*****
 BARUERI, 20/04/2016. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 15,90 - SEM VALOR - Impressão: 5410721
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 223886-AA, 977347-AA*****
 Cod. Segurança: 102025507364605



Galiléia Afframy
 Escrevente Autorizada

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-670 - Fone/Fax 11 4164-7777 - www.tabeliaoalgrajau.com.br

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratam Pereira Guimarães - Tabelião

REDUZIDO por semelhança, 3 firma(s) de:
 (1) HEINRICH STIEBREN DE JONG, (1) MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO E (1) RENATO ENRIQUE GARCIA CARVALHO
 BARUERI, 20/04/2016. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 15,90 - SEM VALOR - Impressão: 5410725
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 223890-AA, 977351-AA*****
 Cod. Segurança: 117329101368866



Galiléia Afframy
 Escrevente Autorizada

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-670 - Fone/Fax 11 4164-7777 - www.tabeliaoalgrajau.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAM PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 JUN. 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO FE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Cristina de Oliveira Costa
 Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
 BRANCO

JUCESP
17 05 16

Barueri, 31 de março de 2016.

À
PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Sirvo-me da presente, para todos os fins, apresentar, com efeito, a partir desta data, o meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de membro da Diretoria dessa Sociedade, para o qual fui eleita em 15 de abril de 2015.

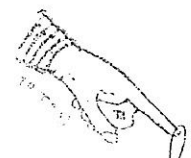
Dessa forma, solicito que sejam tomadas todas as providências para a formalização do meu pedido de renúncia perante essa sociedade.

Atenciosamente,

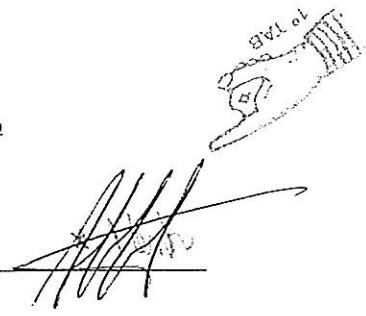


Elis Yamaguchi
Elis Yamaguchi

Recebida em 01/04/2016



Ubiratan Pereira Guimarães
Philips do Brasil Ltda.



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Construção do Bairro - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
RECEBIDO por semelhança à firma(s) de:
(1) ELIS YAMAGUCHI, (1) HENRI SIERREN DE JONG E*****
(1) PATRICIA FROSSARD PITERI NEUFEL*****
BARUERI, 28/04/2016. Em test. do da Verdade.
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 15,98 - SEM VALOR - Impressão: 5410739
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 223095-AA, 977356-AA*****
Cod. Segurança: 89396786193397



Ubiratan Pereira Guimarães
Cada de 4 em 4
Escrevente Autorizado

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 4 JUN. 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



DUCE 3P
17 05 16

Barueri, 31 de março de 2016.

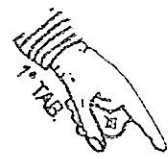
À
PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Sirvo-me da presente, para todos os fins, apresentar, com efeito, a partir desta data, o meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de membro da Diretoria dessa Sociedade, para o qual fui eleito em 19 de novembro de 2015.

Dessa forma, solicito que sejam tomadas todas as providências para a formalização do meu pedido de renúncia perante essa sociedade.

Atenciosamente,

Fernando Mendes da Silva
Fernando Mendes da Silva



Recebida em 03/04/2016



Patricia A. Lima
Philips do Brasil Ltda

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDA TABELIÃO - Rua Gomes da Rocha, Taboão da Paulista, São Paulo, SP - CEP: 05508-900 - Matriz: (11) 3093-9159 - Fax: (11) 3093-7124

SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
FERNANDO MENDES DA SILVA
BE443015-15 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Data/Hora: 30/03/2016 13:45:53 FUNETJ: R\$ 0,20
Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente FUNFUNDOS: R\$ 0,40
CE9F-167A-80A3-7200

consulte o selo em www.esrbam.cc.tj.br



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Gomes da Rocha - Taboão da Paulista - Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHEÇO por semelhança 2 firmas (s) de
(1) DANIEL MAZON E (1) PATRICIA PROSSERD PITERI *****
MAUFEL *****
BARUERI, 20/04/2016, em tel: *****
na Verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO
Enrolamento: R\$ 10.60 - SEM VALOR - Impressão: 5410565
#VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE##
Selo(s): 223074-04*****
Cod. Segurança: 595509526687384
Cod. Autenticação: 0107A223074

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAL, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 JUN. 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Jacqueline Cristina de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada

356

JUCESP
08 06

JUCESP PROTOCOLO
0.512.916/16-0



PHILIPS DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 61.086.336/0001-03 - NIRE 35.200.222.499

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

19 de abril de 2016

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

- 1) INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R 4, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.302/0001-19, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.247.319, em sessão de 13 de março de 1979, neste ato representada por seus Diretores **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83; e **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40; e



[Handwritten signatures and initials]

Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signature]
Escrivente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

DUCE SP
08 06 16

fls. 408

357

2

- 2) **KONINKLIJKE PHILIPS N.V.**, com sede em Eindhoven, Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.714.872/0001-35, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCI NOVARETTI**, acima qualificada, conforme procuração anexa.

únicas quotistas da sociedade empresária **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499 em 13 de fevereiro de 1979 e última alteração contratual em sessão de 01 de abril de 2016, sob o nº 149.731/16-4, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social, mediante as seguintes deliberações, cláusulas e condições:

- I -

Por unanimidade de votos, decidem as sócias alterar o endereço da filial de número 5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.086.336/0019-32, registrada sob o NIRE 35.903.677.015, da Avenida Dr. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 401, subparte 19 - "A", no Bairro Tamboré, CEP 06460-040, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para a Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R1, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. Concomitantemente à alteração no endereço, referida filial deixará de exercer a atividade de comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e passará a ter como atividade a prática de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

- II -

Decidem, também, as sócias, por unanimidade de votos, encerrar as atividades da filial



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

JUCESP
08 08 16

fls. 409

3

de número 15, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0145-97, registrada sob o NIRE / JUCESP 33.999.022.862 (provisório), NIRE / JUCERJA 33.900.542.907 (definitivo), localizada na Av. das Américas, 500, sala 204, bloco 20, CEP 22640-000, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

- III -

Como consequência das deliberações tomadas nos itens I e II acima, o Artigo 2º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, e as seguintes filiais: (1) em Recife, PE, na Avenida Getúlio Vargas, 3.560, Edifício “D1”, térreo, parte, Bairro do Curada, CEP 50950-000, CNPJ/MF nº 61.086.336/0008-80; (2) em Curitiba, PR, na Rua Carneiro Lobo, 570, 17º andar, sala 1.701, CEP 80.240-240, CNPJ/MF nº 61.086.336/0010-02; (3) em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1.400, Térreo, Parte 1, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, CNPJ/MF nº 61.086.336/0015-09; (4) em Manaus, AM, na Rua Anhanduí, 520, Galpão nº 6-A, Parte, Bairro Flores, CEP 69.058-827, CNPJ/MF nº 61.086.336/0018-51; (5) Barueri, São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R1, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 61.086.336/0019-32; (6) Jundiaí, São Paulo, na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 1.111, Galpão 1, bloco “C”, parte, no bairro Terra Nova, CEP 13210-877, CNPJ/MF nº 61.086.336/0021-57; (7) em Manaus, AM, na Rua Anhanduí, 520, Galpão nº 6-A, Sala 01, Bairro Flores, CEP 69.058-827, CNPJ/MF nº 61.086.336/0023-19; (8) em Varginha, MG, na Avenida Otto Salgado, 250, parte 2, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF nº 61.086.336/0024-08; (9) em Barueri, SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 401, subparte 24, no Bairro Tamboré, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 61.086.336/0025-60; (10) em Mauá, SP, na Rua Comendador Wolthers, 142, CEP 09380-909 CNPJ/MF nº 61.086.336/0072-05; (11) em São Paulo, SP, na Avenida Brasil, 1.246, CEP 01430-001, CNPJ/MF nº 61.086.336/0131-91; (12) em Recife, PE, na Avenida Getúlio Vargas, 3.560, Edifício “D2”, 1º



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU. 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Arthur Rodrigues da Silva
Escriturante Autorizado

DUCE SP
08 06 16

fls. 410

359

4

andar, Bairro do Curado, CEP 50950-000, CNPJ/MF nº 61.086.336/0140-82; (13) em Mauá, SP, na Avenida Comendador Wolthers, 500, Edifício "S", CEP 09380-200, CNPJ/MF nº 61.086.336/0143-25; (14) em Varginha, MG, na Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF nº 61.086.336/0144-06."

- IV -

Em seguida, diante da eleição deliberada na Reunião de Sócios realizada no dia 01 de abril de 2016, as quotistas resolvem aprovar a nova redação das Disposições Transitórias contidas no do Artigo 19, de modo que passe a refletir a nova composição da diretoria da Sociedade. Dessa forma, citado Artigo 19 passará a contar com a seguinte nova redação:

"Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) HENK SIEBREN DE JONG, holandês, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº V148860-1, expedido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.536.478-60, para Diretor Presidente;**
- 2) EUBEN SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro mecânico-aeronáutico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 07015861-3, expedida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.269.018-67, para Diretor;**



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

JUCESP
09 06 16

fls. 417 ³⁶⁰

5

- 3) **DANIEL MAZON**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 16.325.202-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 512.614.995-49, para **Diretor**;
- 4) **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83, para **Diretor**;
- 5) **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40, para **Diretora**;
- 6) **ROMEU MAGALHÃES DO VALE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com escritório na Rua Anhanduí, 520, Galpão 6-A, Bairro Flores, CEP 69058-827, portador da cédula de Identidade RG 17.529.165 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 048.519.738-37, para **Diretor**; e
- 7) **MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

COLEÇÃO NOTARIAL

DUCE SP
08 08 15

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 15.317.586-2 e inscrito no CPF sob nº. 087.486.878-55, para **Diretor**.

- V -

Finalmente, resolvem as sócias consolidar o contrato social da Sociedade, de modo que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 61.086.336/0001-03 - NIRE 35.200.222.499

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de PHILIPS DO BRASIL LTDA.

§Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, e as seguintes filiais: (1) em Recife, PE, na Avenida Getúlio Vargas, 3.560, Edifício "D1", térreo, parte, Bairro do Curado, CEP 50950-000, CNPJ/MF nº 61.086.336/0008-80; (2) em Curitiba, PR, na Rua Carneiro Lobo, 570, 17º andar, sala 1.701, CEP 80.240-



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP **13 JUN 2016** POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

JUCESP
08 05 16

fls. 413 ³⁶⁷

7

240, CNPJ/MF nº 61.086.336/0010-02; (3) em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1.400, Térreo, Parte 1, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, CNPJ/MF nº 61.086.336/0015-09; (4) em Manaus, AM, na Rua Anhanduí, 520, Galpão nº 6-A, Parte, Bairro Flores, CEP 69.058-827, CNPJ/MF nº 61.086.336/0018-51; (5) Barueri, São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R1, Tamboré (Alphaville), Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 61.086.336/0019-32; (6) Jundiaí, São Paulo, na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 1.111, Galpão 1, bloco "C", parte, no bairro Terra Nova, CEP 13210-877, CNPJ/MF nº 61.086.336/0021-57; (7) em Manaus, AM, na Rua Anhanduí, 520, Galpão nº 6-A, Sala 01, Bairro Flores, CEP 69.058-827, CNPJ/MF nº 61.086.336/0023-19; (8) em Varginha, MG, na Avenida Otto Salgado, 250, parte 2, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF nº 61.086.336/0024-08; (9) em Barueri, SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 401, subparte 24, no Bairro Tamboré, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 61.086.336/0025-60; (10) em Mauá, SP, na Rua Comendador Wolthers, 142, CEP 09380-909, CNPJ/MF nº 61.086.336/0072-05; (11) em São Paulo, SP, na Avenida Brasil, 1.246, CEP 01430-001, CNPJ/MF nº 61.086.336/0131-91; (12) em Recife, PE, na Avenida Getúlio Vargas, 3.560, Edifício "D2", 1º andar, Bairro do Curado, CEP 50950-000, CNPJ/MF nº 61.086.336/0140-82; (13) em Mauá, SP, na Avenida Comendador Wolthers, 500, Edifício "S", CEP 09380-200, CNPJ/MF nº 61.086.336/0143-25; (14) em Varginha, MG, na Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF nº 61.086.336/0144-06.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de produtos elétricos, eletrônicos e de eletricidade, tais como, produtos de iluminação, aparelhos de som e imagem, equipamentos musicais, aparelhos eletrodomésticos, componentes eletrônicos, equipamentos de telecomunicação e acessórios, equipamentos e instrumentos médicos, odontológicos, hospitalares, de laboratórios e correlatos, equipamentos científicos e de aplicação industrial, aparelhos eletroacústicos, equipamentos para processamento de dados, produtos de vidro, material de embalagem, produtos minerais, pedras preciosas e semipreciosas para fins industriais, a produção e comercialização de



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

programas de computadores "software", armazenagem, comercialização e distribuição de cosméticos, produtos de higiene e perfumes; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; bem como a importação e exportação, a locação e a prestação de serviços de treinamento, montagem, instalação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, assessoria e assistência técnica visando à comercialização de projetos integrados de seus produtos e, ainda, a edição e publicação de jornais, revistas e periódicos de cunho informativo e técnico, de circulação exclusivamente interna, a organização, promoção e participação em eventos instrutivos, esportivos, feiras e exposições relacionados aos seus produtos, a produção e distribuição de brindes (tais como, chapéus, bonés, canetas, chaveiros, isqueiros, cinzeiros, botões, sacolas, bandeiras, bolsas, adesivos, decalques), e material didático e de desenho, jogos, brinquedos, passatempos, artigos para escritório, roupas e acessórios de vestuário comum e esportivo, tudo para divulgação de suas marcas e produtos.

§Único - A Sociedade poderá, ainda, participar em outras empresas como quotista ou acionista.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A Sociedade iniciou as suas atividades em 26 de dezembro de 1978, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.750.001.141,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões, um mil, cento e quarenta e um reais), dividido em 2.750.001.141 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões, um mil, cento e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre as quotistas:



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP **13 JUN 2016** POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

DUCE SP
09 06 16

a) **INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.**, 41.137.657 (quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentas e cinquenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 41.137.657,00 (quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete Reais);

b) **KONINKLIJKE PHILIPS N.V.**, 2.708.863.484 (dois bilhões, setecentas e oito milhões, oitocentas e sessenta e três mil, quatrocentas e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.708.863.484,00 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade, será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 8 (oito) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, e um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

JUCESP
08 06 16

permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Artigo 7º - Compete à Administração:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



*Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convir aos interesses da Sociedade;
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade, de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; e
- h) assinatura de cheques, cambiais, contratos e quaisquer outros documentos.

§Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação das Reuniões de Quotistas, de conformidade com o artigo 12, e



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

c) a presidência das reuniões da Diretoria.

§1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§2º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra", poderão permitir que o(s) procurador(es) represente(m) individualmente a Sociedade.

§2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICADO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Handwritten signatures and initials

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

DUCESP
08 06 16

fls. 419 368

13

finalidade principal:

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício, e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou por via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas reunidas, facultado às mesmas decidir sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

§2º - Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado

DUCE SP
08 06 16

fls. 420 369

14

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

§Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN. 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

JUCESP
09 09 16

fls. 421 ³⁷⁰

15

FORO

Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - As quotistas, na forma deliberada em Reunião de Sócios da Sociedade, mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **HENK SIEBREN DE JONG**, holandês, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº V148860-1, expedido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.536.478-60, para **Diretor Presidente**;
- 2) **EUBEN SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico-aeronáutico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 07015861-3, expedida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.269.018-67, para **Diretor**;
- 3) **DANIEL MAZON**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016

POR ATO
R\$ 3,05

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 16.325.202-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 512.614.995-49, para Diretor;

- 4) **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83, para Diretor;
- 5) **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com escritório na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40, para Diretora;
- 6) **ROMEU MAGALHÃES DO VALE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com escritório na Rua Anhanduí, 520, Galpão 6-A, Bairro Flores, CEP 69058-827, portador da cédula de Identidade RG 17.529.165 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 048.519.738-37, para Diretor; e
- 7) **MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marcos



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 15.317.586-2 e inscrito no CPF sob nº. 087.486.878-55, para Diretor.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

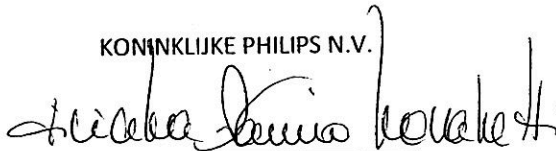
Barueri, 19 de abril de 2016.

INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.


Renato Henrique Garcia Carvalho
Diretor


Patricia Frossard Piteri Naufel
Diretora


KONINKLIJKE PHILIPS N.V.


Liliana Faccio Novaretti
Procuradora



Testemunhas:


Nome: Lia de Resende Assunção Jovino
RG nº. 50227992-8
CPF/MF nº 003.959.081-08


Nome: Gisele de Souza Lima
RG nº. 47.339.964-7
CPF/MF nº 384.622.898-23



Alteração e consolidação do Contrato Social da Philips do Brasil Ltda., datada de 19 de abril de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritório Autorizado

373



JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 10.646.096-SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 045.117.546-83, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 , 4º, SI R1, Ed.Cas.Branco Office Park, Torre Jacarandá , Tamboré, São Paulo, Barueri, CEP 06460-040, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO

RG: 10.646.096-SSP

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
 Escrivão Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55A4.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PHILIPS DO BRASIL LTDA.** com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, cidade de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.086.336/0001-03, que neste ato comparece na forma de seu Contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.200.222.499, em 13.02.79, neste ato representada por sua Diretora Patricia Frossard Piteri Naufel, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40 e por seu Diretor Marcelo Roberto de Menezes Dourado, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.317.586-2 e inscrito no CPF sob nº. 087.486.878-55, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **André Charles Bruschi Piovesan**, brasileiro, casado, advogado, registro na OAB/SP 272.025, portador da cédula de identidade nº 43.562.829-X e CPF sob o nº 312.563.698-10; **Fernanda Cristina Rocha Coelho**, brasileira, solteira, advogada, registro na OAB/SP nº 380.465, portadora da cédula de identidade nº 32.467.070-9 e CPF sob o nº 267.599.808-75; **Lia de Resende Assunção Jovino**, brasileiro, casada, advogada, registro 291.245, portadora da cédula de identidade nº 50.227.992-8 SS/SP e CPF sob o nº 003.959.081-08; **Patricia Frossard Piteri Naufel**, brasileira, casada, advogada, registro OAB/SP nº 193.285, portadora da cédula de identidade nº 243.820.96-3/SSP e CPF sob nº. 263.330418-40; **Tereza Cristina Leal Rodriguez Bessa**, brasileira, casada, advogada, registro AOB/RJ nº 64.943, portadora da cédula de identidade nº 66343872 IFP/RJ e CPF sob nº. 88736440744, **com poderes para, individualmente, representar a Outorgante com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para, em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, representar a Outorgante perante o foro em geral, em qualquer Vara, Tribunal ou Instância, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, bem como os especiais para receber citação inicial, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, indicar preposto, reconhecer a procedência do pedido, alegar e prestar declarações e informações, receber intimações, receber e dar quitação, produzir provas ou justificação, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências, cancelar protestos, requerer falências, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Receita Federal do Brasil e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo substabelecer a presente no todo ou em parte, com reserva de poderes para si. Esta procuração tem o prazo indeterminado.** Barueri, 24 de maio de 2016.

1º TAB.

Patricia Frossard Piteri Naufel
 Patricia Frossard Piteri Naufel
 Diretora

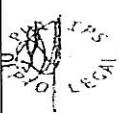
1º TAB.

Marcelo Roberto de Menezes Dourado
 Marcelo Roberto de Menezes Dourado
 Diretor

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) de:
 (1) MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO *****
 (1) PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL *****
 BARUERI, 25/05/2016. Em test. da Verdade.

Representante Autorizado
 Emolumentos: R\$ 16,10 - COM VALOR - Impressão: 5449164
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selos(s): 650745-AA *****
 Cod. Segurança: 921330046940583



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 10 JUN. 2016 POR ATO R\$ 3,05

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 112094
 AUTENTICACAO
 0107AQ0341225

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE55C8.

SUBSTABELECIMENTO

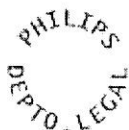
=====

Substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados YUN KI LEE, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 131.693; EDUARDO LUIZ BROCK, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.311; SOLANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 149.754; RICARDO REZENDE, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 77.963; ARMANDO CAETANO FERNANDES ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 200.142; Elvis Cavalcante Rosseti, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 312.210; DANILO DA SILVA OLIVEIRA; brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 286.509; Ricardo Gomes Pinton, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 189.069; MICHELLE MESQUITA QUEIROZ, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 279.854; Henrica Loyre Schaidhauer, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 282.321; Maria Celia Rodrigues, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 318.729; LUCAS TADEU DE MELO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 304.588, ANDRÉ BOLETTI GARCIA, brasileiro, solteiro, estagiário de Direito, inscrito na OAB/SP sob o n.º 205.672-E; BRENDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora do CPF/MF sob o n.º 409.015.368-90 e RG nº 34.467.161-6 e Rafael Machado de Souza, brasileiro, solteiro, estagiário de Direito, inscrito na OAB/SP sob o n.º 205.937-E, todos com escritório profissional na Rua Tenente Negrão, 166, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04530-030; os poderes da cláusula 'ad judicium et extra' a mim conferidos por PHILIPS DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.460-040, podendo os advogados substabelecidos requererem e alegarem o que reputarem adequado, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, contestar, reconvir, recorrer, notificar e/ou contranotificar, protestar títulos por falta de pagamento ou para fins falimentares, propor ações, recursos e incidentes, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer, nos autos do processo de FALÊNCIA n.º 0010463-43.2002.8.26.0127 (993/02), em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba do Estado de São Paulo, que move em face de BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Barueri/SP, 16 de junho de 2016.



PATRÍCIA FROSSARD PITERI NAUFEL
OAB/SP n.º 193.285



316


TERMO DE JUNTADA

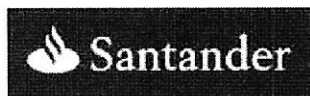
Em 14/07 de 2016 junto a estes autos:

- () AR/CE
- () Ofício
- () Petição
- () Procuração
- () Declaração de hipossuficiência
- () Mandado de levantamento judicial
- () Comprovante de depósito
- () Taxa/ diligência (s)
- () Mandado/ Certidão
- () Precatória
- () Contestação
- () Recurso de Apelação
- () Contrarrazões
- () Substabelecimento
- () E-mail
- () Outro (s): _____

Eu, _____ Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

377
fls. 428

EX 11/07
943/08



BDM

AK 20160455835

São Paulo, 5 de Julho de 2016.

Exmo(a). Dr(a).
JUIZA DE DIREITO
LEILA FRANCA CARVALHO MUSSA
3ª VARA CIVEL
AV DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215 - COMPL.: -
VILA MUNICIPAL - CARAPICUIBA - SP
CEP:06328-330

Ofício: NC
Nº Controle/Circular: 99302
Processo: 00104634320028260127
Autor: PHILIPS DO BRASIL LTDA
Réu: BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e outros

Em atenção aos termos do ofício supra, faz-se necessário informar a Vossa Excelência que o Banco ABN AMRO Real S.A foi incorporado por esta Instituição, conforme aprovação através de assembléia geral de acionistas realizada em 30/04/2009.

Salientamos que esta Instituição tem como princípio colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos.

Partindo da premissa acima, esclarecemos que o serviço de escrituração de ações das empresas resultantes da cisão da Telebrás, realizado anteriormente pelo Banco Real, foi transferido para outras instituições financeiras conforme abaixo:

EMPRESA	INÍCIO DO ATENDIMENTO	NOVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES
TNCP – Tele Norte Celular Participações S/A	15/04/2010	Banco do Brasil
Telesp – Telecomunicações de São Paulo S/A	22/03/2010	Bradesco
Vivo S/A	08/03/2010	Bradesco
Tim Participações S/A	05/04/2010	Bradesco
Brasil Telecom Participações S/A	16/11/2009	Bradesco
Telebrás – Telecomunicações Brasileiras	10/05/2010	Bradesco

Desta forma, solicitamos que eventuais questionamentos referentes à posição acionária/bloqueios/desbloqueios/transferências, sejam enviados diretamente para as atuais instituições financeiras depositárias das ações.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Luzia Aparecida do Nascimento
Assistente Administrativa
043082

Luzia Aparecida do Nascimento
Assistente Administrativa
696468

TERMO DE JUNTADA

Em 02/09 de 2016 junto a estes autos:

- () AR/CE
- () Ofício
- (X) Petição
- () Procuração
- () Declaração de hipossuficiência
- () Mandado de levantamento judicial
- () Comprovante de depósito
- () Taxa/ diligência (s)
- () Mandado/ Certidão
- () Precatória
- () Contestação
- () Recurso de Apelação
- () Contrarrazões
- () Substabelecimento
- () E-mail
- () Outro (s): _____

Eu, 

Escrevente Técnico
Judiciário subscr.

IMP #
993/00

Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

AUTOS Nº. 0010463-43.2002.8.26.0127 (127.01.2002.010463)

PHILIPS DO BRASIL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Falência em epígrafe, que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls. 320, informar que após a decretação da falência o múnus de impulsionar o feito é do Síndico.

Ademais, a Requerente ressalta que o Síndico inclusive já promoveu andamento ao processo, sendo que atualmente aguarda-se as respostas dos ofícios solicitados pelo Síndico às fls. 309/313 dos autos, sendo que a Requerente Philips concorda expressamente com os requerimentos feitos pelo Síndico às fls. 309/313 e aguarda as respostas dos mesmos.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações no presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SOLANO DE CAMARGO**, inscrito na OAB/SP sob nº 149.754 e **EDUARDO LUIZ BROCK**, inscrito na OAB/SP sob nº 91.311, sob pena de nulidade e violação do art. 272, §2º do CPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ),

127.F.011.16.01463-4 26016 1654 89

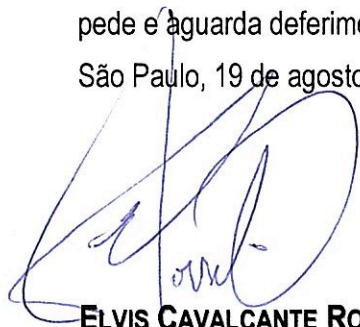
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÉLIX DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE566A.

requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento.

Termos em que,

pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2016.



ELVIS CAVALCANTE ROSSETI

OAB/SP Nº. 312.210

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP

Avenida Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, nº 215

CEP.: 06328-330 – Vila Municipal – Carapicuíba-SP

E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br – Tel: (11) 4164-1734

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 2002/000993
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Eu, Diego de Moraes Pereira Sonenthal, Escrevente Técnico Judiciário, faço os autos conclusos à MM. Juíza de Direito, **Leila França Carvalho Mussa**, aos 05 de setembro de 2016.

DESPACHO

Juíza de Direito: Dra. **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 309/313: Reiterem-se os ofícios requeridos diante da ausência de resposta.

Intime-se.

Carapicuíba, 05 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2016, foi disponibilizado na página 2107ss do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Roberto de Britto (OAB 80487/SP)
Ruy Ribeiro (OAB 96632/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 309/313: Reiterem-se os ofícios requeridos diante da ausência de resposta.Intime-se."

Carapicuíba, 8 de novembro de 2016.

Maria Alice Ferranti
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 -
Carapicuíba-SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

A(o)
 Maria Rita dos Santos

Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
 13050-723 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que cumpra o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, "in verbis" abaixo, de acordo com os dados constantes na ficha cadastral que acompanha esta carta.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

- a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
- b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
- c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
- d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
- e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
- f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
- g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;



- X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;
- XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;
- XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário. Carapicuíba, 04 de novembro de 2016.

Este documento é cópia do original. Assinatura digitalmente assinada em nome do TJSP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaaj, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE56EA.

	AR AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Maria Rita dos Santos Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos 13050-723 Campinas - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO				
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:				
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	



DESTINATÁRIO 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02
 Maria Rita dos Santos
 Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
 13050-723 Campinas - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM					
DESTINATÁRIO Senhor(a) Diretor(a) da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Barra Funda, 836 CEP 01152-000 - São Paulo - SP								TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP						CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____				() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.			
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02							
ASSINATURA DO RECEBEDOR						DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						____/____/____			



DESTINATÁRIO
 Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 836
 CEP 01152-000 - São Paulo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 04 de novembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/02/2006, foi decretada a falência de Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora LTDA, Rua Marrey Júnior, 12, Fundos, Jd. Novo Campos Elísios – CEP 13050-720 – Campinas – SP, CNPJ 01.401.151/00001-14.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) Maria Rita dos Santos e Martin Loureço Bispo.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, Rua Jaceru, 384, 2º andar - cj. 204, Vila Gertrudes - CEP 04705-000, São Paulo-SP, CPF 054.559.988-11, RG 9374105-4, Casado, Brasileiro e Maria Rita dos Santos, Rua Adir Jorge, 110, Jardim Novo Campos Eliseos - CEP 13050-723, Campinas-SP, RG 33135935, Brasileiro.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTO AOS AUTOS, NA
PRESENTE DATA:

OFÍCIO

PETIÇÃO

MANDADO

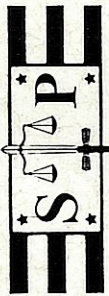
OUTROS AR

NADA MAIS.

29/11/2016 D. SP

DATA E ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

Correios

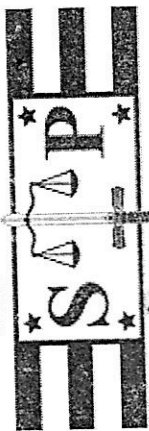
AR MP

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

IR 0477657A 4-BR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SELO



DESTINATÁRIO 0010463-43.2002.8.26.0127-993/02

Maria Rita dos Santos
Rua Adir Jorge, 110 - Jardim Novo Campos Eliseos
13050-723 Campinas - SP



1
P. 27
2023/02



3º OFÍCIO CÍVEL
COMARCA DE CARAPICURBA - SP
AV. DES. EDUARDO CUNHA TABREU Nº 216
VILA MUNICIPAL - CARAPICURBA - SP
CEP: 06328-330

Felipe Ap Moura

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	ENFERMO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O N.º INDICADO
<input type="checkbox"/>	FALECIDO
<input checked="" type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	OUTROS:

CARLOS BRILLANTE
Metrômetro (M)
Matrícula: 9102360
CDD JARDIM DO LAGO

Remetente
Endereço

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTO AOS AUTOS, NA
PRESENTE DATA:

- OFÍCIO
- PETIÇÃO
- MANDADO
- OUTROS CE

NADA MAIS.

17/02/2017 R

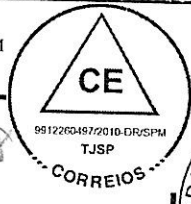
DATA E ASSINATURA



CE

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215
06328-330 Carapicuíba-SP

MESA SONTADA



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	___/___/___ : ___ h
2º	___/___/___ : ___ h
3º	___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
MATEUS MATEUS
144-2

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jarosly Santos

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO N° 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
06 DEZ. 2016

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTO AOS AUTOS, NA
PRESENTE DATA:

- OFÍCIO
- PETIÇÃO
- MANDADO
- OUTROS _____

NADA MAIS.

17/01/2017 

DATA E ASSINATURA



OFÍCIO(s) Nº(s) 1188060/16-8

P.27
993/02

São Paulo, 08 de dezembro de 2016.

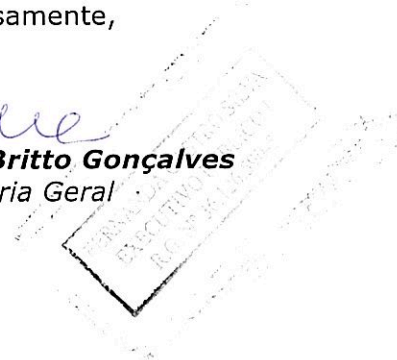
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao **ofício referente ao processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127 - 993/02**, informamos que procedemos à determinação registrando decisão de idêntico teor à presente na ficha cadastral da sociedade BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Flávia Regina Britto Gonçalves
Secretária Geral



A(o)

Juízo da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Carapicuíba

Av. Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 – Vila Municipal
CEP 06328-330 Carapicuíba/SP

FCS

OFC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDereco - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECASTRADA EM 1997, SOB N. R-00055580897

-----EMPRESA-----		
***** FALIDA *****		
DENOMINACAO ATUAL:		
BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - "INABILITADA PA RA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"		
DENOMINACOES ANTERIORES:		
ALTIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.		
ALTIDA COMERCIAL LTDA.		
TIPO : LIMITADA		

---NIRE MATRIZ---	--DATA DA CONSTITUICAO--	-----EMISSAO-----
35213987481	23/08/1996	07/12/2016 16:24

--INICIO DE ATIV.--	-----C.N.P.J.-----	--INSCRICAO ESTADUAL--
01/08/1996	01.401.151/0001-14	

-----CAPITAL-----		
50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.*****)		

-----ENDERECO-----		
LOGR.: RUA INOCENCIO SERAFICO	NUMERO: 3055	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICIPIO: CARAPICUIBA	CEP: 06300-000	UF: SP

-----OBJETO-----		
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----		
MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, DOMICILIADO (A) A: RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00,(INABILITADO (A) PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).		
VALGACIR DE PAULA SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 18585481, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JD. NOVO C ELISIOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-720, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

		05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
61.132/97-4	30/04/1997	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA ALTIDA COMERCIAL LTDA.</p> <p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE CARMEN SILVIA MONTEIRO MURO, NAC. BRASILEIRA, CPF 962.534.528-00, RG/RNE 9065710, SP, DOMICILIADO (A) A: AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, DOMICILIADO (A) A: AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.</p> <p>ADMITIDO JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 00000000001, DOMICILIADO (A) A: AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p>
23.189/98-8	17/02/1998	<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE EGAS CARLOS MURO FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 955.978.758-68, RG/RNE 8397034, SP, DOMICILIADO (A) A: AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E REPRESENTANDO JOAO VICTOR MURO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00.</p> <p>RETIRA-SE JOAO VICTOR MURO, NAC. BRASILEIRA, DOC. 00000000001, DOMICILIADO (A) A: AL. ALMIRANTE TAMANDARE, 221, PARQUE IMPERIAL, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.</p>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS ASSUNTO
50.178/98-2	08/04/1998	<p>ADMITIDO MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.</p> <p>ADMITIDO MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, DOMICILIADO (A) A: RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, MONTE MOR, SP, CEP 13190-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GIALINDO BALDIOTTI, 451, JARDIM GUANABARA, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 26999003552, SITUADA A AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 4884, JD.DOS GUARARAPES, RECIFE, PE, CEP 50030 - 250. INICIO DAS ATIVIDADES: 06/02/1998.</p> <p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM BENEDITO PINHEIRO, 93, CHAPEU DO SOL, MONTE MOR, SP, CEP 13190 - 000.</p> <p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.).</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE</p>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
124.767/98-9	13/08/1998	<p>SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INOCENCIO SERAFICO, 3055, CARAPICUIBA, SP, CEP 06300 - 000.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>RETIRA-SE MARTIN LOURENCO BISPO, NAC. BRASILEIRA, CPF 33.378.367-04, RG/RNE 20674694, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00,(INABILITADO (A) PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA RITA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 33135935, BA, DOMICILIADO (A) A: RUA ADIR JORGE, 110, JD N CAMPOS ELISEOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-723, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00,(INABILITADO (A) PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).</p> <p>ADMITIDO VALGACIR DE PAULA SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 341.248.375-34, RG/RNE 18585481, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARREY JUNIOR, 12, FUNDOS, JD. NOVO C ELISIOS, CAMPINAS, SP, CEP 13050-720, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.</p>
AGUARDANDO 859.599/16-4	INDEXACAO 04/07/2016	<p>JC - 109.689/16 DE 14/06/2016 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 003 VARA CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA, SP.</p> <p>PROCESSO N. 0010463-43.2002. 8.26.0127 - 993/02 TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE(S): PHILIPS DO BRASIL LTDA E COMO REQUERIDO(S): BISPO E SANTOS COMERCIAL</p>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		<p>IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 23/02/2006, FOI DECRETADA A FALENCIA DESTA EMPRESA. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DA(S) DEVEDORA(S), PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 11101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO(S) SOCIO(S) MARIA RITA DOS SANTOS (CPF: 341.248.375-34) E MARTIN LOURENCO BISPO (CPF: 033.378.367-04). OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOEMADO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL MAURICIO GALVAO DE ANDRADE, RUA JACERU, 384, 2. ANDAR - CJ 204, VILA GERTRUDES - CEP 04705-000, SAO PAULO/SP E MARIA RITA DOS SANTOS, RUA ADIR JORGE, 110, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - CEP 13050-723, CAMPINAS/SP.</p>

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		<p>JC - 109.689/16 DE 14/06/2016 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 003 VARA CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA, SP.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35213987481

PAG.005

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2017, foi disponibilizado na página 2409 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Roberto de Britto (OAB 80487/SP)
Ruy Ribeiro (OAB 96632/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do ofício juntado aos autos. Fica a parte intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito. "

Carapicuíba, 8 de março de 2017.

Leticia Jardim
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 402, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Carapicuíba, 26 de abril de 2017. Eu, _____, (Jorge Sales, Escrivão Judicial II), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

3º Vol 455

PODER JUDICIÁRIO

993



02

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Carapicuíba / 3ª Vara Cível



0010463-43.2002.8.26.0127

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto principal : Recuperação judicial e Falência

Competência : Cível

Valor da ação : R\$ 1.149.493,22

Volume : 3/3

Reqte : Philips do Brasil Ltda

Advogado : Roberto de Britto (OAB: 80487/SP) e outro

Reqdo : Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Advogada : Diane Rodrigues Montichiesi (OAB: 205192/SP)

Reprtate : Valgacir de Paula Souza

Adm-Terc. : MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE

Terceiro : Maria Rita dos Santos

Observação : Ação: 31728 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microemp.r.e Empr.Pequeno Porte
Ação Complementar: 129 - Falência

Distribuição : Direcionada - 20/06/2002 16:49:54



2002/000993
Titular 1

3
Vara Cível

subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE581A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Processo Físico n°: 0010463-43.2002.8.26.0127
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 3º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 404, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Carapicuíba, 26 de abril de 2017. Eu, _____, (Jorge Sales, Escrivão Judicial II), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0010463-43.2002.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Philips do Brasil Ltda**
 Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminho os autos ao núcleo de digitação para cientificar o Sr. Síndico dos ofícios respondidos. Nada Mais. Carapicuíba, 19 de maio de 2017. Eu, ____, Rafael Seno Chaves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Jorge Sales, Escrivão Judicial II do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - **CLASSE - ASSUNTO:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2002 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.149.493,22

REQUERENTE(S):

Philips do Brasil Ltda, Rua Alexandre Dumas, nº 2100, 3º ao 9º andar, Chácara Santo Antonio - CEP 04717-004, São Paulo-SP, CNPJ 61.086.336/0001-03

REQUERIDO(S):

Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda, Rua Marrey Junior, nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Elísios - CEP 13050-720, Campinas-SP, CNPJ 01.401.151/0001-14

OBJETO DA AÇÃO:

Falência da BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida na Av. Inocêncio Seráfico, nº 3.055 - Carapicuíba - SP, ou ainda na Rua Marrey Júnior, nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença Proferida - 23/02/2006 - Sentença nº 56/2006 registrada em 24/02/2006 no livro nº 70 às Fls. 111/112: Isto posto, julgo aberta, hoje, às 13:00 horas, a falência da BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ/MF nº 01.401.151/0001-14, estabelecida na Av. Inocêncio Seráfico, nº 3.055 - Carapicuíba - SP, ou ainda na Rua Marrey Júnior, nº 12, fundos, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas - SP, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito. Nomeio para exercer o cargo de síndico a requerente, assinando-lhe o prazo de 24 horas (vinte e quatro) para o compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento, a ser realizado com o auxílio de oficial de justiça, dando-se ciência ao Dr. Curador; c) pela arrecadação, urgente, dos bens, com a presença do Dr. Curador; d) pela intimação do representante da empresa falida, para prestar declarações, por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências e apreensão e encerramento dos livros, designando-se data em 24 horas e intimando-se. P.R.I.C. Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2.006.

Aguardando Publicação - 27/08/2008 - FLS.193 "Nomeio para o cargo de síndico o Dr. ROBERTO DE BRITTO, OAB 080.487, com endereço na Av. Liberdade, nº 21, Sala 1000/1004, São Paulo/SP - Cep: 01503-000, intimando-se para manifestação nos autos. Certifique a serventia o decurso de prazo para as habilitações de crédito. Int."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Mero expediente - 07/07/2014 14:40:23 - Vistos. Torno sem efeito os despachos proferidos às fls. 282 e 284, eis que equivocados. Diante da inércia da parte autora, intimada inclusive por seu procurador, conforme requerido à fl. 278, diga o Síndico. Com manifestação, vistas ao Ministério Público com todos os volumes para que se manifeste acerca dos atos até aqui praticados. Por fim, tornem estes autos conclusos. Cumpra-se com celeridade. Int.

Mero expediente - 08/10/2014 17:36:16 - Vistos. Intime-se o Sr. Síndico pessoalmente a fim de que se manifeste nos termos do r. despacho de fl. 291. Com a manifestação, tornem ao Ministério Público. Int.

Certidão de Cartório Expedida - 11/03/2015 17:50:59 - Certifico e dou fé que aos 12/02/2015 decorreu o prazo para que o Sr. Síndico, intimado pessoalmente, se manifestasse. Elevo os autos à conclusão para determinação de direito.

Mero expediente - 08/07/2015 15:11:55 - Vistos. Ante a inércia do Sr. Síndico, oficie-se, através de "e mail", no endereço "m.andrade@mgaconsultoria.com.br, ao Sr. Maurício Galvão de Andrade, a fim de que diga se tem interesse em atuar como síndico no presente feito. Com a manifestação, conclusos. Int.

Mero expediente - 03/12/2015 16:41:33 - Vistos. Fls. 309/313: Expeçam-se os ofícios requeridos pelo Sr. Síndico, bem como, intime-se, por carta, a sócia administradora, nos exatos termos contidos no item "c". Ainda, intime-se a parte autora por Carta, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção (CPC, art. 267, § 1º). Com a resposta dos ofícios, dê-se ciência ao Sr. Síndico. Int.

Mero expediente - 14/07/2016 16:22:49 - Vistos. Fl. 348: Defiro o prazo suplementar de cinco dias. Int.

Mero expediente - 08/09/2016 16:37:57 - Vistos. Fls. 309/313: Reiterem-se os ofícios requeridos diante da ausência de resposta. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 19/05/2017 16:34:48 - Certifico e dou fé que encaminho os autos ao núcleo de digitação para cientificar o Sr. Síndico dos ofícios respondidos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Carapicuíba, 21 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127

ADRIANA SELESTINA PEREIRA

Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2017 14:57

Para: m.andrade@mgaconsultoria.com.br

Frezado Dr. Maurício

Saudações

Serve o presente para cientificá-lo dos ofícios respondidos juntados aos autos.

Cordialmente,

ADRIANA SELESTINA PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Carapicuíba

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal - Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330

Tel: (11) 4164-1734

E-mail: asalestina@tjsp.jus.br

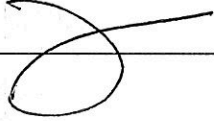
Ms. 461
408
Ø

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto aos autos, na presente data:

- ofício
- petição
- mandado
- outros

Nada mais.

20/07/2017 

Data e assinatura

409

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.

Processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127 (127.01.2002.010463)

Falência



Maurício Galvão de Andrade, Administrador Judicial nomeado nos autos da presente Falência, já qualificado, vem, perante V. Exa., para atualizar o rol de prepostos e auxiliares, requerendo as anotações de praxe pela serventia.

Todos os profissionais listados encontram-se devidamente cadastrados no Portal de Auxiliares de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, em cumprimento ao art. 156 e ss. do CPC/2015, da Resolução 233/CNJ e dos Provimentos CSM 1625/2009 e 2306/2015.

Auxiliares:

- ✓ **Guilherme Justino Dantas. Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 146.724, CPF: 256.223.548-70 e RG: 23.433.117-3 SSP/SP;**
- ✓ **José Roberto Alves. Economista, inscrito no CORECON/SP sob nº 35.364, CPF: 261.239.118-56 e RG: 24.119.578-0 SSP/SP;**
- ✓ **Raquel Correa Ribeiro. Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 349.406, CPF: 335.876.848-12 e RG: 40.012.122-0 SSP/SP.**

Prepostos:

- ✓ **Aguinaldo Pereira. Advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 374.578, CPF: 370.570.598-92 e RG: 49.237.324-3 SSP/SP.**

Todos com endereço profissional na **Rua Jacerú, 384 - Cj. 204 - Brooklin - São Paulo/SP.**

CEP 04705-000

Tel: (11) 3360-0500

e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br

Requer sejam atualizados os cadastros pela serventia do juízo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de julho de 2017.

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA SP nº 135.527
CRC1SP nº 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos aos interessados para: manifestarem-se, em 05 dias, sobre a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) juntado(s) aos autos. Nada Mais. Carapicuíba, 21 de agosto de 2017. Eu, ____, Bruno da Silva dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
Eu, ____, Bruno da Silva dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2017, foi disponibilizado na página 2118 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Solano de Camargo (OAB 149754/SP)
Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: manifestarem-se, em 05 dias, sobre a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) juntado(s) aos autos."

Carapicuíba, 23 de agosto de 2017.

Aderlandia Santos de Lima Costa
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0010463-43.2002.8.26.0127 nº de ordem: 2002/000993**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Philips do Brasil Ltda**
Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(a)s requerente(s), em 5 (cinco) dias, sobre o andamento ao feito, que encontra-se paralisado há mais de 30 dias, sob pena de extinção do processo (artigo 485, III do CPC).

Nada Mais. Carapicuíba, 09 de outubro de 2017. Eu, ____, Bruno da Silva dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO DA SILVA DOS SANTOS, Pleno e assinado por o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE59C7. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE59C7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0896/2017, foi disponibilizado na página 3050 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Solano de Camargo (OAB 149754/SP)
Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) requerente(s), em 5 (cinco) dias, sobre o andamento ao feito, que encontra-se paralisado há mais de 30 dias, sob pena de extinção do processo (artigo 485, III do CPC)."

Carapicuíba, 11 de outubro de 2017.

Aderlandia Santos de Lima Costa
Estagiário Nível Superior

LRS
X

Certidão de juntada

Certifico e dou fé que junto aos autos, na presente
data:

- () ofício
 (X) petição
() mandato
() outros

Nada mais.

20/10/17.

data e assinatura



Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

AUTOS Nº. 0010463-43.2002.8.26.0127 (127.01.2002.010463)

PHILIPS DO BRASIL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Falência em epígrafe, que move em face de **BISPO E SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls. 413, expor e requerer o que segue.

Conforme ofício oriundo da Jucesp de fls. 395/400, fora registrado na ficha cadastral da empresa Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda a expressão "falida e inabilitada para exercer atividade empresarial"

Ademais, informa que após a decretação da falência o múnus de impulsionar o feito é do Síndico, sendo que o mesmo já promoveu andamento ao processo, sendo que atualmente aguarda-se as respostas dos demais ofícios solicitados pelo Síndico às fls. 309/313 dos autos, quais sejam:

1. expedição de ofício em nome da sócia administradora Maria Rita dos Santos, nos termos do inciso X, do art. 99 da Lei 11.101/2005.

2. Ofício ao Banco Santander S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S.A., para que deposite ao juízo da falência o valor do crédito da falida informado às fls. 252, devidamente corrigido;



3. Intimação da sócia administradora Maria Rita dos Santos para que cumpra o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005.

Desta feita, requer seja o Síndico intimado a manifestar-se sobre a resposta do ofício da Jucesp para andamento do feito.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações no presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SOLANO DE CAMARGO**, inscrito na OAB/SP sob nº 149.754 e **EDUARDO LUIZ BROCK**, inscrito na OAB/SP sob nº 91.311, sob pena de nulidade e violação do art. 272, §2º do CPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ), requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 19 de outubro de 2017.

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP Nº. 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP

Avenida Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, nº 215

CEP.: 06328-330 – Vila Municipal – Carapicuíba-SP

E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br – Tel: (11) 4164-1734

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 2002/000993
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Eu, Vitor Vieira Carlos, Assistente Judiciário, faço os autos conclusos à MM. Juiz de Direito, **Leila França Carvalho Mussa**, aos 16 de novembro de 2017.

DECISÃO

Juiz de Direito: Dra. **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Requeru **PHILIPS DO BRASIL LTDA** o processamento da falência de **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.

Não localizado o atual paradeiro da empresa ré, nem, tampouco, de seus sócios, foi requerida e deferida a sua citação editalícia (fls. 75/76, 77 e 80).

No silêncio da parte citada fictamente, foi-lhe nomeado curador especial (fl. 92), que contestou o feito por negativa geral (fl. 95).

Sentença decretando a falência da ré às fls. 120/121, com os primeiros cumprimentos às fls. 122/133.

Edital de aviso aos credores da falida às fls. 136/137.

Não houve habilitação de outros credores (fl. 161).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP

Avenida Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, nº 215

CEP.: 06328-330 – Vila Municipal – Carapicuíba-SP

E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br – Tel: (11) 4164-1734

Foi nomeado o administrador judicial (fl. 193).

A pedido do administrador judicial, foi a falida intimada por edital a apresentar relação nominal dos credores, junto com suas qualificações e classificações dos respectivos créditos, além da expedição de ofícios para busca de ativos em nome da falida (fls. 196/198).

Com respostas, o administrador judicial foi instado a se manifestar (fls. 291/293, 295, 296/298 e 302), mas manteve-se silente (fl. 303).

Foi então nomeado outro administrador judicial para representar a massa falida no presente feito (fls. 304/305), encargo aceito às fls. 309/313.

Considerando a existência de ativos em favor da massa falida, foi requerido (fls. 309/313) e deferido (fl. 320) a expedição de novos ofícios.

Foi requerido pelo administrador judicial a atualização do rol de prepostos e auxiliares (fl. 409).

A credora, instada, requereu a reiteração dos ofícios solicitados pelo senhor administrador (fls. 416/417).

Sendo este o relatório, fundamento e decido.

Por primeiro, importante esclarecer que, atualizado o rol de prepostos e auxiliares, não houve deferimento por este juízo da nomeação dos referidos profissionais, mas apenas, pelo menos por ora, quanto a nomeação do senhor administrador. Contudo, não vislumbrando qualquer prejuízo a simples anotação sistêmica dos profissionais indicados, defiro o pedido de fls. 409/410.

Quanto às questões pendentes: (i) **oficie-se ao BANCO SANTANDER BRASIL S/A, sucessor por incorporação do BANCO ABN AMRO REAL S/A, requisitando o depósito judicial da bonificação mencionada à fl. 252, dando-se ciência da resposta ao senhor administrador judicial e ao credor;** (ii) **realize-se pesquisas de ativos em nome da senhora MARIA RITA DOS SANTOS através INFOJUD, RENAJUD e BACENJUD, dando-se**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP

Avenida Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, nº 215

CEP.: 06328-330 – Vila Municipal – Carapicuíba-SP

E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br – Tel: (11) 4164-1734

posterior ciência ao senhor administrador judicial e ao credor; (iii) expeça-se carta precatória para intimação da senhora MARIA RITA DOS SANTOS, nos termos constantes no documento de fls. 334/335.

Oportunamente, conclusos.

Intime-se.

Carapicuíba, 16 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

° CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTO AOS AUTOS, NA
PRESENTE DATA:

() OFÍCIO

PETIÇÃO

() MANDADO

() OUTROS _____

NADA MAIS.

27/12/17

DATA E ASSINATURA

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.

Processo nº 0010463-43.2002.8.26.0127



Falência

O Administrador Judicial nos autos deste processo de falência vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **expor** e **requerer** o que segue:

I. SOBRE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Administrador Judicial **informa** abaixo o novo endereço de seu escritório comercial:

**AV. DR. CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ.613,
MORUMBI - SÃO PAULO, SP – CEP: 04711-130
TELEFONE: (11) 3360-0500**

E requer a V. Exa., o que segue:

- a) Que seja publicado o novo endereço comercial do Administrador Judicial, conforme a informação acima, dando ciência a todas as partes interessadas;
- b) Que sejam oficiados os órgãos de praxe dando ciência do novo endereço comercial do Administrador Judicial, em especial, as Procuradorias Fazendárias da União, do Estado e do Município;
- c) Seja oficiada a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo para que proceda à anotação da referida alteração de endereço do Administrador Judicial na ficha cadastral da Empresa:
- d) **BISPO & SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 01.401.151/0001-14, NIRE:35213987481.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 14 de novembro de 2017.

MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA SP nº 135.527
CRC1SP nº 168.436/O-0


AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAPICUÍBA-SP
 Avenida Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, nº 215
 CEP.: 06328-330 – Vila Municipal – Carapicuíba-SP
 E-mail: carapic3cv@tjisp.jus.br – Tel: (11) 4164-1734

Processo nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 2002/000993
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CONCLUSÃO

Eu, Raphael Bacelar De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, faço os autos conclusos à MM. Juiz de Direito, **Leila França Carvalho Mussa**, aos 01 de dezembro de 2017.

DESPACHO

Juiz de Direito: Dra. **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 422/423: Defiro. Oficie-se conforme requerido pelo Administrador Judicial, e cumpra-se as determinações de fl. 419/420.

Cumpra-se.

Carapicuíba, 01 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 24 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o depósito judicial da bonificação no valor de R\$ 19,67 da CRT CELULAR, mencionada à fl. 252.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (carapic3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0010463-43.2002.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Philips do Brasil Ltda**
 Requerido: **Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 24 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que proceda à anotação da alteração de endereço do Administrador Judicial Maurício Galvão de Andrade (CRA SP Nº 135.527/ CRC1SP Nº 168.436/O-0) na ficha cadastral da Empresa; Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora LTDA., CNPJ 01.401.151/0001-14, NIRE 35213987481:

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, CJ. 613, Morumbi – São Paulo, SP – CEP: 04711-130 – Telefone (11) 3360-0500.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (carapic3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

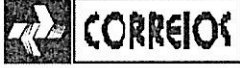
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL



Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO R. BARRA FUNDA, 836 01152-000 SÃO PAULO - SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.
PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 993/2002			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		____/____/____	



À
JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 R. BARRA FUNDA, 836
 01152-000 SÃO PAULO - SP

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de processamento de documentos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5A8A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 24 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, científico a Vossa Senhoria que o Administrador Judicial Maurício Galvão de Andrade (CRA SP nº 135.527/ CRC1SP nº 168.436/O-0) da Empresa Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora LTDA., CNPJ 01.401.151/0001-14, NIRE 3521398748, alterou o endereço do seu escritório comercial, conforme informação abaixo:

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, CJ. 613, Morumbi - São Paulo – CEP: 04711-130/
Telefone (11) 3360-0500.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (carapic3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

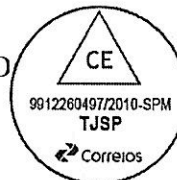
Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL



Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO Av. Paulista, 1.374, 10º Andar - Bela Vista CEP. 01310-937 - São Paulo/SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			_____/____/____	
PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 993/2002				



3 DE FEVEREIRO DE 1874
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

DESTINATÁRIO
À
PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
Av. Paulista, 1.374, 10º Andar - Bela Vista
CEP. 01310-937 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JESUS CARVALHO MOURA, liberado nos autos do processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5A9B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5A9B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL



Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RUA PAMPLONA Nº 227 6º ANDAR - JARDIM PAULISTA CEP 01405-000 SÃO PAULO - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .		
PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 993/2002				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			/ /	



3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

DESTINATÁRIO

À
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RUA PAMPLONA Nº 227 6º ANDAR - JARDIM PAULISTA
 CEP 01405-000 SÃO PAULO - SP



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA JESUS SILVA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:36. Para acessar o processo acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5AB0. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5AB0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, , Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Carapicuíba, 24 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, cientifico a Vossa Senhoria que o Administrador Judicial Maurício Galvão de Andrade (CRA SP nº 135.527/ CRC1SP nº 168.436/O-0) da Empresa Bispo & Santos Comercial Importadora e Exportadora LTDA., CNPJ 01.401.151/0001-14, NIRE 3521398748, alterou o endereço do seu escritório comercial, conforme informação abaixo:

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, CJ. 613, Morumbi - São Paulo – CEP: 04711-130/
Telefone (11) 3360-0500. .

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (carapic3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Leila França Carvalho Mussa**




**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA Rua Joaquim das Neves nº 205 - Centro CEP.: 06310-030 Carapicuíba - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Carapicuíba - Cartório da 3ª Vara Cível Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 06328-330 Carapicuíba-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
PROCESSO Nº 0010463-43.2002.8.26.0127 993/2002				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			____/____/____	



3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

DESTINATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA
 Rua Joaquim das Neves nº 205 - Centro
 CEP.: 06310-030 Carapicuíba - SP



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLEBÉ DE JESUS SILVA ARAÚJO, liberado nos autos nº 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5ACO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5ACO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuiiba-SP - E-mail: carapic3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes interessadas sobre a alteração do endereço do Administrador Judicial Maurício Galvão de Andrade (CRA SP nº 135.527/ CRC1SP nº 168.436/O-0):

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, CJ. 613, Morumbi – São Paulo, SP
- CEP: 04711-130/ Telefone (11) 3360-0500.

Nada Mais. Carapicuiiba, 24 de julho de 2018. Eu, ____, Adriana Selestina Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**Receita Federal****MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 34124837534

Data/Hora: 24/07/2018 11:21:07

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

ADRIANA SELESTINA PEREIRA

TJSP

24/07/2018 • 11h 17' 47" • 09:20

Sair

Restrições

Designações



Você está em: **RENAJUD** Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

34124837534

Pesquisar


Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

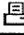
70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE JESUS SILVEIRA MOURA, liberado nos autos em 25/09/2020 às 11:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010463-43.2002.8.26.0127 e código 6DE5C4B.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ASELESTINA terça-feira, 24/07/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair


Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180004638580
Data/Horário de protocolamento:	24/07/2018 11h14
Número do Processo:	00104634320028260127
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13781 - 3ª VARA CIVEL DE CARAPICUÍBA
Juiz Solicitante:	Leila Franca Carvalho Mussa (Protocolizado por Adriana Selestina Pereira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Philips do Brasil Ltda

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
341.248.375-34 :MARIA RITA DOS SANTOS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.


Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Saldo	Consolidado
Relação de agências/contas	

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ASELESTINA quinta-feira, 26/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004638580
Número do Processo:	00104634320028260127
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13781 - 3ª VARA CIVEL DE CARAPICUÍBA
Juiz Solicitante:	Leila Franca Carvalho Mussa (Protocolizado por Adriana Selestina Pereira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Philips do Brasil Ltda

Informações requisitadas

Saldo Consolidado
Relação de agências e contas

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

-	341.248.375-34 - MARIA RITA DOS SANTOS [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 11:14	Requisição de Informações	Leila Franca Carvalho Mussa	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado 00000000 00000000 00000000	Não disponível	Não requisitado	25/07/2018 05:35
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
---	--------

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, , Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Philips do Brasil Ltda
Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Foram realizadas pesquisas de ativos em nome da senhora Maria Rita dos Santos, as quais restaram infrutíferas fls. 431/434. Isto posto, abro vista aos autos para cientificar o credor e o senhor Administrador Judicial.

Nada Mais. Carapicuíba, 26 de julho de 2018. Eu, ____, Adriana Selestina Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): MARIA RITA DOS SANTOS, Brasileiro, RG 33135935. Com endereço à Rua Adir Jorge, 110, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13050-723, Campinas - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Solano de Camargo e Eduardo Luiz Brock, OAB nº 149754/SP e 91311/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Carapicuíba, 25 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-1734, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010463-43.2002.8.26.0127 - Ordem nº 993/2002
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: Philips do Brasil Ltda
 Requerido: Bispo e Santos Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a distribuição da carta precatória expedida com a finalidade de intimação de Maria Rita dos Santos. Conforme novo COMUNICADO CG Nº 2290/2016, determina-se que a distribuição da carta precatória digital seja feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, instruída com as peças principais digitalizadas, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.

Nada Mais. Carapicuíba, 27 de julho de 2018. Eu, ____, Adriana Selestina Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1367/2018, foi disponibilizado na página 2166/ss do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Solano de Camargo (OAB 149754/SP)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes interessadas sobre a alteração do endereço do Administrador Judicial Maurício Galvão de Andrade (CRA SP nº 135.527/ CRC1SP nº 168.436/O-0): Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, C.J. 613, Morumbi - São Paulo, SP - CEP: 04711-130/ Telefone (11) 3360-0500."

Carapicuíba, 30 de julho de 2018.

Adriana Selestina Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1367/2018, foi disponibilizado na página 2166/ss do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Solano de Camargo (OAB 149754/SP)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a distribuição da carta precatória expedida com a finalidade de intimação de Maria Rita dos Santos. Conforme novo COMUNICADO CG Nº 2290/2016, determina-se que a distribuição da carta precatória digital seja feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, instruída com as peças principais digitalizadas, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte."

Carapicuíba, 30 de julho de 2018.

Adriana Selestina Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1367/2018, foi disponibilizado na página 2166/ss do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diane Rodrigues Montichiesi (OAB 205192/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Solano de Camargo (OAB 149754/SP)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)

Teor do ato: "Foram realizadas pesquisas de ativos em nome da senhora Maria Rita dos Santos, as quais restaram infrutíferas fls. 431/434. Isto posto, abro vista aos autos para cientificar o credor e o senhor Administrador Judicial."

Carapicuíba, 30 de julho de 2018.

Adriana Selestina Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

Certifico e dou fé que junto
aos autos, na presente data :

ofício

petição

mandado

guia

ar/ce

outros _____

Nada mais

07/08/18

data e assinatura